Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 7
Prefeitura Municipal de Apiacás 7
Prefeitura Municipal de Araguainha 8
Prefeitura Municipal de Araputanga 8
Prefeitura Municipal de Aripuanã 10
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 12
Prefeitura Municipal de Brasnorte 12
Prefeitura Municipal de Campinápolis 12
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 18
Prefeitura Municipal de Campo Verde 20
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 21
Prefeitura Municipal de Canarana 25
Prefeitura Municipal de Carlinda 28
Prefeitura Municipal de Cláudia 28
Prefeitura Municipal de Cocalinho 31
Prefeitura Municipal de Colíder 37
Prefeitura Municipal de Comodoro 37
Prefeitura Municipal de Confresa 40
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 40
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 41
Prefeitura Municipal de Cuiabá 52
Prefeitura Municipal de Curvelândia 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Denise 110
Prefeitura Municipal de Diamantino 111
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 113
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 114
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 114
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 115
Prefeitura Municipal de General Carneiro 121
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 121
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 127
Prefeitura Municipal de Itaúba 128
Prefeitura Municipal de Itiquira 129
Prefeitura Municipal de Jaciara 130
Prefeitura Municipal de Jangada 131
Prefeitura Municipal de Jauru 131
Prefeitura Municipal de Juara 133
Prefeitura Municipal de Juína 181
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 185
Prefeitura Municipal de Marcelândia 185
Prefeitura Municipal de Matupá 186
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 187
Prefeitura Municipal de Nobres 187
Prefeitura Municipal de Nortelândia 189
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 190
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 191
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 192

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 193
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 196
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 197
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 198
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 198
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 199
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 199
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 207
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 207
Prefeitura Municipal de Paranatinga 207
Prefeitura Municipal de Paranaíta 211
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 211
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 212
Prefeitura Municipal de Poconé 213
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 214
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 214
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 216
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 216
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 217
Prefeitura Municipal de Poxoréu 217
Prefeitura Municipal de Querência 227
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 227
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 232
Prefeitura Municipal de Rio Branco 234
Prefeitura Municipal de Rondolândia 236
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 239
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 240
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 240
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 241
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 244
Prefeitura Municipal de Sinop 245
Prefeitura Municipal de Sorriso 267
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 271
Prefeitura Municipal de São José do Povo 277
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 283
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 283
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 286
Prefeitura Municipal de Tabaporã 287
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 287
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 288
Prefeitura Municipal de União do Sul 289
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 289
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 289
Prefeitura Municipal de Vila Rica 290
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 290
Prefeitura Municipal de Água Boa 296

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 005/2015 - CISVAG

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2015/CISVAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2015/CISVAG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2015**, cujo certame se deu às 09h do dia 08/05/2015; **RESTOU FRUSTRADO**, Maiores informações fone 65 3266-2534, Jose Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br Pontes e Lacerda/MT, 08 de maio de 2015.

Jose Garcia dos Santos Neto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Boa Vista-MT, torna público a todos os interessados, que foi adiada a data de abertura da Concorrência n.º 001/2015, referente à licitação para a **"***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, CONFORME TC/PAC 0408/14 – FUNASA***",** para o dia 14 de Maio de 2015, em virtude do dia 13/05/2015 ser um feriado Municipal.

Alto Boa Vista – MT, 08 de Maio de 2015.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, 06 DE MAIO DE 2015.

REMOVE E LOTA O SERVIDOR JUAREZRODRIGUES DA SILVA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor **JUAREZ RODRIGUES DA SILVA**, vigia, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único -

Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 06 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº026/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 020/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 064/2015 de 06 de Abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE, DENTRE OUTROS), COM PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : LUCIANO DA SILVA GUABIROBA ME , inscrita no CNPJ/MF nº 08.086.345/0001-11, com sede na Avenida Bandeirantes, n°2.106, Centro, Rondonópolis - MT, com o valor de R$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos vinte reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 27 de abril de 2015.

Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 057/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Greicilene Gonçalves dos Reis

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 14/04/2015 a 14/10/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2015

VALOR: R$ 4754,26

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 056/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Alexandra Alves de Moraes

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Manutenção de Infraestrutura Escolar**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei

Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DURAÇÃO: 08/04/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2015

VALOR: R$ 6.697,99

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 055/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Euclênia Andrade Moraes

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 01/04/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2015

VALOR: R$ 10.370,83

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO : Nº 054/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Rosenir Vicente Rodrigues Manfio

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora I – Ensino Médio**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 01/04/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2015

VALOR: R$ 9.257,33

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 053/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Silvana de Souza

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 01/04/2015 a 22/12/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2015

VALOR: R$ 10.370,83

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 052/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Cheila Cristine Pfeifer

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Fisioterapeuta**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 01/04/2015 a 11/09/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2015

VALOR: R$ 12.764,45

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 051/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Rosa Camargo de Souza

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal nº 887/2011, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 01/04/2015 a 10/07/2015

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2015

VALOR: R$ 3.958,33

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 27 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE/INFORMATIVOS, EM MÍDIA TELEVISIVA ABERTA DE VEICULAÇÃO LOCAL, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,

de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 08 de maio de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II, PADRÃO 1, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".** A Comissão decide declarar vencedor a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.538.397/0001-59, localizada na Avenida Governador Julio José de Campos n°842, Sagrada Família, Rondonópolis - MT, com o valor de R$ R$ 475.746,88(Quatrocentos setenta cinco mil setecentos quarenta seis reais oitenta oito centavos), conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 07 de maio de 2015.**MARCIANA VILA ALVES-**Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPG/LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

Processo Administrativo nº: 00001536/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 424 de 04 de Maio de 2015, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **data de 26 de maio de 2015, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por

PREÇO GLOBAL

, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de Construção de base física para implantação de agroindústria para processamento de mandioca, no PA Nova Esperança-I(Comunidade Água Santa), no município de Alto Paraguai, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Silvio Leite da Silva Junior Presidente da CPL.

SMPLAG/RH
PORTARIA 126/2015

PORTARIA 126/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **DEBORA SILVANA LEANDRO VASCONCELOS,** portadora do **RG: N° 1719588 - 8 SSP/MT e CPF: N° 014.259.151-32,** para exercer o cargo efetivo de Enfermagem, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2015 de 09/04/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Maio de 2015.

SMPG/LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI PREGÃO Nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Pregão Nº 012/2015

Processo Administrativo nº: 00001439/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 124 de 04 de Maio de 2015, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **21 de maio de 2015, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, na Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT** na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo

MENOR PREÇO

, obedecendo ao regime por PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para para a aquisição de EQUIPAMENTOS para implantação de Mini-Indústria de laticínios,inclusos frete e instalação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, inclusive o Convênio 736991/2010-MI, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Silvio Leite da Silva Junior Presidente da CPL.

SMPG/LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Pregão Presencial Nº 13/2015

Processo Administrativo nº: 1535/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 424 de 04 de Maio de 2015, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação,**21 de maio de 2015, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT** na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo

MENOR PREÇO

, obedecendo ao regime por PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para Fornecimento de EQUIPAMENTOS para implantação de agroindústria para processamento de mandioca, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, inclusive o Convênio 701385/2008-MI, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. SILVIO LEITE DA SILVA JÚNIOR Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI DE ALTO TAQUARI - MT

Resolução nº 006/2015 de 04 de Maio de 2015

"Aprova a inscrição da Pastoral da Criança de Alto Taquari no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a **"INSCRIÇÃO DA PASTORAL DA CRIANÇA DE ALTO TAQUARI – MT. NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do município de Alto Taquari – Mato Grosso, registrada sob o nº 002/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 04 de Maio de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 – RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 28/04/2015, as 07h00min (Horário de Mato Grosso), na modalidade Pregão Presencial n. 009/2015, objeto: contratação de empresa para aquisição de **02 toboáguas, sendo: 01(um) adulto e 01(um) infantil**, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO. Alto Taquari – MT, 07 de Maio **de 201**5. Jusinéia Menezes de Carvalho Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 739/2015

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1315	**JULIANE RAQUEL SPILLER**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	09/04/2015

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 11 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 736/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sr. **ISABELA HOISSA TEIXEIRA,** no cargo de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 738/2015

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1303	**FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA**	EDUCADOR SOCIAL	23/02/2015

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 11 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 737/2015

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1305	**CARLITO PEREIRA DA SILVA**	VIGIA	01/03/2015

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 11 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 175/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **MICHEL PEREIRA CARDOSO,** ocupante do cargo de Coveiro – Portaria nº 096/2011 – Concurso Público nº 002/2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 07 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015. DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL E ZELADORA.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	**NOME**
001	FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ
012	FRANCISCA WERLANICE COSTA PONTES
002	LAZIA FERNANDES VASCONCELOS

CARGO: ZELADORA

Nº INSC.	**NOME**
014	ADRIANA DA CONCEIÇÃO SOUSA
007	ANA PAULA RAMALHO DE FRANCA
009	ANDREIA DA SILVA GUIMARÃES
004	CATIANE CONRAD
017	CELIANE ALVES DO NASCIMENTO LIMA
019	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO
013	CRISTIANE RAQUEL MARTINS FREITAS
020	DANIELA ALVES MENDONÇA
005	DENISE MONICA DINIZ DE PAULA GOMES
018	ELIANA MOCKEWITZ
010	FERNANDA SILVA PEREIRA
003	IARA SOARES DA ROCHA
011	JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
022	LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA
023	NAYARA SILVA DE SOUZA
008	QUEILA RAMALHO DE FRANCA
021	REJANI APARECIDA DE SOUZA COSTA DA SILVA
006	SILVANIA PIMENTA MENEZES MEYER
015	SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
016	TAINÃ SANTANA DE ANGELI

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº INSC.	NOME
	NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME
	NÃO HOUVE INSCRITOS

Apiacás MT, 11 de Maio de 2015.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Sra. JOSIANE GONÇALVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATOS PNE, DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

A Senhora **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela Portaria nº 077/2015 de 16 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Divulga-se que **NÃO HOUVE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme Item 6 do Edital.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Araguainha, 08 de Maio de 2015.

ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015 - REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2015

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o ***PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz nº 693 – Centro – CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ: nº 03.267.152/0001-43, neste ato representada pelo Diretor Executivo **Sr. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO,** brasileiro, casado, portador da RG. n.º 24.231.512-4 - SSP SP, inscrito no CPF/MF n.º 621.490.081-49, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 1.041, Bairro Centro, Araputanga - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado**, H. BOSA & F.GARCIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr.

IGOR FRANÇA GARCIA,

brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, denominada simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente contrato consiste em:

1.1. REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2015, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 402/2008, Portaria MPAS 403/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.2. REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;

1.3. EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA, conforme exigência da Portaria 403/2008 do MPAS;

1.4. ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI. visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário;

1.5. LDO – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário;

1.6. DURATION, estudo que faz o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, para elaboração do estudo de ALM, que auxilia o RPPS na tomada de decisão de investimentos à longo prazo, não interferindo na sua necessidade de caixa

1.7. CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, elaboração da parte contábil da Avaliação Atuarial, relacionado com o plano de contas para os RPPS;

1.8. PALESTRA - Disponibilidade para palestra sobre o futuro e a situação financeira e atuarial do Instituto Previdenciário para os conselheiros e/ou segurados, com entrega de Certificado.

1.9. Demais serviços atuariais obrigatórios para conclusão deste objeto.

DOTAÇÃO: (11) 11.001.09.272.1021.2099.33903900 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 04/05/2015 a 31/05/2015

DATA DO CONTRATO: 04/05/2015

FISCAL DO CONTRATO: DALVAN NONATO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 08/05/2015, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos hospitalares, incluindo a reposição de peças quando necessário. Resultou em: Empresa **RAFAELA ZIMERMANN BRAGA - ME**, vencedora dos itens: Item 01 valor unitário de R$ 135,00, item 02 valor unitário de R$ 90,00, item 03 valor unitário de R$ 90,00 e item 04 com o valor de porcentual de desconto de 12%. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 08 de Maio de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 036-2015 DESGINAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 06/2015

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO EM 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sr. **DALVAN NONATO ALVES - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 06/2015**,cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2014; REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA, conforme exigência da Portaria 403/2008 do MPAS; ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário; LDO – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário; DURATION, estudo que faz o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, para elaboração do estudo de ALM, que auxilia o RPPS na tomada de decisão de investimentos à longo prazo, não interferindo na sua necessidade de caixa; CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, elaboração da parte contábil da Avaliação Atuarial, relacionado com o plano de contas para os RPPS; PALESTRA - Disponibilidade para palestra sobre o futuro e a situação financeira e atuarial do Instituto Previdenciário para os conselheiros e/ou segurados, com entrega de Certificado. E demais serviços atuariais obrigatórios para conclusão deste objeto, firmado entre o Previara- Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT e a empresa H. BOSA & F.GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20 e com sede social à Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 de Abril de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 57/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 184/2014 DO SERVIDOR PÚBLICO JAILSON QUEIROZ TIGRE, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 184/2014 a qual nomeia, JAILSON QUEIROZ TIGRE, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Aquisição de patrulha agrícola em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: Dia 22/05/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de Maio de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 013/2015 AO CONTRATO Nº 034/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VILMA FERREIRA SANTANA; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; DATA VIGENCIA: 02/03/2015 à 18/12/2015; VALOR GLOBAL: R$ 7.812,51; ACORDO DAS PARTES.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 009/2015 AO CONTRATO Nº 049/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; **DISTRATADA:** MICHELE BISSOLOTI; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015*;* DATA VIGÊNCIA:02/03/2015 à 18/12/2015; VALOR GLOBAL: R$ 7.812,51; ACORDO DAS PARTES.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.874/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr *JOEL LUIS KARPINSKI,* portador da Cédula de Identidade RG nº 1144697-8 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 571.289.361-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria Técnica e Engenharia - **COOTEC,** nível **DAS-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração,** a partir de 8/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.870/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr *CELESTINO BATISTA PANHO*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 384.625 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 388.434.989-91, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, **da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o Cargo de Carreira de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir do dia 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.871/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,o funcionário, Sr. **CELESTINO BATISTA PANHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 384.625 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 388.434.989-91, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MEDIO,** com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.873/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **7.666/2015** que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial, para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 021/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocadaacandidatas abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 11/05/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de maio de 2015.

Registre-se

E

Publique-se

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
094/2015	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	993.825.631-72	2140048-2 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra na Feira Municipal sendo 274,81m² de Reforma e 318,05m² de Ampliação, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, constando no anexo I do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã.

Data de abertura: 01/06/2015. Horário: 08h00min (Oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min às 11h30min.

Aripuanã-MT, 08 de Maio de 2015.

Flávia Graziele Oliani

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 011/2015 AO CONTRATO Nº 024/2015

DISTRATANTE:PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LIZANDRA MENDES DOS SANTOS; REFERENTE; SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; DATA VIGÊNCIA: 02/03/2015 à 30/04/2015; VALOR GLOBAL: R$ 2.834,22; ACORDO DAS PARTES.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.872/2015

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
ADRIANO DA COSTA SILVA	02/04/2012	2967	PROFESSOR I-CLASSE B	SEMEC
DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA	07/05/2012	2989	PROFESSORA I – CLASSE B	SEMEC
ELIZANGELA ALVES MARTINS	16/04/2012	2973	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	SEMAD
MARCIONILIA EGGERT DE JESUS	09/04/2012	2964	ZELADORA I	SEMUAS
EROTILDES QUEIROZ DOS SANTOS	02/05/2012	2986	COZINHEIRA I	SEMUAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 008/2015 AO CONTRATO Nº 041/2015

DISTRATANTE:PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;**DISTRATADA:** JOZEMARA DOS SANTOS BRITO; REFERENTE; *CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015*; DATA VIGÊNCIA: 02/03/2015 à 18/12/2015; VALOR GLOBAL: R$ 7.812,51; ACORDO DAS PARTES.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 010/2015 AO CONTRATO Nº 101/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;**DISTRATADA:** ADRIANA FRANCISCA COTRIM; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; DATA VIGÊNCIA: 02/03/2015 à 18/12/2015; VALOR GLOBAL: R$ 7.812,51; ACORDO DAS PARTES.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 012/2015 AO CONTRATO Nº 026/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA; REFERENTE; SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; DATA VIGENCIA: 02/03/2015 à 30/04/2015; VALOR GLOBAL: R$ 2.834,22; ACORDO DAS PARTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 064/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDILSON DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.764.64/0001-17

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 11/03/2015 à 10/06/2015.

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 039/2015

CONTRATADA: CLAUDETE TREVISAN - ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atender o Hospital Municipal.

VALOR: R$ 67.075,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA: 07/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2013

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato em razão da não conclusão da obra no período esperado.

VIGÊNCIA: 03/11/2015

DATA: 08/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 038/2015

CONTRATADA: PARECIS MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

VALOR: R$ 160.085,00

VIGÊNCIA: 03/09/2015

DATA: 07/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2014

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALMICCI LTDA - EPP

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato devido a não liberação dos recursos financeiros pelo INCRA para inicio da obra.

VIGÊNCIA: 01/06/2016

DATA: 08/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 037/2015

CONTRATADA: ELCI PEREIRA DA SILVA - MEI

OBJETO: Contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para Prestação de Serviços de Manutenção dos Transmissores de Televisão no Município de Brasnorte, Manutenção das Centrais Telefônicas da Prefeitura, Relógios Sinaleiros das Escolas Municipais e Instalação e Manutenção de Circuito Fechado de TV na Prefeitura e Escolas Municipais.

VALOR: R$ 20.800,00

EXECUÇÃO: 31/12/2015

VIGÊNCIA: 07/05/2017

DATA: 07/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 036/2015

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção da Praça Sinop, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que faz parte integrante deste contrato e em atendimento ao Termo de Convênio nº. 051/2012/Secretaria de Estado das Cidades/Município de Brasnorte, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços nº 002/2015.

VALOR: R$ 52.334,27

EXECUÇÃO: 05/07/2015

VIGÊNCIA: 03/10/2015

DATA: 07/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6170 DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6170 DE 05 DE MAIO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **KALIU INÁCIO DA SILVA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 076/2014 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELLE.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.484 DE 08 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 2.484 DE 08 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO *que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.*

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidade próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO *que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;*

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show de Freestyle Motocross com o grupo JOANINHA MOTOCROSS SHOW - animação das festividades alusivas ao 29º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa de Campinápolis-MT.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 08 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.021 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.021 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **QUIRINO SOARES GUIMARÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento do Sr QUIRINO SOARES GUIMARÃES, que exerce o cargo AAE- Limpeza Temporário para AAE- Limpeza Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREVICAMP
PORTARIA RETIFICAÇÃO Nº .020/2015.

PORTARIA N.º 020/2015

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais e fundamentado;**

RESOLVE:

RETIFICAR *a Portaria nº 036/2014, publicado* no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IX, nº 2021, em 24 de julho de 2014, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez, da servidora **Sra.** Andreia Piaba Bento, portadora da cédula de identidade RG n. 11041516-SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 901.865. 831-68, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP n.º

2014.03.00028P:

Onde se lê: RG nº. 11041516 SSP/DF

Leia-se: RG nº. 11041516 SJ/MT

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis/MT, 06 de maio de 2015.

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6165 DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6165 DE 05 DE MAIO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 055/2014 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6166 DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6166 DE 05 DE MAIO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 056/2014 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 05 de novembro de 2013, que passará a vigorar com a redação de prorrogação de vigência do contrato primitivo, que será de 24/04/2015 19/06/215.

VIGÊNCIA: 24/04/2015 a 19/06/2015,

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e RENATO GOMES E CIA LTDA-ME – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6167 DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6167 DE 05 DE MAIO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 057/2014 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6168 DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6168 DE 05 DE MAIO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 058/2014 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6169 DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6169 DE 05 DE MAIO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 059/2014 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALR LTDA.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6164 DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6164 DE 05 DE MAIO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 054/2014 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6163 DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6163 DE 05 DE MAIO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 053/2014 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6162 DE 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6162 DE 05 DE MAIO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 052/2014 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 015/2015 para Serviços de BUFFET, confecções de camisetas personalizadas, Uniformes e cortinas com varão e instaladas, locação de banheiro químico e serviços de segurança para as comemorações do 29º aniversário da cidade de Campinápolis neste Município e aquisição de móveis para escritório, que se deu às 12h:30min do dia 06/05/2015, sagrou vencedoras as proponentes: ALEFI RAMOS DE LIMA 04365207105, CNPJ: 22.358.208/0001-10, com valor global de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); e ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ: 08.618.802/0001-71, com valor global de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Campinápolis-MT, 08 de maio de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *C. T. PEDRO*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.570.454.0001-51, e Inscrição Estadual nº 13365806-6, com sede na Rua: Vereador Amelio Ribeiro, 820, Centro, CEP: 78.630.000 Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. Cleziomar Tobias Pedro, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4502649 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 006.455.441.40, residente e domiciliado na Rua: Vereador Amélio Ribeiro, 820, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 616/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 007/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os gêneros alimentícios, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 616/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser

aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seq	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	58273	BISCOITO DE QUEIJO	Caseiro	KILO	1.210	9,90	11.979,00
2	254	PAO PARA HOT DOG	Caseiro	KILO	400	11,00	4.400,00
TOTAL							16.379,00

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 16. 379,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e nove reais).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Meirielly Marques Figueiredo, conforme Portaria n.º 6075, de 20 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 07 de maio de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. T. PEDRO CNPJ/MF: 10.570.454.0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

PREVICAMP
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 021/2015

PORTARIA N.º 021/2015

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado**;**

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 024/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IXI, nº 1995, em 17 de junho de 2014, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez, do servidor **Sr.** João Batista Chaves, portador da cédula de identidade RG n. 1159154-4/SJ/MT, inscrito no CPF sob n.º216.795. 331-34, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP n.º

2014.04.00018P:

Onde se lê: RG nº. 1051580 SSP/GO

Leia-se: RG nº. 1159154-4 SJ/MT

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis/MT, 08 de maio de 2015.

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.148 DE 27 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6.148 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2015 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6149 DE 27 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6149 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA** como Fiscal de Instrumento de Contrato nº 030/2015 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **N. V. SCHERER - ME.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6151 DE 30 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6151 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2015 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **ELCIO MENDES DA SILVA ME.**

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 075/2015

ABERTURA: 27 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de maio de 2015 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para o fornecimento de materiais para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA 104/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JAIR DIOGO HENTZ".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JAIR DIOGO HENTZ**, efetivo no Cargo de técnico agrícola, lotado na Secretaria Municipal de esporte, com vencimentos integrais, a parti de **10 de maio 2015** *e término em* ***08 de agosto de 2015****, conforme processo administrativo nº 031/003/2015-FUNSEM*, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

*DO OBJETO***:**Contratação de show artístico com da dupla Conrado e Aleksandro, para comemorações alusivas ao 27º aniversário de Campo Novo do Parecis.

DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT.

DA CONTRATADA: C.A.J Promoções e Eventos Ltda - ME, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.088.406/0001-94, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 882, sala 203, Ed. New Tower Plaza 2º andar, Novo Centro, Maringá – PR .

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade se dá em razão do disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de show artístico de natureza singular através de empresário exclusivo.

DO VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DO PRAZO DE ENTREGA: o show deverá ser realizado no dia 04 de julho de 2015.

DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO: no primeiro dia útil após a realização do show.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 08 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a inexigibilidade do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 103/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JACOB IGNACIO SZNITOWSKI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JACOB IGNACIO SZNITOWSKI**, efetivo no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxilio doença desde **23 de abril de 2015** e término em 23 de maio de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir de 08 de maio de 2015 a 23 de maio de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abri de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2015

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, visando auxiliar nas despesas voltadas ao projeto **"Brincar para Aprender",** aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente. OProjeto "Brincar para Aprender" tem por objetivo adquirir o Kit WISC IV – Escala Wechsler de Inteligência para crianças e alguns brinquedos educativos, a fim de melhorar o desenvolvimento biopsicossocial através da ludicidade nos alunos da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis – MT.

VALOR: R$ 3.500,00

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA: 22.04.2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA 101/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JACOB IVO BRIL".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JACOB IVO BRIL**, efetivo no Cargo de operador de motonivelador, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, com vencimentos integrais, a partir de **05 de maio de 2015** e término em **03 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo nº 017/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA 105/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JESUE DE MIRANDA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JESUE DE MIRANDA**, efetivo no Cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti **05 de maio de 2015** e término em **04 de junho de 2015**, conforme processo administrativo nº 021/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 102/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA COSTA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA,** em favor da servidora **Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA COSTA,** efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **04 de maio de 2015** e término em **03 de julho de 2015**, conforme processo administrativo nº 077/03/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 106/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLARINDA FERNANDES LEITE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLARINDA FERNANDES LEITE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **05 de maio de 2015** e término em **03 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo nº 010/033/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF PARQUE DAS ARARAS*, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015**, **dia 26 de Maio de 2015 às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 08 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 057/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, na modalidade pregão (presencial) **n° 057/2015**, a se realizar no dia *25 de maio de 2015 às 14h00-min,* na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP, CNPJ N° 08.710.383/0001-01,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015** – **CONTRATAÇÃO DA BANDA COMUNICASOM QUE ESTARÁ TOCANDO DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE - EXPOVERDE DO DIA 01/07/2015 AO DIA 04/07/2015**, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Processo nº 414/2015. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

PREGÃO: 005/2015

ATA REGISTRO DE PREÇO: 021/2015

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado Senhor,

Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CASA DA LAVOURA LTDA EPP**, CNPJ: 01.721.310/0001-68, Cuiabá-MT**,** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas nº 2340/2015.

Fica estipulado a partir desta data o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para que a referida empresa entregue no local estabelecido no edital os itens constantes na Nota de Autorização de Despesa acima citada, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Fiscal do Contrato, Sr. EDSON SILVA CASTRO comunicou da não entrega no prazo estipulado e que a empresa nem mesmo comunicou a Contratante, no prazo de 24 horas que antecedeu a data da entrega, os motivos que a impossibilitou o cumprimento no prazo previsto de 30 dias uteis a partir do envio da NAD, a empresa deixou de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos equipamentos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde, 08 de maio de 2015.

LEILA GUBERT

GERENTE DE COMPRAS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 283/2015

PORTARIA Nº 283/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA ALINE MANOELA LAVEZZO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282 /2015, DE 07 DE MAIO DE 2015.

REVOGA A PORTARIA Nº 739/2013.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 739/2013, de 11 de setembro de 2013, tornado seus atos sem efeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2015 - JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I. Divulgar que **Não Houve** Interposição de Recursos de Candidatos quanto a Divulgação do Resultado Final;

II. Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito (Anexo I);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/**, *www.camposdejulio.mt.gov.br* e **www.sydcon.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT**.

Campos de Júlio – MT, 08 de Maio de 2015.

Dirceu Martins Comiran

Prefeito Municipal

Aline Heinz

Presidenta da Comissão Organizadora

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127, DE 8 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à funcionária **JULYANA NATALLY TORQUATO DA SILVA,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria nº. 103, de 3 de novembro de 2008, pelo período de cinco meses, computados a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º

O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69,§ 1º e 150,§ 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2015.

.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023, DE 8 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LAERCIA ELIANE BOLONINE	50º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	VERONEIDE SANTANA	18º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117, DE 01 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELDIMAR ROSA DOS SANTOS	01/3/2013 a 28/02/2014
JOÃO BATISTA ANTUNES	19/8/2013 a 18/8/2014
VALDIR DA CRUZ	7/4/2014 a 6/4/2015
VALDEIR VON STEIN	01/3/2014 a 28/02/2015
VALDIR GOMES GRAVA	9/4/2015 a 8/4/2015

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	01/7/2013 a 30/6/2014
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	02/02/2014 a 01/02/2015
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	01/3/2013 a 28/02/2014

Art. 4ºConceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JAQUELINE DELLATORRE	11/10/2013 a 10/10/2014
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	18/4/2015 a 17/4/2016
SILVANA APARECIDA VON STEIN	01/4/2014 a 31/3/2015
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	19/7/2012 a 18/7/2013 19/7/2013 a 18/7/2014
TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	01/7/2013 a 30/6/2014

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2015, à agente política abaixo nominada lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ROSANGELA GRANDI DE MOURA	01/3/2013 a 28/02//2014

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2015, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	5/3/2013 a 4/3/2014

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124, DE 8 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 023, de 8 de maio de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinquagésima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, LAERCIA ELIANE BOLONINE ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125, DE 8 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 023, de 8 de maio de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, VERONEIDE SANTANA ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tem-

po, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 8 DE MAIO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.1505, de 7 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária CONSUELO DE JESUS SOUZA, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 083, de 26 de março de 2015.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 083, de 26 de março de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DEFINITIVO DE PROVAS E TÍTULOS, COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CARGO, CLASSIFICAÇÃO, NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NO CONCURSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Processo Seletivo 001/2015

Resultado Final Definitivo de Provas e Títulos, com as seguintes informações: cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no concurso.

1. AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI (Concorrência Plena)

0001 LUCIANE RIBEIRO BATISTA (3883), 87.00

0002 FABIANA SATURNINO DA SILVA (3886), 87.00

0003 GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA (3912), 82.00

0004 SILMARA HELENA DOS ANJOS (3765), 82.00

0005 KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES (3843), 77.00

0006 ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK (3932), 70.00

0007 EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS (3847), 65.00

0008 DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA (3895), 62.00

0009 EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS (3875), 62.00

0010 DANIELA MORAES LARA DE MELLO (3896), 60.00

0011 VILMA DA SILVA BERLESI (3903), 55.00

0012 CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ (3845), 55.00

0013 INÊS ALVES DE LIMA (3844), 45.00

0014 DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE (3931), 45.00

0015 MARIA CÉLIA MONTEIRO (3916), 45.00

0016 MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS (3927), 40.00

0017 ROSILENE RENI ALESSI (3866), 40.00

0018 REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS (3769), 35.00

2. PROFESSOR DE CIÊNCIAS (Concorrência Plena)

0001 JOSÉ APARECIDO DA SILVA (3818), 72.00

0002 ELIZANGELA TAVARES DE SOUZA (3902), 60.00

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Concorrência Plena)

0001 JOSÉ RODRIGO VELOSO (3881), 70.00

0002 RONAIR RAMOS DA SILVA (3856), 55.00

4. PROFESSOR DE GEOGRAFIA (Concorrência Plena)

0001 GERALDA PEREIRA (3933), 67.00

5. PROFESSOR DE HISTÓRIA (Concorrência Plena)

0001 ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA (3753), 75.00

0002 JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES (3907), 65.00

0003 LUCIVANDRO FREITAS MARTINS (3880), 65.00

0004 MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO (3888), 50.00

6. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (Concorrência Plena)

0001 NILZETE GOMES DE SOUZA (3865), 70.00

0002 SUZANA GARCIA DE FARIA (3859), 55.00

7. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (Concorrência Plena)

0001 JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU (3921), 87.00

0002 MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO (3908), 67.00

0003 LÍDIA GARCIA DE FARIA (3858), 55.00

8. PROFESSOR DE MATEMÁTICA (Concorrência Plena)

0001 ROSENILDA SILVA ARAÚJO (3814), 82.00

9. PROFESSOR DE PEDAGOGIA (PNE)

0001 JANET MIRANDA DE CAMPOS (3893), 72.00

9. PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Concorrência Plena)

0001 TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA (3848), 97.00

0002 FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES (3854), 97.00

0003 IVANICE ELLVANGER CHALITO (3877), 92.00

0004 IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA (3934), 90.00

0005 DALVORI TEREZINHA BARRETO (3894), 85.00

0006 ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS (3890), 82.00

0007 JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ (3855), 82.00

0008 JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK (3898), 82.00

0009 MARIA DO CARMO SOUZA (3870), 82.00

0010 KEILA FEITOSA DAS NEVES (3867), 82.00

0011 MARLENE DA SILVA PANHOSATTO (3876), 82.00

0012 LISIANE DA SILVA MENDES (3919), 77.00

0013 IDACI DA APARECIDA MARIANO (3815), 77.00

0014 GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS (3911), 72.00

0015 BENEDITO FELIX NETO (3885), 72.00

0016 ALINE LEMES DE MORAES (3837), 70.00

0017 TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO (3892), 67.00

0018 LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA (3864), 67.00

0019 TATIANE PINHEIRO DA SILVA (3857), 67.00

0020 PAMELA DAIANE HOORATO (3853), 65.00

0021 RAIELI CAMILA DA SILVEIRA (3789), 65.00

0022 SIMONE GONÇALVES DA SILVA (3761), 65.00

0023 ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA (3882), 62.00

0024 BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER (3750), 62.00

0025 DIANE MARCIA BORGES CHAGAS (3842), 62.00

0026 MARIA HELENA DA SILVA (3869), 60.00

0027 ROSENILDA UMBELINA (3884), 60.00

0028 SÔNIA MARIA FERREIRA COSTA (3879), 60.00

0029 EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA (3873), 57.00

0030 SILVIA VALÉRIA BUENO DA SILVA (3862), 57.00

0031 WELLITA DAS GRAÇAS GOMES (3914), 55.00

0032 MARINÊS DA SILVA VARGAS (3868), 52.00

0033 KILZA DA SILVA SOUSA (3792), 50.00

0034 ELIZANDRA RAMPANELLI (3889), 50.00

0036 ELISANGELA CAVALCANTI LAGOA SILVA (3905), 0.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº002 /2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ Nº15.023.922.0001-91, com sede administrativa a Rua Miraguaí nº 228, centro, representado pelo Prefeito Municipal Evaldo Osvaldo Diehl, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-29, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 93, na cidade de Canarana/MT, designados neste ato como **CEDENTE** e de outro lado a **Associação dos Amigos de Canarana,** associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº 117-A, centro, representado pelo seu diretor presidente *Adelar da Silva,* brasileiro, casado, portador do CPF nº 616.962.261-04, residente e domiciliado na Rua Tres Passos nº 354, centro em Canarana/MT designado neste ato como sendo **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente termo de convênio de cooperação financeira sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, Instrução Normativa SCV nº 001/2013 e eventuais alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.165, de 04 de novembro de 2014 – LOA, em consonância com a Lei Municipal nº 1.148/2014 –LDO, de 03 de junho de 2014, e mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Canarana/MT, para prestar auxilio financeiro na realização da 21ª FEICAN no período de 10 a 14 de junho de 2015, em conformidade com o plano de trabalho devidamente aprovado, que fazem parte integrante deste termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O valor do presente convênio é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em contrapartida, a Associação dos Amigos de Canarana disponibilizará shows e atrações culturais à comunidade em geral, com entrada com doação de 1kg de alimento não perecível, no dia 14 de junho de 2015, proporcionando momentos de lazer e diversão, promovendo, ainda, a movimentação dos setores do comércio e de serviços da cidade, fomentando o turismo. Compromete-se ainda a Associação em divulgar o apoio do Município de Canarana, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos shows e eventos abertos à comunidade que a Associação vier a promover durante a realização da Festa, bem como em cartazes, folderes e outros materiais e espaços de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Os recursos da CONCEDENTE destinados a execução do objeto deste convênio serão liberados em 03 parcelas, sendo a primeira em maio no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a segunda parcela em junho no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e última parcela em junho no valor de R$ 150.000,00 (cento em cinquenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco _____, agencia nº ____ conta nº _____, em nome do CONVENENTE e, vinculada ao presente instrumento, devendo os saques ser somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão a conta do seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj/Ativ: 2.100 –manutenção, realização de eventos P. exp.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica

Dotação: 476

Valor: R$ 700.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em operação no mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste convênio, sujeitos as mesmas condições da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste convênio, obriga-se a CONCEDENTE a suspender liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o dirigente da CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da administração pública municipal;

b) Quando verificado desvio da finalidade da aplicação dos recursos, atrasos não justificados do cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste convênio; e

c) Quando a CONVENENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Findo o prazo da notificação de que trata a sub cláusula anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, será instaurada a competente tomada de contas especial, por determinação do ordenador de despesas nos termos do (art. 44 da IN SCV nº 001/2013), e procedendo-se ao registro de inadimplência do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

a) Com pagamentos de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após o término do termo;

b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou reconhecimentos fora do prazo;

c) na realização de despesas a títulos de taxas de administração, gerência ou similar;

d) no pagamento de gratificação, consultoria, assistências técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública municipal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste convênio;

e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativa, informativo ou orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

g) pagamento de diárias e passagens;

h) despesas com efeito retroativos;

i) para serem repassados a outras entidades de direito público ou privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 – É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle de fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando da (necessidade) de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 – A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida, quando existir e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento sendo constituídos das seguintes peças:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Cópia do Plano de Trabalho e de suas possíveis alterações;

c) Cópia de instrumento de eventuais termos aditivos;

d) Relatório de execução físico-financeiro;

e) Demonstrativo da execução da receita e de despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência a contrapartida, se for o caso, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado financeiro e os saldos;

f) Relação de pagamentos efetuados;

g) Relação de bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, se for o caso;

h) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

i) Comprovante de reconhecimento do saldo de recursos.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

9.1 – As despesas serão comprovadas mediantes documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os comprovantes originais serão mantidos em arquivos, em boa ordem no próprio local em que forem contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

CLAUSULA DÉCIMA –DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 – Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos desta medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) Aplicação dos recursos financeiros em desacordo com o disposto na cláusula quinta;

c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações e auditorias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO

11.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, fica obrigado a devolver para a CONCEDENTE:

a) O eventual saldo renascente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do convênio;

b) O valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, a partir da data de recebimento nos seguintes casos:

b.1) – quando não for executado o objeto da avença;

b.2) – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e

c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizados monetariamente de juros legais;

d) O valor corrigido da contrapartida se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e

e) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial dos Municípios e também em veículo de comunicação do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE, nos termos do art. 28 da IN SCV n° 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 – Vinculam-se ao presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa SCV nº 001/2013 e eventuais alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.165 - LOA, de 04 de novembro de 2014 em consonância com a Lei Municipal nº 1.148 de 03 de junho de 2014–LDO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – São obrigações da CONCEDENTE:

a) Repassar a CONVENENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes a sua participação nas despesas objeto deste convênio, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Planto de Trabalho conforme o disposto na cláusula segunda;

b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

c) Fornecer a CONVENENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do convênio;

d) Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

e) Prorrogar “de ofício” a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e

f) Fazer cumprir a cláusula oitava, de acordo com o que dispõe o art. 40 da Instrução Normativa SCV nº 001/2013.

14.2 – São obrigações da CONVENENTE:

a) Executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento de seu objeto;

b) Realizar a 21ª FEICAN no período de 10 a 14 de junho de 2015, e efetuar as contratações necessárias para tal empreendimento;

c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedentes aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

e) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal e, bem assim, da CONCEDENTE, em toda e qualquer ação, promocional relacionada com a execução descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

f) Prestar contas final com observância do prazo e na forma estabelecida na cláusula oitava deste instrumento;

g) É vedado o emprego dos recursos deste convênio na contratação ou utilização de pessoal, a qualquer título, exceto na contratação de serviços de terceiros, sem vínculo com os partícipes ou com a administração pública, e desde que sejam vinculados exclusivamente a execução do objeto deste convênio, até o período previsto para a execução, observados os preceitos legais sobre contratação temporária e licitação, conforme incisos IX e XXI do artigo 37, da Constituição Federal;

h) Havendo contratação entre a CONVENENTE e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá solidariedade jurídica a CONCEDENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade as parcelas de obrigações trabalhista, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a CONCEDENTE de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;

i) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste convênio; e

j) Prestar contas a CONCEDENTE, através de relatórios de produção e extrato bancário referentes aos pagamentos realizados, na forma da legislação vigente e normas aplicáveis, inclusive dos saldos por acaso constatado, observando as instruções contida na instrução normativa SCV nº 001/2013

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

15.1 – O presente convênio entra em vigor na data da assinatura com vencimento em 14 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por interesse comum entre as partes, conforme legislação vigente.

15.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 - Com exceção de seu objeto, o presente convênio poderá ser alterado em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando houver interesse e concordância das partes, sendo que tal fato deverá ser solicitado com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – No caso de a CONVENENTE não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, será considerado inadimplente, e implicará na suspensão imediata do convênio, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo CONVENENTE, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, com a sua consequente anulação, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

17.2 - O presente convênio poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente pelo município, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios pelo município;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgão competentes do município e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente convênio, por mais que outro possa ser considerado como privilegiado.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Canarana/MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Adelar da Silva

Diretor Presidente

ADAC – Associação dos Amigos de Canarana

Testemunhas:

1_____

2_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 180/2015 - ERRATA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor EDER AUGUSTO FREITAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer atividades a disposição do Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes Paiva. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 08 de maio de 2015. GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 229/2015

SÚMULA: "

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDO a REMOÇÃO do Servidor EDER AUGUSTO FREITAS no cargo de MOTORISTA CNH A/B/C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa

NILSA SALETE DA SILVA

sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual Aquisição de Refeições e Marmitex para as Secretarias Municipais. Cláudia/MT., 08 de Maio de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
LEI N.º 563/2015.

DATA: **05 DE MAIO 2015**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO EXERCÍCIO FINANCEIO DE 2015, NO VALOR DE ATE R$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º:Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ **300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.001.15.451.0015.1155.4.4.9.0.51.00.0.1. 24.000000(348)	Obras e Instalações	R$ 300. 000,00
SUBTOTAL:		R$ 300. 000,00
TOTAL GERAL:		R$ 300. 000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.001.15.451.0015.1155.4.4.9.0.51.00.0.1. 00.000000(348)	Obras e Instalações	R$ 300. 000,00
SUBTOTAL:		R$ 300. 000,00
TOTAL GERAL:		R$ 300. 000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
LEI N° 564.2015

DATA: 05 DE MAIO DE 2015**.**

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R$ 2.352.707,78 (Dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e sete reais e setenta e oito centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 49.404,56

TOTAL:.....R$ 49.404,56

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.23.000000 - Transferência. de Convênio Saúde,.....R$ 49.404,56

TOTAL:.....R$ 49.404,56

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 1.013,27

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 465.074,96

TOTAL:.....R$ 466.088,23

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

3.15.000000 - Transferência de Recursos do FNDE.....R$ 154.843,43

3.22.000000 - Transferência de Convênios – Educação.....R$ 311.244,80

TOTAL:.....R$ 466.088,23

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: 3.3.90.00.00..... ..... R$ 1.320,40

TOTAL:..... R$ 1.320,40

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

Fonte de recursos:

3.29.000000 - Transferência de Recursos do FNAS.....R$ 1.320,40

TOTAL:..... R$ 1.320,40

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 27.861,13

Modalidade: 4.4.90.00.00.....R$ 1.808.033,46

TOTAL:..... R$ 1.835,894,59

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

3.92.000000 Alienação de Bens.....R$ 26,59

3.24.000000 Transferência de Convênios – Outros.....R$ 1.808.006,87

3.16.000000 Contrib. De Intervenção de Domínio Econ. Publico CIDE.....R$ 227,75

3.17.000000 Contrib. P/ Custeio dos Serv. de Iluminação Pública COSCIP. .....R$ 27.633,38

TOTAL:..... R$ 1.835,894,59

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
LEI N° 562.2015

DATA: 05 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA PUBLICITÁRIA INCENTIVADORA PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS COM AQUISIÇÃO E SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2015.

Art. 2º - A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo a seguinte premiação:

1° Prêmio	01- Motocicleta 125 cc 0 Km;
2º Prêmio	01- Aparelho de TV de 42";
3° Prêmio	01- Refrigerador de 300 litros;
4° Prêmio	01-Fogão de 04 bocas;
5° Prêmio	01-Forno de micro-ondas;

Parágrafo único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais).

Art. 3º - Os prêmios citados no Art. 2° desta Lei serão sorteados pelo sistema de cupons, à vista do público, no dia 11 de setembro de 2015, em local a ser definido e divulgado pela administração municipal.

Parágrafo único - Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo superveniente, nova data será definida mediante ampla divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 4°

- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001-Gabinete do Secretário Finanças

04.001.04-Administração

04.001.04.123-Administração Financeira

04.001.04.123.0004-Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

04.001.04.123.0004.1116-Incentivo a Arrecadação e Educação Tributaria

04.001.04.123.0004.1116.339039.000000(093)-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
LEI Nº 565/2015

DATA: 05 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CONCESSÃO DE DESCONTO E PARCELAMENTO REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cláudia, regulamentar a cobrança, parcelamento e concessão de desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente o exercício de 2015.

Art. 2º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2015 poderá ser realizado na forma seguinte:

I - Pagamento a vista: O proprietário do imóvel terá um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única;

II - Pagamento Parcelado: O proprietário do imóvel poderá efetuar o pagamento de forma parcelada em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único

– Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício 2015, o proprietário predial e territorial urbano, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Art. 3º – Somente terá direito ao desconto para pagamento avista o contribuinte que não possua débitos junto ao Fisco Municipal.

Parágrafo Único – Contribuintes com débitos parcelados e que estejam com os pagamentos em dia, terão direito ao desconto previsto no Art. 2°, inciso I.

Art. 4º - O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação revisão dos valores de lançamento do IPTU de 2015, referente a seu imóvel.

§1° - O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento para parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§2° - Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em conta única.

§3° - Fica assegurada a manutenção dos mesmos índices de calculo e de avaliação para lançamento do tributo previsto no exercício anterior e contidos na legislação municipal em vigor.

Art. 5º - Os vencimentos do IPTU 2015 ficam estabelecidos para as seguintes datas: 10/06/2015 para pagamento em parcela única e com desconto, bem como primeira parcela do pagamento parcelado, 10/07/2015 – segunda parcela do pagamento parcelado e 10/08/2015 – terceira parcela do pagamento parcelado.

Parágrafo Único – Os prazos previstos no caput do artigo poderão ser alterados em decorrência de interesse público.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

_____

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL 001-2015 -ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Eleição Unificada para o Conselho Tutelar

Edital nº 01/2015 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 414/2002, alterada pela lei municipal 735/2015, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para o quatriênio 2016/2019, divulga o presente Edital, nos seguintes termos:

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

I. Inscrição de candidatos. II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e de conhecimentos de informática (digitação); III. Entrevista;

IV. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e Entrevista, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município. II. Juiz de Direito da Comarca de Cocalinho - MT IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário a ser das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e em regime de plantão, conforme escala definida pelo colegiado, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento, observando art. 20 e paragrafo único da Lei municipal 735/2015.

2.2 - O valor do vencimento é de: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com os respectivos direitos trabalhistas garantidos no art. 56 da Lei Municipal 735/2015.

Parágrafo Único. No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão dois (02) conselheiros conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

II - DAS ATRIBUIÇOES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 4º - São atribuições do conselheiro tutelar:

I – atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

a – encaminhamento aos pais ou responsáveis;

b – orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d – inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f – inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;

g – abrigo em entidade assistencial;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b – inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d – encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f – obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;

g – advertência;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;

b – representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder;

XII – Estar apto e para direção do veículo destinado a condução dos pares do Conselho, sempre que a sua escala de plantão assim o definir;

XIII – Zelar do patrimônio do Município, principalmente aqueles dedicados ao seu uso, mantendo-os sempre limpos e em condições de uso e os utilizando somente para o desempenho de suas funções.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município há mais de dois anos;

IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);

VI – Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Noções mínimas de informática, que deverá ser comprovada no ato do pedido de registro de candidatura, em testes definidos e aplicados pelo Conselho Municipal (Comissão da Eleição).

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com no mínimo categoria “B”.

Parágrafo 1º – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 11/05/2015 a 11/06/2015, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no horário de 08:00 às 11:00 horas, horário de expediente.

Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões negativas criminais;

b) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios;

c) Documentos pessoais (xerox);

d) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco;

e) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, exceto, a carteira de habilitação, que poderá ser apresentada até o dia 10/07/2015. Caso o candidato não apresente o documento citado, será, automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

§ 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

§ 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

§ 5º - Não poderá se inscrever o candidato que já tenha servido o conselho por dois mandatos consecutivos.

§ 6º - Os candidatos eleitos a conselheiro tutelar e os respectivos suplentes terão que participar de capacitação organizada pelo CMDCA.

§ 7º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.7º - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

6.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

6.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalíssimo, as determinações do disposto no item 5.4, terá sua inscrição invalidada.

6.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

IV- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Parágrafo único: “estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

VI - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

Art. 11 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a)- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b)- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c)

-Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) -Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) -Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) -Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g)- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h)- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j)- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k)- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

L)- Elaborar e corrigir as provas que serão aplicadas aos candidatos a conselheiro.

Art. 12. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

VII - DA PROVA

Art. 13 - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art.14 - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 10 (dez) questões objetivas, valendo 1,0 (ponto) cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

Art. 15 – A prova de digitação será aplicada no mesmo dia da prova de aferição de conhecimentos específicos.

§ 1º. Para esta prova o candidato deverá digitar um texto a ser escolhido pela comissão, com o tempo máximo de 5 minutos.

§ 2º - O candidato não poderá ter mais que 5 (cinco) erros ao digitar o texto.

§ 3º - O candidato terá pontuação se conseguir digitar 50% do texto solicitado, caso não pontue será desclassificado do processo eleitoral.

§ 4º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. § 5º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 6º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

Art. 16 – O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 17 – A Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e digitação será afixada em Quadros de Aviso na Sede do CRAS Conselho Tutelar, Prefeitura.

VIII - DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

Art. 18 - As provas serão realizadas no dia 28 de Junho de 2015 em local e horário a ser definido e divulgado posteriormente através de edital especifico.

IX - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 19 - A entrada nos locais de prova só será admitida mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se exime de qualquer responsabilidade inerente a transporte de objetos de valores tais como relógios, celulares, etc.

Art. 21 - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

Art. 22 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.

§ 1º - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m), emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta, resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta, e resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta não serão consideradas.

§ 2º - O resultado das provas será divulgado no quinto dia útil após sua aplicação.

§ 3º - Não será divulgado gabarito preliminar.

§ 4º. Após divulgação do resultado os candidatos terão até o segundo dia útil para interpelar recurso sobre o resultado das provas.

§ 5º - Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

Art. 23 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

§ 1º - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

§ 2º - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

§ 4º - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

XI - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 24 - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

Art. 25 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

Art. 26 - Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

Art. 27 - Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

Parágrafo único - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

Art. 28 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

Art. 29 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

Art. 30 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

XII - DA SAÍDA DA SALA

Art. 31 - O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 32 - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

Art. 33 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

Art. 34 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

Art. 35 - Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido com o número de inscrição e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

Art. 36 - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

XIII - DA ELEIÇÃO

Art. 37 – A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário e local a serem publicados, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e entrevista.

I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 38 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

XIV - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 39 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza. II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito. III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha. IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art. 40 – Será permitido:

I. Pleitear o voto do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

XV - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 41 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

§ 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 7 (sete) seguintes serão os suplentes.

§ 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016.

Art. 42 – Compõe o presente edital, os anexos I, II e III

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Publica e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, MT, 06 de Maio de 2015

Erlaine Aparecida Oliveira Martins

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguira o cronograma abaixo descrito:

Publicação do edital / regulamento- 07/05/2015
Inscrição dos candidatos- 11/05 a 11/06/2015.
Relação provisória dos candidatos inscritos- 15/06/2015
Abertura de prazo para impugnação de candidatos- 16/06 a 18/06/2015.
Relação definitiva de candidatos aptos para serem subme- tidos a prova de aferição de conhecimentos do eca – 22/06/2015.
Realização da prova escrita: 28/06/2015
Divulgação do resultado da prova- 03/07/2015
Interposição de recursos sobre a prova– dois dias uteis após divulgação do resultado.

Resultado da interposição do recurso – 10/07/2015
Divulgação definitiva lista de candidatos aptos a eleição. 12/07/2015
Campanha dos candidatos – 13/07 a 30/09/2015 (até às 22:00 horas)
Processo de eleição- 04/10/2015
Divulgação do resultado oficial da eleição- 05/10/2015
Capacitação aos conselheiros (data a ser definida pelo comissão)
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos- 10/01/2016

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO A CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

Nº DE INSCRIÇÃO_____ (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

NOME _____

ESCOLARIDADE:_____

FILIAÇÃO: _____

_____

ENDREÇO:_____

_____

TEMPO DE RES. NO MUNICIPIO:_____FONE_____

CPF:_____RG_____ORG. EXPEDIDOR_____

TITULO:_____SEÇÃO:_____ZONA_____

JÁ TRABALHOU COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE_____

ONDE?_____QUANTO TEMPO?_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL_____

_____

_____

DECLARO ter tomado conhecimento de todas as atribuições e ou responsabilidades que o cargo de Conselheiro Tutelar me confere e concordo com as disposições na resolução 02/2015 e do edital 01/2015 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cocalinho,_____ de _____ 2015

_____ _____

CMDCA Candidato

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Cargo/Função: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato à vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, solicito revisão:

[ ] da Prova de Conhecimentos específicos, questão _____

[ ] do Resultado da Prova de conhecimentos específicos.

[ ] do Resultado da prova de digitação.

[ ] Outros – Epecificar_____

[ ] Contra candidatura de: _____

Fundamentação_____

_____

_____

Cocalinho, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

1. Protocolar o documento na secretaria dos conselhos.

2. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma, com letra legível.

3. Usar formulário de recurso individual para cada questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 031/2105

PROCESSO Nº. **037/2105/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Abril de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa: **H. T. DE AQUINO NETO ME**

.**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cascalho, utilizados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 08 de Maio de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 029/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, (a pedido) JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA, do cargo de Assessora Parlamentar, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 08 de maio de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 020/2015

EDITAL n.º 020/2015

De: 08.05.2015

MARLISE MARQUES MORAES,Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convocam os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da SAÚDE, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital n.º 029, de 22 de dezembro de 2014, Edital n.º 014, de 02 de março de 2015 e Decreto de Homologação n.º 011, de 06 de março de 2015, para o cargo de:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 08

Nome do candidato (a)	Colocação
ANTONIA MARGARIDA DOS SANTOS	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 57

Nome do candidato (a)	Colocação
BRAS EDISVALDO NUNES DIAS	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 56

Nome do candidato (a)	Colocação
CATIANA FERRARI DA SILVA	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 24

Nome do candidato (a)	Colocação
EDNA MOURA	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 48

Nome do candidato (a)	Colocação
FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 53

Nome do candidato (a)	Colocação
GISELI LEONI	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 18

Nome do candidato (a)	Colocação
GLEICIANE PEREIRA FERRARI	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 51

Nome do candidato (a)	Colocação
IVANILSA MENDES	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 44

Nome do candidato (a)	Colocação
LILIAN DE MOURA	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 33

Nome do candidato (a)	Colocação
PATRICIA DE ALMEIDA ELOY	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 05

Nome do candidato (a)	Colocação
SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAÚJO	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 55

Nome do candidato (a)	Colocação
TAYS LIMA PEREIRA	01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 22

Nome do candidato (a)	Colocação
WALLACE CORREA RODRIGUES	01º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do candidato (a)	Colocação
MARILZA DE SOUZA	01º
GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	02º
CRISTIANE PEREIRA DO CARMO	03º
ROSA MARIA FERNANDES	04º

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nome do candidato (a)	Colocação
LUANBA APARECIDA OLIVEIRA	01º

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A contratação dar-se-á a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 4º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATO

FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS

Cédula de Identidade RG;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE);

Cópia autenticada da carteira do COREN (SOMENTE PARA CARGOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM)

Declaração de estar quite com o COREN (SOMENTE PARA CARGOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM)

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

Certidão de nascimento dos filhos quando dependente (se for menor de 07 anos trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 à 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, acima de 18 anos cópia do CPF e RG);

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

OBS: Quando se tratar de Profissão Regulamentada, o candidato terá que providenciar copia do Registro do Conselho da respectiva categoria (Carteira da Profissão) e comprovante de quitação de anuidade.

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Comodoro-MT);

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raio-X;

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo: F M	3. Est. Civil:			4. Data nascimento:	
	5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:	
	7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:			9. Data de emissão:
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				

ENDEREÇO PESSOAL			
29. Rua:			
30. Número:	31. Complemento:	32. Bairro:	33. CEP:
34. Município:	35. UF:	36. Fone:	37. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES			
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:
	F M		
	F M		

	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 066/2012

Ref: Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO** da Obra por mais 240 dias; Vigência: 08/05/2015 a 03/01/2016; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 07/05/2015.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 030/2015 Pregão Presencial 024/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTO NA AREA URBANA DO MUNIPIO DE CONFRESA**, a empresa: A.L.C de Sousa & Cia Ltda. ME. no valor Global de R$ 122. 000,00.

Confresa 08 de Maio 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

PREGÃO DESERTO PR 023/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 023/2015, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS LEGAIS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, fica declarado DESERTO, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.**

Confresa 07/05/2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PÚBLICOS, A SEREM INST

Portaria nº 111/2015 de 07 de Maio de 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PÚBLICOS, A SEREM INSTITUÍDOS PELO EDITAL Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais e legais, dentre elas as conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO: A existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

CONSIDERANDO: Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, a ser instituída pelo Edital nº 001/2015, os seguintes servidores: Sra. LÚCIA GERALDA RIBEIRO, Matrícula funcional nº 011932, que a presidirá, Sra. JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA, matrícula funcional nº 012022, que exercerá a função de secretária e pelo Sr. ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, matrícula funcional nº 011224, que exercerá a função de membro.

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar as providências necessárias para a realização do presente Concurso Público obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Prefeito Municipal e demais Secretarias Municipais todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 5º - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Concurso Público, observada as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 6º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 07 de Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2015

Dispõe sobre instauração de Sindicância e nomeação de membros para comporem Comissão e dá outras providências. .

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar responsabilidade administrativa pelos fatos ocorridos na Creche Municipal “Pequenos Anjos” em 14 (quatorze) de abril do corrente ano.

Art. 2º - Ficam designados os servidores para comporem a Comissão de Sindicância:

1- Luiza Tenório Cavalcante matricula nº264 2- Angela dos Santos matricula nº 489 3- Mirne Maria Romualdo matricula nº 260

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pela primeira nomeada.

Art. 4º - A Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, com a finalidade de apurar os fatos que envolvem a servidor (a) Floripa Margarida Januária Alves Souza, Cargo Monitora de Educação Infantil, matricula (280), que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 dias.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em, 30 de Abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2015

Dispõe sobre afastamento de servidor em Sindicância Administrativa. .

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 216, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar 001/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento da servidora Floripa Margarida Januária Alves Souza, Cargo Monitora de Educação Infantil, matricula (280), pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e afim de que não venha a influir na apuração das irregularidades, que lhes são atribuídas na Sindicância Administrativa nº 001/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em, 30 de Abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 085/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 22/04/2015, o Servidor Efetivo Sr. VALMIR JOSÉ MATTGE, portador do CPF: 047.612.639-89, do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 968/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora EDNA APARECIDA SOLEDADE E SILVA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenadora Escolar, referente aos períodos aquisitivos de 02/2009 à 01/2010 e de 02/2010 à 01/2011. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 30 de Abril, na proporção de 2/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.426,90	218,05	2.644,95

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 966/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora ELAINE COUTINHO WEBER, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento, referente aos períodos aquisitivos de 01/2010 à 12/2010, de 01/2011 à 12/2011 e de 01/2012 a 12/2012. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Abril, na proporção de 3/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.878,26	411,66	3.289,92

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 965/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Secretária Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/2014 à 01/2015. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Abril, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
4.687,20	160,58	4.847,78

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 962/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora DAMIANA BENIGNA DE SOUZA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenadora Escolar, referente aos períodos aquisitivos de 02/2010 à 01/2011 e de 02/2011 a 01/2012. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 15 de Abril, na proporção de 2/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.634,92	223,75	2.858,67

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 963/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenadora Escolar, referente aos períodos aquisitivos de 02/2012 à 1/2013 e de 02/2013 à 01/2014. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 15 de Abril, na proporção de 2/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.634,92	278,37	2,913,29

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 961/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora MARLICE MARIA RIPPLINGER, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenadora Escolar, referente ao período aquisitivo de 02/2014 à 01/2015. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 15 de Abril, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
3.258,99	175,37	3.434,36

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 960/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora GIOVANA MARICEIA DE LIMA MONTILHA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora Escolar, referente ao período aquisiti-

vo de 01/2010 à 12/2010. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 15 de Abril, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.941,81	266,94	3.208,75

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 959/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenador Escolar, referente aos períodos aquisitivos de 02/2012 à 01/2013 e de 02/2013 à 01/2014. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 15 de Abril, na proporção de 2/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.750,49	313,45	3.063,94

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 958/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora MARILIA FRANÇA LOIOLA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenador Escolar, referente ao período aquisitivo de 02/2014 à 01/2015. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 15 de Abril, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.403,79	117,22	2.521,01

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 957/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor EDILSON DAMASIO MONTILHA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretor de Departamento, referente ao período aquisitivo de 02/2014 à 01/2015. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 15 de Abril, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
1.533,18	97,75	1.630,93

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 956/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor VAGNER ALVES CARDOSO, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Assessor de Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo de 03/2014 à 02/2015. De acordo com o §2o do art. 71 da Lei Municipal no 019/2005, alterada pela Lei Municipal no 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 15 de Abril, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
3.314,77	462,99	3.777,76

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 023/2015*** **PROCESSO Nº 032/2015**

Aos oito dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015, PROCESSO Nº 032/2015

RESOLVE registrar os preços da empresa: INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME, CNPJ N° 14.510.508/0001-44, localizada na AV. Orlando José da Silva n° 373, Juruena-MT**,** doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015, PROCESSO Nº 032/2015, Registro de Preços para futura e eventual : "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NOS PRÉDIOS DO CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO , SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NOS PRÉDIOS DO CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO , SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DE COTRIGUAÇU/MT", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: Empresa: INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME, CNPJ N° 14.510.508/0001-44 , **apresentou e registrou os seguintes itens:**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			ESTIMADO	
08.003 - 2.009				
DESCRIÇÃO	**MESES**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO CRAS	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.642,12
TOTAL				**R$ 25.938,36**
SECRETARIA DE GOVERNO				
03.001 - 2.087 - GOVERNO				
DESCRIÇÃO		**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
				R$ 8.646,12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.001 - 2.066				
DESCRIÇÃO		**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
TOTAL GERAL				R$ 51.876,72

A empresa: INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME, CNPJ N° 14.510.508/0001-44 , foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 51.876,72 (Cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A prestação do serviço deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para prestação do serviço é de acordo as localidades mencionadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 Os pagamentos dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 A comprovação da realização dos serviços deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Educação

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Juridica

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal do Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 08 Secretaria Mun. De Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 241 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0010 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas de proteção social básica

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 023/2015, Processo nº 032/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 08 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE

ELETROELETRONICOS LTDA –ME

CNPJ N° 14.510.508/0001-44

Representante legal: Vanderlei Alves Campos

CPF nº 005.356.521-51

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Conta bancária;

Endereço atualizado;

Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

LUCINEIA RODRIGUES BONFIM

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

GENIS FELISMINA CUSTÓDIO

MARYLVETH TORRES DE MOURA

SOLGANE ROCHA DOS SANTOS

KAROLLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO

Cargo: PROFESSOR/AUXILIAR DE SALA – CENTRO

MERCEDES IMACULADA DE SOUZA

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE/FARMACÊUTICO – CENTRO

CAROLINE FARIA DE MORAES

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CENTRO

SILVONE VAZ MOURÃO

MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA

EVA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GONÇALVES

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 070/2015

Ementa: Designa Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS**,** Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a partir de 01/04/2015 o Sr. LAUDINEI DOERNER, portador do CPF: 005.518.509-65, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Sem ônus para a função.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº087/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora **JANETE DOS SANTOS FREITAS,** a partir de 24/04 até 06/08/2015; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº086/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor **IVALDO GOMES DA SILVA,** a partir de 22/04 até 06/05/2015; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 084/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/04/2015, o Servidor Comissionado Sr. VAGNER ALVES CARDOSO, portador do CPF: 522.782.041-49, do cargo de Assessor de Desenvolvimento, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único - O Servidor voltará a exercer as funções referentes ao cargo efetivo de Agente de Manutenção e Conservação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº083/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Edson Prado Pinto - de 21/04 até 08/05/2015; Michele Borghetti- de 21/04 até 08/05/2015; Marina Francisca de Oliveira - de 21/04 até 04/06/2015.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº082/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora **VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA,** a partir de 14 até 28/04/2015; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 081/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 02/04/2015, por motivo de Término de Contrato a Servidora Srta. ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA portadora do CPF: 035.282.101-92, do cargo de Agente Público, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 080/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora LUCINEIA ANGELITA CHIRCHORSKI, por 02 anos, do cargo Agente de Serviço em Saúde, a partir de 08/04/2015; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 078/2015

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Anderson da Silva Pimenta - Passa a ocupar a Classe/Nível BII; Leonice Barbosa Fonseca - Passa a ocupar a Classe/Nível CV; Catia Cilene Lima de Almeida - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV; Clodoaldo Rodrigues de Freitas- Passa a ocupar a Classe/Nível CIV; Vanilda Aparecida Pinto - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV; Ellen Cristina de Souza Ferreira da Silva- Passa a ocupar a Classe/Nível BII; Galvane Ribeiro Macedo - Passa a ocupar a Classe/Nível BII; Daniel da Cruz - Passa a ocupar a Classe/Nível AII; Reginaldo Falcão - Passa a ocupar a Classe/Nível AII; Lindalva Miranda Pereira - Passa a ocupar a Classe/Nível BIV; Antonio de Oliveira Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível BV;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 079/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 18/04/2015, por motivo de falecimento a Servidora Efetiva Srta. MARIANNE CRISTINA DA SILVA CARDOSO portadora do CPF: 043.078.661-18, do cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 088/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 30/04/2015, Servidora Comissionada a Sra. JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH portadora do CPF: 986.183.771-04, do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único - A Servidora voltará a exercer as funções referentes ao cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 077/2015

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. LORECI FERNANDES, inscrita no CPF nº 935. 925.741-91, Efetiva no Cargo Auxiliar Administrativo, para atuar como Responsável pelo Departamento de Identificação no Município de Cotriguaçu – MT, tendo com atribuições a emissão de documentos e execução dos serviços relacionados à:

* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do tipo Informatizado;

*Identificação Civil e Criminal;

*Junta de Serviço Militar;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 076/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 17/04/2015, o Sr JACIÉLIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO, inscrito no CPF nº 778.708.671-87, da Função de Responsável pelo Departamento de Identificação no Município de Cotriguaçu – MT.

Parágrafo Único - O Servidor voltará a exercer as funções referentes ao cargo efetivo de Especialista em Saúde - Biólogo, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. *004***/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG23.544/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano(s) coletivo(s) empresarial(is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermaria e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (uma) operadora de assistência odontológica aos servidores ativos e inativos, Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, servidores requisitados para a Prefeitura Municipal de Cuiabá, seus dependentes e pensionistas.

Data/Horário: 21/05/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 011/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 25648/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Objeto: Aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) selos holográficos com numeração sequencial fornecida pela Procuradoria Geral do Município para uso exclusivo da Procuradoria Fiscal na emissão de Certidões Municipais.

Data da Abertura: 22/05/2015 Horário: 10h30min (Dez horas e trinta minutos) Fuso Horário de Brasília.

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO - TRADICIONAL será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "Licitações-e" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:

Diretor:

Secretária:

Camila Moraes de Oliveira

Pregoeiro Oficial

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Garcia Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Data da Assinatura: Cuiabá/MT,08 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/05/2015 às 08h30min, REABERTURA de Licitação do tipo “Menor Preço por Item", cujo objeto visa o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, e para o transporte de acadêmicos do nosso município até os municípios de Cáceres e Araputanga, nas eventuais substituições da frota municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do E-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 08 de maio de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RREO - ANEXO 2 - 3º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	**148.760.209,00**	**148.903.895,43**	**15.430.716,96**	**62.153.576,94**	**15.925.015,84**	**42.797.700,92**	**96,79**	**28,74**	**106.106.194,51**
LEGISLATIVA	**4.323.739,00**	**4.323.739,00**	**822.210,07**	**2.191.371,64**	**634.953,43**	**1.923.397,09**	**4,4**	**44,5**	**2.400.341,91**
Ação Legislativa	4.323.739,00	4.323.739,00	822.210,07	2.191.371,64	634.953,43	1.923.397,09	4,4	44,5	2.400.341,91
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.096.340,00**	**1.096.340,00**	**174.300,90**	**454.109,06**	**174.300,90**	**450.488,03**	**1,0**	**41,1**	**645.851,97**
Representação Judicial e Extrajudicial	1.096.340,00	1.096.340,00	174.300,90	454.109,06	174.300,90	450.488,03	1,0	41,1	645.851,97
ADMINISTRAÇÃO	**10.012.880,00**	**10.788.350,27**	**1.394.497,52**	**3.869.251,40**	**1.208.372,04**	**2.916.204,35**	**6,6**	**27,0**	**7.872.145,92**
Planejamento e Orçamento	855.090,00	668.150,00	88.056,91	207.717,83	84.789,73	201.881,52	0,5	30,2	466.268,48
Administração Geral	3.935.300,00	5.162.606,52	803.379,94	1.895.676,59	648.116,67	1.618.771,88	3,7	31,4	3.543.834,64
Administração Financeira	2.673.350,00	2.383.950,00	304.619,84	1.378.148,19	288.424,81	719.925,65	1,6	30,2	1.664.024,35
Controle Interno	328.540,00	319.094,00	26.519,47	64.099,14	26.519,47	63.415,65	0,1	19,9	255.678,35
Tecnologia da Informação	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.100,00	25.730,27	3.307,78	4.112,44	3.307,78	4.112,44	0,0	16,0	21.617,83
Administração de Receitas	703.720,00	1.769.730,00	168.613,58	319.291,56	157.213,58	307.891,56	0,7	17,4	1.461.838,44
Comunicação Social	368.280,00	340.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	340.250,00
Defesa Civil	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	25.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.000,00	93.339,48	0,00	205,65	0,00	205,65	0,0	0,2	93.133,83
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**7.500,00**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**7.500,00**
Defesa Civil	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.500,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.753.177,00**	**5.397.497,00**	**525.009,82**	**1.692.302,31**	**539.024,36**	**1.437.292,26**	**3,3**	**26,6**	**3.960.204,74**
Administração Geral	406.080,00	1.305.353,00	395.235,12	1.154.161,18	393.539,75	1.119.820,99	2,5	85,8	185.532,01
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.500,00
Assistência ao Idoso	37.806,00	37.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	37.806,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.153,00	35.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	35.153,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	211.674,00	282.904,00	73.040,83	183.171,34	75.000,08	180.736,14	0,4	63,9	102.167,86
Assistência Comunitária	4.920.584,00	3.594.401,00	56.733,87	354.969,79	70.484,53	136.735,13	0,3	3,8	3.457.665,87
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	138.380,00	138.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	138.380,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.598.974,37**	**5.050.544,61**	**1.607.392,51**	**4.990.393,61**	**11,3**	**54,3**	**4.205.360,39**
Administração Geral	147.344,00	153.344,00	45.168,05	83.001,55	45.168,05	83.001,55			
Previdência do Regime Estatutário	9.048.410,00	9.042.410,00	1.553.806,32	4.967.543,06	1.562.224,46	4.907.392,06	11,1	54,3	4.135.017,94
SAÚDE	**24.724.621,00**	**24.707.426,41**	**2.783.094,16**	**9.758.776,53**	**2.878.227,24**	**8.514.036,94**	**19,3**	**34,5**	**16.193.389,47**
Administração Geral	515.240,00	510.782,72	20.741,24	142.161,02	31.848,23	84.563,96	0,2	16,6	426.218,76
Formação de Recursos Humanos	18.200,00	17.200,00	0,00	419,52	0,00	419,52	0,0	2,4	16.780,48
Comunicação Social	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Atenção Básica	11.661.299,00	12.565.989,79	2.252.283,05	7.275.377,12	2.295.635,07	6.851.752,19	15,5	54,5	5.714.237,60
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	10.460.861,00	9.174.356,11	260.456,40	1.521.765,76	261.247,49	827.466,78	1,9	9,0	8.346.889,33
Suporte Profilático e Terapêutico	917.677,00	931.762,71	14.676,64	70.752,21	16.861,20	53.706,65	0,1	5,8	878.056,06
Vigilância Sanitária	134.176,00	511.206,19	129.568,65	439.473,93	161.728,17	410.698,47	0,9	80,3	100.507,72
Vigilância Epidemiológica	1.011.168,00	994.128,89	105.368,18	308.826,97	110.907,08	285.429,37	0,6	28,7	708.699,52
TRABALHO	**42.300,00**	**42.300,00**	**21.041,04**	**31.180,06**	**11.627,29**	**14.819,85**	**0,0**	**35,0**	**27.480,15**
Empregabilidade	42.300,00	42.300,00	21.041,04	31.180,06	11.627,29	14.819,85	0,0	35,0	27.480,15
EDUCAÇÃO	**54.665.196,00**	**54.756.096,00**	**5.968.412,51**	**19.358.004,74**	**5.991.838,70**	**14.728.650,69**	**33,3**	**26,9**	**40.027.445,31**
Administração Geral	587.670,00	583.853,96	69.053,26	182.982,75	57.044,81	142.649,18	0,3	24,4	441.204,78
Tecnologia da Informação	101.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	355.000,00
Formação de Recursos Humanos	28.300,00	28.800,00	0,00	1.539,90	0,00	1.539,90	0,0	5,3	27.260,10
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.000,00
Alimentação e Nutrição	1.523.580,00	1.523.580,00	0,00	763.580,60	102.223,54	102.223,54	0,2	6,7	1.421.356,46
Ensino Fundamental	42.051.315,00	41.848.031,04	5.181.525,13	15.330.071,89	5.081.858,48	12.555.047,33	28,4	30,0	29.292.983,71
Ensino Médio	1.114.294,00	1.114.294,00	0,00	1.088.819,60	17.010,50	25.491,17	0,1	2,3	1.088.802,83
Educação Infantil	9.245.537,00	9.289.037,00	717.834,12	1.991.010,00	733.701,37	1.901.699,57	4,3	20,5	7.387.337,43
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.500,00
CULTURA	**829.120,00**	**554.000,00**	**134.239,97**	**370.338,50**	**139.817,53**	**337.392,24**	**0,8**	**60,9**	**216.607,76**
Administração Geral	502.820,00	522.820,00	134.239,97	370.338,50	139.817,53	337.392,24	0,8	64,5	185.427,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	313.000,00	23.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	23.880,00
Difusão Cultural	13.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**261.686,00**	**256.996,00**	**31.338,16**	**80.097,10**	**22.494,09**	**55.618,75**	**0,1**	**21,6**	**201.377,25**
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	1.048,80	1.948,80	0,00	0,00	0,0	0,0	8.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	1.644,95	1.644,95	596,15	596,15	0,0	7,5	7.403,85
Assistência a Criança e ao Adolescente	190.340,00	184.840,00	19.201,61	64.360,55	21.753,76	54.246,39	0,1	29,3	130.593,61
Assistência Comunitária	40.146,00	40.956,00	7.345,20	10.045,20	144,18	776,21	0,0	1,9	40.179,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.100,00	7.100,00	1.048,80	1.048,80	0,00	0,00	0,0	0,0	7.100,00
Habitação Urbana	8.100,00	8.100,00	1.048,80	1.048,80	0,00	0,00	0,0	0,0	8.100,00
URBANISMO	**12.879.908,00**	**14.515.867,00**	**1.088.805,98**	**8.513.026,81**	**996.037,12**	**2.569.564,40**	**5,8**	**17,7**	**11.946.302,60**
Administração Geral	1.917.870,00	2.257.900,91	501.347,24	1.666.256,58	577.453,01	1.492.093,22	3,4	66,1	765.807,69
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Infra-estrutura Urbana	6.163.668,00	7.472.668,00	-195.129,15	4.395.471,03	44.695,98	178.016,88	0,4	2,4	7.294.651,12
Serviços Urbanos	4.666.480,00	4.558.408,09	758.230,00	2.390.601,61	349.506,64	838.762,89	1,9	18,4	3.719.645,20
Transportes Coletivos Urbanos	129.290,00	224.290,00	24.357,89	60.697,59	24.381,49	60.691,41	0,1	27,1	163.598,59

(Continua)

HABITAÇÃO	**281.100,00**	**281.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**281.100,00**
Assistência Comunitária	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	32.100,00
Habitação Rural	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	103.000,00
Habitação Urbana	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	146.000,00
SANEAMENTO	**12.318.860,00**	**11.474.328,00**	**72.634,42**	**6.447.707,84**	**1.250.151,98**	**2.811.761,69**	**6,4**	**24,5**	**8.662.566,31**
Serviços Urbanos	1.755.300,00	2.112.300,00	0,00	1.788.805,28	598.085,21	1.263.770,42	2,9	59,8	848.529,58
Saneamento Básico Rural	860.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	669.000,00
Saneamento Básico Urbano	9.703.560,00	8.693.028,00	72.634,42	4.658.902,56	652.066,77	1.547.991,27	3,5	17,8	7.145.036,73
GESTÃO AMBIENTAL	**22.500,00**	**11.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**11.900,00**
Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.300,00
Controle Ambiental	1.200,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**744.420,00**	**744.420,00**	**75.944,93**	**215.410,12**	**79.849,49**	**186.590,83**	**0,4**	**25,1**	**557.829,17**
Administração Geral	462.670,00	497.670,00	75.944,93	215.410,12	79.849,49	186.590,83	0,4	37,5	311.079,17
Formação de Recursos Humanos	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.700,00
Extensão Rural	279.050,00	244.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	244.050,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**162.470,00**	**50.470,00**	**0,00**	**35.904,48**	**47,68**	**19.046,17**	**0,0**	**37,7**	**31.423,83**
Administração Geral	154.370,00	47.970,00	0,00	35.904,48	47,68	19.046,17	0,0	39,7	28.923,83
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.500,00
Promoção Comercial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.798.000,00**	**1.091.673,75**	**9.615,37**	**179.903,95**	**14.879,99**	**165.419,83**	**0,4**	**15,2**	**926.253,92**
Administração Geral	664.400,00	189.098,10	0,00	170.224,94	5.264,62	155.740,82	0,4	82,4	33.357,28
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Turismo	1.131.000,00	899.575,65	9.615,37	9.679,01	9.615,37	9.679,01	0,0	1,1	889.896,64
COMUNICAÇÕES	**23.520,00**	**24.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**24.520,00**
Comunicações Postais	23.520,00	24.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	24.520,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**11.000,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**500,00**
Transporte Aéreo	11.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
DESPORTO E LAZER	**1.404.200,00**	**1.390.200,00**	**3.718,18**	**113.054,91**	**16.522,77**	**82.827,56**	**0,2**	**6,0**	**1.307.372,44**
Administração Geral	560.200,00	559.200,00	2.557,22	111.893,95	15.361,81	81.666,60	0,2	14,6	477.533,40
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	1.160,96	1.160,96	1.160,96	1.160,96	0,0	38,7	1.839,04
Desporto Comunitário	730.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	737.000,00
Lazer	111.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	91.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**6.826.905,00**	**6.817.905,00**	**726.879,56**	**3.792.592,88**	**359.478,72**	**1.594.196,63**	**3,6**	**23,4**	**5.223.708,37**
Serviços da Dívida Interna	4.461.852,00	4.452.852,00	576.179,56	2.596.603,26	208.778,72	754.202,42	1,7	16,9	3.698.649,58
Outros Encargos Especiais	2.365.053,00	2.365.053,00	150.700,00	1.195.989,62	150.700,00	839.994,21	1,9	35,5	1.525.058,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.375.013,00**	**1.375.013,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.375.013,00**
Reserva de Contingência	566.553,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	566.553,00
Reserva do RPPS	808.460,00	808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	808.460,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	**8.051.222,00**	**7.907.535,57**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**3,2**	**17,9**	**6.489.483,70**
TOTAL (III) = (I+II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**16.076.052,05**	**63.571.628,81**	**16.570.350,93**	**44.215.752,79**	**100,0**	**28,2**	**112.595.678,21**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 2 INTRA - 3º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	**8.051.222,00**	**7.907.535,57**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**100,00**	**17,93**	**6.489.483,70**
LEGISLATIVA	**55.717,00**	**55.717,00**	**4.478,89**	**13.510,43**	**4.478,89**	**13.510,43**	**1,0**	**24,2**	**42.206,57**
Ação Legislativa	55.717,00	55.717,00	4.478,89	13.510,43	4.478,89	13.510,43	1,0	24,2	42.206,57
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**129.430,00**	**129.430,00**	**13.371,14**	**22.815,02**	**13.371,14**	**22.815,02**	**1,6**	**17,6**	**106.614,98**
Representação Judicial e Extrajudicial	129.430,00	129.430,00	13.371,14	22.815,02	13.371,14	22.815,02	1,6	17,6	106.614,98
ADMINISTRAÇÃO	**567.366,00**	**686.456,00**	**52.252,75**	**102.869,55**	**52.252,75**	**102.869,55**	**7,3**	**15,0**	**583.586,45**
Planejamento e Orçamento	29.640,00	29.640,00	3.559,89	7.617,58	3.559,89	7.617,58	0,5	25,7	22.022,42
Administração Geral	335.472,00	405.472,00	28.105,80	55.763,71	28.105,80	55.763,71	3,9	13,8	349.708,29
Administração Financeira	172.054,00	172.054,00	10.111,48	27.822,14	10.111,48	27.822,14	2,0	16,2	144.231,86
Controle Interno	6.400,00	6.400,00	1.028,43	2.169,65	1.028,43	2.169,65	0,2	33,9	4.230,35
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração de Receitas	23.600,00	72.690,00	9.447,15	9.496,47	9.447,15	9.496,47	0,7	13,1	63.193,53
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.040.452,00**	**1.980.452,00**	**32.049,40**	**58.263,48**	**32.049,40**	**58.263,48**	**4,1**	**2,9**	**1.922.188,52**
Administração Geral	229.952,00	229.952,00	1.644,42	12.694,86	1.644,42	12.694,86	0,9	5,5	217.257,14
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência Comunitária	1.810.000,00	1.750.000,00	30.404,98	45.568,62	30.404,98	45.568,62	3,2	2,6	1.704.431,38
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**17.996,00**	**17.996,00**	**0,00**	**741,85**	**0,00**	**741,85**	**0,1**	**4,1**	**17.254,15**
Previdência do Regime Estatutário	17.996,00	17.996,00	0,00	741,85	0,00	741,85	0,1	4,1	17.254,15
SAÚDE	**1.485.540,00**	**1.452.083,57**	**163.326,99**	**366.489,92**	**163.326,99**	**366.489,92**	**25,8**	**25,2**	**1.085.593,65**
Administração Geral	693.148,00	676.777,28	398,25	1.742,95	398,25	1.742,95	0,1	0,3	675.034,33
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Atenção Básica	643.082,00	625.582,00	150.265,74	339.534,60	150.265,74	339.534,60	23,9	54,3	286.047,40
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	120.180,00	116.342,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	116.342,07
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	2.114,29	0,00	1.307,07	0,00	1.307,07	0,1	61,8	807,22
Vigilância Sanitária	3.500,00	7.337,93	98,64	1.057,43	98,64	1.057,43	0,1	14,4	6.280,50
Vigilância Epidemiológica	24.130,00	23.930,00	12.564,36	22.847,87	12.564,36	22.847,87	1,6	95,5	1.082,13
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Empregabilidade							0,0	#DIV/0!	0,00
EDUCAÇÃO	**3.128.981,00**	**3.032.081,00**	**332.937,68**	**735.563,41**	**332.937,68**	**735.563,41**	**51,9**	**24,3**	**2.296.517,59**
Administração Geral	1.326.041,00	1.326.041,00	1.865,55	6.353,70	1.865,55	6.353,70	0,4	0,5	1.319.687,30
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Ensino Fundamental	1.569.790,00	1.472.890,00	290.778,96	642.735,24	290.778,96	642.735,24	45,3	43,6	830.154,76
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Infantil	233.150,00	233.150,00	40.293,17	86.474,47	40.293,17	86.474,47	6,1	37,1	146.675,53
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
CULTURA	**28.410,00**	**28.410,00**	**4.106,35**	**4.451,59**	**4.106,35**	**4.451,59**	**0,3**	**15,7**	**23.958,41**
Administração Geral	28.410,00	28.410,00	4.106,35	4.451,59	4.106,35	4.451,59	0,3	15,7	23.958,41
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**14.000,00**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	14.000,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
URBANISMO	**372.896,00**	**372.896,00**	**34.855,31**	**85.436,88**	**34.855,31**	**85.436,88**	**6,0**	**22,9**	**287.459,12**
Administração Geral	249.876,00	249.876,00	13.903,38	36.275,83	13.903,38	36.275,83	2,6	14,5	213.600,17
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Infra-estrutura Urbana	98.080,00	98.080,00	19.559,00	47.057,29	19.559,00	47.057,29	3,3	48,0	51.022,71
Serviços Urbanos	21.540,00	21.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	21.540,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.400,00	3.400,00	1.392,93	2.103,76	1.392,93	2.103,76	0,1	61,9	1.296,24

(Continua)

HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
SANEAMENTO	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.000,00**
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
			0,00						
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**48.335,00**	**48.335,00**	**4.061,66**	**7.566,62**	**4.061,66**	**7.566,62**	**0,5**	**15,7**	**40.768,38**
Administração Geral	48.335,00	48.335,00	4.061,66	7.566,62	4.061,66	7.566,62	0,5	15,7	40.768,38
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**4.318,00**	**3.018,00**	**0,00**	**516,36**	**0,00**	**516,36**	**0,0**	**17,1**	**2.501,64**
Administração Geral	4.318,00	3.018,00	0,00	516,36	0,00	516,36	0,0	17,1	2.501,64
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**76.350,00**	**5.230,00**	**0,00**	**4.103,32**	**0,00**	**4.103,32**	**0,3**	**78,5**	**1.126,68**
Administração Geral	76.350,00	5.230,00	0,00	4.103,32	0,00	4.103,32	0,3	78,5	1.126,68
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	-
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Transporte Aéreo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
DESPORTO E LAZER	**80.431,00**	**80.431,00**	**3.894,92**	**15.723,44**	**3.894,92**	**15.723,44**	**1,1**	**19,5**	**64.707,56**
Administração Geral	80.431,00	80.431,00	3.894,92	15.723,44	3.894,92	15.723,44	1,1	19,5	64.707,56
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
TOTAL (III) = (I+II)	**8.051.222,00**	**7.907.535,57**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**100,0**	**17,9**	**6.489.483,70**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 3 - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.611.659,29**	**10.804.255,54**	**9.165.222,14**	**9.447.635,34**	**8.394.671,55**	**10.117.021,44**	**9.702.797,90**	**11.617.398,22**	**11.943.662,51**	**10.356.609,54**	**9.047.762,46**	**10.508.259,75**	**120.716.955,68**	**137.445.638,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.576.645,59**	**2.049.097,97**	**1.162.049,62**	**1.158.979,25**	**1.189.921,21**	**1.061.380,31**	**1.134.539,39**	**1.138.240,98**	**845.531,05**	**867.717,43**	**882.084,87**	**936.980,50**	**14.003.168,17**	22.224.521,00
IPTU	423.668,71	872.193,33	113.559,56	33.011,62	55.003,85	28.003,05	52.600,58	29.205,85	0,00	0,00	-1.039,08	0,00	**1.606.207,47**	5.607.485,00
ISS	584.432,15	601.780,35	722.623,24	674.819,74	595.346,69	574.224,84	756.488,49	603.254,66	601.495,87	641.787,37	549.999,04	531.203,82	**7.437.456,26**	8.307.140,00
ITBI	105.872,86	67.229,67	32.932,08	181.807,47	297.285,13	202.349,36	83.949,17	91.207,60	66.666,66	54.040,12	76.207,18	140.342,00	**1.399.889,30**	2.220.858,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.810,64	48.190,67	84.624,14	39.903,59	**238.529,04**	2.830.125,00
Outras Receitas Tributárias	462.671,87	507.894,62	292.934,74	269.340,42	242.285,54	256.803,06	241.501,15	414.572,87	111.557,88	123.699,27	172.293,59	225.531,09	**3.321.086,10**	3.258.913,00
Receita de Contribuições	262.730,49	1.377.929,04	314.130,88	809.281,49	457.804,76	637.728,93	536.432,36	640.816,35	770.859,36	388.049,41	979.583,14	351.389,35	**7.526.735,56**	8.031.113,00
Receita Patrimonial	185.439,63	178.853,15	413.538,50	193.453,10	296.623,87	375.272,44	148.057,66	360.454,38	180.938,01	991.978,84	365.706,22	681.779,91	**4.372.095,71**	**3.041.589,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	418.484,96	436.158,00	481.771,41	440.538,64	233.723,01	341.103,66	520.979,16	493.494,71	461.352,69	469.552,57	579.373,12	521.034,77	**5.397.566,70**	6.515.998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.866.403,21**	**6.204.175,48**	**6.537.883,19**	**6.610.651,34**	**5.962.032,12**	**7.387.351,91**	**6.908.592,46**	**8.218.687,50**	**9.440.568,27**	**7.348.702,45**	**6.048.981,69**	**7.814.075,74**	**85.348.105,36**	**93.603.357,00**
Cota-parte do FPM	2.408.883,43	2.009.713,52	1.431.172,49	1.871.235,20	1.548.692,64	1.548.716,43	2.154.233,11	3.249.913,98	2.644.111,48	2.823.524,31	1.674.900,68	1.911.617,13	**25.276.714,40**	26.500.000,00
Cota-parte do ICMS	1.227.092,35	1.141.653,45	1.567.561,59	1.394.867,46	1.145.559,25	1.596.646,97	1.286.367,50	1.256.080,91	1.620.507,64	1.086.392,95	1.224.124,81	1.555.291,58	**16.202.146,46**	16.500.000,00
Cota-parte do IPVA	398.134,72	432.394,55	253.410,06	224.095,92	236.041,49	177.795,25	118.186,59	114.639,03	203.584,11	508.225,03	446.758,79	481.821,89	**3.595.087,43**	3.800.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,78	7.761,78	0,00	7.761,78	**23.285,34**	100.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências do Fundeb	1.997.663,77	1.813.171,55	1.987.274,84	1.928.574,90	1.615.154,35	2.138.375,28	1.845.477,86	1.983.621,95	2.642.347,89	2.020.911,92	1.665.000,18	2.242.518,61	**23.880.093,10**	26.422.500,00
Outras Tranferências Correntes	834.628,94	807.242,41	1.298.464,21	1.191.877,86	1.416.584,39	1.925.817,98	1.504.327,40	1.514.431,63	2.322.255,37	901.886,46	1.038.197,23	1.615.064,75	**16.370.778,63**	20.280.857,00
Outras Receitas Correntes	301.955,41	558.041,90	255.848,54	234.731,52	254.566,58	314.184,19	454.196,87	765.704,30	244.413,13	290.608,84	192.033,42	202.999,48	**4.069.284,18**	4.029.060,00
DEDUÇÕES (II)	**858.310,78**	**1.403.284,32**	**776.304,44**	**1.306.420,17**	**863.095,82**	**1.096.134,39**	**1.068.374,84**	**1.038.961,25**	**1.456.198,92**	**1.047.307,79**	**1.436.996,13**	**934.066,31**	**13.285.455,16**	**15.396.595,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	47.637,95	683.021,23	121.977,56	605.734,46	265.960,52	291.492,57	334.199,36	281.346,97	545.503,20	158.469,98	767.032,10	142.019,23	**4.244.395,13**	5.317.393,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	337.422,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	810.672,83	720.263,09	654.326,88	700.685,71	597.135,30	804.641,82	734.175,48	757.614,28	910.695,72	888.837,81	669.964,03	792.047,08	**9.041.060,03**	9.741.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**8.753.348,51**	**9.400.971,22**	**8.388.917,70**	**8.141.215,17**	**7.531.575,73**	**9.020.887,05**	**8.634.423,06**	**10.578.436,97**	**10.487.463,59**	**9.309.301,75**	**7.610.766,33**	**9.574.193,44**	**107.431.500,52**	**122.049.043,00**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 197 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14158, de 23 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
068	Franciele Gomes Deluque	Professora Licenciada em Matemática	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	01.05.2015 à 29.07. 2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.04.15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 88/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Planejamento.**

CONTRATADA : CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	UN	MOUSE ÓPTICO •TECNOLOGIA ÓTICA DE 2000 DPI, COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), DOIS BOTÕES, COM CONECTOR TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	26,80	107,20

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 107,20 (Cento e sete reais e vinte centavos), conforme Empenho Automático nº 0186300, Requisição de Compras nº 00460 de 10/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2015.

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 198 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14182, 14253, 14260 de 23 de abril de 2015.

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
059	Maria Rita Silva Perreira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	15.04.2015 à 14.05.2015	Escola Municipal Duque de Caxias
138	Istaining Wilcieslaine Barbosa Texeira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	22.04.2015 à 21.05.2015	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo
123	Edite Aparecida Camargo da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	22.04.2015 à 20.07.2015	Escola Municipal Cotinhas do Saber

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.04.15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 89/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através do Secretário Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da **Secretaria Municipal de Agricultura.**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	RELÓGIO DE PONTO •RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO NO MTE, CONFORME PORTARIA Nº. 1.510/09, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONTADO EM CAIXA PLÁSTICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO EM PU E AÇO INOX 01 OU MAIS PORTAS USB`S EXTERNAS, SENDO UMA PORTA FISCAL PARA CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP EXCLUSIVA PARA O AUDITOR FISCAL DO TRABALHO E OUTRA PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO QUANDO NECESSÁRIOS LEITURA CÓDIGO DE BARRAS BATERIA INCLUSA NO-BREAK, QUE PERMITA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MINIMO 04 HORAS NA FALTA DE ENERGIA IMPRESSORA TÉRMICA COM SAÍDA LATERAL IMPRESSORA AUTOMÁTICA COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET COMPORTAMENTO DA BOBINA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 360 METROS DE FÁCIL ACESSO E PROTEGIDO COM CHAVE MEMÓRIA MRP DE 2GB PROTEGIDO POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA MAIS DE 20 MILHÕES DE REGISTRO DE PONTO NÃO POSSUI QUALQUER RESTRIÇÃO NA MARCAÇÃO DO PONTO DOS USUÁRIOS CONFORME PORTARIA 1.510/09 CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 20.000 USUÁRIOS DISPONIBILIZAR O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR TECLADO DE NOMINIMO 12 TECLAS BLOQUEÁVEL INDICADOR DE MARCAÇÃO DO PONTO DISPLAY DE LCD DE 2 LINHAS DE NO MÍNIMO 16 CARACTERES CADA, COM BACKLIGHT PERMITE FAZER A LEITURA DE MATRICULA ENTRE 04 A 20 DÍGITOS RELÓGIO DE PRECISÃO DE 01 MINUTO AO ANO DISPONIBILIZAR A PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO O EQUIPAMENTO POSSUIR CALENDÁRIO PERPÉTUO COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO EM TCP-IP 100 MBITS NATIVO SISTEMA INTERNO DE MONITORAMENTO DE TENSÃO DO CIRCUITO. •TREINAMENTO REFERENTE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO •GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3.033,33	3.033,33

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 3.033,33 (Três mil e trinta e três reais e trinte e três centavos), conforme Empenho Automático nº 0149400, Requisição de Compras nº 00339 de 26/02/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de Abril de 2015.

MANOEL FERREIRA DE MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

DULCINEU TENÓRIO SANTOS

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATADA

RRE - ANEXO 4 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o Bim. 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**1.687.280,88**	**3.391.604,75**	**2.139.376,12**
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**1.687.280,88**	**3.391.604,75**	**2.139.376,12**
Receita de Contribuições dos Segurados	**5.296.900,00**	**5.296.900,00**	**909.051,33**	**1.613.024,51**	**1.046.508,99**
Pessoal Civil	2.294.240,00	2.294.240,00	638.692,13	1.190.577,73	1.046.508,99
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	626.213,55	1.166.801,51	1.029.169,62
Inativo	6.186,00	6.186,00	11.790,14	22.442,91	15.978,57
Pensionista	4.836,00	4.836,00	688,44	1.333,31	1.360,80
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	3.002.660,00	3.002.660,00	270.359,20	422.446,78	0,00
Receita Patrimonial	**2.073.289,00**	**2.073.289,00**	**773.569,50**	**1.704.240,73**	**784.376,64**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.073.289,00	2.073.289,00	773.569,50	1.704.240,73	784.376,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**368.803,00**	**368.803,00**	**4.660,05**	**74.339,51**	**308.490,49**
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	337.422,00	337.422,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.381,00	31.381,00	4.660,05	74.339,51	308.490,49
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**3.780,40**	**840.900,86**	**545.369,81**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**10.022.210,00**	**10.022.210,00**	**1.691.061,28**	**4.232.505,61**	**2.684.745,93**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)IV	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.542.552,97**	**3.383.001,10**	**2.353.708,83**
ADMINISTRAÇÃO	**849.005,00**	**849.005,00**	**114.999,72**	**210.308,99**	**191.348,56**
Despesas Correntes	781.503,00	816.503,00	114.029,72	205.437,19	191.348,56
Despesas de Capital	67.502,00	32.502,00	970,00	4.871,80	0,00
PREVIDÊNCIA	**8.346.749,00**	**8.346.749,00**	**1.427.553,25**	**3.172.692,11**	**2.162.360,27**
Pessoal Civil	8.211.778,00	8.211.778,00	1.415.177,91	3.148.395,65	2.162.360,27
Aposentadorias	5.273.377,00	5.273.377,00	1.006.683,51	2.007.976,08	1.569.123,42
Pensões	1.194.300,00	1.194.300,00	150.510,54	309.327,64	263.515,94
Outros Benefícios Previdenciários	1.744.101,00	1.744.101,00	257.983,86	831.091,93	329.720,91
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**134.971,00**	**134.971,00**	**12.375,34**	**24.296,46**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	134.971,00	134.971,00	12.375,34	24.296,46	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	**17.996,00**	**17.996,00**	**437,93**	**741,85**	**434,16**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**9.213.750,00**	**9.213.750,00**	**1.542.990,90**	**3.383.742,95**	**2.354.142,99**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**808.460,00**	**808.460,00**	**148.070,38**	**848.762,66**	**330.602,94**

(Continua)

(Continuação)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até bim. 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	**808.460,00**

BENS E DIRETOS DO RPPS	MARÇO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		ABRIL	2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.514.333,35	658.358,44	159.528,96
INVESTIMENTOS	31.285.926,61	31.285.926,61	31.458.434,01
OUTROS BENS E DIREITO	1.229.053,09	1.229.053,09	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até bim 2013
RECEITAS CORRENTES VIII)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**3.780,40**	**840.900,86**	**545.369,81**
Receita de Contribuições	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**3.780,40**	**840.900,86**	**545.369,81**
Pessoal Civil	2.283.218,00	2.283.218,00	3.780,40	840.900,86	545.369,81
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	3.780,40	840.900,86	545.369,81
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**3.780,40**	**840.900,86**	**545.369,81**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**437,93**	**741,85**	**434,16**
Despesas Correntes	17.996,00	17.996,00	437,93	741,85	434,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**437,93**	**741,85**	**434,16**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 192 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10322, de 20 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 349/2015-SA, do cargo de Professora Licenciada em Letras a senhora **ANA CREUSA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 20 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 199 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14185 de 23 de abril de 2015 e 14299 de 24 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
030	Fernanda Pinto da Silva Barros	Professora Licenciada em Pedagogia	20	07.05. 2015 à 05. 06.2015	Escola Municipal Brincando e Aprendendo
193	Maria Auxiliadora da Silva Scacheti	Professora Licenciada em Pedagogia	10	09.04. 2015 à 15. 04.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.04.15

RREO - ANEXO 5 - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Janeiro-Fevereiro/2014 (b)	Março-Abril/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**21.755.809,83**	**12.402.505,17**	**12.402.505,17**
DEDUÇÕES (II)	**48.513.369,38**	**18.434.970,66**	**23.321.907,10**
Disponibilidade de Caixa bruta	50.456.790,87	26.589.679,88	31.176.224,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.087,78	11.087,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.943.421,49	8.165.797,00	7.865.404,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-6.032.465,49**	**-10.919.401,93**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.557.567,25	2.547.487,30	2.547.487,30
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-30.315.126,80**	**-8.579.952,79**	**-13.466.889,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-4.886.936,44	16.848.237,57

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	215.755,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Janeiro-Fevereiro/2014 (b)	Março-Abril/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	**31.602.232,97**	**31.796.249,10**	**31.945.393,10**
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.602.232,97	31.795.141,05	31.944.285,05
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,05	1.108,05
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-31.602.232,97	-31.796.249,10	-31.945.393,10
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-31.602.232,97**	**-31.796.249,10**	**-31.945.393,10**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 6 - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**126.947.487,00**	**17.050.305,37**	**37.215.247,50**	**32.373.575,39**
Receitas Tributárias*	**22.224.521,00**	**1.819.065,37**	**3.532.313,85**	**3.911.035,96**
IPTU	5.607.485,00	-1.039,08	-1.039,08	10.060,98
ISS	8.307.140,00	1.081.202,86	2.324.486,10	1.881.183,58
ITBI	2.220.858,00	216.549,18	337.255,96	529.194,49
IRRF	2.830.125,00	124.527,73	238.529,04	779.131,76
Outras Receitas Tributária	3.258.913,00	397.824,68	633.081,83	711.465,15
Receitas de Contribuições	**10.293.838,00**	**1.334.752,89**	**3.330.782,12**	**2.539.944,57**
Receitas Previdenciárias**	7.580.118,00	912.831,73	2.453.925,37	1.591.878,80
Outras Receitas de Contribuições	2.713.720,00	421.921,16	876.856,75	948.065,77
Receita Patrimonial Líquida	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	3.041.589,00	1.047.486,13	2.220.402,98	993.670,83
(-) Aplicações Financeiras	3.039.589,00	1.047.486,13	2.220.402,98	993.670,83
Transferências Correntes	**83.861.577,00**	**12.401.046,32**	**27.390.783,51**	**23.125.506,27**
FPM	21.200.000,00	2.869.214,29	7.243.322,97	6.374.708,91
ICMS	13.200.000,00	2.223.533,16	4.389.053,68	4.089.444,19
Convênios	2.448.323,00	2.072,00	119.493,20	0,00
Outras Transferências Correntes****	47.013.254,00	7.306.226,87	15.638.913,66	12.661.353,17
Demais Receitas Correntes	**10.565.551,00**	**1.495.440,79**	**2.961.368,02**	**2.797.088,59**
Dívida Ativa	1.621.600,00	249.629,34	555.937,08	484.502,61
Diversas Receitas Correntes	8.943.951,00	1.245.811,45	2.405.430,94	2.312.585,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**26.824.355,00**	**0,00**	**0,00**	**75.211,50**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	**26.824.355,00**	**0,00**	**0,00**	**75.211,50**
Convênios	26.824.355,00	0,00	0,00	75.211,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**26.824.355,00**	**0,00**	**0,00**	**75.211,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**153.771.842,00**	**17.050.305,37**	**37.215.247,50**	**32.448.786,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**121.280.784,06**	**14.808.699,38**	**27.209.512,80**	**26.888.475,71**
Pessoal e Encargos Sociais	73.288.752,33	11.709.532,51	21.961.688,98	21.333.095,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	300.000,00	69.995,65	165.204,75	128.352,31
Outras Despesas Correntes	47.692.031,73	3.029.171,22	5.082.619,07	5.427.027,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**120.980.784,06**	**14.738.703,73**	**27.044.308,05**	**26.760.123,40**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**34.155.633,94**	**188.787,53**	**435.889,06**	**1.311.031,46**
Investimentos	29.993.781,94	36.699,95	55.670,11	13.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.161.852,00	152.087,58	380.218,95	1.297.231,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**29.993.781,94**	**36.699,95**	**55.670,11**	**13.800,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**566.553,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**808.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**152.349.579,00**	**14.775.403,68**	**27.099.978,16**	**26.773.923,40**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.422.263,00**	**2.274.901,69**	**10.115.269,34**	**5.674.863,49**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	44.601.645,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Notas Explicativas:

* Nas receita foi deduzida a renuncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.

*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR REALIZADO 2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO 2014

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna		
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**111.955.029,96**	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**-**	**-**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.912.804,79	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.836.852,10	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

[1] Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

RREO - ANEXO 7 - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	**1.510.923,52**	**3.939.162,55**	**-**	**1.318.816,10**	**4.131.269,97**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**2.889.498,01**	**56.682,68**	**1.418.512,92**	**5.785.664,88**
EXECUTIVO	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**-**	**1.268.508,50**	**4.131.269,97**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**2.889.498,01**	**7.272,68**	**1.418.512,92**	**5.785.664,88**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**-**	**1.268.508,50**	**4.131.269,97**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**2.889.498,01**	**7.272,68**	**1.418.512,92**	**5.785.664,88**
GABINETE DO PREFEITO	7.917,43	2.110,96		1.875,06	8.153,33	-	9.751,45	-	-	-	9.751,45
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	14.058,25	2.389,26		2.796,31	13.651,20	7.754,20	77.751,76	33.285,92		24.263,82	61.242,14
SEC. DE FINANÇAS	180.126,94	1.356.702,27		76.281,39	1.460.547,82	7.754,20	762.408,23	22.357,87		6.871,63	763.290,80
SEC. DA FAZENDA	-	1.495,90		1.495,90	-	-	10.346,00	-		-	10.346,00
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	42.301,42	31.834,08		30.946,27	43.189,23	3.285,61	15.789,71	7.812,39		5.101,61	13.973,71
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	431.686,94	1.217.555,07		108.736,80	1.540.505,21	116.795,03	1.633.383,86	724.086,63		662.791,38	1.087.387,51
SEC. DE AGRICULTURA	3.666,37	11.087,11		1.278,55	13.474,93	-	28.665,77	4.932,98		3.739,56	24.926,21
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	210.905,00	56.196,55		2.973,94	264.127,61	3.274,00	59.286,69	10.558,99		9.414,79	53.145,90
SEC. DE EDUCAÇÃO	281.772,29	608.805,39		638.886,67	251.691,01	136.821,43	2.984.411,52	1.674.835,43	7.272,68	458.801,10	2.655.159,17
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	13.797,15	105.184,06		14.220,24	104.760,97	38.391,56	226.267,38	99.613,88		41.094,28	223.564,66
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-	1.012,88		1.012,88	-	23,26	7.182,08	926,88		836,88	6.368,46
SEC. DE SAÚDE	283.956,15	486.293,13		382.835,00	387.414,28	381.496,30	679.210,57	305.220,08		200.850,31	859.856,56
SEC. DE GOVERNO	31.842,67	6.550,65		4.279,80	34.113,52	-	17.627,27	5.246,44		4.332,24	13.295,03
SEC. DE PLANEJAMENTO	8.892,91	1.637,64		889,69	9.640,86	-	3.772,60	620,52		415,32	3.357,28
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**
PREVI-CÁCERES											-
LEGISLATIVO	**-**	**50.307,60**		**50.307,60**	**-**	**-**	**49.410,00**		**49.410,00**		**-**
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	-	50.307,60		50.307,60	-	-	49.410,00		49.410,00		-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (III) = (I+II)	**1.510.950,99**	**6.454.072,35**	**-**	**1.570.603,45**	**6.394.419,89**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**2.889.498,01**	**56.682,68**	**1.418.512,92**	**5.785.664,88**

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
EXECUTIVO	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
GABINETE DO PREFEITO		4.020,64		544,56	3.476,08						
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	61.819,37		2.725,95	59.093,42						
SEC. DE FINANÇAS		65.650,99		8.295,62	57.355,37						
SEC. DA FAZENDA		15.679,90		37,52	15.642,38						
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		46.799,68		3.348,64	43.451,04						
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		169.895,75		25.638,28	144.257,47						
SEC. DE AGRICULTURA		19.730,38		611,92	19.118,46						
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		29.768,30		29,53	29.738,77						
SEC. DE EDUCAÇÃO		1.259.752,68		128.287,48	1.131.465,20						
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	27,47	165.181,08		20.923,61	144.284,94						
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		2.064,14		326,10	1.738,04						
SEC. DE SAÚDE		616.564,04		58.652,63	557.911,41						
SEC. DE GOVERNO		51.030,68		2.365,51	48.665,17						
SEC. DE PLANEJAMENTO		6.952,17		-	6.952,17						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
PREVI CÁCERES											
LEGISLATIVO											
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES											
TOTAL	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financ.: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-MAIOR OFERTA DE PREÇO.

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de Permissão de uso de bem público comum, a título precário, oneroso e intransferível para exploração do 34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE, a ser realizado nos dias 10 a 14 de junho de 2014.

Realização: 08 de Maio de 2015 as 09:h00min, horário de Cuiabá –MT.

Empresa Vencedora:PEDRO CORREIA-ME**,** ofertando o valor total de: R$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

Cáceres-MT, 08 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

RREO - ANEXO 13 - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	101.893.761,71	107.431.500,52									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres
Nota: Não houve contratação de PPP até o 2° bimestre de 2014.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 217 DE 07 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a desconstituição dos decretos 467 de 06 de novembro de 2012 e 561 de 18 de dezembro de 2012, por afronta aos princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que o Decreto 467 de 06 de novembro de 2012 teve por objeto autorizar a dação em pagamento do imóvel integrante do patrimônio público municipal objeto da Matrícula AV.1/44.366 do Livro 02 fls. 01, em favor da PREVI-CÁCERES para quitação de débito de aportes de contribuição, em afronta ao artigo 7º da Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008 do Ministério da Previdência Social, configurando ato nulo de pleno direito por afronta ao princípio da legalidade elencado no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto 561 de 18 de dezembro de 2012 teve por objeto transferir para o patrimônio da PREVI-CÁCERES o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de todos os créditos oriundos da dívida ativa municipal, constituídos até aquela data, para quitação de débito de aportes de contribuição, em afronta ao artigo 7º da Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008 do Ministério da Previdência Social, configurando-se ato nulo de pleno direito por afronta ao princípio da legalidade elencado no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Decretos 467/2012 e 561/2012 foram editados sem prévio estudo e nos últimos 02 (dois) meses que antecederam ao término da administração anterior, condicionando as quitações dos aportes de contribuição, mediante avaliação técnica financeira futura, configurando ofensa aos princípios da eficiência e da moralidade insculpidos no artigo 37 da Constituição Federa;

CONSIDERANDO que o Ministério da Previdência Social glosou a dação em pagamento como quitação dos aportes previstos nos decretos 647/2012 e 561/2012;

CONSIDERANDO que os débitos glosados pelo Ministério da Previdência Social redundaram na Edição do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento das contribuições que foram objeto dos decretos 467/2012 e 561/2012, tendo como devedor o Município de Cáceres e credor a PREVI-CÁCERES, cujas parcelas vem sendo cumpridas pelo modo e nos prazos pactuados;

CONSIDERANDO que a administração pública através de seu poder de autotutela sobre os próprios atos, pode anular seus próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado por meio das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO

a conveniência de se restabelecer a legalidade de todos os atos oriundos dos Decretos 467/2012 e 561/2012, especialmente para que seja anulada a Escritura Pública de Dação lavrada no Livro 0387, fls. 179 do Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca, por força dos efeitos “ex tunc” que se emana do presente decreto a produzir efeitos retroativos a 06 de novembro de 2012 e 18 de dezembro de 2012, respectivamente, invalidando-se todos os atos subsequentes:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24419, de 29 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado nulo e sem efeito o Decreto Municipal 497/2012, retroagindo os efeitos da presente declaração de nulidade à data de sua edição, 06 de novembro de 2012, para todos os fins e efeitos de direito, com especialidade para declarar nula e ineficaz a Escritura Pública de Dação em Pagamento celebrada no dia 12 de novembro de 2012, no Livro 0387, fls. 179 do Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca, devendo ser adotadas todas as providências de direito perante o Cartório para correta aplicação da presente normativa, restabelecendo o imóvel objeto da referida escritura para o domínio exclusivo do patrimônio Publico Municipal.

Art. 2º - Fica declarado nulo e sem efeito o Decreto Municipal 561/2012, retroagindo os efeitos da presente declaração de nulidade à data de sua edição, 18 de dezembro de 2012, para todos os fins e efeitos de direito, com especialidade para cassar a cessão de créditos e transferência em favor da PREVI-CÁCERES do percentual de 50% (cinquenta por cento) dos créditos do município inscritos em divida ativa até referida data, declarando ineficaz qualquer cessão de direitos ou de crédito que tenham embasamento no referido decreto.

Art. 3º - Ficam a Procuradora Geral do Município e o Diretor Executivo da Previ-Cáceres incumbidos de dar efetivo cumprimento ao presente decreto até o restabelecimento do “statu quo ante” mediante o retorno do imóvel, bens, direitos e créditos para o domínio público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando declarada a ineficácia dos Decretos 497/2012 e 561/2012 e revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em:07.05.15

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO 2014

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-			-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**101.893.761,71**	**107.431.500,52**	**111.955.029,96**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**#DIV/0!**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	**22**	**22**	**22**	**22**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	0	0	0	0

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.
Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

RREO - ANEXO 6 - 3º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**126.947.487,00**	**18.370.983,80**	**55.586.231,30**	**51.763.535,46**
Receitas Tributárias*	**22.224.521,00**	**2.012.116,80**	**5.544.430,65**	**7.536.779,52**
IPTU	5.607.485,00	0,00	-1.039,08	1.305.923,02
ISS	8.307.140,00	1.316.618,94	3.641.105,04	3.067.396,08
ITBI	2.220.858,00	252.875,62	590.131,58	702.297,02
IRRF	2.830.125,00	114.919,11	353.448,15	1.099.171,71
Outras Receitas Tributária	3.258.913,00	327.703,13	960.784,96	1.361.991,69
Receitas de Contribuições	**10.293.838,00**	**2.384.972,96**	**5.715.755,08**	**4.879.578,10**
Receitas Previdenciárias**	7.580.118,00	2.384.555,07	4.838.480,44	3.504.972,96
Outras Receitas de Contribuições	2.713.720,00	417,89	877.274,64	1.374.605,14
Receita Patrimonial Líquida	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	3.041.589,00	1.340.474,25	3.560.877,23	1.357.963,61
(-) Aplicações Financeiras	3.039.589,00	1.340.474,25	3.560.877,23	1.357.963,61
Transferências Correntes	**83.861.577,00**	**12.344.424,25**	**39.735.207,76**	**34.835.448,98**
FPM	21.200.000,00	3.566.319,34	10.809.642,31	9.909.586,52
ICMS	13.200.000,00	1.976.216,56	6.365.270,24	5.984.440,87
Convênios	2.448.323,00	37.541,00	157.034,20	0,00
Outras Transferências Correntes****	47.013.254,00	6.764.347,35	22.403.261,01	18.941.421,59
Demais Receitas Correntes	**10.565.551,00**	**1.629.469,79**	**4.590.837,81**	**4.511.728,86**
Dívida Ativa	1.621.600,00	422.973,99	978.911,07	894.774,18
Diversas Receitas Correntes	8.943.951,00	1.206.495,80	3.611.926,74	3.616.954,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**26.824.355,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**2.240.414,50**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	**26.824.355,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**2.240.414,50**
Convênios	26.824.355,00	26.000,00	26.000,00	2.240.414,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**26.824.355,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**2.240.414,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**153.771.842,00**	**18.396.983,80**	**55.612.231,30**	**54.003.949,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**122.488.944,06**	**16.267.520,35**	**43.477.033,15**	**41.657.094,88**
Pessoal e Encargos Sociais	73.293.252,05	12.305.191,76	34.266.880,74	31.556.080,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	335.000,00	32.985,14	198.189,89	165.324,29
Outras Despesas Correntes	48.860.692,01	3.929.343,45	9.011.962,52	9.935.689,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**122.153.944,06**	**16.234.535,21**	**43.278.843,26**	**41.491.770,59**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**32.947.473,94**	**302.830,58**	**738.719,64**	**2.203.480,33**
Investimentos	28.829.621,94	127.037,00	182.707,11	202.977,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.117.852,00	175.793,58	556.012,53	2.000.502,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**28.829.621,94**	**127.037,00**	**182.707,11**	**202.977,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**566.553,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**808.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**152.358.579,00**	**16.361.572,21**	**43.461.550,37**	**41.694.748,09**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.413.263,00**	**2.035.411,59**	**12.150.680,93**	**12.309.201,87**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	44.601.645,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Notas Explicativas:

* Nas receita foi deduzida a renuncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.

*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 5 - 3º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Março-Abril/2014 (b)	Maio-Junho/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**21.755.809,83**	**12.402.505,17**	**17.489.562,33**
DEDUÇÕES (II)	**48.513.369,38**	**23.321.907,10**	**23.747.492,97**
Disponibilidade de Caixa bruta	50.456.790,87	31.176.224,30	30.220.269,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.087,78	11.087,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.943.421,49	7.865.404,98	6.483.864,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-10.919.401,93**	**-6.257.930,64**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.557.567,25	2.547.487,30	7.634.544,47
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-30.315.126,80**	**-13.466.889,23**	**-13.892.475,11**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-425.585,88	16.422.651,69

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	215.755,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Março-Abril/2014 (b)	Maio-Junho/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	**31.602.232,97**	**31.945.393,10**	**33.855.909,02**
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.602.232,97	31.944.285,05	33.854.800,97
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,05	1.108,05
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-31.602.232,97	-31.945.393,10	-33.855.909,02
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-31.602.232,97**	**-31.945.393,10**	**-33.855.909,02**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**21.755.809,83**	**12.402.505,17**	**17.066.409,34**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.297.404,38	9.855.017,87	9.855.017,86	0,00
Interna	13.297.404,38	9.855.017,87	9.855.017,86	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ñ pagos	4.900.838,20	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.557.567,25	2.547.487,30	7.211.391,48	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**48.513.369,38**	**23.321.907,10**	**26.154.827,91**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.456.790,87	31.176.224,30	32.560.773,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.087,78	11.087,78	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.943.421,49	7.865.404,98	6.417.033,16	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-10.919.401,93**	**-9.088.418,57**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**101.893.761,71**	**107.431.500,52**	**111.955.029,96**	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**21,35**	**11,54**	**15,24**	**#DIV/0!**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**(26,26)**	**(10,16)**	**(8,12)**	**#DIV/0!**
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL 120	122.272.514,05	128.917.800,62	134.346.035,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 108	110.045.262,65	116.026.020,56	120.911.432,36	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	**16.854.971,63**	**12.402.505,17**	**17.066.409,34**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	**3.557.567,25**	**2.547.487,30**	**7.211.391,48**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	3.557.567,25	2.547.487,30	7.211.391,48	0,00
Demais Contribuções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**13.297.404,38**	**9.855.017,87**	**9.855.017,86**	**0,00**
Interna	13.297.404,38	9.855.017,87	9.855.017,86	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.943.421,49	7.865.404,98	6.417.033,16	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	**3.557.567,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	3.557.567,25	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	**50.456.790,87**	**31.945.393,10**	**35.885.942,09**	**0,00**
Disponibilida de Caixa Bruta	50.456.790,87	31.944.285,05	35.884.834,04	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,05	1.108,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (XI) = (IX-X)	**-46.899.223,62**	**-31.945.393,10**	**-35.885.942,09**	**0,00**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

´ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se p total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da Divida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 136/2015–PGM

CONTRATANTE:*Município de Cáceres-MT*, através da Secretaria Municipal de Educação.

LOCATÁRIO:Diocese De São Luiz De Cáceres.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à Locação do Imóvel para o Funcionamento da Escola Municipal Dom Máximo Biennes, localizado na Avenida Talhamares, s/nº, Bairro Santa Izabel no Município de Cáceres-MT.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificado na Nota de Empenho Ordinário nº 02654/00 de 15/04/2015, sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.062

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(0.1.01) Gastos c/ Educação 25%

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação,

Locatária

DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

Antônio Rogério Gonçalves

Locador

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 127/2015–PGM

CONTRATANTE:*Município de Cáceres-MT*, através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCATÁRIO:VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2015

VALOR: O valor mensal da locação do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Empenho Ordinário 02791/00 de 23/04/2015, sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja:

Órgão/Unidade:

06.060.1.0

Funcional-Programática:

10.122.1009.2.025

Natureza Da Despesa:

3.3.90.36

Fonte De Recursos:

(0.1.02) gastos c Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA

Locador

RREO - ANEXO 14 - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		156.811.431,00
Previsão Atualizada		156.811.431,00
Receitas Realizadas	18.097.791,50	39.435.650,48
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial		156.811.431,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		156.811.431,00
Despesas Empenhadas	16.677.078,01	47.495.576,76
Despesas Executadas	14.997.486,91	27.645.401,86
Superávit Orçamentário	3.100.304,59	11.790.248,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	16.677.078,01	47.495.576,76
Despesas Liquidadas	14.997.486,91	27.645.401,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	107.431.500,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.691.061,28	4.232.505,61
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.542.990,90	3.383.742,95
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**148.070,38**	**848.762,66**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	215.755,00	16.848.237,57	**7809,0**
Resultado Primário	44.601.645,00	10.115.269,34	**22,7**

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. até o bim.	Pagto até o bim.	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**7.965.023,34**	**0,00**	**1.570.603,45**	**6.394.419,89**
Poder Executivo	7.914.715,74	0,00	1.520.295,85	6.394.419,89
Poder Legislativo	50.307,60	0,00	50.307,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**7.260.860,48**	**56.682,68**	**1.418.512,92**	**5.785.664,88**
Poder Executivo	7.211.450,48	7.272,68	1.418.512,92	5.785.664,88
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	49.410,00	49.410,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.225.883,82**	**56.682,68**	**2.989.116,37**	**12.180.084,77**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até 2º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.283.213,15	25%	16,95%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.461.148,86	60%	63,24%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em [illegible]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.321.809,26	15%	26,81%

DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior trânsparencia, as despesas executas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exércicio, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* 6º bimestre

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 103/2015–PGM

CONTRATANTE:*Município de Cáceres-MT*, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

LOCATÁRIO:Claudio Luiz De Oliveira

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Rua Dormevil M.C. Faria nº 350, QD 3, LT 3, Bairro Jardim São Luiz nesta cidade de Cáceres-MT, com a finalidade de instalar o CRAS 2 – Centro de Referência de Assistência Social, a qual terá fins específicos de atendimento ao público em geral, aos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Cáceres.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) divididos em 9 (nove) parcelas de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), conforme especificado nos Empenhos nº0253000 e nº0253100, e Solicitação Interna nº 000008-12 e nº 000009-12 de 09/04/2015.

VIGÊNCIA:

Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.109

Natureza Da Despesa:

3.3.90.36

Fonte De Recursos:

(0.1.29) Trans. SUAS.

(0.1.00) Recursos Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de abril de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretario Municipal de Ação Social

Locatário

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Locador

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 132/2015–PGM

CONTRATANTE:*Município de Cáceres-MT*, através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCATÁRIO:ESPÓLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA inventariante ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais) divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 1.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), conforme especificado no Empenho nº 02792/00 de 23/04/2015

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.037

Natureza Da Despesa:

3.3.90.36

Fonte De Recursos:

(0.1.14) Trans. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

Locador

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 133/2015–PGM

CONTRATANTE:*Município de Cáceres-MT*, através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCATÁRIO:JOSE DIAS VALADARES

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação do Imóvel para Funcionamento do Programa de Saúde da família-PSF VISTA ALEGRE, localizado à Rua das Camélias, nº 1.519, Jardim Vista Alegre, no Município de Cáceres-MT.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 9 (nove) parcelas de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme especificado no Empenho nº 02836/00 de 27/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.36

Fonte De Recursos:

(0.1.14) Tranf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

JOSE DIAS VALADARES

Locador

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.476 DE 05 DE MAIO DE 2015

Cria o Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Cáceres-MT - SAEC, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado, como entidade autárquica municipal, de direito público, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Cáceres-MT - SAEC, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Cáceres-MT, estado de Mato Grosso, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º. O SAEC exercerá a sua ação em todo o município, nos moldes do Plano Municipal de Saneamento Básico e das diretrizes nacionais para o saneamento básico, prevista na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, competindo-lhe com exclusividade:

I - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de saneamento básico e ambiental;

II – Elaborar, reformar ou ampliar o Plano de Saneamento básico e ambiental de Cáceres e submete-lo à discussão e aprovação da Comunidade através de audiência pública;

III – Estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos hídricos, em conjunto com a Secretaria de Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

IV – Coordenar a elaboração e revisão do plano diretor no que relaciona à sua esfera de competência;

V - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas fluviais e resíduos sólidos;

VI – Fiscalizar projetos, de acordo com os critérios técnicos, de instalações hidráulicas e sanitárias nos imóveis do município;

VII – Fiscalizar e controlar o transporte, a compra e a venda de água em estabelecimentos situados nos limites do município;

VIII – Desenvolver atividade de fomento da melhoria continua da qualidade do saneamento ambiental e dos recursos hídricos por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

IX - Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de saneamento básico, na sede, nos distritos e nos povoados do município;

X - Fiscalizar e arrecadar taxas e tarifas que incidirem sobre os serviços públicos;

XI - Estabelecer multas e postular a reparação de danos por utilização inadequada ou por danificação dos serviços de água, esgoto e por inadequada destinação do lixo;

XII - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos e saneamento básico, compatíveis com as leis gerais e especiais;

XIII - Gerenciar os serviços relativos à fatura de consumo de água, sistema de esgoto e resíduos sólidos, diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado;

XIV - Acompanhar o faturamento e arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

XV - Promover o treinamento de pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços;

XVI - Manter intercâmbio com entidades relacionadas com o campo do saneamento básico;

XVII - Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente nos cursos d'água do Município, nos limites previstos nesta Lei, em parceria com as Secretaria de Educação, Indústria Comércio e Meio Ambiente, Agricultura e demais instituições afins;

XVIII - Implementar programas de saneamento rural no âmbito do Município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água-esgoto-módulo sanitário;

XIX - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;

XX - Promover articulação com os outros setores para o exercício da política das águas públicas no Município, na forma disposta em regulamento.

XXI – Promover a contratação de consórcios públicos para a área de saneamento básico, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

XXII – Acionar órgãos municipais, estaduais ou federais de controle ambiental, quando for necessário, bem como o Ministério Público.

Art. 3º. O SAEC será administrado por uma Diretoria Executiva, integrada por um Gerente Executivo, um Assessor Jurídico, um Coordenador Administrativo e Financeiro e terá controle social do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. O Cargo de Gerente Executivo, obrigatoriamente, deverá ser ocupado por profissional de nível superior, com vasta experiência administrativa e preferencialmente da área de Engenharia Sanitarista, Química, Civil ou áreas afins, nomeado mediante prévia aprovação da Câmara Municipal, após arguido em sessão pública.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saneamento básico, órgão consultivo e fiscalizador, será composto obrigatoriamente pelo Diretor Executivo do SAEC e por mais 10 (dez) membros, indicados pelos seguintes órgãos e entidades, para mandato de 02 (dois) anos:

a) Um representante da Câmara Municipal;

b) Um representante da Secretaria de Saúde;

c) Um representante do CONDEMA;

d) Um representante dos clubes de serviços;

e) Um representante da Ucam;

f) Um representante da OAB;

g) Um representante do CREA;

h) Um representante da ACEC;

i) Um representante do CDL;

j) Um representante dos servidores do SAEC.

§ 3º: Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico não serão remunerados e terá sua competência e atribuições regulamentadas pelo Regimento Interno do órgão, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, depois de empossada a primeira diretoria, eleita entre os membros do conselho.

Art. 4º. Os Cargos previstos no artigo anterior, com suas atribuições, serão normatizados por lei específica que disporá sobre a Estruturação Organizacional do SAEC.

Art. 5º.O SAEC terá quadro próprio de servidores, onde manterá, dentro de sua Estrutura Organizacional os servidores efetivos já existentes, complementando-se as vagas da estrutura que for criada, mediante regular concurso público.

Art. 6º. O pessoal do SAEC ficará sujeito ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 7º. É facultado à Prefeitura Municipal celebrar convênio com instituição especializada em engenharia sanitária, com a finalidade de auxiliar o SAEC na área de projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de saneamento básico.

Art. 8º. O SAEC poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, por meio de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§ 1º. Mediante detido exame e por meio de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos, o SAEC poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras Autarquias ou do Município, sem prejuízo da implementação dos programas destas, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro das autarquias.

§ 2º. Fica a diretoria do SAEC autorizada a firmar convênios de cooperação mútua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 9º. Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAEC, comporão o Orçamento Geral do Município.

§ 1º. Os créditos adicionais do SAEC serão aprovados por autorização legislativa, observada a legislação pertinente.

§ 2º O SAEC terá plano de contas destacado e específico de suas atividades, competindo-lhe, acompanhar a execução financeira e orçamentária.

Art. 10º. O patrimônio inicial do SAEC será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único: O SAEC deverá organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens, incluindo as redes de água, esgoto, coletas de resíduos sólidos e drenagem.

Art. 11º. O SAEC contará com receitas de taxas, tarifas e outras provenientes dos seguintes recursos:

I - Abastecimento de água e esgotamento sanitário, observadas as normas do Plano de Saneamento Básico do Município;

II - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - Manejo de águas pluviais urbanas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

IV – Benefícios que incidirem sobre os terrenos com serviços de água e esgoto;

V - Melhorias e implantação de obras novas;

VI - Auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal, Estadual ou Municipal e organismos de cooperação;

VII - Produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

VIII - Produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

IX - Produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;

X - Doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

§ 1º - Fica a diretoria do SAEC obrigada à aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.

§ 2º - Mediante autorização do Prefeito Municipal, com prévia aprovação da Câmara Municipal, poderá o SAEC realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

§ 3º - A criação de taxas e aumento de valores das taxas existentes dependerão de prévio projeto de lei de iniciativa exclusiva do executivo, a ser aprovado pela Câmara Municipal, facultando ao executivo regulamentar por decreto somente a transferência para o SAEC de todas as taxas e tarifas afetas ao saneamento básico, para cobrança mensal em no mínimo de 06 (seis) e no máximo de 12 (dose) parcelas, vedado o aumento de valores aos tributos já arrecadados pelo município.

Art. 12º. Os planos de trabalho do SAEC serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.

Art. 13º. Competirá ao SAEC superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.

Art. 14º. O controle financeiro e orçamentário do SAEC será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, através da Controladoria municipal.

§ 1° - Até o último dia do mês subsequente, o SAEC deverá encaminhar para o Tribunal de Contas do Estado, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal o balancete mensal da autarquia.

§ 2º - Anualmente o SAEC deverá elaborar e publicar os balanços financeiros, orçamentários, patrimonial e econômico e remeter ao Poder Executivo para sua consolidação.

Art. 15º. O orçamento e a contabilidade do SAEC obedecerão a legislação Federal, Estadual e Municipal que forem aplicadas.

Art. 16º. O SAEC deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 17º. O SAEC deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades suburbanas do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 18º. A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único – O Projeto de Lei para reajustamento de valores de tarifas, remunerações e encargos previstos neste artigo, será de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, observando-se entre outros parâmetros, prévio estudo de evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo SAEC, de modo a garantir sua autossuficiência econômico-financeira, observado o princípio da anuidade tributária e mediante aprovação da Câmara Municipal.

Art. 19º. É vedado ao SAEC isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados, exceto os expressamente previstos em Lei.

Art. 20º. O SAEC fica sub-rogado nos direitos e obrigações firmados relativamente aos serviços de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos do Município, para todos os fins e efeitos de direito, com a entrada em vigor desta Lei.

Art. 21º. Aplicam-se ao SAEC, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e de-

mais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.

Art. 22º. Depois de criada o SAEC a diretoria nomeada para implantação da autarquia terá prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar e encaminhar ao Executivo o Regulamento desta lei, mediante Projeto de Lei Regulamentar à ser encaminhado para Câmara Municipal.

§ Único - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos Serviços de Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e a elaboração do Regimento Interno da Autarquia;

Art. 23º. Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas de fornecimento de água, esgoto e coleta de lixo, anteriores à criação desta Autarquia, serão inscritos como receita da mesma, e cobrados de acordo com o sistema previsto no Regulamento próprio.

Art. 24º. Fica autorizado através de crédito adicional especial o desmembramento do orçamento do município às rubricas orçamentarias correspondente ao órgão 08 unidade 08030 para o SAEC após sua implantação.

Art. 25º. As despesas com a implantação ocorrerão na rubrica orçamentária 08.080.3.0.17.512.1026.2.083 do orçamento vigente.

Art. 26º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 05 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

RRE - ANEXO 4 - 3º BIMESTRE 2014

MUNICIPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**2.413.984,77**	**5.805.589,52**	**3.814.758,45**
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**2.413.984,77**	**5.805.589,52**	**3.814.758,45**
Receita de Contribuições dos Segurados	**5.296.900,00**	**5.296.900,00**	**1.292.774,83**	**2.905.799,34**	**2.260.629,15**
Pessoal Civil	2.294.240,00	2.294.240,00	785.584,89	1.976.162,62	1.777.168,17
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	771.515,51	1.938.317,02	1.747.979,01
Inativo	6.186,00	6.186,00	13.379,30	35.822,21	27.147,96
Pensionista	4.836,00	4.836,00	690,08	2.023,39	2.041,20
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	3.002.660,00	3.002.660,00	507.189,94	929.636,72	483.460,98
Receita Patrimonial	**2.073.289,00**	**2.073.289,00**	**1.014.084,15**	**2.718.324,88**	**996.428,43**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.073.289,00	2.073.289,00	1.014.084,15	2.718.324,88	996.428,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**368.803,00**	**368.803,00**	**107.125,79**	**181.465,30**	**557.700,87**
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	337.422,00	337.422,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.381,00	31.381,00	107.125,79	181.465,30	557.700,87
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**1.091.780,24**	**1.932.681,10**	**1.244.343,81**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**10.022.210,00**	**10.022.210,00**	**3.505.765,01**	**7.738.270,62**	**5.059.102,26**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)IV	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.607.392,51**	**4.990.393,61**	**3.783.694,17**
ADMINISTRAÇÃO	**849.005,00**	**861.005,00**	**121.983,68**	**332.292,67**	**301.613,36**
Despesas Correntes	781.503,00	834.503,00	121.983,68	327.420,87	301.133,86
Despesas de Capital	67.502,00	26.502,00	0,00	4.871,80	479,50
PREVIDÊNCIA	**8.346.749,00**	**8.334.749,00**	**1.485.408,83**	**4.658.100,94**	**3.482.080,81**
Pessoal Civil	8.211.778,00	8.199.778,00	1.472.342,23	4.620.737,88	3.482.080,81
Aposentadorias	5.273.377,00	5.273.377,00	1.070.063,35	3.078.039,43	2.426.723,75
Pensões	1.194.300,00	1.182.300,00	172.805,04	482.132,68	420.195,43
Outros Benefícios Previdenciários	1.744.101,00	1.744.101,00	229.473,84	1.060.565,77	635.161,63
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**134.971,00**	**134.971,00**	**13.066,60**	**37.363,06**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	134.971,00	134.971,00	13.066,60	37.363,06	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	**17.996,00**	**17.996,00**	**0,00**	**741,85**	**434,16**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**9.213.750,00**	**9.213.750,00**	**1.607.392,51**	**4.991.135,46**	**3.784.128,33**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**808.460,00**	**808.460,00**	**1.898.372,50**	**2.747.135,16**	**1.274.973,93**

(Continua)

(Continuação)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	808.460,00

BENS E DIRETOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		JUNHO	2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.562.103,45	2.568.874,36	651.399,46
INVESTIMENTOS	31.285.926,61	31.285.926,61	31.209.545,91
OUTROS BENS E DIREITO	1.229.053,09	1.229.053,09	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até bim. 2013
RECEITAS CORRENTES VIII)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**1.091.780,24**	**1.932.681,10**	**1.244.343,81**
Receita de Contribuições	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**1.091.780,24**	**1.932.681,10**	**1.244.343,81**
Pessoal Civil	2.283.218,00	2.283.218,00	1.091.780,24	1.932.681,10	1.244.343,81
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	1.091.780,24	1.932.681,10	1.244.343,81
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**1.091.780,24**	**1.932.681,10**	**1.244.343,81**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até bim. 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**0,00**	**741,85**	**434,16**
Despesas Correntes	17.996,00	17.996,00	0,00	741,85	434,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**0,00**	**741,85**	**434,16**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 126/2015–PGM

CONTRATANTE:*Município de Cáceres-MT*, através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCATÁRIO:ESPÓLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA inventariante ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 08/2015

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 12.000,00 (Doze Mil reais) divididos em 06 (seis) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificado no Empenho nº 02689/00 de 16/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.146

Natureza Da Despesa:

3.3.90.36

Fonte De Recursos:

(0.1.42) Trans. Estado

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

Locador

RREO - ANEXO 1 - 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**154.528.213,00**	**154.528.213,00**	**18.645.677,81**	0,12	**57.240.427,43**	**0,4**	**97.287.785,57**
RECEITAS CORRENTES	**127.703.858,00**	**127.703.858,00**	**18.619.677,81**	0,15	**57.214.427,43**	**0,4**	**70.489.430,57**
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.224.521,00	22.224.521,00	2.012.116,80	0,09	5.544.430,65	0,2	16.680.090,35
Impostos	20.665.608,00	20.665.608,00	1.695.316,09	0,08	4.698.127,72	0,2	15.967.480,28
Taxas	1.557.913,00	1.557.913,00	316.800,71	0,20	846.302,93	0,5	711.610,07
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.031.113,00	8.031.113,00	1.293.192,72	0,16	3.783.073,98	0,5	4.248.039,02
Contribuições Sociais	5.317.393,00	5.317.393,00	1.292.774,83	0,24	2.905.799,34	0,5	2.411.593,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.713.720,00	2.713.720,00	417,89	0,00	877.274,64	0,3	1.836.445,36
RECEITA PATRIMONIAL	3.041.589,00	3.041.589,00	1.340.474,25	0,44	3.560.877,23	1,2	-519.288,23
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.039.589,00	3.039.589,00	1.340.474,25	0,44	3.560.877,23	1,2	-521.288,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Á	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.515.998,00	6.515.998,00	969.320,47	0,15	3.000.633,62	0,5	3.515.364,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.861.577,00	83.861.577,00	12.344.424,25	0,15	39.735.207,76	0,5	44.126.369,24
Transferências Intergovernamentais (dedução)	81.413.254,00	81.413.254,00	12.306.883,25	0,15	39.578.173,56	0,5	41.835.080,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	2.448.323,00	2.448.323,00	37.541,00	0,02	157.034,20	0,1	2.291.288,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.029.060,00	4.029.060,00	660.149,32	0,16	1.590.204,19	0,4	2.438.855,81
Multas e Juros de Mora	498.774,00	498.774,00	137.429,28	0,28	275.196,03	0,6	223.577,97
Indenizações e Restituições	1.226.686,00	1.226.686,00	0,00	0,00	13.563,65	0,0	1.213.122,35
Receita da Dívida Ativa	1.621.600,00	1.621.600,00	422.973,99	0,26	978.911,07	0,6	642.688,93
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	682.000,00	682.000,00	99.746,05	0,15	322.533,44	0,5	359.466,56
RECEITAS DE CAPITAL	**26.824.355,00**	**26.824.355,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,0**	**26.798.355,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.824.355,00	26.824.355,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,0	26.798.355,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	26.824.355,00	26.824.355,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,0	26.798.355,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**1.091.780,24**	**0,48**	**1.932.681,10**	**0,8**	**350.536,90**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**19.737.458,05**	**0,13**	**59.173.108,53**	**0,4**	**97.638.322,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**19.737.458,05**	**0,13**	**59.173.108,53**	**0,4**	**97.638.322,47**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**19.737.458,05**	**0,13**	**59.173.108,53**	**0,4**	**97.638.322,47**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**148.760.209,00**	**143.686,43**	**148.903.895,43**	**15.430.716,96**	**62.153.576,94**	**15.925.015,84**	**42.797.700,92**	**28,74**	**106.106.194,51**
DESPESAS CORRENTES	**112.911.941,00**	**1.669.467,49**	**114.581.408,49**	**13.837.169,57**	**55.041.503,71**	**15.622.185,26**	**42.058.981,28**	**36,71**	**72.522.427,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.282.114,00	-221.821,24	68.060.292,76	11.659.337,13	32.854.995,69	11.659.856,67	32.848.828,87	**48,26**	35.211.463,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	35.000,00	335.000,00	32.985,14	328.189,89	32.985,14	198.189,89	**59,16**	136.810,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.329.827,00	1.856.288,73	46.186.115,73	2.144.847,30	21.858.318,13	3.929.343,45	9.011.962,52	**19,51**	37.174.153,21
DESPESAS DE CAPITAL	**34.473.255,00**	**-1.525.781,06**	**32.947.473,94**	**1.593.547,39**	**7.112.073,23**	**302.830,58**	**738.719,64**	**2,24**	**32.208.754,30**
INVESTIMENTOS	30.311.403,00	-1.481.781,06	28.829.621,94	1.050.352,97	4.843.659,86	127.037,00	182.707,11	**0,63**	28.646.914,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.161.852,00	-44.000,00	4.117.852,00	543.194,42	2.268.413,37	175.793,58	556.012,53	**13,50**	3.561.839,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	566.553,00	0,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	566.553,00
RESERVA DO RPPS	808.460,00		808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	808.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.051.222,00**	**-143.686,43**	**7.907.535,57**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**17,93**	**6.489.483,70**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**16.076.052,05**	**63.571.628,81**	**16.570.350,93**	**44.215.752,79**	**28,20**	**112.595.678,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**16.076.052,05**	**63.571.628,81**	**16.570.350,93**	**44.215.752,79**	**28,20**	**112.595.678,21**
SUPERÁVIT (XIII)						3.167.107,12	14.957.355,74		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**16.076.052,05**	**63.571.628,81**	**19.737.458,05**	**59.173.108,53**	**37,74**	**97.638.322,47**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**1.091.780,24**	0,48	**1.932.681,10**	0,8	**350.536,90**
Receita de Contribuições	2.283.218,00	2.283.218,00	1.091.780,24	0,48	1.932.681,10	0,8	350.536,90
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**1.091.780,24**	**0,48**	**1.932.681,10**	**0,8**	**350.536,90**

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.051.222,00	-143.686,43	7.907.535,57	645.335,09	1.418.051,87	645.335,09	1.418.051,87	8,16	6.489.483,70
DESPESAS CORRENTES	8.051.222,00	-143.686,43	7.907.535,57	645.335,09	1.418.051,87	645.335,09	1.418.051,87	8,16	6.489.483,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.399.655,00	-166.695,71	5.232.959,29	645.335,09	1.418.051,87	645.335,09	1.418.051,87	12,33	3.814.907,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.651.567,00	23.009,28	2.674.576,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674.576,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**8.051.222,00**	**-143.686,43**	**7.907.535,57**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**645.335,09**	**1.418.051,87**	**8,16**	**6.489.483,70**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 3 - 3º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.165.222,14**	**9.447.635,34**	**8.394.671,55**	**10.117.021,44**	**9.702.797,90**	**11.617.398,22**	**11.943.662,51**	**10.356.609,54**	**9.047.762,46**	**10.508.259,75**	**10.277.842,44**	**9.921.286,55**	**120.500.169,84**	**137.445.638,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.162.049,62**	**1.158.979,25**	**1.189.921,21**	**1.061.380,31**	**1.134.539,39**	**1.138.240,98**	**845.531,05**	**867.717,43**	**882.084,67**	**936.980,50**	**1.095.457,02**	**916.659,78**	**12.389.541,41**	22.224.521,00
IPTU	113.559,56	33.011,62	55.003,85	28.003,05	52.600,58	29.205,85	0,00	0,00	-1.039,08	0,00	0,00	0,00	**310.345,43**	5.607.485,00
ISS	722.623,24	674.819,74	595.346,69	574.224,84	756.488,49	603.254,66	601.495,87	641.787,37	549.999,04	531.203,82	723.497,90	593.121,04	**7.567.862,70**	8.307.140,00
ITBI	32.932,08	181.807,47	297.285,13	202.349,36	83.949,17	91.207,60	66.666,66	54.040,12	76.207,18	140.342,00	122.720,45	130.155,17	**1.479.662,39**	2.220.858,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.810,64	48.190,67	84.624,14	39.903,59	57.980,11	56.939,00	**353.448,15**	2.830.125,00
Outras Receitas Tributárias	292.934,74	269.340,42	242.285,54	256.803,06	241.501,15	414.572,87	111.557,88	123.699,27	172.293,59	225.531,09	191.258,56	136.444,57	**2.678.222,74**	3.258.913,00
Receita de Contribuições	314.130,88	809.281,49	457.804,76	637.728,93	536.432,36	640.816,35	770.859,36	388.049,41	979.583,14	351.389,35	674.465,51	618.727,21	**7.179.268,75**	8.031.113,00
Receita Patrimonial	413.538,50	193.453,10	296.623,87	375.272,44	148.057,66	360.454,38	180.938,01	991.978,84	365.706,22	681.779,91	968.306,44	372.167,81	**5.348.277,18**	**3.041.589,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	481.771,41	440.538,64	233.723,01	341.103,66	520.979,16	493.494,71	461.352,69	469.552,57	579.373,12	521.034,77	517.262,97	452.057,50	**5.512.244,21**	6.515.998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.537.883,19**	**6.610.651,34**	**5.962.032,12**	**7.387.351,91**	**6.908.592,46**	**8.218.687,50**	**9.440.568,27**	**7.348.702,45**	**6.048.981,69**	**7.814.075,74**	**6.671.738,47**	**7.252.136,96**	**86.201.402,10**	**93.603.357,00**
Cota-parte do FPM	1.431.172,49	1.871.235,20	1.548.692,64	1.548.716,43	2.154.233,11	3.249.913,98	2.644.111,48	2.823.524,31	1.674.900,68	1.911.617,13	1.727.841,24	2.730.057,86	**25.316.016,55**	26.500.000,00
Cota-parte do ICMS	1.567.561,59	1.394.867,46	1.145.559,25	1.596.646,97	1.286.367,50	1.356.080,91	1.620.507,64	1.086.392,95	1.224.124,81	1.555.291,58	1.287.866,91	1.182.403,74	**16.303.671,31**	16.500.000,00
Cota-parte do IPVA	253.410,06	224.095,92	236.041,49	177.795,25	118.186,59	114.639,03	203.584,11	508.225,03	446.758,79	481.821,89	498.008,61	444.652,65	**3.707.219,42**	3.800.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,78	7.761,78	0,00	7.761,78	7.761,78	7.761,78	**38.808,90**	100.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências do Fundeb	1.987.274,84	1.928.574,90	1.615.154,35	2.138.375,28	1.845.477,86	1.983.621,95	2.642.347,89	2.020.911,92	1.665.000,18	2.242.518,61	2.151.517,05	1.842.933,35	**24.063.708,18**	26.422.500,00
Outras Tranferências Correntes	1.298.464,21	1.191.877,86	1.416.584,39	1.925.817,98	1.504.327,40	1.514.431,63	2.322.255,37	901.886,46	1.038.197,23	1.615.064,75	998.742,88	1.044.327,58	**16.771.977,74**	20.280.857,00
Outras Receitas Correntes	255.848,54	234.731,52	254.566,58	314.184,19	454.196,87	765.704,30	244.413,13	290.608,84	192.033,42	202.999,48	350.612,03	309.537,29	**3.869.436,19**	4.029.060,00
DEDUÇÕES (II)	**776.304,44**	**1.306.420,17**	**863.095,82**	**1.096.134,39**	**1.068.374,84**	**1.038.961,25**	**1.456.198,92**	**1.047.307,79**	**1.436.996,13**	**934066,31**	**1.380.338,29**	**1.491.887,72**	**13.896.086,07**	**15.396.595,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	121.977,56	605.734,46	265.960,52	291.492,57	334.199,36	281.346,97	545.503,20	158.469,98	767.032,10	142.019,23	674.047,62	618.727,21	**4.806.510,78**	5.317.393,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	337.422,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	654.326,88	700.685,71	597.135,30	804.641,82	734.175,48	757.614,28	910.695,72	888.837,81	669.964,03	792.047,08	706.290,67	873.160,51	**9.089.575,29**	9.741.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**8.388.917,70**	**8.141.215,17**	**7.531.575,73**	**9.020.887,05**	**8.634.423,06**	**10.578.436,97**	**10.487.463,59**	**9.309.301,75**	**7.610.766,33**	**9.574.193,44**	**8.897.504,15**	**8.429.398,83**	**106.604.083,77**	**122.049.043,00**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 14

MUNICÍPIO DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		156.811.431,00
Previsão Atualizada		156.811.431,00
Receitas Realizadas	21.337.858,98	21.337.858,98
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial		156.811.431,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		156.811.431,00
Despesas Empenhadas	30.818.498,75	30.818.498,75
Despesas Executadas	12.647.914,95	12.647.914,95
Superávit Orçamentário	8.689.944,03	8.689.944,03

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	30.818.498,75	30.818.498,75
Despesas Liquidadas	12.647.914,95	12.647.914,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	106.407.575,29

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.541.444,33	2.541.444,33
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.840.752,05	1.840.752,05
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**700.692,28**	**700.692,28**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	215.755,00	21.735.174,01	**10074,0**
Resultado Primário	44.601.645,00	7.840.367,65	**17,6**

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. até o bim.	Pagto até o bim.	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**7.965.023,34**	**0,00**	**1.416.227,19**	**6.548.796,15**
Poder Executivo	7.914.715,74	0,00	1.365.919,59	6.548.796,15
Poder Legislativo	50.307,60	0,00	50.307,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**7.260.860,48**	**56.682,68**	**776.379,06**	**6.427.798,74**
Poder Executivo	7.211.450,48	7.272,68	776.379,06	6.427.798,74
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	49.410,00	49.410,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.225.883,82**	**56.682,68**	**2.192.606,25**	**12.976.594,89**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até 1º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	908.444,60	25%	8,57%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.230.045,42	60%	47,56%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em [illegible]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.520.903,05	15%	23,33%

DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior trânsparencia, as despesas executas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exércicio, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* 6º bimestre

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201 DE 06 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 15917, de 06 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 129, de 26 de março de 2015, que nomeou os servidores para compor a Comissão da Reforma Administrativa, do Município de Cáceres, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.05.2015.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designada através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a rescisão contratual das Candidatas aprovada no seletivo 02/2015 – Cargo Orientador Social CRAS e Auxiliar de Cuidador/SAIP.

Candidatas que requereram a rescisão contratual:

Cargo: Cargo Orientador Social CRAS – Cód.12			
Ordem	Nome	RG	Código
01	Claudinete Viana Mendes	15344762	12

Cargo: Auxiliar de Cuidador/SAIP – Cód. 09			
Ordem	Nome	RG	Código
06	Jane Rodrigues da Cruz Marques	0715703-7	09

Na oportunidade convocamos o(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Cargo Orientador Social CRAS – Cód. 12			
Ordem	Nome	RG	Código
03	Rosane Terezinha N. de Oliveira	6618839-6	12

Cargo: Auxiliar de Cuidador/SAIP – Cód. 09			
Ordem	Nome	RG	Código
16	Iranice Morais de Campos	0722910-9	09

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

.

RREO - ANEXO 7 - 3 BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	**1.510.923,52**	**3.939.162,55**	**-**	**1.408.996,27**	**4.041.089,80**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**3.348.536,10**	**56.682,68**	**3.168.911,41**	**4.035.266,39**
EXECUTIVO	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**-**	**1.358.688,67**	**4.041.089,80**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**3.348.536,10**	**7.272,68**	**3.168.911,41**	**4.035.266,39**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**-**	**1.358.688,67**	**4.041.089,80**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**3.348.536,10**	**7.272,68**	**3.168.911,41**	**4.035.266,39**
GABINETE DO PREFEITO	7.917,43	2.110,96		1.875,06	8.153,33	-	9.751,45	130,29	-	56,04	9.695,41
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	14.058,25	2.389,26		2.796,31	13.651,20	7.754,20	77.751,76	41.227,77		39.351,27	46.154,69
SEC. DE FINANÇAS	180.126,94	1.356.702,27		76.281,39	1.460.547,82	7.754,20	762.408,23	40.681,63		40.128,60	730.033,83
SEC. DA FAZENDA	-	1.495,90		1.495,90	-	-	10.346,00	-		-	10.346,00
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	42.301,42	31.834,08		30.946,27	43.189,23	3.285,61	15.789,71	7.869,77		7.869,77	11.205,55
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	431.686,94	1.217.555,07		108.736,80	1.540.505,21	116.795,03	1.633.383,86	922.183,80		913.270,14	836.908,75
SEC. DE AGRICULTURA	3.666,37	11.087,11		1.278,55	13.474,93	-	28.665,77	5.106,98		4.886,07	23.779,70
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	210.905,00	56.196,55		2.973,94	264.127,61	3.274,00	59.286,69	13.908,33		13.241,79	49.318,90
SEC. DE EDUCAÇÃO	281.772,29	608.805,39		729.066,84	161.510,84	136.821,43	2.984.411,52	1.816.330,07	7.272,68	1.772.261,11	1.341.699,16
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	13.797,15	105.184,06		14.220,24	104.760,97	38.391,56	226.267,38	112.428,16		91.734,97	172.923,97
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-	1.012,88		1.012,88	-	23,26	7.182,08	926,88		926,88	6.278,46
SEC. DE SAÚDE	283.956,15	486.293,13		382.835,00	387.414,28	381.496,30	679.210,57	381.056,90		278.499,25	782.207,62
SEC. DE GOVERNO	31.842,67	6.550,65		4.279,80	34.113,52	-	17.627,27	5.835,52		5.835,52	11.791,75
SEC. DE PLANEJAMENTO	8.892,91	1.637,64		889,69	9.640,86	-	3.772,60	850,00		850,00	2.922,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**
PREVI-CÁCERES				-							-
LEGISLATIVO	**-**	**50.307,60**		**50.307,60**	**-**	**-**	**49.410,00**		**49.410,00**		**-**
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES		50.307,60		50.307,60	-		49.410,00		49.410,00		-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (III) = (I+II)	**1.510.950,99**	**6.454.072,35**	**-**	**1.660.783,62**	**6.304.239,72**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**3.348.536,10**	**56.682,68**	**3.168.911,41**	**4.035.266,39**

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
EXECUTIVO	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
GABINETE DO PREFEITO		4.020,64		544,56	3.476,08						
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	61.819,37		2.725,95	59.093,42						
SEC. DE FINANÇAS		65.650,99		8.295,62	57.355,37						
SEC. DA FAZENDA		15.679,90		37,52	15.642,38						
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		46.799,68		3.348,64	43.451,04						
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		169.895,75		25.638,28	144.257,47						
SEC. DE AGRICULTURA		19.730,38		611,92	19.118,46						
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		29.768,30		29,53	29.738,77						
SEC. DE EDUCAÇÃO		1.259.752,68		128.287,48	1.131.465,20						
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	27,47	165.181,08		20.923,61	144.284,94						
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		2.064,14		326,10	1.738,04						
SEC. DE SAÚDE		616.564,04		58.652,63	557.911,41						
SEC. DE GOVERNO		51.030,68		2.365,51	48.665,17						
SEC. DE PLANEJAMENTO		6.952,17		-	6.952,17						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
PREVI CÁCERES											
LEGISLATIVO											
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES											
TOTAL	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financ.: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 1 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**154.528.213,00**	**154.528.213,00**	**18.094.011,10**	0,12	**38.594.749,62**	**0,2**	**115.933.463,38**
RECEITAS CORRENTES	**127.703.858,00**	**127.703.858,00**	**18.094.011,10**	0,14	**38.594.749,62**	**0,3**	**89.109.108,38**
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.224.521,00	22.224.521,00	1.819.065,37	0,08	3.532.313,85	0,2	18.692.207,15
Impostos	20.665.608,00	20.665.608,00	1.429.020,66	0,07	3.002.811,63	0,1	17.662.796,37
Taxas	1.557.913,00	1.557.913,00	390.044,71	0,25	529.502,22	0,3	1.028.410,78
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.031.113,00	8.031.113,00	1.330.972,49	0,17	2.489.881,26	0,3	5.541.231,74
Contribuições Sociais	5.317.393,00	5.317.393,00	909.051,33	0,17	1.613.024,51	0,3	3.704.368,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.713.720,00	2.713.720,00	421.921,16	0,16	876.856,75	0,3	1.836.863,25
RECEITA PATRIMONIAL	3.041.589,00	3.041.589,00	1.047.486,13	0,34	2.220.402,98	0,7	821.186,02
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.039.589,00	3.039.589,00	1.047.486,13	0,34	2.220.402,98	0,7	819.186,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Á	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.515.998,00	6.515.998,00	1.100.407,89	0,17	2.031.313,15	0,3	4.484.684,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.861.577,00	83.861.577,00	12.401.046,32	0,15	27.390.783,51	0,3	56.470.793,49
Transferências Intergovernamentais (dedução)	81.413.254,00	81.413.254,00	12.398.974,32	0,15	27.271.290,31	0,3	54.141.963,69
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	2.448.323,00	2.448.323,00	2.072,00	0,00	119.493,20	0,0	2.328.829,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.029.060,00	4.029.060,00	395.032,90	0,10	930.054,87	0,2	3.099.005,13
Multas e Juros de Mora	498.774,00	498.774,00	12.165,94	0,02	137.766,75	0,3	361.007,25
Indenizações e Restituições	1.226.686,00	1.226.686,00	1.039,08	0,00	13.563,65	0,0	1.213.122,35
Receita da Dívida Ativa	1.621.600,00	1.621.600,00	249.629,34	0,15	555.937,08	0,3	1.065.662,92
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	682.000,00	682.000,00	132.198,54	0,19	222.787,39	0,3	459.212,61
RECEITAS DE CAPITAL	**26.824.355,00**	**26.824.355,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**26.824.355,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.824.355,00	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00	0,0	26.824.355,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	26.824.355,00	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00	0,0	26.824.355,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**3.780,40**	**0,00**	**840.900,86**	**0,4**	**1.442.317,14**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**18.097.791,50**	**0,12**	**39.435.650,48**	**0,3**	**117.375.780,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**18.097.791,50**	**0,12**	**39.435.650,48**	**0,3**	**117.375.780,52**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**18.097.791,50**	**0,12**	**39.435.650,48**	**0,3**	**117.375.780,52**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**148.760.209,00**	**73.390,72**	**148.833.599,72**	**16.336.656,55**	**46.722.859,98**	**14.657.065,45**	**26.872.685,08**	**18,06**	**121.960.914,64**
DESPESAS CORRENTES	**112.911.941,00**	**391.011,78**	**113.302.952,78**	**14.828.775,77**	**41.204.334,14**	**14.468.277,92**	**26.436.796,02**	**23,33**	**86.866.156,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.282.114,00	-252.827,07	68.029.286,93	11.373.571,27	21.195.658,56	11.369.111,05	21.188.972,20	**31,15**	46.840.314,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00	69.995,65	295.204,75	69.995,65	165.204,75	**55,07**	134.795,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.329.827,00	643.838,85	44.973.665,85	3.385.208,85	19.713.470,83	3.029.171,22	5.082.619,07	**11,30**	39.891.046,78
DESPESAS DE CAPITAL	**34.473.255,00**	**-317.621,06**	**34.155.633,94**	**1.507.880,78**	**5.518.525,84**	**188.787,53**	**435.889,06**	**1,28**	**33.719.744,88**
INVESTIMENTOS	30.311.403,00	-317.621,06	29.993.781,94	1.355.793,20	3.793.306,89	36.699,95	55.670,11	**0,19**	29.938.111,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.161.852,00	0,00	4.161.852,00	152.087,58	1.725.218,95	152.087,58	380.218,95	**9,14**	3.781.633,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	566.553,00	0,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	566.553,00
RESERVA DO RPPS	808.460,00		808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	808.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.051.222,00**	**-73.390,72**	**7.977.831,28**	**340.421,46**	**772.716,78**	**340.421,46**	**772.716,78**	**9,69**	**7.205.114,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**16.677.078,01**	**47.495.576,76**	**14.997.486,91**	**27.645.401,86**	**17,63**	**129.166.029,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**16.677.078,01**	**47.495.576,76**	**14.997.486,91**	**27.645.401,86**	**17,63**	**129.166.029,14**
SUPERÁVIT (XIII)						3.100.304,59	11.790.248,62		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**16.677.078,01**	**47.495.576,76**	**18.097.791,50**	**39.435.650,48**	**25,15**	**117.375.780,52**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**3.780,40**	0,00	**840.900,86**	0,4	**1.442.317,14**
Receita de Contribuições	2.283.218,00	2.283.218,00	3.780,40	0,00	840.900,86	0,4	1.442.317,14
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**3.780,40**	**0,00**	**840.900,86**	**0,4**	**1.442.317,14**

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.051.222,00	-73.390,72	7.977.831,28	340.421,46	772.716,78	340.421,46	772.716,78	4,27	7.205.114,50
DESPESAS CORRENTES	8.051.222,00	-73.390,72	7.977.831,28	340.421,46	772.716,78	340.421,46	772.716,78	4,27	7.205.114,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.399.655,00	-96.400,00	5.303.255,00	340.421,46	772.716,78	340.421,46	772.716,78	6,42	4.530.538,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.651.567,00	23.009,28	2.674.576,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674.576,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**8.051.222,00**	**-73.390,72**	**7.977.831,28**	**340.421,46**	**772.716,78**	**340.421,46**	**772.716,78**	**4,27**	**7.205.114,50**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 2 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**148.760.209,00**	**148.833.599,72**	**16.336.656,55**	**46.722.859,98**	**14.657.065,45**	**26.872.685,08**	**97,20**	**18,06**	**121.960.914,64**
LEGISLATIVA	**4.323.739,00**	**4.323.739,00**	**607.002,27**	**1.369.161,57**	**661.104,34**	**1.288.443,66**	**4,7**	**29,8**	**3.035.295,34**
Ação Legislativa	4.323.739,00	4.323.739,00	607.002,27	1.369.161,57	661.104,34	1.288.443,66	4,7	29,8	3.035.295,34
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.096.340,00**	**1.096.340,00**	**178.312,52**	**279.808,16**	**178.312,52**	**276.187,13**	**1,0**	**25,2**	**820.152,87**
Representação Judicial e Extrajudicial	1.096.340,00	1.096.340,00	178.312,52	279.808,16	178.312,52	276.187,13	1,0	25,2	820.152,87
ADMINISTRAÇÃO	**10.012.880,00**	**10.676.740,27**	**829.622,55**	**2.474.753,88**	**876.145,34**	**1.707.832,31**	**6,2**	**16,0**	**8.968.907,96**
Planejamento e Orçamento	855.090,00	855.090,00	52.083,94	119.660,92	54.889,70	117.091,79	0,4	13,7	737.998,21
Administração Geral	3.935.300,00	4.878.076,52	469.502,73	1.092.296,65	496.884,16	970.655,21	3,5	19,9	3.907.421,31
Administração Financeira	2.673.350,00	2.292.550,00	173.832,84	1.073.528,35	190.104,88	431.500,84	1,6	18,8	1.861.049,16
Controle Interno	328.540,00	323.954,00	24.684,43	37.579,67	24.747,99	36.896,18	0,1	11,4	287.057,82
Tecnologia da Informação	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.100,00	26.330,27	314,64	804,66	314,64	804,66	0,0	3,1	25.525,61
Administração de Receitas	703.720,00	1.813.620,00	109.203,97	150.677,98	109.203,97	150.677,98	0,5	8,3	1.662.942,02
Comunicação Social	368.280,00	368.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	368.280,00
Defesa Civil	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	25.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.000,00	93.339,48	0,00	205,65	0,00	205,65	0,0	0,2	93.133,83
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**7.500,00**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**7.500,00**
Defesa Civil	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.500,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.753.177,00**	**5.735.597,00**	**526.458,07**	**1.167.292,49**	**457.458,85**	**898.267,90**	**3,2**	**15,7**	**4.837.329,10**
Administração Geral	406.080,00	923.536,47	358.910,62	758.926,06	359.749,92	726.281,24	2,6	78,6	197.255,23
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.500,00
Assistência ao Idoso	37.806,00	37.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	37.806,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.153,00	35.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	35.153,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	211.674,00	217.404,00	55.663,84	110.130,51	56.758,39	105.736,06	0,4	48,6	111.667,94
Assistência Comunitária	4.920.584,00	4.379.817,53	111.883,61	298.235,92	40.950,54	66.250,60	0,2	1,5	4.313.566,93
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	138.380,00	138.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	138.380,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.533.455,69**	**3.451.570,24**	**1.542.552,97**	**3.383.001,10**	**12,2**	**36,8**	**5.812.752,90**
Administração Geral	147.344,00	147.344,00	27.074,96	37.833,50	27.074,96	37.833,50			
Previdência do Regime Estatutário	9.048.410,00	9.048.410,00	1.506.380,73	3.413.736,74	1.515.478,01	3.345.167,60	12,1	37,0	5.703.242,40
SAÚDE	**24.724.621,00**	**24.761.067,70**	**2.719.368,02**	**6.975.682,37**	**2.889.391,20**	**5.635.809,70**	**20,4**	**22,8**	**19.125.258,00**
Administração Geral	515.240,00	506.340,00	35.049,46	121.419,78	24.205,74	52.715,73	0,2	10,4	453.624,27
Formação de Recursos Humanos	18.200,00	18.200,00	0,00	419,52	0,00	419,52	0,0	2,3	17.780,48
Comunicação Social	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Atenção Básica	11.661.299,00	12.059.854,65	2.367.882,23	5.023.094,07	2.329.346,23	4.556.117,12	16,5	37,8	7.503.737,53
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	10.460.861,00	9.759.593,11	60.971,36	1.261.309,36	297.197,13	566.219,29	2,0	5,8	9.193.373,82
Suporte Profilático e Terapêutico	917.677,00	935.177,00	19.032,87	56.075,57	20.943,36	36.845,45	0,1	3,9	898.331,55
Vigilância Sanitária	134.176,00	422.826,00	124.723,78	309.905,28	122.148,42	248.970,30	0,9	58,9	173.855,70
Vigilância Epidemiológica	1.011.168,00	1.057.076,94	111.708,32	203.458,79	95.550,32	174.522,29	0,6	16,5	882.554,65
TRABALHO	**42.300,00**	**42.300,00**	**0,00**	**10.139,02**	**1.642,33**	**3.192,56**	**0,0**	**7,5**	**39.107,44**
Empregabilidade	42.300,00	42.300,00	0,00	10.139,02	1.642,33	3.192,56	0,0	7,5	39.107,44
EDUCAÇÃO	**54.665.196,00**	**54.746.096,00**	**5.512.761,60**	**13.389.592,23**	**5.207.303,78**	**8.736.811,99**	**31,6**	**16,0**	**46.009.284,01**
Administração Geral	587.670,00	583.853,96	43.627,67	113.929,49	44.575,60	85.604,37	0,3	14,7	498.249,59
Tecnologia da Informação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	101.000,00
Formação de Recursos Humanos	28.300,00	26.800,00	1.539,90	1.539,90	1.539,90	1.539,90	0,0	5,7	25.260,10
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.000,00
Alimentação e Nutrição	1.523.580,00	1.523.580,00	763.580,60	763.580,60	0,00	0,00	0,0	0,0	1.523.580,00
Ensino Fundamental	42.051.315,00	42.094.031,04	3.968.813,66	10.148.546,76	4.401.883,67	7.473.188,85	27,0	17,8	34.620.842,19
Ensino Médio	1.114.294,00	1.114.294,00	0,00	1.088.819,60	8.480,67	8.480,67	0,0	0,8	1.105.813,33
Educação Infantil	9.245.537,00	9.289.037,00	735.199,77	1.273.175,88	750.823,94	1.167.998,20	4,2	12,6	8.121.038,80
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.500,00
CULTURA	**829.120,00**	**823.120,00**	**162.499,99**	**236.098,53**	**138.326,17**	**197.574,71**	**0,7**	**24,0**	**625.545,29**
Administração Geral	502.820,00	502.820,00	162.499,99	236.098,53	138.326,17	197.574,71	0,7	39,3	305.245,29
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	313.000,00
Difusão Cultural	13.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**261.686,00**	**262.496,00**	**16.166,39**	**48.758,94**	**18.767,49**	**33.124,66**	**0,1**	**12,6**	**229.371,34**
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	190.340,00	190.340,00	16.166,39	45.158,94	18.135,46	32.492,63	0,1	17,1	157.847,37
Assistência Comunitária	40.146,00	40.956,00	0,00	2.700,00	632,03	632,03	0,0	1,5	40.323,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.100,00
Habitação Urbana	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.100,00
URBANISMO	**12.879.908,00**	**13.582.908,00**	**1.907.324,20**	**7.424.220,83**	**786.586,67**	**1.573.527,28**	**5,7**	**11,6**	**12.009.380,72**
Administração Geral	1.917.870,00	2.048.941,91	566.548,48	1.164.909,34	532.784,32	914.640,21	3,3	44,6	1.134.301,70
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Infra-estrutura Urbana	6.163.668,00	6.843.668,00	1.315.919,25	4.590.600,18	0,00	133.320,90	0,5	1,9	6.710.347,10
Serviços Urbanos	4.666.480,00	4.558.408,09	0,00	1.632.371,61	228.699,38	489.256,25	1,8	10,7	4.069.151,84
Transportes Coletivos Urbanos	129.290,00	129.290,00	24.856,47	36.339,70	25.102,97	36.309,92	0,1	28,1	92.980,08

(Continua)

HABITAÇÃO	**281.100,00**	**281.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**281.100,00**
Assistência Comunitária	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	32.100,00
Habitação Rural	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	103.000,00
Habitação Urbana	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	146.000,00
SANEAMENTO	**12.318.860,00**	**11.615.860,00**	**1.529.385,96**	**6.375.073,42**	**1.074.352,68**	**1.561.609,71**	**5,6**	**13,4**	**10.054.250,29**
Serviços Urbanos	1.755.300,00	2.112.300,00	36.734,16	1.788.805,28	446.851,32	665.685,21	2,4	31,5	1.446.614,79
Saneamento Básico Rural	860.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	669.000,00
Saneamento Básico Urbano	9.703.560,00	8.834.560,00	1.492.651,80	4.586.268,14	627.501,36	895.924,50	3,2	10,1	7.938.635,50
GESTÃO AMBIENTAL	**22.500,00**	**11.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**11.900,00**
Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.300,00
Controle Ambiental	1.200,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**744.420,00**	**744.420,00**	**54.779,18**	**139.465,19**	**55.863,35**	**106.741,34**	**0,4**	**14,3**	**637.678,66**
Administração Geral	462.670,00	462.670,00	54.779,18	139.465,19	55.863,35	106.741,34	0,4	23,1	355.928,66
Formação de Recursos Humanos	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.700,00
Extensão Rural	279.050,00	279.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	279.050,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**162.470,00**	**50.470,00**	**7.060,92**	**35.904,48**	**7.139,05**	**18.998,49**	**0,1**	**37,6**	**31.471,51**
Administração Geral	154.370,00	47.970,00	7.060,92	35.904,48	7.139,05	18.998,49	0,1	39,6	28.971,51
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.500,00
Promoção Comercial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.798.000,00**	**1.229.553,75**	**59.078,06**	**170.288,58**	**68.115,84**	**150.539,84**	**0,5**	**12,2**	**1.079.013,91**
Administração Geral	664.400,00	189.098,10	59.014,42	170.224,94	68.052,20	150.476,20	0,5	79,6	38.621,90
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Turismo	1.131.000,00	1.037.455,65	63,64	63,64	63,64	63,64	0,0	0,0	1.037.392,01
COMUNICAÇÕES	**23.520,00**	**23.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**23.520,00**
Comunicações Postais	23.520,00	23.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	23.520,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**11.000,00**
Transporte Aéreo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	11.000,00
DESPORTO E LAZER	**1.404.200,00**	**1.410.200,00**	**4.040,28**	**109.336,73**	**4.662,02**	**66.304,79**	**0,2**	**4,7**	**1.343.895,21**
Administração Geral	560.200,00	566.200,00	4.040,28	109.336,73	4.662,02	66.304,79	0,2	11,7	499.895,21
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Desporto Comunitário	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	730.000,00
Lazer	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	111.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**6.826.905,00**	**6.826.905,00**	**689.340,85**	**3.065.713,32**	**689.340,85**	**1.234.717,91**	**4,5**	**18,1**	**5.592.187,09**
Serviços da Dívida Interna	4.461.852,00	4.461.852,00	222.083,23	2.020.423,70	222.083,23	545.423,70	2,0	12,2	3.916.428,30
Outros Encargos Especiais	2.365.053,00	2.365.053,00	467.257,62	1.045.289,62	467.257,62	689.294,21	2,5	29,1	1.675.758,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.375.013,00**	**1.375.013,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.375.013,00**
Reserva de Contingência	566.553,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	566.553,00
Reserva do RPPS	808.460,00	808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	808.460,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	**8.051.222,00**	**7.977.831,28**	**340.421,46**	**772.716,78**	**340.421,46**	**772.716,78**	**2,8**	**9,7**	**7.205.114,50**
TOTAL (III) = (I+II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**16.677.078,01**	**47.495.576,76**	**14.997.486,91**	**27.645.401,86**	**100,0**	**17,6**	**129.166.029,14**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 13

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	101.893.761,71	106.407.575,29									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres
Nota: Não houve contratação de PPP até o 1° bimestre de 2014.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 2 INTRA 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	**8.051.222,00**	**7.977.831,28**	**340.421,46**	**772.716,78**	**340.421,46**	**772.716,78**	**100,00**	**9,69**	**7.205.114,50**
LEGISLATIVA	**55.717,00**	**55.717,00**	**6.452,53**	**9.031,54**	**6.452,53**	**9.031,54**	**1,2**	**16,2**	**46.685,46**
Ação Legislativa	55.717,00	55.717,00	6.452,53	9.031,54	6.452,53	9.031,54	1,2	16,2	46.685,46
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**129.430,00**	**129.430,00**	**8.191,95**	**9.443,88**	**8.191,95**	**9.443,88**	**1,2**	**7,3**	**119.986,12**
Representação Judicial e Extrajudicial	129.430,00	129.430,00	8.191,95	9.443,88	8.191,95	9.443,88	1,2	7,3	119.986,12
ADMINISTRAÇÃO	**567.366,00**	**687.366,00**	**23.739,75**	**50.616,80**	**23.739,75**	**50.616,80**	**6,6**	**7,4**	**636.749,20**
Planejamento e Orçamento	29.640,00	29.640,00	1.744,95	4.057,69	1.744,95	4.057,69	0,5	13,7	25.582,31
Administração Geral	335.472,00	405.472,00	11.125,69	27.657,91	11.125,69	27.657,91	3,6	6,8	377.814,09
Administração Financeira	172.054,00	172.054,00	10.390,66	17.710,66	10.390,66	17.710,66	2,3	10,3	154.343,34
Controle Interno	6.400,00	6.400,00	429,13	1.141,22	429,13	1.141,22	0,1	17,8	5.258,78
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração de Receitas	23.600,00	73.600,00	49,32	49,32	49,32	49,32	0,0	0,1	73.550,68
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.040.452,00**	**2.040.452,00**	**16.413,42**	**26.214,08**	**16.413,42**	**26.214,08**	**3,4**	**1,3**	**2.014.237,92**
Administração Geral	229.952,00	229.952,00	1.249,78	11.050,44	1.249,78	11.050,44	1,4	4,8	218.901,56
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência Comunitária	1.810.000,00	1.810.000,00	15.163,64	15.163,64	15.163,64	15.163,64	2,0	0,8	1.794.836,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**17.996,00**	**17.996,00**	**437,93**	**741,85**	**437,93**	**741,85**	**0,1**	**4,1**	**17.254,15**
Previdência do Regime Estatutário	17.996,00	17.996,00	437,93	741,85	437,93	741,85	0,1	4,1	17.254,15
SAÚDE	**1.485.540,00**	**1.451.469,28**	**86.333,41**	**203.162,93**	**86.333,41**	**203.162,93**	**26,3**	**14,0**	**1.248.306,35**
Administração Geral	693.148,00	676.777,28	398,25	1.344,70	398,25	1.344,70	0,2	0,2	675.432,58
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Atenção Básica	643.082,00	625.582,00	80.465,25	189.268,86	80.465,25	189.268,86	24,5	30,3	436.313,14
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	120.180,00	120.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	120.180,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	1.500,00	0,00	1.307,07	0,00	1.307,07	0,2	87,1	192,93
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	123,30	958,79	123,30	958,79	0,1	27,4	2.541,21
Vigilância Epidemiológica	24.130,00	23.930,00	5.346,61	10.283,51	5.346,61	10.283,51	1,3	43,0	13.646,49
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Empregabilidade							0,0	#DIV/0!	0,00
EDUCAÇÃO	**3.128.981,00**	**3.042.081,00**	**170.689,56**	**402.625,73**	**170.689,56**	**402.625,73**	**52,1**	**13,2**	**2.639.455,27**
Administração Geral	1.326.041,00	1.326.041,00	3.012,45	4.488,15	3.012,45	4.488,15	0,6	0,3	1.321.552,85
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Ensino Fundamental	1.569.790,00	1.482.890,00	146.517,40	351.956,28	146.517,40	351.956,28	45,5	23,7	1.130.933,72
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Infantil	233.150,00	233.150,00	21.159,71	46.181,30	21.159,71	46.181,30	6,0	19,8	186.968,70
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
CULTURA	**28.410,00**	**28.410,00**	**147,96**	**345,24**	**147,96**	**345,24**	**0,0**	**1,2**	**28.064,76**
Administração Geral	28.410,00	28.410,00	147,96	345,24	147,96	345,24	0,0	1,2	28.064,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**14.000,00**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	14.000,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
URBANISMO	**372.896,00**	**372.896,00**	**18.668,02**	**50.581,57**	**18.668,02**	**50.581,57**	**6,5**	**13,6**	**322.314,43**
Administração Geral	249.876,00	249.876,00	7.475,89	22.372,45	7.475,89	22.372,45	2,9	9,0	227.503,55
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Infra-estrutura Urbana	98.080,00	98.080,00	10.579,94	27.498,29	10.579,94	27.498,29	3,6	28,0	70.581,71
Serviços Urbanos	21.540,00	21.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	21.540,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.400,00	3.400,00	612,19	710,83	612,19	710,83	0,1	20,9	2.689,17

(Continua)

HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
SANEAMENTO	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.000,00**
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
			0,00						
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**48.335,00**	**48.335,00**	**2.220,14**	**3.504,96**	**2.220,14**	**3.504,96**	**0,5**	**7,3**	**44.830,04**
Administração Geral	48.335,00	48.335,00	2.220,14	3.504,96	2.220,14	3.504,96	0,5	7,3	44.830,04
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**4.318,00**	**3.018,00**	**172,12**	**516,36**	**172,12**	**516,36**	**0,1**	**17,1**	**2.501,64**
Administração Geral	4.318,00	3.018,00	172,12	516,36	172,12	516,36	0,1	17,1	2.501,64
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**76.350,00**	**5.230,00**	**2.564,75**	**4.103,32**	**2.564,75**	**4.103,32**	**0,5**	**78,5**	**1.126,68**
Administração Geral	76.350,00	5.230,00	2.564,75	4.103,32	2.564,75	4.103,32	0,5	78,5	1.126,68
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	-
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Transporte Aéreo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
DESPORTO E LAZER	**80.431,00**	**80.431,00**	**4.389,92**	**11.828,52**	**4.389,92**	**11.828,52**	**1,5**	**14,7**	**68.602,48**
Administração Geral	80.431,00	80.431,00	4.389,92	11.828,52	4.389,92	11.828,52	1,5	14,7	68.602,48
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
TOTAL (III) = (I+II)	**8.051.222,00**	**7.977.831,28**	**340.421,46**	**772.716,78**	**340.421,46**	**772.716,78**	**100,0**	**9,7**	**7.205.114,50**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 7

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	**1.510.923,52**	**3.939.162,55**	**-**	**1.164.439,84**	**4.285.646,23**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**2.393.379,91**	**56.682,68**	**776.379,06**	**6.427.798,74**
EXECUTIVO	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**-**	**1.114.132,24**	**4.285.646,23**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**2.393.379,91**	**7.272,68**	**776.379,06**	**6.427.798,74**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.510.923,52**	**3.888.854,95**	**-**	**1.114.132,24**	**4.285.646,23**	**695.595,59**	**6.515.854,89**	**2.393.379,91**	**7.272,68**	**776.379,06**	**6.427.798,74**
GABINETE DO PREFEITO	7.917,43	2.110,96		1.875,06	8.153,33	-	9.751,45	-	-	-	9.751,45
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	14.058,25	2.389,26		2.389,26	14.058,25	7.754,20	77.751,76	30.107,12		20.418,30	65.087,66
SEC. DE FINANÇAS	180.126,94	1.356.702,27		76.281,39	1.460.547,82	7.754,20	762.408,23	21.628,15		4.723,68	765.438,75
SEC. DA FAZENDA	-	1.495,90		1.495,90	-	-	10.346,00	-		-	10.346,00
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	42.301,42	31.834,08		30.946,27	43.189,23	3.285,61	15.789,71	4.765,83		2.102,97	16.972,35
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	431.686,94	1.217.555,07		108.736,80	1.540.505,21	116.795,03	1.633.383,86	568.862,13		249.209,85	1.500.969,04
SEC. DE AGRICULTURA	3.666,37	11.087,11		1.104,10	13.649,38	-	28.665,77	3.560,61		137,35	28.528,42
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	210.905,00	56.196,55		2.625,04	264.476,51	3.274,00	59.286,69	7.997,99		6.709,34	55.851,35
SEC. DE EDUCAÇÃO	281.772,29	608.805,39		491.802,42	398.775,26	136.821,43	2.984.411,52	1.483.009,34	7.272,68	355.246,40	2.758.713,87
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	13.797,15	105.184,06		12.592,04	106.389,17	38.391,56	226.267,38	35.431,30		9.015,23	255.643,71
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-	1.012,88		1.012,88	-	23,26	7.182,08	836,88		216,60	6.988,74
SEC. DE SAÚDE	283.956,15	486.293,13		378.683,09	391.566,19	381.496,30	679.210,57	232.433,00		125.061,62	935.645,25
SEC. DE GOVERNO	31.842,67	6.550,65		3.698,30	34.695,02	-	17.627,27	4.332,24		3.366,60	14.260,67
SEC. DE PLANEJAMENTO	8.892,91	1.637,64		889,69	9.640,86	-	3.772,60	415,32		171,12	3.601,48
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**
PREVI-CÁCERES					-						-
LEGISLATIVO	**-**	**50.307,60**		**50.307,60**	**-**	**-**	**49.410,00**	**-**	**49.410,00**		**-**
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	-	50.307,60		50.307,60	-	-	49.410,00	-	49.410,00		-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (III) = (I+II)	**1.510.950,99**	**6.454.072,35**	**-**	**1.416.227,19**	**6.548.796,15**	**695.595,59**	**6.565.264,89**	**2.393.379,91**	**56.682,68**	**776.379,06**	**6.427.798,74**

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
EXECUTIVO	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**						
GABINETE DO PREFEITO		4.020,64		544,56	3.476,08						
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	61.819,37		2.725,95	59.093,42						
SEC. DE FINANÇAS		65.650,99		8.295,62	57.355,37						
SEC. DA FAZENDA		15.679,90		37,52	15.642,38						
SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		46.799,68		3.348,64	43.451,04						
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		169.895,75		25.638,28	144.257,47						
SEC. DE AGRICULTURA		19.730,38		611,92	19.118,46						
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		29.768,30		29,53	29.738,77						
SEC. DE EDUCAÇÃO		1.259.752,68		128.287,48	1.131.465,20						
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	27,47	165.181,08		20.923,61	144.284,94						
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		2.064,14		326,10	1.738,04						
SEC. DE SAÚDE		616.564,04		58.652,63	557.911,41						
SEC. DE GOVERNO		51.030,68		2.365,51	48.665,17						
SEC. DE PLANEJAMENTO		6.952,17		-	6.952,17						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
PREVI CÁCERES											
LEGISLATIVO											
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES											
TOTAL	**27,47**	**2.514.909,80**	**-**	**251.787,35**	**2.263.149,92**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financ.: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 6

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**126.947.487,00**	**20.164.942,13**	**20.164.942,13**	**15.565.295,74**
Receitas Tributárias*	**22.224.521,00**	**1.713.248,48**	**1.713.248,48**	**1.775.962,20**
IPTU	5.607.485,00	0,00	0,00	9.878,38
ISS	8.307.140,00	1.243.283,24	1.243.283,24	974.874,59
ITBI	2.220.858,00	120.706,78	120.706,78	149.981,50
IRRF	2.830.125,00	114.001,31	114.001,31	366.207,38
Outras Receitas Tributária	3.258.913,00	235.257,15	235.257,15	275.020,35
Receitas de Contribuições	**10.293.838,00**	**1.996.029,23**	**1.996.029,23**	**982.958,85**
Receitas Previdenciárias**	7.580.118,00	1.541.093,64	1.541.093,64	468.360,98
Outras Receitas de Contribuições	2.713.720,00	454.935,59	454.935,59	514.597,87
Receita Patrimonial Líquida	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	3.041.589,00	1.172.916,85	1.172.916,85	322.517,58
(-) Aplicações Financeiras	3.039.589,00	1.172.916,85	1.172.916,85	322.517,58
Transferências Correntes	**83.861.577,00**	**14.989.737,19**	**14.989.737,19**	**11.268.417,39**
FPM	21.200.000,00	4.374.108,68	4.374.108,68	3.783.549,86
ICMS	13.200.000,00	2.165.520,52	2.165.520,52	2.115.573,25
Convênios	2.448.323,00	117.421,20	117.421,20	0,00
Outras Transferências Correntes****	47.013.254,00	8.332.686,79	8.332.686,79	5.369.294,28
Demais Receitas Correntes	**10.565.551,00**	**1.465.927,23**	**1.465.927,23**	**1.537.957,30**
Dívida Ativa	1.621.600,00	306.307,74	306.307,74	239.332,48
Diversas Receitas Correntes	8.943.951,00	1.159.619,49	1.159.619,49	1.298.624,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**26.824.355,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	**26.824.355,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Convênios	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**26.824.355,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**153.771.842,00**	**20.164.942,13**	**20.164.942,13**	**15.565.295,74**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Janeiro a Fevereiro 2014	Janeiro a Fevereiro 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**120.963.284,06**	**12.400.813,42**	**12.400.813,42**	**12.216.589,05**
Pessoal e Encargos Sociais	73.268.047,13	10.252.156,47	10.252.156,47	10.378.397,92
Juros e Encargos da Dívida (IX)	300.000,00	95.209,10	95.209,10	61.071,28
Outras Despesas Correntes	47.395.236,93	2.053.447,85	2.053.447,85	1.777.119,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**120.663.284,06**	**12.305.604,32**	**12.305.604,32**	**12.155.517,77**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**34.473.133,94**	**247.101,53**	**247.101,53**	**571.108,13**
Investimentos	30.311.281,94	18.970,16	18.970,16	11.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.161.852,00	228.131,37	228.131,37	560.008,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**30.311.281,94**	**18.970,16**	**18.970,16**	**11.100,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**566.553,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**808.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**152.349.579,00**	**12.324.574,48**	**12.324.574,48**	**12.166.617,77**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.422.263,00**	**7.840.367,65**	**7.840.367,65**	**3.398.677,97**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	44.601.645,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Notas Explicativas:

* Nas receita foi deduzida a renuncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.

*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 5

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Novembro-Dezembro/2013 (b)	Janeiro-Fevereiro/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**21.755.809,83**	**21.755.809,83**	**12.402.505,17**
DEDUÇÕES (II)	**48.513.369,38**	**48.513.369,38**	**18.434.970,66**
Disponibilidade de Caixa bruta	50.456.790,87	50.456.790,87	26.589.679,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	11.087,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.943.421,49	1.943.421,49	8.165.797,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-26.757.559,55**	**-6.032.465,49**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.557.567,25	3.557.567,25	2.547.487,30
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-30.315.126,80**	**-30.315.126,80**	**-8.579.952,79**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	21.735.174,01	21.735.174,01

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	215.755,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Novembro-Dezembro/2013 (b)	Janeiro-Fevereiro/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	**31.602.232,97**	**31.602.232,97**	**31.796.249,10**
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.602.232,97	31.602.232,97	31.795.141,05
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.108,05
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-31.602.232,97	-31.602.232,97	-31.796.249,10
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-31.602.232,97**	**-31.602.232,97**	**-31.796.249,10**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RRE - ANEXO 4

MUNICIPIO DE CÁCERES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**1.704.323,87**	**1.704.323,87**	**980.636,57**
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.738.992,00**	**7.738.992,00**	**1.704.323,87**	**1.704.323,87**	**980.636,57**
Receita de Contribuições dos Segurados	**5.296.900,00**	**5.296.900,00**	**703.973,18**	**703.973,18**	**466.550,07**
Pessoal Civil	2.294.240,00	2.294.240,00	551.885,60	551.885,60	466.550,07
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	540.587,96	540.587,96	459.159,39
Inativo	6.186,00	6.186,00	10.652,77	10.652,77	6.710,28
Pensionista	4.836,00	4.836,00	644,87	644,87	680,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	3.002.660,00	3.002.660,00	152.087,58	152.087,58	0,00
Receita Patrimonial	**2.073.289,00**	**2.073.289,00**	**930.671,23**	**930.671,23**	**233.640,60**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.073.289,00	2.073.289,00	930.671,23	930.671,23	233.640,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**368.803,00**	**368.803,00**	**69.679,46**	**69.679,46**	**280.445,90**
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	337.422,00	337.422,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.381,00	31.381,00	69.679,46	69.679,46	280.445,90
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**837.120,46**	**837.120,46**	**1.810,91**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**10.022.210,00**	**10.022.210,00**	**2.541.444,33**	**2.541.444,33**	**982.447,48**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)IV	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.840.448,13**	**1.840.448,13**	**1.100.472,69**
ADMINISTRAÇÃO	**849.005,00**	**849.005,00**	**95.309,27**	**95.309,27**	**91.317,63**
Despesas Correntes	781.503,00	781.503,00	91.407,47	91.407,47	91.317,63
Despesas de Capital	67.502,00	67.502,00	3.901,80	3.901,80	0,00
PREVIDÊNCIA	**8.346.749,00**	**8.346.749,00**	**1.745.138,86**	**1.745.138,86**	**1.009.155,06**
Pessoal Civil	8.211.778,00	8.211.778,00	1.733.217,74	1.733.217,74	1.009.155,06
Aposentadorias	5.273.377,00	5.273.377,00	1.001.292,57	1.001.292,57	768.041,86
Pensões	1.194.300,00	1.194.300,00	158.817,10	158.817,10	142.252,72
Outros Benefícios Previdenciários	1.744.101,00	1.744.101,00	573.108,07	573.108,07	98.860,48
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**134.971,00**	**134.971,00**	**11.921,12**	**11.921,12**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	134.971,00	134.971,00	11.921,12	11.921,12	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	**17.996,00**	**17.996,00**	**303,92**	**303,92**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**9.213.750,00**	**9.213.750,00**	**1.840.752,05**	**1.840.752,05**	**1.100.472,69**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**808.460,00**	**808.460,00**	**700.692,28**	**700.692,28**	**-118.025,21**

(Continua)

(Continuação)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até bim. 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	**808.460,00**

BENS E DIRETOS DO RPPS	JANEIRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		FEVEREIRO	2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.763.794,78	509.214,44	415.871,71
INVESTIMENTOS	31.099.099,80	31.285.926,61	31.093.425,86
OUTROS BENS E DIREITO	1.229.053,09	1.229.053,09	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Até bim. 2013
RECEITAS CORRENTES VIII)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**837.120,46**	**837.120,46**	**1.810,91**
Receita de Contribuições	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**837.120,46**	**837.120,46**	**1.810,91**
Pessoal Civil	2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	837.120,46	1.810,91
Ativo	2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	837.120,46	1.810,91
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**837.120,46**	**837.120,46**	**1.810,91**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2014		EM 2013
			No bimestre	Até o bimestre	Até bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**303,92**	**303,92**	**0,00**
Despesas Correntes	17.996,00	17.996,00	303,92	303,92	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	**17.996,00**	**17.996,00**	**303,92**	**303,92**	**0,00**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 3

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.096.344,60**	**8.987.121,82**	**9.611.659,29**	**10.804.255,54**	**9.165.222,14**	**9.447.635,34**	**8.394.671,55**	**10.117.021,44**	**9.702.797,90**	**11.617.398,22**	**11.943.662,51**	**10.356.609,54**	**119.244.399,89**	**137.445.638,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.272.268,39**	**862.805,37**	**1.576.645,59**	**2.049.097,97**	**1.162.049,62**	**1.158.979,25**	**1.189.921,21**	**1.061.380,31**	**1.134.539,39**	**1.138.240,98**	**845.531,05**	**867.717,43**	**14.319.176,56**	22.224.521,00
IPTU	105,76	76,84	423.668,71	872.193,33	113.559,56	33.011,62	55.003,85	28.003,05	52.600,58	29.205,85	0,00	0,00	**1.607.429,15**	5.607.485,00
ISS	455.334,38	450.974,61	584.432,15	601.780,35	722.623,24	674.819,74	595.346,69	574.224,84	756.488,49	603.254,66	601.495,87	641.787,37	**7.262.562,39**	8.307.140,00
ITBI	301.881,64	77.331,35	105.872,86	67.229,67	32.932,08	181.807,47	297.285,13	202.349,36	83.949,17	91.207,60	66.666,66	54.040,12	**1.562.553,11**	2.220.858,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.810,64	48.190,67	**114.001,31**	2.830.125,00
Outras Receitas Tributárias	514.946,61	334.422,57	462.671,87	507.894,62	292.934,74	269.340,42	242.285,54	256.803,06	241.501,15	414.572,87	111.557,88	123.699,27	**3.772.630,60**	3.258.913,00
Receita de Contribuições	406.548,11	606.878,71	262.730,49	1.377.929,04	314.130,88	809.281,49	457.804,76	637.728,93	536.432,36	640.816,35	770.859,36	388.049,41	**7.209.189,89**	8.031.113,00
Receita Patrimonial	187.702,42	483.450,83	185.439,63	178.853,15	413.538,50	193.453,10	296.623,87	375.272,44	148.057,66	360.454,38	180.938,01	991.978,84	**3.995.762,83**	**3.041.589,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	408.407,80	447.508,72	418.484,96	436.158,00	481.771,41	440.538,64	233.723,01	341.103,66	520.979,16	493.494,71	461.352,69	469.552,57	**5.153.075,33**	6.515.998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.608.208,86**	**6.396.472,44**	**6.866.403,21**	**6.204.175,48**	**6.537.883,19**	**6.610.651,34**	**5.962.032,12**	**7.387.351,91**	**6.908.592,46**	**8.218.687,50**	**9.440.568,27**	**7.348.702,45**	**84.489.729,23**	**93.603.357,00**
Cota-parte do FPM	1.562.462,13	1.676.486,63	2.408.883,43	2.009.713,52	1.431.172,49	1.871.235,20	1.548.692,64	1.548.716,43	2.154.233,11	3.249.913,98	2.644.111,48	2.823.524,31	**24.929.145,35**	26.500.000,00
Cota-parte do ICMS	1.162.969,86	1.304.368,75	1.227.092,35	1.141.653,45	1.567.561,59	1.394.867,46	1.145.559,25	1.596.646,97	1.286.367,50	1.356.080,91	1.620.507,64	1.086.392,95	**15.890.068,68**	16.500.000,00
Cota-parte do IPVA	377.298,79	574.775,17	398.134,72	432.394,55	253.410,06	224.095,92	236.041,49	177.795,25	118.186,59	114.639,03	203.584,11	508.225,03	**3.618.580,71**	3.800.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,78	7.761,78	**15.523,56**	100.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Transferências do Fundeb	2.350.619,23	1.895.383,48	1.997.663,77	1.813.171,55	1.987.274,84	1.928.574,90	1.615.154,35	2.138.375,28	1.845.477,86	1.983.621,95	2.642.347,89	2.020.911,92	**24.218.577,02**	26.422.500,00
Outras Tranferências Correntes	1.154.858,85	945.458,41	834.628,94	807.242,41	1.298.464,21	1.191.877,86	1.416.584,39	1.925.817,98	1.504.327,40	1.514.431,63	2.322.255,37	901.886,46	**15.817.833,91**	20.280.857,00
Outras Receitas Correntes	213.209,02	190.005,75	301.955,41	558.041,90	255.848,54	234.731,52	254.566,58	314.184,19	454.196,87	765.704,30	244.413,13	290.608,84	**4.077.466,05**	4.029.060,00
DEDUÇÕES (II)	**805.734,46**	**1.116.697,42**	**858.310,78**	**1.403.284,32**	**776.304,44**	**1.306.420,17**	**863.095,82**	**1.096.134,39**	**1.068.374,84**	**1.038.961,25**	**1.456.198,92**	**1.047.307,79**	**12.836.824,60**	**15.396.595,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	183.374,97	396.583,95	47.637,95	683.021,23	121.977,56	605.734,46	265.960,52	291.492,57	334.199,36	281.346,97	545.503,20	158.469,98	**3.915.302,72**	5.317.393,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	337.422,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	622.359,49	720.113,47	810.672,83	720.263,09	654.326,88	700.685,71	597.135,30	804.641,82	734.175,48	757.614,28	910.695,72	888.837,81	**8.921.521,88**	9.741.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**8.290.610,14**	**7.870.424,40**	**8.753.348,51**	**9.400.971,22**	**8.388.917,70**	**8.141.215,17**	**7.531.575,73**	**9.020.887,05**	**8.634.423,06**	**10.578.436,97**	**10.487.463,59**	**9.309.301,75**	**106.407.575,29**	**122.049.043,00**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 13 - 3º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	101.893.761,71	106.604.083,77									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres
Nota: Não houve contratação de PPP até o 3° bimestre de 2014.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 2 INTRA

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	**8.051.222,00**	**7.919.131,28**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**100,00**	**5,46**	**7.486.835,96**
LEGISLATIVA	**55.717,00**	**55.717,00**	**2.579,01**	**2.579,01**	**2.579,01**	**2.579,01**	**0,6**	**4,6**	**53.137,99**
Ação Legislativa	55.717,00	55.717,00	2.579,01	2.579,01	2.579,01	2.579,01	0,6	4,6	53.137,99
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**129.430,00**	**129.430,00**	**1.251,93**	**1.251,93**	**1.251,93**	**1.251,93**	**0,3**	**1,0**	**128.178,07**
Representação Judicial e Extrajudicial	129.430,00	129.430,00	1.251,93	1.251,93	1.251,93	1.251,93	0,3	1,0	128.178,07
ADMINISTRAÇÃO	**567.366,00**	**567.366,00**	**26.877,05**	**26.877,05**	**26.877,05**	**26.877,05**	**6,2**	**4,7**	**540.488,95**
Planejamento e Orçamento	29.640,00	29.640,00	2.312,74	2.312,74	2.312,74	2.312,74	0,5	7,8	27.327,26
Administração Geral	335.472,00	335.472,00	16.532,22	16.532,22	16.532,22	16.532,22	3,8	4,9	318.939,78
Administração Financeira	172.054,00	172.054,00	7.320,00	7.320,00	7.320,00	7.320,00	1,7	4,3	164.734,00
Controle Interno	6.400,00	6.400,00	712,09	712,09	712,09	712,09	0,2	11,1	5.687,91
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração de Receitas	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	23.600,00
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.040.452,00**	**2.040.452,00**	**9.800,66**	**9.800,66**	**9.800,66**	**9.800,66**	**2,3**	**0,5**	**2.030.651,34**
Administração Geral	229.952,00	229.952,00	9.800,66	9.800,66	9.800,66	9.800,66	2,3	4,3	220.151,34
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência Comunitária	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.810.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**17.996,00**	**17.996,00**	**303,92**	**303,92**	**303,92**	**303,92**	**0,1**	**1,7**	**17.692,08**
Previdência do Regime Estatutário	17.996,00	17.996,00	303,92	303,92	303,92	303,92	0,1	1,7	17.692,08
SAÚDE	**1.485.540,00**	**1.451.469,28**	**116.829,52**	**116.829,52**	**116.829,52**	**116.829,52**	**27,0**	**8,0**	**1.334.639,76**
Administração Geral	693.148,00	676.777,28	946,45	946,45	946,45	946,45	0,2	0,1	675.830,83
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Atenção Básica	643.082,00	625.582,00	108.803,61	108.803,61	108.803,61	108.803,61	25,2	17,4	516.778,39
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	120.180,00	120.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	120.180,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	1.500,00	1.307,07	1.307,07	1.307,07	1.307,07	0,3	87,1	192,93
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	835,49	835,49	835,49	835,49	0,2	23,9	2.664,51
Vigilância Epidemiológica	24.130,00	23.930,00	4.936,90	4.936,90	4.936,90	4.936,90	1,1	20,6	18.993,10
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
Empregabilidade							0,0	#DIV/0!	0,00
EDUCAÇÃO	**3.128.981,00**	**3.042.081,00**	**231.936,17**	**231.936,17**	**231.936,17**	**231.936,17**	**53,7**	**7,6**	**2.810.144,83**
Administração Geral	1.326.041,00	1.326.041,00	1.475,70	1.475,70	1.475,70	1.475,70	0,3	0,1	1.324.565,30
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Ensino Fundamental	1.569.790,00	1.482.890,00	205.438,88	205.438,88	205.438,88	205.438,88	47,5	13,9	1.277.451,12
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Infantil	233.150,00	233.150,00	25.021,59	25.021,59	25.021,59	25.021,59	5,8	10,7	208.128,41
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
CULTURA	**28.410,00**	**28.410,00**	**197,28**	**197,28**	**197,28**	**197,28**	**0,0**	**0,7**	**28.212,72**
Administração Geral	28.410,00	28.410,00	197,28	197,28	197,28	197,28	0,0	0,7	28.212,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**14.000,00**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	14.000,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
URBANISMO	**372.896,00**	**372.896,00**	**31.913,55**	**31.913,55**	**31.913,55**	**31.913,55**	**7,4**	**8,6**	**340.982,45**
Administração Geral	249.876,00	249.876,00	14.896,56	14.896,56	14.896,56	14.896,56	3,4	6,0	234.979,44
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Infra-estrutura Urbana	98.080,00	98.080,00	16.918,35	16.918,35	16.918,35	16.918,35	3,9	17,2	81.161,65
Serviços Urbanos	21.540,00	21.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	21.540,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.400,00	3.400,00	98,64	98,64	98,64	98,64	0,0	2,9	3.301,36

(Continua)

HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
SANEAMENTO	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.000,00**
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
			0,00						
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**48.335,00**	**48.335,00**	**1.284,82**	**1.284,82**	**1.284,82**	**1.284,82**	**0,3**	**2,7**	**47.050,18**
Administração Geral	48.335,00	48.335,00	1.284,82	1.284,82	1.284,82	1.284,82	0,3	2,7	47.050,18
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**4.318,00**	**4.318,00**	**344,24**	**344,24**	**344,24**	**344,24**	**0,1**	**8,0**	**3.973,76**
Administração Geral	4.318,00	4.318,00	344,24	344,24	344,24	344,24	0,1	8,0	3.973,76
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**76.350,00**	**65.230,00**	**1.538,57**	**1.538,57**	**1.538,57**	**1.538,57**	**0,4**	**2,4**	**63.691,43**
Administração Geral	76.350,00	65.230,00	1.538,57	1.538,57	1.538,57	1.538,57	0,4	2,4	63.691,43
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	-
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Transporte Aéreo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
DESPORTO E LAZER	**80.431,00**	**80.431,00**	**7.438,60**	**7.438,60**	**7.438,60**	**7.438,60**	**1,7**	**9,2**	**72.992,40**
Administração Geral	80.431,00	80.431,00	7.438,60	7.438,60	7.438,60	7.438,60	1,7	9,2	72.992,40
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
TOTAL (III) = (I+II)	**8.051.222,00**	**7.919.131,28**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**100,0**	**5,5**	**7.486.835,96**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202 DE 06 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15917, de 06 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão da Reforma Administrativa, da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir desta data.

Presidente

Lucivânia de Oliveira Souza

Vice-Presidente

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária

Sirlei Lourenceto Silva

Membros

Alessandra de Paula Ferreira

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Arnaldo Donizete Traldi

Roseli do Nascimento Moreira

Fabio Luiz Santos Lourenço

Domingos Oliveira dos Santos

Marcio Paes da Silva de Lacerda

Valdenira Dutra Ferreira

Expedito Mauricio Pereira

Getúlio Jorge Latorraca

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.05.2015

RREO - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	**148.760.209,00**	**148.892.299,72**	**30.386.203,43**	**30.386.203,43**	**12.215.619,63**	**12.215.619,63**	**96,58**	**8,20**	**136.676.680,09**
LEGISLATIVA	**4.323.739,00**	**4.323.739,00**	**762.159,30**	**762.159,30**	**627.339,32**	**627.339,32**	**5,0**	**14,5**	**3.696.399,68**
Ação Legislativa	4.323.739,00	4.323.739,00	762.159,30	762.159,30	627.339,32	627.339,32	5,0	14,5	3.696.399,68
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.096.340,00**	**1.096.340,00**	**101.495,64**	**101.495,64**	**97.874,61**	**97.874,61**	**0,8**	**8,9**	**998.465,39**
Representação Judicial e Extrajudicial	1.096.340,00	1.096.340,00	101.495,64	101.495,64	97.874,61	97.874,61	0,8	8,9	998.465,39
ADMINISTRAÇÃO	**10.012.880,00**	**10.023.650,00**	**1.645.131,33**	**1.645.131,33**	**831.686,97**	**831.686,97**	**6,6**	**8,3**	**9.191.963,03**
Planejamento e Orçamento	855.090,00	855.090,00	67.576,98	67.576,98	62.202,09	62.202,09	0,5	7,3	792.887,91
Administração Geral	3.935.300,00	3.936.316,52	622.793,92	622.793,92	473.771,05	473.771,05	3,7	12,0	3.462.545,47
Administração Financeira	2.673.350,00	2.667.350,00	899.695,51	899.695,51	241.395,96	241.395,96	1,9	9,1	2.425.954,04
Controle Interno	328.540,00	323.954,00	12.895,24	12.895,24	12.148,19	12.148,19	0,1	3,7	311.805,81
Tecnologia da Informação	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.031.000,00
Formação de Recursos Humanos	17.100,00	19.100,00	490,02	490,02	490,02	490,02	0,0	2,6	18.609,98
Administração de Receitas	703.720,00	703.720,00	41.474,01	41.474,01	41.474,01	41.474,01	0,3	5,9	662.245,99
Comunicação Social	368.280,00	368.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	368.280,00
Defesa Civil	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	25.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.000,00	93.339,48	205,65	205,65	205,65	205,65	0,0	0,2	93.133,83
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,0	**#DIV/0!**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**7.500,00**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**7.500,00**
Defesa Civil	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.500,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.753.177,00**	**5.735.597,00**	**640.834,42**	**640.834,42**	**440.809,05**	**440.809,05**	**3,5**	**7,7**	**5.294.787,95**
Administração Geral	406.080,00	923.536,47	400.015,44	400.015,44	366.531,32	366.531,32	2,9	39,7	557.005,15
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.500,00
Assistência ao Idoso	37.806,00	37.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	37.806,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.153,00	35.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	35.153,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	211.674,00	217.404,00	54.466,67	54.466,67	48.977,67	48.977,67	0,4	22,5	168.426,33
Assistência Comunitária	4.920.584,00	4.379.817,53	186.352,31	186.352,31	25.300,06	25.300,06	0,2	0,6	4.354.517,47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	138.380,00	138.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	138.380,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**9.195.754,00**	**9.195.754,00**	**1.918.114,55**	**1.918.114,55**	**1.840.448,13**	**1.840.448,13**	**14,6**	**20,0**	**7.355.305,87**
Administração Geral	147.344,00	147.344,00	10.758,54	10.758,54	10.758,54	10.758,54			
Previdência do Regime Estatutário	9.048.410,00	9.048.410,00	1.907.356,01	1.907.356,01	1.829.689,59	1.829.689,59	14,5	20,2	7.218.720,41
SAÚDE	**24.724.621,00**	**24.761.067,70**	**4.256.314,35**	**4.256.314,35**	**2.746.418,50**	**2.746.418,50**	**21,7**	**11,1**	**22.014.649,20**
Administração Geral	515.240,00	506.340,00	86.370,32	86.370,32	28.509,99	28.509,99	0,2	5,6	477.830,01
Formação de Recursos Humanos	18.200,00	18.200,00	419,52	419,52	419,52	419,52	0,0	2,3	17.780,48
Comunicação Social	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Atenção Básica	11.661.299,00	12.059.854,65	2.655.211,84	2.655.211,84	2.226.770,89	2.226.770,89	17,6	18,5	9.833.083,76
Assistência Hospitalar e Ambulatoiral	10.460.861,00	9.759.593,11	1.200.338,00	1.200.338,00	269.022,16	269.022,16	2,1	2,8	9.490.570,95
Suporte Profilático e Terapêutico	917.677,00	935.177,00	37.042,70	37.042,70	15.902,09	15.902,09	0,1	1,7	919.274,91
Vigilância Sanitária	134.176,00	422.826,00	185.181,50	185.181,50	126.821,88	126.821,88	1,0	30,0	296.004,12
Vigilância Epidemiológica	1.011.168,00	1.057.076,94	91.750,47	91.750,47	78.971,97	78.971,97	0,6	7,5	978.104,97
TRABALHO	**42.300,00**	**42.300,00**	**10.139,02**	**10.139,02**	**1.550,23**	**1.550,23**	**0,0**	**3,7**	**40.749,77**
Empregabilidade	42.300,00	42.300,00	10.139,02	10.139,02	1.550,23	1.550,23	0,0	3,7	40.749,77
EDUCAÇÃO	**54.665.196,00**	**54.746.096,00**	**7.876.830,63**	**7.876.830,63**	**3.529.508,21**	**3.529.508,21**	**27,9**	**6,4**	**51.216.587,79**
Administração Geral	587.670,00	583.853,96	70.301,82	70.301,82	41.028,77	41.028,77	0,3	7,0	542.825,19
Tecnologia da Informação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	101.000,00
Formação de Recursos Humanos	28.300,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	26.800,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.000,00
Alimentação e Nutrição	1.523.580,00	1.523.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.523.580,00
Ensino Fundamental	42.051.315,00	42.094.031,04	6.179.733,10	6.179.733,10	3.071.305,18	3.071.305,18	24,3	7,3	39.022.725,86
Ensino Médio	1.114.294,00	1.114.294,00	1.088.819,60	1.088.819,60	0,00	0,00	0,0	0,0	1.114.294,00
Educação Infantil	9.245.537,00	9.289.037,00	537.976,11	537.976,11	417.174,26	417.174,26	3,3	4,5	8.871.862,74
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.500,00
CULTURA	**829.120,00**	**823.120,00**	**73.598,54**	**73.598,54**	**59.248,54**	**59.248,54**	**0,5**	**7,2**	**763.871,46**
Administração Geral	502.820,00	502.820,00	73.598,54	73.598,54	59.248,54	59.248,54	0,5	11,8	443.571,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	313.000,00
Difusão Cultural	13.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**261.686,00**	**262.496,00**	**32.592,55**	**32.592,55**	**14.357,17**	**14.357,17**	**0,1**	**5,5**	**248.138,83**
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	190.340,00	190.340,00	28.992,55	28.992,55	14.357,17	14.357,17	0,1	7,5	175.982,83
Assistência Comunitária	40.146,00	40.956,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,0	0,0	40.956,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.100,00
Habitação Urbana	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.100,00
URBANISMO	**12.879.908,00**	**13.582.908,00**	**5.516.896,63**	**5.516.896,63**	**786.940,61**	**786.940,61**	**6,2**	**5,8**	**12.795.967,39**
Administração Geral	1.917.870,00	2.048.941,91	598.360,86	598.360,86	381.855,89	381.855,89	3,0	18,6	1.667.086,02
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Infra-estrutura Urbana	6.163.668,00	6.843.668,00	3.274.680,93	3.274.680,93	133.320,90	133.320,90	1,1	1,9	6.710.347,10
Serviços Urbanos	4.666.480,00	4.558.408,09	1.632.371,61	1.632.371,61	260.556,87	260.556,87	2,1	5,7	4.297.851,22
Transportes Coletivos Urbanos	129.290,00	129.290,00	11.483,23	11.483,23	11.206,95	11.206,95	0,1	8,7	118.083,05

(Continua)

HABITAÇÃO	**281.100,00**	**281.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**281.100,00**
Assistência Comunitária	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	32.100,00
Habitação Rural	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	103.000,00
Habitação Urbana	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	146.000,00
SANEAMENTO	**12.318.860,00**	**11.615.860,00**	**4.845.687,46**	**4.845.687,46**	**487.257,03**	**487.257,03**	**3,9**	**4,2**	**11.128.602,97**
Serviços Urbanos	1.755.300,00	2.112.300,00	1.752.071,12	1.752.071,12	218.833,89	218.833,89	1,7	10,4	1.893.466,11
Saneamento Básico Rural	860.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	669.000,00
Saneamento Básico Urbano	9.703.560,00	8.834.560,00	3.093.616,34	3.093.616,34	268.423,14	268.423,14	2,1	3,0	8.566.136,86
GESTÃO AMBIENTAL	**22.500,00**	**22.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**22.500,00**
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	12.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.300,00
Controle Ambiental	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.200,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**#DIV/0!**	**-**
AGRICULTURA	**744.420,00**	**744.420,00**	**84.686,01**	**84.686,01**	**50.877,99**	**50.877,99**	**0,4**	**6,8**	**693.542,01**
Administração Geral	462.670,00	462.670,00	84.686,01	84.686,01	50.877,99	50.877,99	0,4	11,0	411.792,01
Formação de Recursos Humanos	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.700,00
Extensão Rural	279.050,00	279.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	279.050,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
INDÚSTRIA	**162.470,00**	**162.470,00**	**28.843,56**	**28.843,56**	**11.859,44**	**11.859,44**	**0,1**	**7,3**	**150.610,56**
Administração Geral	154.370,00	154.370,00	28.843,56	28.843,56	11.859,44	11.859,44	0,1	7,7	142.510,56
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.500,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.798.000,00**	**1.818.744,02**	**111.210,52**	**111.210,52**	**82.424,00**	**82.424,00**	**0,7**	**4,5**	**1.736.320,02**
Administração Geral	664.400,00	683.788,37	111.210,52	111.210,52	82.424,00	82.424,00	0,7	12,1	601.364,37
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Turismo	1.131.000,00	1.132.355,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.132.355,65
COMUNICAÇÕES	**23.520,00**	**23.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**23.520,00**
Comunicações Postais	23.520,00	23.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	23.520,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**-**
TRANSPORTE	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**11.000,00**
Transporte Aéreo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	11.000,00
DESPORTO E LAZER	**1.404.200,00**	**1.410.200,00**	**105.296,45**	**105.296,45**	**61.642,77**	**61.642,77**	**0,5**	**4,4**	**1.348.557,23**
Administração Geral	560.200,00	566.200,00	105.296,45	105.296,45	61.642,77	61.642,77	0,5	10,9	504.557,23
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Desporto Comunitário	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	730.000,00
Lazer	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	111.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**6.826.905,00**	**6.826.905,00**	**2.376.372,47**	**2.376.372,47**	**545.377,06**	**545.377,06**	**4,3**	**8,0**	**6.281.527,94**
Serviços da Dívida Interna	4.461.852,00	4.461.852,00	1.798.340,47	1.798.340,47	323.340,47	323.340,47	2,6	7,2	4.138.511,53
Outros Encargos Especiais	2.365.053,00	2.365.053,00	578.032,00	578.032,00	222.036,59	222.036,59	1,8	9,4	2.143.016,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.375.013,00**	**1.375.013,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**1.375.013,00**
Reserva de Contingência	566.553,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	566.553,00
Reserva do RPPS	808.460,00	808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	808.460,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	**8.051.222,00**	**7.919.131,28**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**3,4**	**5,5**	**7.486.835,96**
TOTAL (III) = (I+II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**30.818.498,75**	**30.818.498,75**	**12.647.914,95**	**12.647.914,95**	**100,0**	**8,1**	**144.163.516,05**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 14 - 3 BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		156.811.431,00
Previsão Atualizada		156.811.431,00
Receitas Realizadas	19.737.458,05	59.173.108,53
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial		156.811.431,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		156.811.431,00
Despesas Empenhadas	16.076.052,05	63.571.628,81
Despesas Executadas	16.570.350,93	44.215.752,79
Superávit Orçamentário	3.167.107,12	14.957.355,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	16.076.052,05	63.571.628,81
Despesas Liquidadas	16.570.350,93	44.215.752,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	106.604.083,77

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.505.765,01	7.738.270,62
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.607.392,51	4.991.135,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**1.898.372,50**	**2.747.135,16**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	215.755,00	16.422.651,59	**7611,7**
Resultado Primário	44.601.645,00	12.150.680,93	**27,2**

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. até o bim.	Pagto até o bim.	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**7.965.023,34**	**0,00**	**1.660.783,62**	**6.304.239,72**
Poder Executivo	7.914.715,74	0,00	1.610.476,02	6.304.239,72
Poder Legislativo	50.307,60	0,00	50.307,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**7.260.860,48**	**7.272,68**	**3.218.321,41**	**4.035.266,39**
Poder Executivo	7.211.450,48	7.272,68	3.168.911,41	4.035.266,39
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	49.410,00		49.410,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.225.883,82**	**7.272,68**	**4.879.105,03**	**10.339.506,11**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até 3º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.644.690,80	25%	22,91%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio		-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.886.228,93	60%	70,09%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em [illegible]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.895.959,64	15%	27,22%

DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior trânsparencia, as despesas executas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exércicio, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* 6º bimestre

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

RREO - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**154.528.213,00**	**154.528.213,00**	**20.500.738,52**	0,13	**20.500.738,52**	**0,1**	**134.027.474,48**
RECEITAS CORRENTES	**127.703.858,00**	**127.703.858,00**	**20.500.738,52**	0,16	**20.500.738,52**	**0,2**	**107.203.119,48**
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.224.521,00	22.224.521,00	1.713.248,48	0,08	1.713.248,48	0,1	20.511.272,52
Impostos	20.665.608,00	20.665.608,00	1.573.790,97	0,08	1.573.790,97	0,1	19.091.817,03
Taxas	1.557.913,00	1.557.913,00	139.457,51	0,09	139.457,51	0,1	1.418.455,49
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.031.113,00	8.031.113,00	1.158.908,77	0,14	1.158.908,77	0,1	6.872.204,23
Contribuições Sociais	5.317.393,00	5.317.393,00	703.973,18	0,13	703.973,18	0,1	4.613.419,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.713.720,00	2.713.720,00	454.935,59	0,17	454.935,59	0,2	2.258.784,41
RECEITA PATRIMONIAL	3.041.589,00	3.041.589,00	1.172.916,85	0,39	1.172.916,85	0,4	1.868.672,15
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.039.589,00	3.039.589,00	1.172.916,85	0,39	1.172.916,85	0,4	1.866.672,15
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Á	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.515.998,00	6.515.998,00	930.905,26	0,14	930.905,26	0,1	5.585.092,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.861.577,00	83.861.577,00	14.989.737,19	0,18	14.989.737,19	0,2	68.871.839,81
Transferências Intergovernamentais (dedução)	81.413.254,00	81.413.254,00	14.872.315,99	0,18	14.872.315,99	0,2	66.540.938,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	2.448.323,00	2.448.323,00	117.421,20	0,05	117.421,20	0,0	2.330.901,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.029.060,00	4.029.060,00	535.021,97	0,13	535.021,97	0,1	3.494.038,03
Multas e Juros de Mora	498.774,00	498.774,00	125.600,81	0,25	125.600,81	0,3	373.173,19
Indenizações e Restituições	1.226.686,00	1.226.686,00	12.524,57	0,01	12.524,57	0,0	1.214.161,43
Receita da Dívida Ativa	1.621.600,00	1.621.600,00	306.307,74	0,19	306.307,74	0,2	1.315.292,26
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	682.000,00	682.000,00	90.588,85	0,13	90.588,85	0,1	591.411,15
RECEITAS DE CAPITAL	**26.824.355,00**	**26.824.355,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**26.824.355,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.824.355,00	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00	0,0	26.824.355,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	26.824.355,00	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00	0,0	26.824.355,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**837.120,46**	**0,37**	**837.120,46**	**0,4**	**1.446.097,54**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**21.337.858,98**	**0,14**	**21.337.858,98**	**0,1**	**135.473.572,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**21.337.858,98**	**0,14**	**21.337.858,98**	**0,1**	**135.473.572,02**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	**156.811.431,00**	**156.811.431,00**	**21.337.858,98**	**0,14**	**21.337.858,98**	**0,1**	**135.473.572,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**148.760.209,00**	**132.090,72**	**148.892.299,72**	**30.386.203,43**	**30.386.203,43**	**12.215.619,63**	**12.215.619,63**	**8,20**	**136.676.680,09**
DESPESAS CORRENTES	**112.911.941,00**	**132.090,72**	**113.044.031,72**	**26.375.558,37**	**26.375.558,37**	**11.968.518,10**	**11.968.518,10**	**10,59**	**101.075.513,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.282.114,00	-311.300,00	67.970.814,00	9.822.087,29	9.822.087,29	9.819.861,15	9.819.861,15	**14,45**	58.150.952,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00	225.209,10	225.209,10	95.209,10	95.209,10	**31,74**	204.790,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.329.827,00	443.390,72	44.773.217,72	16.328.261,98	16.328.261,98	2.053.447,85	2.053.447,85	**4,59**	42.719.769,87
DESPESAS DE CAPITAL	**34.473.255,00**	**0,00**	**34.473.255,00**	**4.010.645,06**	**4.010.645,06**	**247.101,53**	**247.101,53**	**0,72**	**34.226.153,47**
INVESTIMENTOS	30.311.403,00	0,00	30.311.403,00	2.437.513,69	2.437.513,69	18.970,16	18.970,16	**0,06**	30.292.432,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.161.852,00	0,00	4.161.852,00	1.573.131,37	1.573.131,37	228.131,37	228.131,37	**5,48**	3.933.720,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	566.553,00	0,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	566.553,00
RESERVA DO RPPS	808.460,00		808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	808.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.051.222,00**	**-132.090,72**	**7.919.131,28**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**5,46**	**7.486.835,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**30.818.498,75**	**30.818.498,75**	**12.647.914,95**	**12.647.914,95**	**8,07**	**144.163.516,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**30.818.498,75**	**30.818.498,75**	**12.647.914,95**	**12.647.914,95**	**8,07**	**144.163.516,05**
SUPERÁVIT (XIII)						8.689.944,03	8.689.944,03		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**156.811.431,00**	**0,00**	**156.811.431,00**	**30.818.498,75**	**30.818.498,75**	**21.337.858,98**	**21.337.858,98**	**13,61**	**135.473.572,02**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**837.120,46**	0,37	**837.120,46**	0,4	**1.446.097,54**
Receita de Contribuições	2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	0,37	837.120,46	0,4	1.446.097,54
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL	**2.283.218,00**	**2.283.218,00**	**837.120,46**	**0,37**	**837.120,46**	**0,4**	**1.446.097,54**

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.051.222,00	-132.090,72	7.919.131,28	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	5,46	7.486.835,96
DESPESAS CORRENTES	8.051.222,00	-132.090,72	7.919.131,28	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	5,46	7.486.835,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.399.655,00	-111.100,00	5.288.555,00	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	8,17	4.856.259,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.651.567,00	-20.990,72	2.630.576,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630.576,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**8.051.222,00**	**-132.090,72**	**7.919.131,28**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**432.295,32**	**5,46**	**7.486.835,96**

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 194 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12119 de 08 de abril de 2015 e 13187 de 15 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
196	Maria Catarina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	09.04.2015 à 23.04. 2015	Escola Municipal Pequeno Sábio
198	Cassia Faria Lobo	Professora Licenciada em Pedagogia	20	26.03.2015 à 08.04. 2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

349	Marlei Juvenal da Conceição	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.03.2015 à 08.04. 2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 195 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14258 de 23 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionados, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
327	Lidiana dos Santos Silva	Professora Licenciada em Biologia	07	01.04.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Paulo Freire
014	Idezia de Candio	Professora Licenciada em História	03	01.04.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Paulo Freire
379	Eliane Campos Vieira	Professora Licenciada em História	04	01.04.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Paulo Freire

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.04.15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 90/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através do **Secretário Municipal de Agricultura.**

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

QTD	UN	*DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS*
01	UN	**PROJETOR DE IMAGEM •PROJETOR TIPO LCD TIPOS DE PROJEÇÃO TETO, TRAZEIRA E FRONTAL LUMINOSIDADE PADRÃO 3000 LUMENS**•TIPO DA LÂMPADA UHE •DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA 5000 HORAS •TAMANHO DA IMAGEM 23 Á 350 POLEGADAS •RESOLUÇÃO 1400 X 1050 VGA/SVGA/XGA/WXGA+/SXGA/SXGA+/SVGA (800 X 600 PIXELS) •FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3, 16:9,16:10 •SISTEMA DE COR PAL, SECAM, NTSC, DIGITAL: NTSC/NTSC 4.43/PAL/PAL-M/PAL60/SECAM ANALÓGICO:480I/480P/576I/576P/720P/1080I/1080P, FULL COLOR - 16,77 MILHÕES DE CORES •ALIMENTAÇÃO BI-VOLT •CONEXÕES VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE USB, HDMI, RGB •IDIOMA PORTUGUÊS •GARANTIA 03 ANOS
01	UN	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ - 2,0 X 2,0 TECIDO TIPO MATTE WHITE COM BLACKOUT TOTAL SUPERFICIE DE PROJEÇÃO COM GANHO ATE 1,5 VEZES NO BRILHO TENSIONADA VERTICALMENTE, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SISTEMA DE MOLAS CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES CINZA OU PRETA BASE ARTICULADA FORMANDO O TRIPÉ COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES CINZA OU PRETA HASTE DE SUSTENTAÇÃO ZINCADA ROLO DA TELA EM TUBO DE ALUMÍNIO SUPORTES DE FIXAÇÃO DO ROLO NO ESTOJO COM BUCHAS DE LATÃO.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 2.259,05 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme Empenho Automático nº 0147000, Requisição de Compras nº 00320 de 24/02/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2015.

MANOEL FERREIRA DE MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 13932, de 22 de abril de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **RUTH ARTIAGA** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 22 de abril de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.04.15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 86/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA : ***C.T. DA SILVA-ME***.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes, para as impressoras, (marcas: BROTHER MULTIFUNCIONAL, HP MULTIFUNCIONAL LASER, HP LASER JET, HP OFFICEJET PRÓ, HP DESKJET. DELL LASER PRINTER, SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, EPSON MULTIFUNCIONAL, KYOCERA MULTIFUNCIONAL, XEROX MULTIFUNCIONAL e as que vierem a serem adquiridas, no período de vigência da Ata de Registro de Preços nº06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº06/2015, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL.	50	66,77	3.338,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$3.338,50 (Três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) conforme Empenho Automático Nº 0196400, Requisição de Compras nº 00506 de 16/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade: 07.070.1.0

Projeto atividade: 12.122.1016.2.058

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 101- gastos com educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, DE 2 MESES E 15 DIAS PARA A DATA DE 18 DE JULHO DE 2015, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO O ITEM 5.0 – DURAÇÃO DO CONTRATO, DO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATENDER JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO E JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**,CONSIDERANDO QUE O PREÇO COBRADO CONTINUARÁ O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL, CONSI-

DERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A ATENDIMENTO MÉDICO, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**, ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A ATENDIMENTO MÉDICO, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO: 04/05/2015 A 18/07/2015

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, DE 2 MESES E 15 DIAS PARA A DATA DE 18 DE JULHO DE 2015, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO O ITEM 5.0 – DURAÇÃO DO CONTRATO, DO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATENDER JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO E JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**,CONSIDERANDO QUE O PREÇO COBRADO CONTINUARÁ O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A ATENDIMENTO MÉDICO, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**, ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A ATENDIMENTO MÉDICO, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO: 04/05/2015 A 18/07/2015

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, DE 325 DIAS PARA A DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2015, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO O CAPITULO XV – DA VIGENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 E O ITEM 4.1 – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO, ONDE PREVEEM A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO "PESSOA JURÍDICA" CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS NA SEDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO NA SEDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO EM TODA A FROTA, CONSIDERANDO QUE O PREÇO CONTINUARAM OS MESMO ORIUNDOS DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE *R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)*, ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):, DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA SEDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO EM TODA A FROTA

, CONSIDERANDO QUE O PREÇO CONTINUARAM OS MESMO ORIUNDOS DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE

R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 02/01/2015 A 22/11/2015

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 003/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº.: 003/2014

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

Valor.....: R$ 87.981,96 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);

Objeto.....: Aditivo de prazo de vigência e de valor decorrente de prorrogação contratual para prestação de serviços especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Vigência: 24/04/2015 a 24/04/2016.

DIAMANTINO /MT em 07 de maio de 2015

JOSENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-GABINETE 061/2015

GABINETE DO PREFEITO

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando solicitação de licença sem remuneração de 02 anos conforme art. 69 da Lei 009/1990;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 02 anos de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme requerimento nº 1616/2015 de 22/04/2015 ao servidor efetivo ocupante do **CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL** na função de Atendente de Cidadania, **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA,** nomeado pelo Decreto 034/2012 empossado em 20 de Abril de 2012, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Inicio: 01/05/2015

Termino: 29/04/2017

ART. 2º -

Esta

Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as

disposições em contrario.

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino, 04 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 23/2015 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

Da Classe "B" para a Classe "C": Técnico de Desenvolvimento Infantil - **Classe C, Nível 03**

01 – **CRIS DAIANE DA SILVA LIMA – Matrícula nº 1232** – Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil CARINHA DE ANJO, a partir do mês de maio de 2015.

Da Classe "B" para a Classe "C": Técnico de Desenvolvimento Infantil - Classe C, Nível 04.

02 – **GREICE MIRIAM DA CRUZ MORAIS** – Matrícula nº 617 – Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil VOVÓ CELINA, a partir do mês de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE**, REGISTRE-SE**

Diamantino – MT, em 06 de maio de 2015

Prof. **Nilvo Pedro Lanza -**

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 025/2015 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder *Licença Prêmio* aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

1 – **LUCIANA GOMES DE ALMEIDA** (três meses)

Matrícula: **754**

CPF: **651.877.251-49**

Cargo: **Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura.**

Período Aquisitivo: **12/05/2009 a 12/05/2014**

Período de Usufruto: **11/05/2015 a 10/08/2015**

2 – **LÍDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA**

(um mês)

Matrícula: 442

CPF: 411.905.561-20

Cargo: Professora

Período Aquisitivo: 04/03/2001 a 04/03/2006

Período de Usufruto: 04/05/2015 a 03/06/2015 (01 mês)

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 08 de maio de 2015

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 029/2015

Dispõe sobre Licença Prêmio o Funcionário Público Municipal, senhor **BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirido no período de 09/09/2009 a 09/09/2013**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor Benedito Santana de Almeida**,** ocupante do Cargo de Agente Publico Municipal na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a serem usufruídas no período de 03/05/2015 á 01/08/2015.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º -

Revogam

– se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de Maio de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 006/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº.: 006/2013

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: NM INFORMÁTICA LTDA-ME.

Valor.....: R$ 203.443,44 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Objeto.....: Aditivo de prazo de vigência e de valor decorrente de prorrogação contratual para

Prestação de serviços de implantação, locação, manutenção e gestão de programa de informática, controle da legislação municipal e do processo legislativo, atos administrativos e serviços de treinamento de usuários;

Vigência: 08/04/2015 a 08/04/2017.

DIAMANTINO /MT em 07 de maio de 2015

JOSENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2015

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde.

Identificação: Pregão Presencial nº 005/2015

*Objeto:*Tem por objeto contratar empresa para prestação de serviços continuados com a finalidade de prestação de serviços médicos, com perfil para atendimento do programa saúde da família (PSF), conformecondições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 22/05/2015

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 08 de maio de 2015.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e/ ou classificada no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Ana Paula Marques de Souza Fagundes	4º	Agente Administração Pública - Limpeza	Secretaria de Saúde

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoale afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 06 de maio de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

RELAÇAO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013

6.13)Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o numero de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação , em Diário Oficial da AMM , os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de identificação do contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecedem a posse; Titulo eleitoral; Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado); Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino; Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma registrado); Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acumulo de cargo público(sendo que esta declaração deverá serexpedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal) ; não ter infringido as leis que fundamentam o edital;Declaração de bens;Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - (Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);

6.14.1)Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o numero ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência , com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3)Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes do serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicosou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15)O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipalde acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16)Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou cientifico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17)Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções publicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18)Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

6.19)A investidura em cargo publico ocorrera com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20)O prazo de validade do concurso publico será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21)O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 06 de Maio de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 028/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada aprovada e/ ou classificada no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
Ana Paula Marques de Souza Fagundes	4º	Agente Administração Pública - Limpeza	Secretaria de Saúde

ARTIGO 2º - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 06 de maio de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 017/2015 REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS. O Município de Feliz Natal-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2015, estará recebendo propostas para a abertura ás 08:00 horas, do Pregão Presencial para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal - MT, 08 de maio de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 086/2015

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar a **Portaria 086/2015,** do dia 01 de Abril de 2015

,

para o fim de constar que onde se lê CPF nº 026.118.499-78, leia-se CPF nº 407.362.611-68.

Feliz Natal – MT, 08 de Maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2015

PORTARIA Nº 20/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015.

O Exmº Srº. *ANÍSIO APARECIDO PERES*, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais, tendo

em vista o disposto no Artigo 35, da Lei Complementar nº 021/2014, e suas posteriores alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a Sra. **Ana Paula de Oliveira**, efetiva no cargo de Contadora, a FG-4 (Função Gratificada - 4), para ser a servidora responsável pela remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via internet, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC), conforme o Artigo 35, da Lei Complementar nº. 021/2014 (alterado pela Lei Complementar nº. 022/2015).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 08 DE MAIO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15**, RESOLVE registrar os preços da empresa LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.790.002/0001-94, estabelecida na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, à Av. Brasil nº 715, Bairro União, neste ato representada por **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº. 3.504.553-8 SSP/PR e CPF nº 452.653.569-91**,** nas quantidades estimadas no

Item 2

desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 022/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas leves e pesadas a ser realizada na sede do Município de Gaúcha do Norte-MT., especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 022/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 01.790.002/0001-94

Endereço: Av. Brasil nº 715, Bairro União

CEP: 78.870-000 Cidade/Estado: Paranatinga - MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	600	Hora técnica	Prestação dos seguintes serviços especializados em: 01 – Transmissões e conversor de torque de maquinas leves e pesadas; 02 – Tanden de motoniveladora; 03 – Diferencial de pá carregadeira e motoniveladora; 04 – Freios e cubos de rodas em pá carregadeira e motoniveladora; 05 – Sistemas hidráulicos conjugados com válvulas eletronicas, sensores e interruptores; 06 – Cabos ou chicotes eletrônicos; 07 – Central ou modulo do sistema eletrônico incluindo reprogramação; 08 – Tirar e colocar motor quando necessário para a manutenção.	MECANICA LUIZÃO	265,00	159.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de Maio de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA – ME

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Carteira de Identidade nº. 3.504.553-8 SSP/PR

CPF nº 452.653.569-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2015**, na sessão realizada no dia **08/05/2015**, teve como vencedora a empresa *LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA - ME, item 01***.**

Gaúcha do Norte -MT, 08 de Maio de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

EDITAL/CMDCA 001 DE 2015

EDITAL/CMDCA 001 DE 2015

EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA para membros do CONSELHO TUTELAR DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme disposto na Lei Municipal nº 546, de 20 de Novembro de 2012 e Lei Municipal nº 547, de 20 de novembro de 2012 e suas emendas, como abaixo se declara.

CLEUSA PETRICK, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 060 de 19 de abril 1999, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 546 de 20 de novembro de 2012, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

a. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Artigo 13, do Decreto nº 70.436/72.

b. Ter reconhecida idoneidade moral;

c. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos ou completar até a data de encerramento da posse, conforme art. 133, inciso II da Lei 8069/1990;

d. Residir no Município de Gaúcha do Norte há no mínimo 01 (um) ano;

e. Apresentar, no momento da inscrição, documento que comprove ter concluído ou estar concluindo o ensino médio;

f. Estar quite com o cartório eleitoral;

g. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

h. Não estar cumprindo pena em liberdade e nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública;

i. Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;

j. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

k. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

l. Participar com frequência de 80% de curso prévio promovido pela CMDCA sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente, submetendo-se ao final do curso a avaliação através de redação, segundo critérios a serem estabelecidos pelo CMDCA.

3.1.1. A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a Partido Político ou credo de qualquer natureza.

3.1.2. Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA.

3.1.3. A candidatura de cada candidato deverá ser protocolada e efetivada pelo CMDCA;

3.1.4. Para efeito de identificação na cédula de votação, será permitido aos candidatos anexar um cognome (“apelido”) ao seu nome;

Parágrafo único – Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, caso contrário, a Comissão Eleitoral aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.450,50, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha

Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Formação inicial, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição pessoal conforme modelo de requerimento anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 07:00 horas do dia 11 de maio de 2015 às 17:00 horas de 12 de junho de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Gaúcha do Norte, na Rua Avenida Brasil, s/n, centro, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social enfrente ao Banco do Brasil em sala específica para este fim.

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9.5 A inscrição somente será realizada com a apresentação de todos os documentos exigidos.

9.6 O registro da candidatura será solicitado mediante o preenchimento da ficha de inscrição, devendo o mesmo estar instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a. Os candidatos devem apresentar documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 18 da Lei Municipal 546/2012. Cópia da cédula de identidade, CPF e título de eleitor (acompanhada de original); Cópia de comprovante de domicílio no Município há pelo menos um ano, podendo a comprovação dar-se-á através da:

Parágrafo único – Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência ou estejam em nome do interessado e declaração de próprio punho com assinatura de duas testemunhas.

Certidão de que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação na última eleição; Documento que comprove ter concluído ou estar concluindo o ensino médio; A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Antecedentes do distribuidor criminal da Comarca de Paranatinga (Fórum ou internet: www.trf1.jus.br/servicos/certidao, www.tjmt.jus.br e www.jfmt.jus.br), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar. Atestado médico, que comprove estar em gozando de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte, no período que antecede a inscrição. Cópia de CNH categoria “B” caso possua. 1 (uma) foto 3x4.

9.7 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência;

9.8 As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade original do Procurador.

9.9 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;

9.10 Protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados;

9.11 Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

9.12 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

9.13 O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 546/2012.

9.14 Encerrado o prazo para as inscrições, A Comissão Eleitoral, fará publicar nos meios de comunicação oficiais do município, e na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia do Ministério Público para apreciação.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. Até o dia 22 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

12.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

12.2. Após o julgamento dos recursos e das impugnações apresentadas a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa local, a relação com os candidatos, regularmente inscritos, convocando-os para realização da Capacitação Prévia em local, data e horário a ser definido e a ser publicado, onde estes deverão ter frequência mínima de 80%.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. .

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 546/2012 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	04/05 a 08/05/2015
Inscrições na sede do CMDCA (Avenida Brasil, em frente ao banco do Brasil) das 7:00 as 10:00 e das 13:00 as 17:00.	11/05 a 12/06/2015
Analise dos Requerimentos das inscrições	15/06 a 19/06/2015
Publicação da lista de candidatos com inscrições deferida no MURAL da Prefeitura Municipal e outros meios equivalentes	Até 22/06/2015
Prazo para recurso	01/07 a 07/07/2015
Analise dos recursos	Até 10/07/2015
Divulgação do resultado dos recursos	20/07 a 22/07/2015
Publicação definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	03/08/2015
Capacitação Prévia dos candidatos	17/08 a 21/08/2015
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração dos votos
Posse dos Conselheiros	10/01/2016

ROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2015 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Nome candidato:_____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº:_____

Bairro:_____Fone:_____

Escolaridade:_____ Profissão:_____

Local de trabalho:_____

Há quanto tempo reside no município:_____

Filiação: _____

_____

Documentos necessários a ser apresentado no ato da inscrição:

( ) Uma foto 3x4

( ) Xérox do RG

( ) Xérox do CPF

( ) Xérox Título de Eleitor

( ) Comprovante e/ou declaração de residência

( ) Comprovante de votação, ou justificativa da última eleição

( ) Xérox do certificado de reservista/dispensa (se do sexo masculino)

( ) Xérox certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, e/ou ensino superior;

( ) Atestado Médico

( ) Certidão de antecedentes criminais (ver edital)

( ) Cópia de CNH “B” ou comprometer-se em realizar a mesma logo após a eleição ou posse do Conselho Tutelar.

Assinatura do/a candidato/a:_____

Assinatura do responsável Comissão Eleitoral:_____

Gaúcha do Norte-MT, _____/_____/2015.

Comprovante de Inscrição – Eleição para Conselheiros/a Tutelares 2015

Número da Inscrição: _____

Nome candidato:_____

RG: _____ CPF: _____

_____ - _____

Assinatura do/a candidato/a:_____

Assinatura do responsável Comissão Eleitoral:_____

Gaúcha do Norte-MT, _____/_____/2015.

1ª via para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 2ª via para o candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

MODALIDADE: Convite nº 005/2015

Tipo: Menor Preço Por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Carta Convite Nº 005/2015, cujo objeto era a **Futura Aquisição de material didático e expediente,** cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 24/04/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, reuniram-se a Presidente e sua comissão para dar inicio ao certame, respeitando os horários estabelecido no Edital, não comparecendo interessados a presidente decidiu dar como deserta a presente Licitação

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 24/04/2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015

AT*A DE REGISTRO DE PREÇO N***º 011/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 012/215, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Biodiesel BX S 500 e Óleo Diesel Biodiesel BX S10) PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS À SERVIÇO E DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do MATERIAL/EQUIPAMENTO nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA, visando a ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

CNPJ nº 08.747.611/0002-90 I.E. nº 13.478.187-2

Endereço: Rua João Pessoa n° 330 Bairro Jardim Vitória

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000, Telefone: (66) 3552-3626 e-mail: postopoint@terra.com.br

Representante legal: Eraldo Eric Donadel Guimarães

Item(ns) 01, 02, 03 e 04

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
01	45.000	Litros	ETANOL COMUM	Ciapetro	R$ 2,42
02	52.800	Litros	GASOLINA COMUM	Ciapetro	R$ 3,64

03	592.000	Litros	OLEO DIESEL BIODIESEL BX S 500	Ciapetro	R$ 3,17
04	140.000	Litros	ÓLEO DIESEL/BIODIESEL BX S10	Ciapetro	R$ 3,32

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS/EQUIPAMENTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a REQUISIÇÃO PARA ABASTECIMENTO, devendo a contratada efetuar o abastecimento de acordo com a requisição.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos MATERIAIS, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.10. Na hipótese do Item 8.9, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS/EQUIPAMENTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Cátia Pertussatti

Pregoeira

Eliane E. D. Guimarães & Cia Ltda

Eraldo Eric Donadel Guimarães

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2015 DE 06/05/2015

PORTARIA Nº 231/2015 *de 06/05/2015.*

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°

- Nomear, o senhor MARCOS AURÉLIO HARTMANN, portador do RG Nº 3772979-5 SSP/MT e do CPF N° 643.923.769-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 maio de 2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/05/2015.

NP 368/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2015 DE 06/05/2015.

PORTARIANº 232/2015 de 06/05/2015.

"TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - TRANSFERE, o senhor LÉO SCHAEFER, brasileiro, portador do RG n° 4196920-2 SSP/PR e do CPF n° 557.021.129-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/01/2015.

NP 369/2015.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua dos Girassóis, S/n°, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 001/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2014 que trata da contratação de empresa contratação de empresas para realizar Perícia Médica ao segurados encaminhados pelo IPIRANGA-

PREVI , credenciou-se a seguinte pessoa física: AILTON CESAR BRIZANTE, inscrito no CPF: 213.203.808-24.

Ipiranga do Norte - MT, 08 de maio de 2015

.

ALCI LUIZ ROMANINI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2015

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado, constante no Edital do Concurso Público 001/2012 e no Edital de convocação nº. 009 de 07 de Abril de 2015.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **A.A.E. – MOTORISTA DE ONIBUS,** o senhor **Claudicir Casanova**, portador do RG 17/R-1.785.980 SSP/SC, e inscrito no CPF 657.023.019-00, aprovado no Concurso Público 01/2012.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 07 de Maio de 2015

.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 002/2015

No sétimo dia do mês de Abril do ano de 2015, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, o senhor Claudicir Casanova**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 657.023.019-00, aprovado no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de A.A.E. – Motorista de Ônibus**,** sendo nomeado pela Portaria 164/2015, e nos termos do Edital de Convocação nº. 009/2015 de 07/04/2015, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 07 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CLAUDICIR CASANOVA

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1042/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A **MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA "NOVA JERUSALEM", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica municipalizada a estrada denominada "Nova Jerusalém", que se inicia na Avenida Perimetral Leste, sede do município de Itaúba, chegando até a "Estrada Primeira Ponte", na altura da Chácara nº. 43.

Art. 2º. A estrada de que trata o artigo anterior terá uma extensão aproximada de 4,8 km (quatro quilômetros e oitocentos metros), iniciando-se na Avenida Perimetral Leste, sede do Município de Itaúba, passando por diversas Chácaras, com entroncamentos a esquerda nas Chácaras nºs. 20, 35 e 36, entroncamento a direita na Chácara nº. 39, chegando até a "Estrada Primeira Ponte", na altura da Chácara nº. 43.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba,MT., 08 de Maiol de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/05/2015 a 08/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1043/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A **MUNICIPALIZAÇÃO DA**

ESTRADA "PRIMEIRA PONTE", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica municipalizada a estrada denominada "Primeira Ponte", que se inicia na Estrada Jerusalém, na altura da Chácara nº. 09, chegando até a Chácara nº. 57, no final da Comunidade Nova Jerusalém.

Art. 2º. A estrada de que trata o artigo anterior terá uma extensão aproximada de 1.920 metros (hum mil novecentos e vinte metros), iniciando-se na Estrada Jerusalém, na altura da Chácara nº. 09, passando pela ponte do Rio Exército, com entroncamento a esquerda na Chácara nº. 45, chegando até a Chácara nº. 57, no final da Comunidade Nova Jerusalém.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba,MT., 08 de Maiol de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/05/2015 a 08/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DECRETO N° 035, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N° 035, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação da carga horária e do registro de ponto dos servidores públicos pertencente ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 e 109, inciso X, ambos da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, da Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014;

CONSIDERANDO as prerrogativas previstas na Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o sistema de assiduidade dos servidores municipais, especificamente, servidores efetivos, contratados, estagiários e detentores de cargos comissionados, lotados nas Secretarias Municipais, que será efetuado pelo sistema eletrônico através da leitura biométrica ou através de sistema de controle manual, a ser instituído por cada pasta, este, nos casos que não estiver acessível o sistema eletrônico.

Art. 2° - Estabelecer o cronograma do período base, sendo de 10 a 09 de cada mês, para fechamento do registro do ponto e apuração dos valores para fins de fechamento da folha de pagamento mensal aos Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira.

Art. 3° - Compete aos Secretários, Coordenadores e Gerentes exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores, permitindo o pagamento dos salários decorrentes da frequência e cumprimento da jornada de trabalho.

Parágrafo único. É dever do servidor levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades referente ao registro do ponto, as quais tiver conhecimento.

Art. 4° - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horaria de seu respectivo concurso, contratação e/ou nomeação, evitando o desconto de horas não trabalhadas em folha de pagamento.

§1º - O servidor cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função seja de 08 (oito) horas diárias, deverá cumprir carga horária entre as 07h00min e às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 02h00min para almoço, de acordo com as necessidades da Administração;

§2º - O servidor cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função seja de 06 (seis) horas diárias, deverá cumprir carga horária entre as 06h00min e às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sempre de acordo com o interesse da Administração;

§3º - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, devendo ser observada a carga horária semanal não superior à prevista pra cada cargo, conforme lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos.

§4º - O servidor ocupante de cargo comissionado deverá cumprir jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias.

§5º - O servidor que ultrapassar o seu horário de trabalho somente será remunerado pelas horas extraordinárias, se houver prévia autorização do secretário da pasta de lotação, em que conste a motivação do ato;

§6º - As horas extras, para serem inclusas em folha de pagamento, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma do período base do fechamento do registro de ponto, previsto no artigo 2º deste Decreto, mediante solicitação de pagamento assinada pelo secretário da pasta de lotação do servidor, acompanhada da autorização prévia de que trata o parágrafo anterior.

Art. 5º - Constitui dever do servidor público ser assíduo e pontual ao serviço.

§1º - O controle da assiduidade será feito mediante registro no sistema eletrônico de leitura biométrica ou registro no sistema de controle manual, sendo admitido até quinze minutos de atraso, o que não gerará desconto em folha de pagamento, desde que, o atraso seja compensado ao final do expediente matutino ou vespertino.

§2º - O servidor que cumpre jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias deverá submeter-se ao registro de ponto quatro vezes por dia, sendo entrada/saída para almoço e retorno do almoço/saída.

§3º - Os secretários municipais, não terão obrigatoriedade de registrar o ponto no sistema de assiduidade adotado pela respectiva secretaria.

Art. 6º - Serão consideradas justificativas plausíveis de aceitação para efeito de abono, as ausências do servidor pelos seguintes motivos:

I - Participação em curso, seminário ou treinamento, dentro da área de atuação do servidor, desde que autorizado pelo secretário da pasta de lotação e mediante a apresentação documento que comprove a participação;

II - Para realização de diligências (notificações e intimações) e execução de serviços externos, devidamente identificados e autorizados pelo secretário da pasta de lotação do servidor;

III - Realização de prova ou exame escolar, mediante apresentação de documento comprobatório;

IV - Nos demais casos previstos pela Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999.

Art. 7º - As secretarias municipais deverão encaminhar, mensalmente, o relatório de justificativas de atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas e/ou ausências do servidor, superiores a quinze minutos por período, sob pena de serem lançados os descontos na respectiva folha de pagamento, conforme cronograma do Departamento de Recursos Humanos, para fins de alimentação da folha de pagamento.

Parágrafo único – O Relatório de justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado até o dia 14 de cada mês, e caso este ocorra em finais de semana ou feriado, deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º As saídas do local de trabalho durante o horário de expediente, que somente poderão ocorrer a serviço, deverão ser levadas ao conhecimento do chefe imediato, antes de sua ocorrência.

Art. 9º - O cumprimento da jornada de trabalho (matutino e vespertino) ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, dos Coordenadores e dos Gerentes em relação aos servidores da respectiva pasta.

Paragrafo Único. As informações prestadas em desacordo com a realidade dos fatos são de responsabilidade da chefia imediata do servidor, sendo passível de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 10 - O descumprimento do presente instrumento será passível de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e de eventual penalidade a ser aplicada.

Art. 11 - A ética profissional deve sempre orientar as ações do servidor, seja quanto ao fiel cumprimento de sua jornada, seja quanto ao tratamento cortês, respeitoso, eficiente e célere, devendo ser mantida conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 12 - Os casos omissos serão dirimidos e deliberados pelos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 13 - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 30 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2015

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78. 790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	006/2015
Empresa Contratada	PITTER MARCONI RIEGER -ME CNPJ 04.132.823/01-21
Objeto	Aquisição de material de Expediente, material de informática, equipamentos e materiais permanentes para a Câmara de Itiquira.
Valor Global	R$ 85.483,88 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Vigência	31 de dezembro/2015.
Data Emissão	06/05/2015

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: *Nº 023/2015*

Data assinatura: 07/05/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MARTINS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.530.303/0001-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA ISRAEL & RODOLFFO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA "XXV FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA".

Valor Global: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Data da vigência: 31/07/2015

Inexigibilidade n° 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 033/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 033/2015** foi vencedora à empresa, **NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA - ME** ao valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 08 de Maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por *OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Construção em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE MAIO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 08 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por *OBJETO "Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Retifica de Motores para Manutenção da Frota Municipal",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE MAIO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 08 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por *OBJETO "Registro de preço para eventual aquisição de veículo popular para sorteio na campanha do IPTU/2015 da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE MAIO DE 2015 - 15:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 08 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por *OBJETO* "**Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo carroceria sedan, ano de fabricação mínimo 2014/2014 com capacidade para 05 passageiros, com ar con-**

dicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e quatro portas em atendimento a Secretaria de Planejamento", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE MAIO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 08 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344 1488, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL*, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** que se deu no dia 08/05/2015, Sagrou se vencedora do ITEM 01 P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), ITEM 02 P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME sagrou-se vencedora a com o valor unitário de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), no ITEM 03 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no ITEM 04 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), no ITEM 05 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no ITEM 06 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), no ITEM 07 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos), no ITEM 08 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), no ITEM 09 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), no ITEM 10 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), no ITEM 11 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 36,00 (trinta e seis reais), no ITEM 12 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos), no Item 13 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), no ITEM 14 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 114,00 (cento e quatorze reais), no ITEM 15 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), no ITEM 16 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), no ITEM 17 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), no ITEM 18 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 125,55 (cento e vinte cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no ITEM 19 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 125,55 cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no ITEM 20 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 125,55 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no ITEM 21 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), no ITEM 22 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no ITEM 23 sagrou-se vencedora a empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA com o valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), no ITEM 24 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), no ITEM 25 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), no ITEM 26 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos), no ITEM 27 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), no ITEM 28 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), no ITEM 29 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no ITEM 30 sagrou-se vencedora a empresa GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP com o valor unitário de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), no ITEM 31 sagrou-se vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais). Sendo registrados os preços das empresas: Jangada – MT, 08 de Maio de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO

Fase de Habilitação – Tomada de Preço nº. 001/2015.

A empresa Almeida Construções e Serviços Ltda-ME interpôs, tempestivamente, no dia 23/04/2015, recurso quanto à fase de habilitação da Tomada de Preço nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Jauru.

Alegou em suas razões que a empresa F Cesar Carvalho & Cia Ltda-EPP não atendeu ao requisito estabelecido na cláusula IV do edital do certame, qual seja: qualificação econômico-financeira, visto que o instrumento convocatório exigia que se apresentassem além do balanço patrimonial, as demonstrações contábeis relativas ao último exercício financeiro.

Por fim requereu que a comissão reconsidere a decisão que implicou na habilitação da recorrida, para o fim de inabilitá-la.

Em sede de contrarrazões recursais a recorrida, F Cesar Carvalho & Cia Ltda-EPP alegou, em apartada síntese, que apresentou no ato da entrega dos documentos, balanço patrimonial encerrado em 31/12/2014, demonstrando sua aptidão para participar no processo.

Sustentou ainda não ser razoável a exigência da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis para empresas de pequeno porte por estarem as mesmas dispensadas de manter escrituração contábil, e também pelo fato de que entende que a aferição da capacidade econômico-finaceira da licitante poderia ser feita por outros documentos idôneos que possibilitem tal aferição.

No final pugnou pelo desprovimento do recurso apresentado pela Recorrente já que restou suficientemente comprovado nos autos a capacidade econômica da Recorrida para participar do processo licitatório.

É o relatório do necessário.

Decidimos.

Diante das alegações da Recorrente a Comissão de licitação imprimiu diligências a fins de constatar irregularidades nos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame e pôde constatar que realmente a Recorrida F Cesar Carvalho & Cia Ltda-EPPnão apresentou as demonstrações contábeis do último exercício social. A Recorrida apresentou apenas o Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2014.

Uma vez constatado que o documento em questão realmente não fora apresentado imprimimos novas diligências no sentido de averiguar a informação trazida pela Recorrida de que estaria dispensada de apresentar as demonstrações contábeis do último exercício financeiro, conforme disposições da lei 9.317/96 e lei complementar nº. 123/2006.

Ao compulsar a redação das leis em comento constatamos a existência dos seguintes dispositivos acerca da matéria:

Dispõe o § 1º do artigo 7º da Lei 9317/96:

§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de escrituração comercial desde que mantenham, em boa ordem e guarda e enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes:

Dispõe o inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estudando a matéria verificamos que se criou um cenário, que do ponto de vista tributário as pequenas empresas tem a faculdade de elaborar o balanço patrimonial. Porém, do ponto de vista Administrativo, no que se referem às compras governamentais, as pequenas empresas deverão apresentar o balanço em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93.

No entanto, a Lei 9317/96 foi totalmente revogada pela Lei 123/2006. Assim, o intitulado Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte não reproduziu o aludido na lei anterior.

O referido diploma legal, em seu artigo 27, regrou da seguinte forma:

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

A partir daí, gerou-se a dúvida sobre o que englobaria a "contabilidade simplificada" que veio, inicialmente, a ser sanada pela Resolução Nº 1.115/07, que aprovou a NBC T 19.13 – Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O item 7 da referida norma disciplina que:

7- A microempresa e a empresa de pequeno porte devem elaborar, ao final de cada exercício social, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3. 1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3.

Note-se que a Resolução ora em comento já estabelecia que as "pequenas empresas" deveriam elaborar o Balanço Patrimonial. Contudo, em 2011 esta Resolução foi revogada pela Resolução CFC N.º 1.330.

Nesta toada, em 2012 a Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que:

26. A entidade

deve elaborar o Balanço Patrimonial

, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei)

Destarte, diante do exposto acima, concluímos que não há dispositivo legal que dispense as pequenas empresas da apresentação do balanço patrimonial.

Acerca do assunto, o jurista Sidney Bittencourt leciona:

Situação sui generis ocorre no caso de microempresa, principalmente em função do tratamento diferenciado a ela conferido pelo art. 175 da Constituição Federal, vigindo, para essa, o Estatuto das Microempresas, que afasta a necessidade de possuírem demonstrações contábeis, o que não impede que o edital exija essas demonstrações referentes ao último exercício social, de modo a permitir uma avaliação das condições financeiras para arcar com o compromisso.

De outra forma, entendendo a Administração licitadora que o objeto é simples e facilmente executável, poderá não exigir a demonstração no edital. (in Licitação passo a passo. 4ª ed. atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas &idéias Editora, 2002, p. 158).

Ocorre que no presente caso, o edital da Tomada de Preços nº. 001/2015 da Prefeitura de Jauru exigiu expressamente que se apresentasse o balanço patrimonial com as demonstrações contábeis relativas ao último exercício financeiro, (vide Clausula Quarta do Edital), tudo em conformidade com o que preceitua o inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93.

Nessa linha de raciocínio e levando em conta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que rege o procedimento licitatório, entendemos que assiste razão a empresa recorrente, vez que a recorrida deixou de apresentar no momento oportuno, qual seja o da abertura dos envelopes de habilitação, documento obrigatório constante do edital do certame e, que a administração julga necessário para fins de melhor avaliar as condições financeiras das empresas participantes do certame.

Assim sendo, damos provimento ao recurso da Recorrente e decidimos pela inabilitação da empresa recorrida, F Cesar Carvalho & Cia Ltda-EPP, pelos motivos acima expostos.

É como decidimos.

Jauru/MT, 08 de maio de 2015.

Gilmar Junior Ferreira

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 35/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **GASPAR SOUZA MATOS – ME**

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, *Kits de Irrigação por gotejamento e por aspersão para horta comunitária do Município de Jauru, conforme contrato de Repasse nº. 814063/2014/Ministério*

do Desenvolvimento Agrário/Caixa/Processo nº. 2628.1021717/2014, sendo 05 (cinco) kits gotejamento e 04 (quatro) Kits por aspersão.

VALOR (R$)**:** 233.007,87 (duzentos e trinta e três mil e sete reais e oitenta e sete centavos).

VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.2064.4.4.80.52.00 (0381)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.2064.3.3.90.30.00 (0376)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srª. *NELITA LURDES,* pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 807.576.181-20, portadora do RG de nº. 415354 SSP-MT e **DAP SDW0807576181202703140426**, Chácara Santa Lurdes, Km 05, estrada pantaneira, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 14/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 14.862,50

Assinatura em: 15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srº *JOSÉ ANTONIO RODRIGUES PORTES,* pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 205.267.411-04, portador do RG de nº. 375.328 SSP-MT e **DAP SDW0205267411041309131240**, Chácara Teodoro Rezer, 1446, Estabelecimento Rural, CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 12/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 19.900,00

Assinatura em: 15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srº *JOÃO ROCHA DOS SANTOS,* pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 328.038.341-20, portador do RG de nº. 489216 SSP-MT e **DAP SDW0328038341200509130501**, Chácara Santa Terezinha Km 09, Assentamento Água Boa, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 11/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 15.682,50

Assinatura em: 15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 31/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 031/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 031/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 08/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de molas e acessórios para suspensão de veículos e prestação de serviços de suspensão e molejos para a frota municipal, atendendo às necessidades dos diversos Órgãos Municipais,** sagrou-se vencedoras as empresas: **M. DE QUADROS & CIA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 08.853.681/0001-70, localizada à AV. Ayrton Senna, n° 177-S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com as seguintes propostas: lote 1 com 38% de desconto; lote 3 com 35% de desconto; lote 6 com 31% de desconto; lote 7 com 33% de desconto; lote 9 com 31,5% de desconto; lote 10 com 30,5% de desconto; lote 13 com 31,5% de desconto; lote 14 com 32,5% de desconto; lote 17 com 32,5% de desconto; lote 18 com 32,5% de desconto; lote 21 com 30,5% de desconto; lote 22 com 31,5% de desconto; lote 25 com 32% de desconto; lote 26 com 31% de desconto; lote 29 com 31,5% de desconto e lote 30 com 31,5% de desconto. A empresa L. COSTA PEÇAS - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 18.112.320/0001-07, localizada à AV. Ayrton Senna, n° 1.923-S, Setor Chácaras, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com as seguintes propostas: lote 2 com 32% de desconto; lote 4 com 32% de desconto; lote 5 com 32% de desconto; lote 8 com 31% de desconto; lote 11 com 30% de desconto; lote 12 com 30 % de desconto; lote 15 com 31% de desconto; lote 16 com 30% de desconto; lote 19 com 32% de desconto; lote 20 com 32% de desconto; lote 23 com 31,5% de desconto; lote 24 com 31% de desconto; lote 27 com 31,5% de desconto; lote 28 com 31% de desconto; lote 31 com 32% de desconto e lote 32 com 32% de desconto

Juara-MT, 08 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srº. *GECIVALDO GOMES SAMPAIO,* pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 522.518.375-15, portadora do RG de nº. 26493012 SSP/MT e **DAP SDW0522518375151006140693,** Chácara Oliveira, Aeroporto MT 325, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 16/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 19.900,00

Assinatura em: 15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srª. *SELMA MARIA RIGONATO,* pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 949.683.731-04, portadora do RG de nº. 1024629-0 SSP/MT e **DAP SDW094968373104310314041 8,** Chácara Estância Bela Vista, estrada Águas Claras, Km 07, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 15/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 13.800,00

Assinatura em: 15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *Srª. CELMA PIRES DA SILVA,* pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 939.888.931-53 e **DAP SDW093988893153081010090 7**, Chácara Bom Sucesso, estrada Incocel Km 03, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 09/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 18.577,50

Assinatura em:15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srª. *FRANCIS DA SILVAVALENZUELA,* inscrita com o CPF sob o nº 157.325.678-10, portadora do RG de nº. 22.764.932-1, localizada à Rua Porangaba, Residencial Bandeirantes – CEP: 78.575-000 no Município de Juara-MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 17/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO PELO PERIODO DE 3 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO NA UNIDADE DO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/PAM.

Valor Global: R$ 11.949,60

Assinatura em: 16/04/2015

Vencimento em: 16/07/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14-E/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 011/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-E/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14-E/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 011/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Jules Rimes, 505, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-610, no município de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3027-2090, E-mail: licitacao4@lpcomercio.com representada por seu representante legal o Srº. Odinei Pinheiro da Cunha, portador da Cédula de Identidade n. 459.218 SSP/MT e CPF: 353.735.631-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM E PSF's, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 011/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8. 666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3. 931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
9	90563	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETAVEL, NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA; GL DE 5 LT	UND	300	12,56	3. 768,00	ASFER

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8. 666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3. 931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 07 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29

Srº. Odinei Pinheiro da Cunha – Representante Legal

RG: 459.218 SSP/MT

CPF: 353.735.631-53

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A*, inscrita no CNPJ/MF n. 02.558.157/0001-62, estabelecida no Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-963, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua procuradora, a Senhora **CLARISSA GUIMARÃES GOELZER,** Gerente de Seção, brasileira, casada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade n. 1.648.099-6 SSP/MT e do CPF n. 598.650. 679-72 e pelo seu procurador, o Senhor **MARCIO GALINA,** Gerente de Seção, brasileiro, solteiro, administrador, portador de RG: 6256171-8 SSP/PR e do CPF n. 019.992.639-52.

Processo: Dispensa de Licitação nº 18/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Valor Global: R$ 5.997,82

Assinatura em: 22/04/2015

Vencimento em: 22/06/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME*, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.269. 676-5-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15.

Processo: Dispensa de Licitação nº 19/2015.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E REESTRUTURAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

Valor Global: R$ 4.615,00

Assinatura em: 22/04/2015

Vencimento em: 22/01/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srº *ALZEMIRO VALTER OLIVEIRA*, brasileiro, casado, pessoa física inscrita no CPF 270.304.401-10, estabelecida na Rua Rua Fidelis de Queiroz nº 276 – Jardim Santa Clara - CEP 78575-000, no Município de Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 20/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DOS VÉRTICES OBJETOS DE LIMITES DA ÁREA E COLETAS "IN LOCO" DAS COORDENADAS ESPECÍFICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Valor Global: R$ 8.960,00

Assinatura em: 23/04/2015

Vencimento em: 23/05/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *DECARLOS CLEITON ALVES – ME*, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.988.858/0001-58, localizada à Rua São Paulo n. 31-S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. **Salvador Marinho Alves**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 763.465 SSP/MT, inscrito com o CPF: 503. 607.521-87.

Processo: Pregão Presencial nº 22/2015.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E COMERCIAIS DE ATÉ 30 SEGUNDOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS DE DIVULGAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MIDIAS DE DIVULGACAO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO RADIOS E TVS, AS QUAIS DISPONIBILIZARÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO CONTRATADO PELA EMPRESA PROPONENTE.

Valor Global: R$ 72.000,06

Assinatura em: 28/04/2015

Vencimento em: 28/01/2016

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *Srº ADEMIR POSTAI,* pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 427.890.361-87, portador do RG de nº. 1499215-9 SSP-MT e **DAP SDW042789036187280414080 4**, Chácara Recanto Feliz, lote 57, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 08/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 21.666,50

Assinatura em:15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *ÍTALO BRASIL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.827.671/0001-84 com sede social na Avenida das Sibipirunas, N° 1402, Bairro Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, neste ato representada pó seu sócior **FABIANO MEZZACASA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.921.202-5 expedida pela SESP/SC e CPF n.º 998.838.050-04.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA HUMORÍSTICA PARA LANÇAMENTO DA CAMPANHA ESTADUAL DE BACINAÇÃO DA FEBRE AFTOSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor Global: R$ 5.000,00

Assinatura em: 28/04/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP,* inscrita com o CNPJ sob o n. 10.331.865/0001-94, localizada à na Gleba Corumbiara – CH, Lote 58R 2E, Setor 12, CEP: 76.980-000, no município de Vilhena/Rondônia, neste ato representada pela Srª. Patrícia Paz da Silva, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 238.885 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 204.071.571-04, residente e domiciliada na Avenida Major Amarante n. 2.320, Bairro Centro, no município de Vilhena/RO.

Processo: Pregão Presencial n. 016/2015 e Ata de Registro de Preços n. 050/2014 ambos realizados e formalizados pelo município de Juína/MT.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS SOLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ 64.000,00

Assinatura em: 09/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *INOVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SEVIÇOS LTDA – ME*, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.780.756/0001-54, estabelecida Avenida Rio Arinos, nº 1704 W, Parque Azoia, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara-MT, representada neste ato por seu sócio proprietário **LEANDRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sergipe N° 450 N - Centro, na Cidade de Juara-MT, CEP 78575-000, portador do RG nº 919.486 SSP/MT, e do CPF nº 567.150.051-68.

Processo: Pregão Dispensa n. 06/2015.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REPAROS E CONSERTO DE ESTRADA QUE DÃO ACESSO AO DISTRITO DE PARANORTE.

Valor Global: R$ 16.725,00

Assinatura em: 06/04/2015

Vencimento em:06/05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14-D/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 011/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-D/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14-D/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 011/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.788.510/0001-14, localizada à Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 735, Complemento 745, CEP: 14.025-670, no município de Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 2138-8080, E-mail: interdental@netsite.com.br representada por sua representante legal a Srª. Elisvândia Matos Donini, portador da Cédula de Identidade n. 7.218.644-3 SSP/PR e CPF: 033.063.919-64, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM E PSF's, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 011/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	90555	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30 MG/ML. COM FELIPRESSINA 0,03U.I./ML (OCTAPRESSIN). CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA.	CX	450	31,30	14.085,00	CITOCAINA
2	90556	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL ALPHACAINE 100. COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA E EPINEFRINA. 36MG+18 UG/ CARPULE, SOLUÇÃO INJETAVEL, TUBETES COM 1,8 ML. EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	80	41,80	3.344,00	ALPHACAINE
3	90557	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR. TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	22	24,85	546,70	XYLESTESIN
4	90558	ANESTESICO TOPICO GÉL, BENZOTOP. COM 200MG/G DE BENZOCAÍNA. (SABORES VARIADOS).12 GRAMAS.	UND	100	4,32	432,00	BENZOTOP
21	90575	AMALGAMA 2 PORÇOES. MATERIAL RESTAURADOR PARA TRATAMENTO DE CARIE DENTARIA. COMPOSIÇÃO Ag 40%, Sn 31,3%, Cu28,7%. FRASCO COM 500 CAPSULAS.	POTES	55	756,00	41.580,00	GS80
22	90576	ALVEOLOTOMO. BIARTICULADO 16 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL.	UND	08	354,43	2.835,44	GOLGRAN
23	90577	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOX.	UND	22	2,34	51,48	LM
27	90581	BROCA ZECRYA P, DE FORMATO TRONCO-CONICO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO.	UND	40	18,31	732,40	MEDIN
32	90586	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 16MM	UND	150	0,97	145,50	MICRODONT
33	90587	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UND	200	0,97	194,00	MICRODONT
34	90588	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1013	UND	150	0,97	145,50	MICRODONT
35	90589	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1014	UND	200	0,97	194,00	MICRODONT
36	90590	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	UND	200	0,97	194,00	MICRODONT
37	90591	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UND	200	0,97	194,00	MICRODONT
38	90592	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1019	UND	110	0,97	106,70	MICRODONT
39	90593	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1090	UND	95	0,97	92,15	MICRODONT
40	90594	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1091	UND	105	0,97	101,85	MICRODONT
41	90596	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	UND	125	0,97	121,25	MICRODONT
42	90597	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	UND	95	0,97	92,15	MICRODONT
43	90598	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	UND	95	0,97	92,15	MICRODONT
44	90600	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1095	UND	105	0,97	101,85	MICRODONT
45	90601	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	UND	140	0,97	135,80	MICRODONT
46	90602	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UND	140	0,97	135,80	MICRODONT
47	90603	BROCA DIAMANTADA Nº 3139 F	UND	140	0,97	135,80	MICRODONT
48	90604	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UND	140	0,97	135,80	MICRODONT
49	90605	BROCA DIAMANTADA Nº 3169	UND	140	0,97	135,80	MICRODONT
50	90606	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UND	140	0,97	135,80	MICRODONT
51	90607	BROCA CARBIDE FG Nº 02 PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	100	3,60	360,00	KAVO
52	90608	BROCA CARBIDE FG Nº 03 PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	100	3,60	360,00	KAVO
53	90609	BROCA CARBIDE FG Nº 04 PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	100	3,60	360,00	KAVO
54	90610	BROCA CARBIDE FG Nº 05 PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	100	3,60	360,00	KAVO
56	90612	BROCA CARBIDE Nº 701 PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	50	3,60	180,00	KAVO

57	90613	BROCA CARBIDE Nº 702 PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	50	3,60	180,00	KAVO
58	90614	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UND	80	0,97	77,60	MICRODONT
59	90615	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1015 HL	UND	80	0,97	77,60	MICRODONT
65	90622	CONDENSADOR DE WARD. MATERIAL EM INOX N º 01	UND	21	2,34	49,14	LM
67	90624	COLHER DE DENTINA. MATERIAL EM AÇO INOX, Nº 11/2	UND	33	2,34	77,22	LM
69	90627	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C. COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, CONJUNTO DE BASE E CATALISADOR. CAIXA CONTENDO TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E TUBO DE PASTA CATALIZADORA CONTENDO APROXIMADAMENTE 11 GRAMAS E BLOCO DE MISTURA.	UND	56	7,20	403,20	LINER
71	90629	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA 100%. ALGODÃO 13 FIOS, NÃO ESTERIL 7,5X7,5. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTES CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	800	10,50	8.400,00	WS
73	90631	CONDENSADOR PARA AMALGAMA. MATERIAL FABRICADO EM AÇO INOX Nº01	UND	26	2,34	60,84	LM
74	90632	CONDENSADOR PARA AMALGAMA. MATERIAL FABRICADO EM AÇO INOX Nº 02	UND	26	2,34	60,84	LM
75	90633	CONDENSADOR PARA AMALGAMA. MATERIAL FABRICADO EM AÇO INOX N º 03	UND	26	2,34	60,84	LM
101	90662	FIO DENTAL. UNIDADE COM 500 METROS	UND	56	4,93	276,08	MEDFIO
104	90666	FORCEPS INFANTIL Nº 01, MATERIAL EM AÇO INOX	UND	23	30,00	690,00	GOLGRAN
105	90667	FORCEPS INFANTIL Nº 27, MATERIAL EM AÇO INOX	UND	23	30,00	690,00	GOLGRAN
106	90668	FORCEPS INFANTIL Nº 44, MATERIAL EM AÇO INOX	UND	23	30,00	690,00	GOLGRAN
107	90669	FORCEPS ADULTO Nº 150, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
108	90670	FORCEPS ADULTO Nº 151, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
109	90671	FORCEPS ADULTO Nº 65, EM INOX	UND	06	36,00	216,00	GOLGRAN
110	90672	FORCEPS ADULTO Nº 69, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
111	90673	FORCEPS ADULTO Nº 18 R, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
112	90675	FORCEPS ADULTO Nº 18 L, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
113	90676	FORCEPS ADULTO Nº 17, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
114	90677	FORCEPS ADULTO Nº 16, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
115	90678	FORCEPS ADULTO Nº 65, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
116	90679	FORCEPS ADULTO Nº 69, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
117	90680	FORCEPS ADULTO Nº 01, EM INOX	UND	06	30,00	180,00	GOLGRAN
120	90683	HOLLENBACK, INSTRUMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS. DIAMETRO DE 5,5MM E SERRILHADO PARALELO (BIOSEGURANÇA) NO CABO QUE CONTRIBUI PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA LIMPEZA E NO MANUSEIO. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS DE DENTISTICA, SEGUNDO AS TECNICAS CIRURGICAS OU A CRITERIOS MEDICOS.	UND	26	6,00	156,00	GOLGRAN
122	90685	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 5G, COR A1, 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 2,5ML, 1 PRIMER C/ 2,5ML, 1 FRASCO DE ALPHA BOND C/ 5ML. CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI EXCELENTE ADESÃO A ESTRUTURA DO DENTE, ÓTIMA ESTÉTICA E CURA TRIPLA, MISTURA CONDENSÁVEL E NÃO PEGAJOSA.	UND	46	89,00	4.094,00	VITRO FILL LC
123	90687	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R A2 CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CAIXA	52	13,40	696,80	MAXXION R
124	90688	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R A3 CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CAIXA	52	13,40	696,80	MAXXION R
127	90691	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO, KIT COM 3 UNIDADES. 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. TAMANHO 15 CENTIMETROS, EM AÇO INOX AISI-420.	KIT	10	27,00	270,00	LM
128	90692	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN INFANTIL, KIT COM 3 UNIDADES. 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. TAMANHO 15 CENTIMETROS, EM AÇO INOX AISI-420	KIT	10	27,00	270,00	LM
129	90693	JOGO DE ALAVANCAS RETA. KIT COM 3 UNIDADES. MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL.	KIT	11	27,00	297,00	LM
132	90696	LAMINAS DE BISTURI Nº 11, ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	07	17,00	119,00	MAXICOR
133	90697	LAMINAS DE BISTURI Nº 15, ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	07	17,00	119,00	MAXICOR
134	90698	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 C, ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	07	19,00	133,00	MAXICOR
135	90699	LIMA PARA OSSO 11, MATERIAL FABRICADO EM AÇO INOX.	UND	07	15,60	109,20	LM
136	90700	LIMA PARA OSSO 12, MATERIAL FABRICADO EM AÇO INOX.	UND	07	15,60	109,20	LM
138	90702	LENÇOL DE BORRACHA, KIT COM 10 UNIDADES, MATERIAL EMBORRACHADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	09	8,40	75,60	HEVEA
143	90710	LUVA CIRURGICA, TAMANHO 6,5 LUVA CIRÚRGICA; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; ANATÔMICA; ESTÉRIL; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO); ENVELOPE INTERNO INDICANDO AS LUVAS DIREITA E ESQUERDA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1 PAR DE LUVAS (DIRETA E ESQUERDA) ACONDICIONADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	36	1,02	36,72	EMBRAMAC
144	90711	LUVA CIRURGICA, TAMANHO 7,0 LUVA CIRÚRGICA; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; ANATÔMICA; ESTÉRIL; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO); ENVELOPE INTERNO INDICANDO AS LUVAS DIREITA E ESQUERDA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1 PAR DE LUVAS (DIRETA E ESQUERDA) ACONDICIONADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	24	1,02	24,48	EMBRAMAC
145	90712	LUVA CIRURGICA, TAMANHO 7,5 LUVA CIRÚRGICA; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; ANATÔMICA; ESTÉRIL; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO); ENVELOPE INTERNO INDICANDO AS LUVAS DIREITA E ESQUERDA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1 PAR DE LUVAS (DIRETA E ESQUERDA) ACONDICIONADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	24	1,02	24,48	EMBRAMAC

146	90713	LUVA CIRURGICA, TAMANHO 8,0 LUVA CIRÚRGICA; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; ANATÔMICA; ESTÉRIL; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO); ENVELOPE INTERNO INDICANDO AS LUVAS DIREITA E ESQUERDA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1 PAR DE LUVAS (DIRETA E ESQUERDA) ACONDICIONADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	24	1,02	24,48	EMBRAMAC
148	90715	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL COM TIRAS PARA AMARRAR. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	5,40	108,00	EMBRAMAC
150	90717	OTOSPORIN; SOLUÇÃO OTOLOGICA.	UND	32	14,40	460,80	OTOSPORIN
153	90720	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CMX100M. COM GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS,POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, É PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, INDICADORES DE PROCESSO, ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE INDICA ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DA COR INICIAL QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO, SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 6 MM, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-9, INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	UND	32	34,00	1.088,00	CIPÁCK
154	90721	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M. BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME.INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	36	62,00	2.232,00	CIPÁCK
155	90722	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CMX100M. BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME.INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	36	80,00	2.880,00	CIPACK
156	90723	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M. BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME.INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	32	99,00	3.168,00	CIPACK
157	90724	PASTA PROFILÁTICA. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS.BISNAGA COM 90 GRAMAS, SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI.	UND	60	3,00	180,00	HERJOS
158	90725	PASTA DE POLIMENTO. PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO- GRANULAÇÃO EXTRA-FINA DE 6 A 8 MICRONS.	UND	44	10,87	478,28	DIAMOND R
164	90731	POTE DAPPEN. MATERIAL EM VIDRO CORES DIVERSAS, UTILIZADO EM MANIPULAÇÕES DE MATERIAIS DE USO ODONTOLOGICO.	UND	75	1,20	90,00	PREVEN
165	90732	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CENTIMETROS COM WIDEA, MATERIAL FABRICADO EM AÇO INOX.	UND	19	26,00	494,00	LM
168	90736	REZINA Z250 UD Z250 XT É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO. POSSUI BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. PARA A PRATICIDADE DO PROFISSIONAL GARANTE UM EXCELENTE MANUSEIO, NÃO GRUDANDO NA ESPÁTULA E APARECE NA RADIOGRAFIA, POSSIBILITANDO O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DA CÁRIE. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	43	29,00	1.247,00	OPALLIS
169	90737	REZINA Z250 A1 Z250 XT É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO. POSSUI BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. PARA A PRATICIDADE DO PROFISSIONAL GARANTE UM EXCELENTE MANUSEIO, NÃO GRUDANDO NA ESPÁTULA E APARECE NA RADIOGRAFIA, POSSIBILITANDO O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DA CÁRIE. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	55	32,78	1.802,90	OPALLIS
170	90738	REZINA Z250 A2 Z250 XT É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO. POSSUI BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. PARA A PRATICIDADE DO PROFISSIONAL GARANTE UM EXCELENTE MANUSEIO, NÃO GRUDANDO NA ESPÁTULA E APARECE NA RADIOGRAFIA, POSSIBILITANDO O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DA CÁRIE. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60	32,78	1.966,80	OPALLIS
171	90739	REZINA Z250 A3 Z250 XT É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO. POSSUI BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. PARA A PRATICIDADE DO PROFISSIONAL GARANTE UM EXCELENTE MANUSEIO, NÃO GRUDANDO NA ESPÁTULA E APARECE NA RADIOGRAFIA, POSSIBILITANDO O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DA CÁRIE. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60	32,78	1.996,80	OPALLIS
172	90740	REZINA Z250 A3,5 Z250 XT É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO. POSSUI BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. PARA A PRATICIDADE DO PROFISSIONAL GARANTE UM EXCELENTE MANUSEIO, NÃO GRUDANDO NA ESPÁTULA E APARECE NA RADIOGRAFIA, POSSIBILITANDO O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL	UND	60	32,78	1.966,80	OPALLIS

		DA CÁRIE. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.					
173	90741	REZINA Z250 B1 Z250 XT É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO. POSSUI BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. PARA A PRATICIDADE DO PROFISSIONAL GARANTE UM EXCELENTE MANUSEIO, NÃO GRUDANDO NA ESPÁTULA E APARECE NA RADIOGRAFIA, POSSIBILITANDO O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DA CÁRIE. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	30	32,78	983,40	OPALLIS
174	90742	REZINA Z250 B2 Z250 XT É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, QUE POSSIBILIDADE DE MOLDAR E ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM EXCEPCIONAL RESULTADO ESTÉTICO. POSSUI BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. PARA A PRATICIDADE DO PROFISSIONAL GARANTE UM EXCELENTE MANUSEIO, NÃO GRUDANDO NA ESPÁTULA E APARECE NA RADIOGRAFIA, POSSIBILITANDO O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DA CÁRIE. É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	40	32,78	1.311,20	OPALLIS
176	90744	SINDESMOTOMO COM CABO OITAVADO RETO, FABRICADO EM AÇO INOX.	UND	18	6,00	108,00	GOLGRAN
177	90745	SINDESMOTOMO COM CABO OITAVADO CURVO, FABRICADO EM AÇO INOX.	UND	18	6,00	108,00	GOLGRAN
181	90749	TAÇA DE BORRACHA EM SILICONE (BORRACHA) PARA PROFILAXIA POSSUI EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO. É UTILIZADA COM O CONTRA ÂNGULO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	04	1,40	5,60	MICRODONT
182	90750	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA, MATERIAL EM AÇO INOX.	UND	15	15,60	234,00	LM
183	90751	TESOURA GOLDMAN FOX RETA, MATERIAL EM AÇO INOX.	UND	15	15,60	234,00	LM
184	90752	TIRAS DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO PROXIMAL DAS RESTAURAÇÕES. COM 12 TIRAS TAMANHO 6MM X 150MM	CAIXA	78	3,00	234,00	PDX
188	90756	TESTE DE VITALIDADE PULPAR. SPRAY PARA TESTE A -50ºC. CONTEM 200 ML.	UND	06	16,08	96,48	ENDO ICE

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco

discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 07 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.788.510/0001-14

Srª. Elisvândia Matos Donini – Representante Legal

RG: 7.218.644-3 SSP/PR

CPF: 033.063.919-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14-C/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 011/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-C/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14-C/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 011/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, ELISVANDIA MATOS DONINI – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.547.970/0001-53, localizada à Rua Egídio Ferronato, 188, Loteamento Industrial, CEP: 89.888-000, no município de Caibi/SC, Telefone (49) 3648-0897, E-mail: comercial@higix.com.br representada por sua representante legal a Srª. Elisvândia Matos Donini, portador da Cédula de Identidade n. 7.218.644-3 SSP/PR e CPF: 033.063. 919-64, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM E PSF's, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 011/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
7	90561	ALGODÃO ROLLETE DENTAL. MAXIMO PODER DE ABSORÇÃO, CONTENDO 100 UNIDADES. ELABORADO COM 100% DE FIBRAS DE ALGODÃO, EM FORMATO CI-	UND	670	1,07	716,90	SS PLUS

		LÍNDRICO. UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE SALIVA, FLUÍDOS E SANGUE DURANTE O TRATAMENTO DENTÁRIO.					
8	90562	ALVEOLEX. CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G, ISENTO DE EUGENOL, AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA	UND	20	14,76	295,20	ALVEOLEX
11	90565	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, SINGLE BOND 2. EMBALAGEM CONTENDO 5,6 ML/ 6 GRAMAS.	UND	60	28,35	1.701,00	MAQUIRA
12	90566	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA TRISELADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	66	17,39	1.147,74	INJEX
13	90567	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE 30 G (0,3X25 MM), CURTA, EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	180	17,39	3.130,20	INJEX
14	90568	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE 30G (0,3X25MM), EXTRA-CURTA, EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	19,00	380,00	INJEX
15	90569	ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37%. SERINGA COM 3 GRAMAS. PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	90	3,19	287,10	ATTAQUE GEL
16	90570	ALCOOL 70. ALCOOL ETÍLICO A 70 º INPM, COM AÇÃO BACTERICIDA NECESSARIA PARA DESINFECÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAUDE. MECANISMO ENVOLVENDO A PRECIPITAÇÃO DE PROTEÍNAS BACTERIANAS E A DISSOLUÇÃO DOS LIPIDEOS DA MEMBRANA, OCASIONANDO SUA DISSOLUÇÃO. CAIXA COM 12 LITROS.	CAIXA	65	87,00	5.655,00	SOL
28	90582	BROCA ZECRYA G, DE FORMATO TRONCO CONICO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO.	UND	45	18,89	850,05	MEDIN
31	90585	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	53	8,51	451,03	SS PLUS
61	90618	CAIXA EM AÇO INOX COM TAMPA Nº26X12X06.	UND	13	58,74	763,62	FAMITA
66	90623	CUNHAS REFLEXIVAS EM PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	97	18,99	1.842,03	TDV
70	90628	CUNHAS ANATOMICAS DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	92	4,65	427,80	PHARMAINOX
72	90630	COTOZOL. CIMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTARIAS SEM EUGENOL.	UND	39	6,35	247,65	NEW BOND
76	90634	CUBA PARA ASSEPSIA. MATERIAL FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE PARA 220 ML.	UND	21	10,99	230,79	FAMITA
79	90638	CURETA DE GRACEY 13/14 EM AÇO CARBONO, CABO DE 8MM.	UND	10	19,34	193,40	TRINKS
82	90641	CURETA MACCALL 0-00 CABO DE 8MM.	UND	10	22,16	221,60	TRINKS
88	90647	DETERGENTE ENZIMATICO RIOZYME OU GLUTARON, A BASE DE ENZIMAS UTILIZADO EM OPERAÇOES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESIDUOS ORGANICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTAIS. UNIDADES DE 1 LITRO.	UND	450	22,35	10.057,50	VIC PHARMA
91	90651	ESPELHO CLINICO Nº 05. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UND	40	12,70	508,00	PHARMAINOX
96	90657	ESCOVA DE ROBINSON. MATERIAL CONICA PRETA OU CONICA BRANCA. CAIXA DE 50 OU 100 UNIDADES.	CAIXA	17	49,50	841,50	PREVEN
99	90660	FIO DE SUTURA Nº 04. AGULHA 3/8 DE CIRCULO. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR. É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	56	19,87	1.112,72	PROCARE
100	90661	FIO DE SUTURA Nº 05. AGULHA 3/8 DE CIRCULO. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR. É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	22	20,87	459,14	PROCARE
103	90665	FLUOR GÉL NEUTRO, COM FLUORETO DE SÓDIO A 2%	UND	112	2,27	254,24	IODONTOSUL
118	90681	GORRO, TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED;100% POLIPROPILENO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM; HIPOALERGÊNICA; TAMANHO: 45 X 52 CM; ELÁSTICO REVESTIDO; COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	85	5,87	498,95	DESCARPACK
119	90682	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (99 A 100,5%) PERMITINDO UM AUMENTO DA CALCIFICAÇÃO DA CAMADA DE DENTINA PREEXISTENTE DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE PROTEÇÃO À POLPA QUANDO SUBMETIDA A LESÕES SENDO EXCELENTE PARA ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, AUMENTANDO SUA ESPESSURA E PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR.	UND	48	2,86	137,28	IODONTOSUL
137	90701	LUBRIFICANTE SPRAY 200ML, ATÓXICO, BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES E LUBRIFICANTES, ELEVADO GRAU DE PUREZA.	UND	34	11,99	407,66	PREVEN
139	90704	LUVA DESCARTAVEL, TAMANHO PP. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM PORCONTEÚDO); TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	28	200,00	5.600,00	DESCARPACK
140	90706	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO P. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM PORCONTEÚDO); TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	80	200,00	16.000,00	DESCARPACK
141	90708	LUVAS DESCARTAVEL TAMANHO M. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM PORCONTEÚDO); TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	12	200,00	2.400,00	DESCARPACK
142	90709	LUVAS DESCARTAVEL TAMANHO G. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM PORCONTEÚDO); TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	16	300,00	4.800,00	DESCARPACK
147	90714	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL COM ELASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	250	4,94	1.235,00	SS PLUS
151	90718	OXIDO DE ZINCO	UND	30	2,49	74,70	IODONTOSUL

159	90726	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO, AZUL E VERMELHO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	58	1,19	69,02	PHARMAINOX
160	90727	PAPEL TOALHA. INTERFOLHADO, 2 DOBRAS. MEDIDAS 22,5X22,5 CM. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	PCT	150	6,39	958,50	CLASSY
161	90728	PEDRA POMES EXTRA FINA PARA USO ODONTOLOGICO.	UND	453	2,46	1.114,38	IODONTOSUL
162	90729	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO, Nº 318 BI-ANGULADA E PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TEXTURA NA PEGADA.	UND	60	7,51	450,60	TRINKS
175	90743	SELANTE. PARA USO EM SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL, GARANTE TEMPO DE TRABALHO ILIMITADO. MAIOR DURABILIDADE: POSSIBILITA O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA, LIBERA FLUOR: MENORES ÍNDICES DE RECIDIVA DE CÁRIE NOS DENTES SELADOS.2 GRAMAS	UND	27	12,18	328,86	BIOSEAL
179	90747	SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 40 UNIDADES CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, COM ARAME ESPECIAL PARA FIXAÇÃO IMEDIATA, PONTEIRA COLORIDA, MACIA, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE.EXCELENTE MALEABILIDADE E AJUSTES PERFEITOS, FORMA DA PONTA INOVADORA COM DIMENSÕES REDUZIDAS COM PODER MÁXIMO DE SUCÇÃO.PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES.	PCT	770	2,75	2.117,50	MAX CLEAN
189	90757	VERNIZ FLUORADO. VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA COM UMA COMBINAÇÃO DE 6% FLUORETO DE SÓDIO E DE 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 01 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.	CAIXA	12	14,29	171,48	DUOFLUORID
190	90779	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA PROFILAXIA, EXTRA FINO, FILTRADO. EVITA A LESÃO DO ESMALTE E GENGIVA, CAIXA COM 15 SACHES DE 40 G, PÓ ULTRAFINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO.	CAIXA	05	23,19	115,95	AIRON

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários

constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 07 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ELISVANDIA MATOS DONINI – ME

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Srª. Elisvândia Matos Donini – Representante Legal

RG: 7.218.644-3 SSP/PR

CPF: 033.063.919-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14-B/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 011/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14-B/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 011/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, DENTAL REZENDE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.593.452/0001-36, localizada à Avenida Assis Chateaubriand, 1.555, Setor Oeste, CEP: 74.130-012, no município de Goiânia/GO, Telefone (62) 4008-8300, E-mail: dental@dentalrezende.com.br representada por sua representante legal a Srª. Maria Célia Brandão Alves, portador da Cédula de Identidade n. 1.511.440 DGPC/GO e CPF: 062.608.358-33, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM E PSF's, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 011/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
29	90583	BROQUEIRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO COM SUPORTE PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇAO.	UND	10	18,89	188,90	MAQUIRA
68	90626	CLORHEXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL, COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%. AGENTE ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO, PRONTA PARA USO, SENDO CAPAZ DE REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE O NUMERO DE MICRORGANISMOS NA SALIVA IMEDIATAMENTE APÓS O USO.	UND	40	10,26	410,40	REYMER
78	90636	CURETA DE GRACEY 11/12 EM AÇO CARBONO, CABO DE 8MM.	UND	10	19,23	192,30	ABC
80	90639	CURETA DE GRACEY 5/6 EM AÇO CARBONO, CABO DE 8MM.	UND	10	19,21	192,10	ABC

81	90640	CURETA DE GRACEY 7/8 EM AÇO CARBONO, CABO DE 8MM.	UND	10	19,35	193,50	ABC
83	90642	CURETA MACCALL 13/14 CABO DE 8MM.	UND	10	19,17	191,70	ABC
84	90643	CURETA MACCALL 17/18 CABO DE 8MM.	UND	10	19,35	193,50	ABC
167	90734	PORTA MATRIZ, MATERIAL EM AÇO INOX	UND	50	2,61	130,50	PREVEN

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 07 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

DENTAL REZENDE LTDA

CNPJ: 08.593.452/0001-36

Srª. Maria Célia Brandão Alves

RG: 1.511.440 DGPC/GO

CPF: 062.608.358-33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240-215

Portaria GP/Nº 240/2015

Dispõe sob a *NOMEAÇÃO* dos membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do Termo de Parceria referente ao Concurso de Projeto 001/2014 e da outras providências.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 45, e Art. 47-A, Seção V, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o que preceitua a Lei Federal 9.790 de 23 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria;

Considerando, a Cláusula Terceira, Clausula Quarta, parágrafo V, bem como, Cláusula Quinta e Clausula Sexta, Parágrafo Único do Termo de Parceria referente ao Concurso de Projeto 001/2014;

RESOLVE:

Art. 1º

- Constituir a Comissão de Acompanhamento e avaliação da Execução do Termo de Parceria firmado entre o Município de Juara e o Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados: Presidente: Flávia Cavichioli Membro Câmara Municipal de Vereadores: João Cândido de Oliveira Membro representante do Instituto Tupã: Lucas Stuani Suplente representante do Instituto Tupã: Zilton Mariano de Almeida Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde: Fátima Melim Mendes Membro representante da Sociedade Civil: Maria Conceição Costa Pereira Suplente representante da Sociedade Civil: Dimitri Dias do Nascimento

Art. 2º - A comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria, reunindo – se ordinariamente a cada três (3) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14-A/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 011/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14-A/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 011/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.477. 571/0001-47, localizada à Rua Anne Frank, 5223, Bairro Boqueirão, CEP: 81.730-010, no município de Curitiba/PR, Telefone (41) 3204-8000, E-mail: contato@dentalmedsul.com.br representada por seu sócio administrador o Sr. Valter Elisbao Garcia Donini, portador da Cédula de Identidade n. 13R/ 212.556 SSP/SC e CPF: 099.338.249-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM E PSF's, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 011/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
60	90616	BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, KIT Nº (01,02,03,04,05,06).	KIT	35	14,13	494,55	QUIMIDROL
77	90635	COLETOR DE MATERIAIS PÉRFURO CORTANTES. CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UND	92	6,65	611,80	SHARP BOX
97	90658	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADA (GELATINA) LIOFILIZADA.	CAIXA	28	17,12	479,36	TECHNOFIO
130	90694	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, CONTENDO 1 PASTA DE 50 GRAMAS, 1 ESCOVA DENTAL COM CABO ANATOMICO E 1 FIO DENTAL.	KIT	12.700	2,68	34.036,00	MEDFIO
131	90695	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO, CONTENDO 1 PASTA DE 90 GRAMAS ,1 ESCOVAS DENTAL COM CABO ANATOMICO E 1 FIO DENTAL.	KIT	15.100	2,70	40.770,00	MEDFIO

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 07 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Sr. Valter Elisbao Garcia Donini – Sócio Administrador

RG: 13R/212.556 SSP/SC

CPF: 099.338.249-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 011/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 011/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O,

residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.978.004/0001-98, localizada à Rua Dr. Flores, 262, Sala 42, Centro, CEP: 90.020-120, no município de Porto Alegre/RS, Telefone (51) 3224-4780/3212-0157, E-mail: dentalmedrs@dentalmed.com.br representada por seu sócio gerente o Sr. Marcos Luiz da Silva, portador da Cédula de Identidade n. 1054713035 SSP/RS e CPF: 673.411.010-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM E PSF's, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 011/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
5	90559	ABRIDOR DE BOCA (ADULTO). MATERIAL EMBORRACHADO ATÓXICO, CORES SORTIDAS.	UND	19	3,05	57,95	MAQUIRA
10	90564	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%. EXCIPIENTES (AGUA DEIONIZADA, FENACETINA. INDICAÇÃO; ANTISSÉPTICA. CONTEÚDO DE 1 LITRO.	UND	22	5,10	112,20	VIC PHARMA
17	90571	APARELHO VERIFICADOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE ADULTO, CONTENDO 1 ESFIGNOMANOMETRO E 1 ESTETOSCÓPIO	UND	08	70,00	560,00	SOLIDOR
18	90572	APLICADORES DESCARTAVEIS-BRUSH, FABRICADOS COM MINUSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, INDICADOS PARA LEVAR E APLICAR AGENTES ADESIVOS. POSSUI HASTE DOBRAVEL E É COMPOSTO POR POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES, ESPESSURA FINA.	CAIXA	55	5,00	275,00	KGS

19	90573	APLICADORES DESCARTAVEIS-BRUSH, FABRICADOS COM MINUSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, INDICADOS PARA LEVAR E APLICAR AGENTES ADESIVOS. POSSUI HASTE DOBRAVEL E É COMPOSTO POR POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES, ESPESSURA REGULAR.	CAIXA	55	5,10	280,50	KGS
20	90574	AMALGAMA 1 PORÇÃO. MATERIAL RESTAURADOR PARA TRATAMENTO DE CARIE DENTARIA. CAPSULAS CONTENDO 400 MG DE PRATA/ 368 MG DE MERCURIO-FRASCO COM 500 CAPSULAS	POTES	25	518,00	12.950,00	METHALMS
24	90578	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05 MM X 5MM, COM 0,5 METROS DE COMPRIMENTO	UND	600	0,80	480,00	PDX
25	90579	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM, COM 0,5 DE COMPRIMENTO.	UND	356	0,80	284,80	PDX
26	90580	BANDEIJA DE METAL INOX 23X12X01 CM.	UND	50	18,00	900,00	ACONOX
30	90584	BRUNIDOR, MATERIAL FABRICADO EM AÇO Nº 29.	UND	30	3,29	98,70	PRATA
62	90619	CAIXA EM AÇO INOX COM TAMPA Nº 20X10X05.	UND	30	39,98	1.199,40	ACONOX
63	90620	CABO PARA ESPELHO CLINICO Nº 05 INOX.	UND	50	1,48	74,00	PREVEN
64	90621	CARPULE, SERINGA FABRICADA EM AÇO INOX.	UND	40	13,79	551,60	PHARMA
85	90644	CURETA DE LUCAS 85. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AISI-420.	UND	13	5,50	71,50	PRATA
86	90645	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2/4, MATERIAL FABRICADO EM AÇO INOX.	UND	20	16,50	330,00	PRATA
87	90646	DISCO SOFT LEX PROP ON COM MANDRIL. KIT COM 120 MANDRIL, COM 120 DISCOS SORTIDOS TAMANHO ½. SÉRIE LARANJA.	KIT	22	150,00	3.300,00	TDV
89	90648	ESPATULA DE RESINA, FABRICADA EM AÇO INOX.	UND	27	4,40	118,80	PRATA
90	90650	ESPELHO CLINICO INFANTIL Nº 03. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	11	13,60	149,60	PHARMAINOX
92	90652	ESCAVADOR DUPLO Nº 11/5. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	25	2,92	73,00	PRATA
93	90653	ESCAVADOR DUPLO Nº 14. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	25	2,92	73,00	PRATA
94	90655	ESCAVADOR DUPLO Nº 17. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	25	2,92	73,00	PRATA
95	90656	ESCAVADOR DUPLO Nº 18. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	25	2,92	73,00	PRATA
98	90659	FIO DE SUTURA Nº 03. AGULHA 3/8 DE CIRCULO. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR. É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	56	20,88	1.169,28	TECHNEW
102	90664	FITA INDICADORA PARA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UND	70	2,52	176,40	CLEX
121	90684	IRM PÓ/LIQUIDO. KIT COM PÓ 38G E LÍQUIDO 15ML. MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA	UND	87	15,00	1.305,00	MRF
152	90719	PLACA DE VIDRO. RETANGULAR COM 6MM DE ESPESSURA.	UND	20	3,98	79,60	PHAMAINOX
163	90730	PONTA ENHANCE PARA POLIMENTO (SORTIDAS). PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRÊS FORMATOS: TAÇA, CHAMA DE VELA E DISCO.EMBALAGEM COM 07 UNIDADES.	KIT	56	15,20	851,20	KGS
166	90733	PORTA AMALGAMA. MATERIAL PLASTICO, CORES SORTIDAS, AUTOCLAVAVEL.	UND	70	6,84	478,80	MAQUIRA
178	90746	SONDA EXPLORADA Nº 05, MATERIAL EM AÇO INOX. SERRILHADO PARALELO NO CABO.	UND	59	3,28	193,52	PRATA
180	90748	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, AUXILIA NA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, PERIODONTIA, IMPLANTES E PEQUENAS CIRURGIAS MÉDICAS. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	46	17,50	805,00	MAQUIRA
185	90753	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA 100 X 10 X 0,05MM, PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA, FLEXÍVEL E SEGURA - 50 UNIDADES	CAIXA	56	0,80	44,80	PDX
186	90754	TIRAS DE LIXA EM POLIESTER, UTILIZADA NO ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS. SÃO CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE GARANTE SUA DURABILIDADE, CADA LIXA INDIVIDUALMENTE POSSUI DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA. CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	22	4,87	107,14	PDX
187	90755	TESTE MICRO BIOLÓGICO, COMPOSTO POR AMPOLAS CONTENDO ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS QUE PERMITEM MONITORAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA AUTOCLAVE, OFERECENDO, EM CASO DE USO PERIÓDICO, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ATENDE A NORMA NBR ISO 11138-3.	CAIXA	47	52,80	2.481,60	CLEANTEST

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 07 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.978.004/0001-98

Sr. Marcos Luiz da Silva – Sócio Gerente

RG: 1054713035 SSP/RS

CPF: 673.411.010-91

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 083/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *V. G. DA COSTA TURISMO – ME,* inscrita com o CNPJ sob o n. 06.122.776/0001-60, localizada à Praça dos Trabalhadores n. 358, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara – MT, Telefone (66) 3556-2045, representada pela Sr. Valdeci Gonçalves da Costa, portador do RG: 539.105 SSP/MT e CPF: 352.839.391-20.

Processo: Pregão Presencial n. 44/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, Para Atender Aos Servidores, Usuários, Pacientes E Agentes Públicos Dos Órgãos/Entidades Do Poder Executivo Municipal.

Assinatura em: 17/04/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 082/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME,* inscrita com o CNPJ sob o n. 10.584.558/0001-15, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda n. 34W, Bairro Centro, Cep: 78. 575-000, no município de Juara – MT, Telefone (66) 3556-3715, email: sports.rivanir@hotmail.com representada pela Sr. Rivanir da Silva Alves, portador do RG: 1271227-2 SSP/MT e CPF: 902.335.731-00.

Processo: Pregão Presencial n. 42/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência da ARP, sem acréscimos de quantitativos de itens e valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desporto, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**.

Assinatura em: 17/04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2015/SECAD

CREDENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 29 de maio de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 29 de maio de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Para Recuperação de 25 Km de Estradas Vicinais – Próximo ao Distrito de Águas Claras, conforme Projeto Básico e Contrato de Repasse n. 783874/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa – Processo n. 2628. 1004483-21/2013 e o município de Juara/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br – Telefone (66) 3556-9400/9401.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Luiz Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Presidente CPL Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 081/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA*, inscrita no CNPJ: 13.017.044/0001-76, localizada na Rua Pirapora n. 89-W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1832/2473/2680, email: galeaojuara@hotmail.com, no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Edson Eugênio Laner, portador do RG: 17/R 560866 SSP/SC e CPF: 295.428. 129-49.

Processo: Pregão Presencial n. 51/2013.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência da ARP, com acréscimos de quantitativos de itens conforme anexo I, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, SENDO MONTADOS E BALANCEADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNIPAIS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS.**

Assinatura em: 08/04/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 080/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: *TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA – EPP*, inscrita no CNPJ: 73.193.211/0001-61, localizada na Av. Paulo VI, 2068, Sumaré, Cep: 01262-010, no município de São Paulo, representada pelo seu Sócio e Médico Responsável o Sr. Henrique Yuki Suziki, portador do RG: 8.377.314-9 SSP/SP e CPF: 056.585.928-52.

Processo: Pregão Presencial n. 086/2014.

Objeto: ADIÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 02, Cód. 86909, registrado na Ata de Registro de Preços nº 50/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,por se tratar de **Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Assinatura em: 08/04/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA GP Nº 240/2015 E PUBLICAÇÕES

ONDE SE LEIA:

Presidente: Flávia Cavichioli **LEIA SÊ:** Membro Poder Executivo- Presidente: Marcio Roberto de Matos

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREV-JUARA
PORTARIA 072/PREV-JUARA/2015

PORTARIA N.º 072/PREV-JUARA/2015

"Dispõe sobre a retificação do Portaria 049/PREVI-JUARA/2014 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição *á servidor***a Srª. Maria Izaura Vieira Marchioli."**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a

Portaria 049/PREVI-JUARA/2014 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 09/05/2014, Edição nº. 1968 onde fora concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora SRª. MARIA IZAURA VIEIRA MARCHIOLI, portadora da cédula de identidade nº. 18.128.341 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 536.332.961-15, servidora efetiva no cargo Professora, Nível "05", Classe "B", conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.04.00031P, a partir de 05/05/2014 até posterior deliberação. Onde se lê: {...} Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, {...}. Leia-se: Fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Anexo I da Lei Municipal n° 2.393, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Base dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 05 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 08 de Maio de 2015.

Queila Silva do Carmo

Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srº. *NIVALDO KERI,* pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 475.189.871-04, portadora do RG de nº. 1965205-4 SSP/MT e **DAP SDW4751898710420021500306,** Estrada Águas Claras KM 23 Sitio ST, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 13/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 19.900,00

Assinatura em: 15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srº *IVAN PEREIRA DA COSTA,* pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 041.109.028-35, portador do RG de nº. 14.819.378 SSP-SP e **DAP SDW0041109028350903100416**, Chácara São Francisco, nº. 04, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 07/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 19.950,00

Assinatura em: 15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: Srº *EDUARDO ROSA DOMINGOS,* pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 107.230.052-49, portador do RG de nº. 139572 SSP-RO e **DAP SDW0107230052490102120512**, Chácara Paraíso, assentamento Água Boa Km 09, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Processo: Dispensa de Licitação nº 10/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R$ 12.702,50

Assinatura em: 15/04/2015

Vencimento em: 31/12/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14-F/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 011/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-F/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14-F/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 011/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, MEDIS COMERCIAL ODONTO MÉDICA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.362.071/ 0001-58, localizada à Rua João Soares de Camargo, 57, Centro, CEP: 13.800-035, no município de Mogi-Mirim/SP, Telefone (19) 3805-2936, E-mail: licitacao@medis.com.br representada por seu representante legal o Srº. Alessandro Henrique Laudares, portador da Cédula de Identidade n. 28.857. 771-1 e CPF: 195.525.358-75, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM E PSF's, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 011/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
6	90560	ABRIDOR DE BOCA (INFANTIL). MATERIAL EMBORRACHADO ATÓXICO. CORES SORTIDAS.	UND	24	2,90	69,60	IODONTOSUL
55	90611	BROCA CARBIDE FG Nº 06 PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	100	3,90	390,00	KAVO KERR
125	90689	JALECO DESCARTAVEL, MODELO GOLA JAPONESA DE TNT, MANGA LONGA TAMANHO M, COM BOTAO DE PRESSÃO.	UND	1.100	4,90	5.390,00	MEDIS
126	90690	JALECO DESCARTAVEL, MODELO GOLA JAPONESA DE TNT, MANGA LONGA TAMANHO G, COM BOTÃO DE PRESSÃO.	UND	400	5,00	2.000,00	MEDIS
149	90716	OCULOS DE PROTEÇÃO. LENTE INCOLOR COM ARMAÇÃO PRETA. ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO, PONTE NASAL, HASTES DOBRÁVEIS E REGULÁVEIS.	UND	28	2,99	83,72	DANNY

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 07 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

MEDIS COMERCIAL ODONTO MÉDICA LTDA – EPP

CNPJ: 05.362.071/0001-58

Srº. Alessandro Henrique Laudares – Representante Legal

RG: 28.857.771-1

CPF: 195.525.358-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°134/2014

REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°134/2014

PREGÃO: Nº 039/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O *MUNICÍPIO DE JUÍNA*, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa VIAÇÃO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.254/0001-63, com sede a Rua Berlin, 171-A Rodoviária Parque CEP 78.048-100 em Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. Guilherme de Oliveira Antunes Gonçalves, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2116250-6- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.499.907-10, residente e domiciliado na Av. Uruguai,219, Bairro Santa Rosa CEP 78. 040-360 em Cuiabá/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posterio-

res, firmar o presente REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Realinhamento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE JUÍNA X CUIABÁ X JUÍNA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 039/2014.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 02 de Julho de 2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Realinhamento de Ata.

5.2. DO PREÇO REALINHADO:

Item	Código	Descrição	Valor Realinhado
1	10566	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE JUÍNA X CUIABA X JUÍNA, ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, POLTRONAS SOFT, CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, VEÍCULO ANO 2010 OU SUPERIOR. Finalidade do serviço será o transporte de pacientes e acompanhantes que estarão em tratamento de saúde em Cuiabá. O contratado deverá transportar os passageiros no trajeto de Juína a Cuiabá ida e volta; Valor Unitário estimado trata-se de valor global por viagem ida e volta no trajeto Juína x Cuiabá - Cuiabá x Juína; Combustível e demais despesas do veículo por conta da Contratada;	R$ 4.687,50

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente Realinhamento de Ata será divulgado no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar o Realinhamento de Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. executar os serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante do serviço, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.20. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Os serviços deverão ser executados em até 2 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. Os serviços devem ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.5. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8. 666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Realinhamento de Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente realinhamento de ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína/MT, 07 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT	**VIAÇÃO BRASIL LTDA**
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57	**CNPJ/MF N.º 03.533.254/0001-63**
HERMES LOURENÇO BERGAMIM	**Guilherme de Oliveira Antunes Gonçalves**
Prefeito Municipal	**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho

CPF/MF nº 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF Nº 771.046.411-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 08 de Maio de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" Nº 002/2015, tendo como objeto a "Aquisição de Patrulha Agrícola, para atender a agricultura familiar do Município de Lambari D'Oeste – MT. Conforme Contrato de Repasse nº 1018929-68/2014/MAPA/CAIXA- termo de referencia do edital da Tomada de Preço 002/2015" teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: *VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,* inscrita no **CNPJ sob o nº 07.434.474/0001-90,** proposta no valor global de **R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).**

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 08 de Maio de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do prazo de execução da obra do contrato 014/2014, para execução dos serviços originalmente contratados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME

DATA: 23/04/2015

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA**.

CNPJ n.º 26.804.377/0001-97

Avenida João Natalino João Brescansin, Nº 499 Bairro Centro- Sorriso - MT

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Elisiane Buratti da Silva, Servidora Pública, Matrícula 104, Fiscal de Aquisições e Prestações de Serviços em Geral, conforme Decreto 84/2014, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 011/2015, cuja homologação ocorreu no dia 27 de abril de 2015, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por lote no que se refere a contratação de empresa visando à locação de software web de administração pública municipal integrado ao sistema de gestão e controle do simples nacional e do imposto sobre o serviço de qualquer natureza, ISSQN, objetivando o disciplinamento via utilização da metodologia técnica própria, a racionalização da cobrança e incremento desses tributos.

Venho por meio desta, manifestar nossa insatisfação com a prestação dos vossos serviços. Tendo em vista que a Empresa não cumpriu com o prazo de instalação do software web ora licitado, o que vem causando transtorno ao setor tributário e conseqüentemente prejuízos á administração municipal.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas para a entrega dos serviços adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório. Tendo em vista que a entrega dos serviços solicitados nem aconteceram, mesmo já tendo decorrido 72 (Setenta e duas) horas da solicitação.

É de responsabilidade da Detentora do Contrato, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 11/2015 e desta forma, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da CIÊNCIA da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.**Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 08 de maio de 2015.

Elisiane Buratti da Silva

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 84/2014

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 051/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS LIMA SALUSTIANO".

O Diretor Executivo do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso "I", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pela EC nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora *Sra.* **MARIA DAS GRAÇAS LIMA SALUSTIANO,** portadora do RG. n.º 1070223-2 – SSP/MT, CPF/MF n.º 773.466.021-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 1962318/13, Zona "023", Seção "0258", servidora efetiva no cargo de Zeladora nível "II", Classe "D", contando com um total de **7.119 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com Matricula n.º 229 com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2013.09.00000006, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revoga-se neste ato a portaria n.º 053/2013.*

Registre, publique e cumpra-se.

_____

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do *PREVILANDIA*

HOMOLOGO

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do prazo de execução da obra do contrato 016/2014, para execução dos serviços originalmente contratados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME

DATA: 28/04/2015

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 **de MAIO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 058/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 029/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 04 de MAIO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO ABC EM ATENDIMEN-

TO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ" aonde sagrou-se vencedora a Empresa N A DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436. 580/0001-80 com valor total de R$ 12.165,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 **de MAIO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS BICOS E BOMBA INJETORAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 059/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 30 de ABRIL de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" aonde sagrou-se vencedora a Empresa AUTO MECANICA DESTRI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.378.579/0001-96 com valor total de R$ 132.338,34. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **25 de MAIO de 2015 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO". Maiores informações através do Edital nº. 060/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 177 DE 10 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 177 DE 07 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo,

FISCAL DE OBRAS

para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Reforma da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiróz, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 012/2015 firmado entre a municipalidade e a empresa NADIA F. M. ESSI CONTRUÇÕES-ME, de acordo com o Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 01/2015, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de maio de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS/ADITIVOS - ABRIL

EXTRATO CONTRATOS ABRIL 2015

CONTRATO Nº 31/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa IGOR FRANÇA MAGALHAES – ME, inscrito no CNPJ n° 21.659.561/0001-77. Objeto*:* Contratação de Engenheiro para prestação de serviço de fiscalização de obras e construção civil, análise e aprovação de projetos, com exceção de elaboração de projetos técnicos de engenharia, no Município de Nobres/MT. Valor: R$ 9.499,00 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais). **Data:** 11/03/2015. **Prazo:** 57(cinquenta e sete) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e IGOR FRANÇA MAGALHAES – ME – Contratado.

CONTRATO Nº 32/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa WAGNER BRAGA HILDEBRAND - ME, inscrita na CNPJ: 00.214.947/0001-03. Objeto: Apresentação de Show Artístico das Banda Tradição, no evento do Aniversario do Município de Nobres - MT. Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil e reais). Data: 06/04/2015. Prazo: 15(quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e WAGNER BRAGA HILDEBRAND - ME – Contratado.

CONTRATO Nº 33/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa RM CONSTRUÇOES ELETRICAS TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.571/0001-90. Objeto: Contratação De Empresa Para Implantaçao De Poste Transformador Na Creche Regina Joana Ecker, no Município de Nobres/MT. Valor: R$ 35. 200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Data: 09/04/2015. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Muni-

cipal De Nobres e RM CONSTRUÇOES ELETRICAS TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA – Contratado.

CONTRATO Nº 34/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Sra ALINE FABIOLA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF n. º 031.290.371-52. Objeto: Prestação de Serviço de Técnico de Informática, incluindo a manutenção dos computadores para atender a Secretaria de Assistência Social no Município de Nobres/MT. Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data: 10/04/2015. Prazo: 05 (cinco) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e ALINE FABIOLA DOS SANTOS – Contratado.

CONTRATO Nº 35/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa PETERSON ZUFFO & CIA - EPP, inscrita na CNPJ: 08.710.383/0001-01. Objeto: Apresentação de Show Artístico das Banda COMUNICASOM, no evento do Aniversario do Município de Nobres - MT. Valor: R$ 13.415,00 (treze mil quatrocentos e quinze reais). Data: 15/04/2015. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e PETERSON ZUFFO & CIA - EPP – Contratado.

CONTRATO Nº 36/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa WAGNER BRAGA HILDEBRAND - ME, inscrita na CNPJ: 00.214.947/0001-03. Objeto: Apresentação de Show Artístico da Dupla ANSELMO E RAFAEL, no evento do Aniversario do Município de Nobres - MT. Valor: R$ 12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais). Data: 15/04/2015. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e WAGNER BRAGA HILDEBRAND - ME, inscrita na CNPJ: 00.214.947/0001-03 – Contratado.

CONTRATO Nº 37/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa ARNALDO CARDOSO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.943/0001-25. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Reforma E Adequação Do Prédio Da Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede), Alda Pacheco Serra (Extensão Santo Antonio) E Escola Municipal Marechal Rondon, no Município de Nobres/MT. Valor: R$ 44.581,48 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais com quarenta e oito centavos). Data: 15/04/2015. Prazo: 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e ARNALDO CARDOSO PESSOA - ME – Contratado.

CONTRATO Nº 38/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa PRODUTIVA PROJ. E CONSTR. LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.686.273/0001-09. Objeto: Contratação de Empresa para Construção da Praça do Calcário, no município de Nobres, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Nobres/MT. Valor: R$ 192.391,95 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais com noventa e cinco centavos. Data: 09/04/2015. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e PRODUTIVA PROJ. E CONSTR. LTDA ME – Contratado.

CONTRATO Nº 39/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13. Objeto: Manutenção De 01 (Um) Veículo Fiat Palio, Placa NPJ 2724, Incluindo Serviço De Mão De Obra E Substituição De Peças. Valor: R$ 3.090,41 (três mil e noventa reais e quarenta e um centavos). Data: 17/04/2015. Prazo: 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA – Contratado.

CONTRATO Nº 40/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa PETERSON ZUFFO & CIA - EPP, inscrita na CNPJ: 08.710.383/0001-01. Objeto: Contratação De Empresa Para Locação De Palco, Sistema De Sonorização E Iluminação, Para as Festividades do Aniversario do Município de Nobres/MT. Valor: R$ 41.585,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Data: 16/04/2015. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e PETERSON ZUFFO & CIA - EPP – Contratado.

CONTRATO Nº 41/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa GLOBAL GESTÃO PUBLICA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.592.197/0001-02. Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Assessoria Contábil E Financeira Por Um Período De 10 (Dez) Meses. Valor: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Data: 16/04/2015. Prazo: 10 (dez) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e GLOBAL GESTÃO PUBLICA - ME – Contratado.

CONTRATO Nº 42/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.697.071/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Revisão da Motoniveladora Caterpillar 120K, da Secretaria Municipal de Obras do município de Nobres - MT. Valor: R$ 22.357,27 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais com vinte e sete centavos). Data: 23/04/2015. Prazo: 30 (Trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO – Contratado.

CONTRATO Nº 43/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA – ME, inscrita na CNPJ: 12.036.346/0001-29. Objeto: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Segurança Não Armada, Para A Cobertura Dos Eventos Em Comemoração Ao Aniversario Do Município De Nobres-MT. Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Data: 24/04/2015. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA – ME – Contratado.

CONTRATO Nº 44/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa WAGNER BRAGA HILDEBRAND - ME, inscrita na CNPJ: 00.214.947/0001-03. Objeto: Apresentação de Show Artístico da Dupla LUIZ PRADO E CRISTIANO, no evento do Aniversario do Município de Nobres - MT. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data: 24/04/2015. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e WAGNER BRAGA HILDEBRAND - ME – Contratado.

CONTRATO Nº 45/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa JUAN SILVA DAMACENO 04167036150, inscrita na CNPJ: 15.572.994/0001-98. Objeto: Apresentação de Show Artístico do GRUPO STILO POP SOM, no evento do Aniversario do Município de Nobres - MT. Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data: 24/04/2015. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e JUAN SILVA DAMACENO 04167036150– Contratado.

CONTRATO Nº 46/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sr FERNANDO LUCIO DA COSTA E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n.º 536.418.411-00. Objeto: Prestação de Serviço Contra Pânico, Incêndio Elétrico no Espaço Neco Santos durante as Comemorações do Aniversario do Município de Nobres-MT. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data: 24/04/2015. Prazo: 06 (seis) dias uteis. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e FERNANDO LUCIO DA COSTA E SILVA – Contratado.

CONTRATO Nº 47/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.476.602/0001-69. Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Ação De Sistema De Abastecimento De Água, Distrito Da Coqueiral Quebó No Município De Nobres – MT. Através Do Termo De Compromisso N° 975/2009(FUNASA). Valor: R$ 798.563,91 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais com noventa e um centavos). Data: 30/04/2015. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefei-

to Municipal De Nobres e RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP – Contratado.

ADITIVOS ABRIL 2015

2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.012.407/0001-55. Objeto: Renovação do Contrato Original, cujo Objeto é a Contratação de Serviço de Transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Nobres/MT. Valor: R$ 78. 661,80 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais com oitenta centavos). Data: 10/04/2015. Prazo: 08(oito) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME – Contratado.

3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º04.240.771/0001-07. Objeto: Prorrogação Do Contrato Original Cujo Objeto É Contratação De Empresa Visando À Aquisição De Licença De Uso De Sistema, Que Possibilite O Acompanhamento E Gerenciamento Das Informações Necessárias Para Apuração Do Índice De Participação – IPM, Integrado Ao Sistema De Controle E Gerenciamento Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISSQN, Relativo Aos Contribuintes Do Município De Nobres – MT. Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais. Data: 15/04/2015. Prazo: 12 (doze) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP – Contratado.

3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.179.849-87. Objeto: Renovação do contrato n° 63/2014, cujo objeto é a locação de bem imóvel destinado a abrigar temporariamente o Terminal Rodoviário. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais. Data: 01/04/2015. Prazo: 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI – Contratado.

3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.012.407/0001-55. Objeto: Renovação do Contrato Original, cujo Objeto é a Contratação de Serviço de Transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Nobres/MT. Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Data: 10/04/2015. Prazo: 45(quarenta e cinco) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME – Contratado.

4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.179.849-87. Objeto: Renovação do contrato n° 63/2014, cujo objeto é a locação de bem imóvel destinado a abrigar temporariamente o Terminal Rodoviário. Valor: R$ 4.000,00 (dois mil reais). Data: 29/04/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e SR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI – Contratado.

6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.686.273/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, cujo Objeto é a Reforma da Rodoviária. Data: 24/04/2015. Prazo: 60(sessenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – Contratado.

8° ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG. E ARQ. LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ 09.130. 228/0001-70. Objeto: Prorrogação Do Contrato Original Cujo Objeto É A Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos Arquitetônicos E Complementares E Planilhas Orçamentárias Para O Município De Nobres/MT. Prazo: 90(noventa) dias. Data: 09/04/2015. Prazo: 08(oito) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG. E ARQ. LTDA-ME – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Fornecedores: E. ALVES COMBUSTÍVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.386/0001-40; COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.048/0001-45.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivas, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal, e combustíveis para abastecer os veículos que estarão em trânsito, com destino à capital do Estado e região.

Registro: E. ALVES COMBUSTÍVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.386/0001-40, no valor total de R$ 1.482.395,00 (um milhão,quatrocentos e oitenta e dois, trezentos e noventa e cinco mil reais); **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.048/0001-45, no valor total de R$ 796.236,00 (setecentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis mil reais). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:

0032-02.001.04.122.0002.2005-3390.30.00.00

0086-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00

0124-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00

0286-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00

0367-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00

0381-05.001.12.361.0014.2169-3390.30.00.00

0393-05.001.12.365.0015.2050-3390.30.00.00

0455-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00

0538-08.001.20.122.0002.2075-3390.30.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Fornecedores: E. ALVES COMBUSTÍVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.386/0001-40; COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.048/0001-45.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivas, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal, e combustíveis para abastecer os veículos que estarão em trânsito, com destino à capital do Estado e região.

Registro: E. ALVES COMBUSTÍVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.386/0001-40, no valor total de R$ 1.482.395,00 (um milhão,quatrocentos e oitenta e dois, trezentos e noventa e cinco mil reais); **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.048/0001-45, no valor total de R$ 796.236,00 (sete-

centos e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis mil reais). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:

0032-02.001.04.122.0002.2005-3390.30.00.00

0086-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00

0124-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00

0286-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00

0367-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00

0381-05.001.12.361.0014.2169-3390.30.00.00

0393-05.001.12.365.0015.2050-3390.30.00.00

0455-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00

0538-08.001.20.122.0002.2075-3390.30.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2015

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS COM MOTORISTAS E OPERADORES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MILTIPARK COM. E SERV. REPRESANTAÇÃO LTDA-ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2015, MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2015

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS COM MOTORISTAS E OPERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários com motoristas e operadores, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento.

A presente Adesão “CARONA” foi realizada por meio de processo licitatório, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2015, MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2015 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS COM MOTORISTAS E OPERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, , **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013,** pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2014 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015 da Prefeitura Municipal de DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES,

1.4. O valor total durante a vigência deste contrato é de R$ 1.371.445,00 (Hum Milhão Trezentos e Setenta e Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

1.5. Nos preços contratos estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra e materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramental, equipamentos, lucro, etc.

1.6. As quantidades indicadas no anexo I deste contrato correspondem ao número estimado durante a vigência deste contrato.

1.7. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VALIDADE DO CONTRATO E ACRÉSCIMOS

2.1 Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2 Durante a vigência deste contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

2.2.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar este contrato e iniciar outro processo licitatório.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato cujo o objeto do PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2014 da Prefeitura Municipal de Cáceres e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015, correrão à conta dos recursos orçamentários 2015 do município de Nossa Senhora do Livramento.

7.2 O serviços contratados serão empenhados por veículo/máquina e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	33.90.39.00	299	R$ 1.371.445,00
VALOR TOTAL (R$)				R$ 1.371.445,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Maio de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MILTIPARK COM. E SERV. REPRESANTAÇÃO LTDA-ME

CNPJ nº 11.590.156/0001-96

Representada pela Srta. Dayane Elle Costa de Souza

RG: nº 1.913.819-9 SSP/MT e CPF: 021.067.901-80

ANEXO I

Especificação dos itens a serem adquiridos						
Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	24	Meses	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK) EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 135 CV OU MAIOR, PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG OU MAIS, CAÇAMBA SOBRE CHASSI MODELO CONVENCIONAL COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 10M³ OU MAIS COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRAULICOS CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDA EM AÇO TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL BASCULANTE, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS COM NO MÁXIMO 5 ANOS DA FABRICAÇÃO COM MOTORISTA.	VOLKSWAGEM / 26.220	16.110,00	386.640,00
2	24	Meses	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO de 21.000KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA 148 HP, DIESEL TURBO ALIMENTADO CAÇAMBA/CONCHA CONVENCIONAL CAPACIDADE MINIMA PARA 1,2M³ LANÇA MINIMA DE 5,6 METROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DA FABRICAÇÃO, COM OPERADOR.	CATERPILLAR / 323 DL	27.150,00	651.600,00
3	12	Meses	MOTONIVELADORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL (BRASIL) CHASSI REFORÇADO COM ARTICULAÇÃO TRASEIRA COM VARIAÇÃO DE ALINHAMENTO DE PELO MENOS 20º PARA CADA LADO, MOTOR DE 6 (SEIS) CILINDROS TURBO-ALIMENTADO DIESEL COM DUPLA POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP EM MARCHAS ALTA SELA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) FUROS GIRA CIRCULO COM DENTES INTERNOS E ACIONAMENTO ATRAVES DE PISTOES LAMINA DE NO MINIMO 3,6 METROS DE COMPRIMENTO COM DESLOCAMENTO E TOMBAMENTO HIDRAULICOS; TRANSMISSÃO DIRETA E/OU CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MARCHAS A FRENTE E DE 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ; COM PNEUS 14X24 L2-12 LONAS, RIPPER ESCARIFICADOR TRASEIRO COM 03 DENTRES, CABINE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DOTADA DE PDESTAL DA DIREÇÃO AJUSTAVEL BANCO AJUSTAVEL CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL LUZES INDICADORA DE DIAGNOSTICO DA TRANSMISSÃO ESPELHOS RETROVISORES EXTINTORES DE INCENDIO DE PÓ QUIMICO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ALARME SONORO DE RÉ PISCA ALERTA E DIRECIONAL BUZINA CHAVE GERAL), PARA SERVIÇO E TRANSPORTE KIT DE FERRAMENTAS PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.700 KG RODA COM ARO E PNEU SOBRESSALENTE PARA CADA EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO.	CATERPILLAR / 140 K	26.205,00	314.460,00
4	1	Mês	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO (PD) EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO PRÉ-RESFRIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP TAMBOR NA VERSÃO “PATAS”, VIBRAÇÃO COM SISTEMA HIDRAULICA INDEPENDENTE DIRETO NO EIXO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG COM TOLDO SOLAR PARA OPERADOR COM NO MÁXIMO 5 ANOS DA FABRICAÇÃO	DYNAPAC / CA 250 PD	18.745,00	18.745,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 023/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.:033/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

1) **-** O *PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I,* COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2) – **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DURANTE O DECORRER DE CADA MÊS.

- VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA; R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE JAPURANÃ.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte e um) de Maio de 2015 às 12:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 06 de Maio de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 022/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 032/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADO (PATROL), TRATOR ESCAVO (PÁ CARREGADEIRA) E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE*, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte e um) de Maio de 2015, às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br**

Nova Bandeirantes/MT, 06 de Maio de 2015

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/RH
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 33. 683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Solange Sousa Kreidloro, em face da ausência injustificada e continuada ao serviço, (01/05/2015), por parte do servidor público **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, portador do RG/CI nº 16992199 SSP/MT e CIC/CPF n°. 012.733.811.06, lotado no cargo de **Agente Serviços Públicos, do Departamento de FUNDEB 40% Ensino Fundamental**, *notifica-o,* como de fato **notificado** a comparecer no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas ao trabalho no local onde se encontra lotado, em sendo, Secretaria de Saúde, pois é intolerável a situação criada por Vossa Senhoria. O seu não-comparecimento significará abandono de emprego, o que, desde já autoriza a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de desligamento de Vossa Senhoria dos Quadros de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o que dar-se-á por justa causa.

_____ Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 034/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA ETA.*

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2015, às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br**

Nova Bandeirantes/MT, 08 de Maio de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Revisão, Readequação e Reajustamento do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras junto ao INCRA, no Projeto de Assentamento Fica Faca localizado no município de Nova Brasilândia/MT, (Convenio nº. 723257/2009).

VALOR: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reias)

VIGÊNCIA: 08/05/2015 A 08/07/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Revisão, Readequação e Reajustamento do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras junto ao INCRA, no Projeto de Assentamento Fica Faca localizado no município de Nova Brasilândia/MT (Convenio nº. 723257/2009).

EMPRESA: Planeje Projetos Engenharia e Construção LTDA - ME *PRAZO DE **EXECUÇÃO: 02 (dois) meses***

VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

RECURSOS: Próprio FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Nova Brasilândia – MT, em 08 de maio de 2015.

_____

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, o Senhor Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** com referência ao **Edital de Seleção Pública 001/2015** que dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de *Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Zeladora, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Professor Pedagogo* para atender às necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Atenderão uma necessidade temporária, com amparo no Artigo 37, incisos I, II, III, IV e VIII, Constituição Federal; Artigo 129, incisos I, II, III e V Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 204 § VII, da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal 528 de 25 de Janeiro de 2005; Lei Municipal 776 de 14 de maio de 2010; Lei Municipal 904 03 de janeiro de 2012; e Lei Municipal 1020 de 25 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE MAIO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ALAN FERISSON MAFRA	SEDE	6,0	APROVADO
02	ANGELA GOMES DOS SANTOS	SEDE	5,5	APROVADO
03	EDILSON RODRIGUES DA SILVA	SEDE	5,5	APROVADO
04	RODINEI FRANCISCO MACIEL	SEDE	5,0	APROVADO
05	OSCAR MARCELO SIMON	SEDE	5,0	APROVADO
06	HERICLES APARECIDO DIAS PAZETTO	SEDE	5,0	APROVADO
07	EUGENIO ROMEO SIMON	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
08	CLAUDENICE APARECIDA RODRIGUES	SEDE	-	AUSENTE
09	JOSE DOMINGOS DE JESUS CUPERTINO	SEDE	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	AILTON LUIZ DE MELO	DISTRITO OURO BRANCO	5,5	APROVADO
02	LUCIENE PIRES DA SILVA ANDRADE	DISTRITO OURO BRANCO	5,0	CLASSIFICADO
03	CIDICLEIA APARECIDA RAMOS PALHARI	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
04	KEILA SAMPAIO	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
05	MARCIANO PEREIRA BATISTA GUSTAVO	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
06	SANDRA REGINA OLIVEIRA COSTA	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
07	ELIANE FERREIRA PIMENTA NASCIMENTO	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	OZONA PORTELA DE OLIVEIRA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,0	APROVADO
02	UELITON JONAS BRITO	DISTRITO COLORADO DO NORTE	-	AUSENTE
03	TAILA MONIQUE ARRUDA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	-	AUSENTE

ENFERMEIRO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	VALQUIRIA DOS SANTOS SANTANA	SEDE	5,5	APROVADO
02	FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA	SEDE	5,5	CLASSIFICADO
03	ERVANIA SOARES	SEDE	4,5	REPROVADO
04	NERLYANE GONÇALVES SAUCEDO	SEDE	4,0	REPROVADO
05	VIVIANE LORENÇONI	SEDE	4,0	REPROVADO
06	DANIELA CARGNIN GUERREIRO	SEDE	4,0	REPROVADO
07	ANNY CAROLINE MEIRELES ABILIO	SEDE	-	AUSENTE
08	ELIS VALERIA DE OLIVEIRA	SEDE	-	AUSENTE
09	JANAINA RAMOS WEIS	SEDE	-	AUSENTE
10	LUCIANA GOMIDE FREITAS	SEDE	-	AUSENTE
11	NAYARA ECHEFFER DA SILVA OLIVEIRA	SEDE	-	AUSENTE
12	VANDELICE DA SILVA MOREIRA	SEDE	-	AUSENTE
13	WILLY NASCIMENTO BARBOSA	SEDE	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	IRANI DIONIZIA FERREIRA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,0	APROVADO
02	ELIANE ROSSI	DISTRITO COLORADO DO NORTE	-	AUSENTE
03	ROSELI CRISTINA AMARAL	DISTRITO COLORADO DO NORTE	-	AUSENTE

MOTORISTA

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ALEX SANDRO PERAL BORDIM	SEDE	6,0	APROVADO
02	ELCIO DE SA	SEDE	5,5	APROVADO
03	JONATAS FERREIRA DE CARVALHO	SEDE	5,5	APROVADO
04	GENIVALDO DE SOUZA	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
05	FRANCISCO LUNA DE CARVALHO	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
06	ELEUTERIO ESTEVES	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
07	EVANDRO APARECIDO SARAN	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
08	TELMO DA CRUZ FAGUNDES	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
09	ADELMO DE CARVALHO LIMA	SEDE	-	AUSENTE
10	JOSE PAULO JULIO SIMPLICIO	SEDE	-	AUSENTE
11	JOSUEL BARBOSA DOS SANTOS	SEDE	-	AUSENTE
12	LUIZ ALISON PAVAN	SEDE	-	AUSENTE
13	OSMAR ALVES MOREIRA	SEDE	-	AUSENTE
14	VALDOMIRA SANTANA CARDOSO	SEDE	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULO VITOR OLIVEIRA GOBBI	DISTRITO OURO BRANCO	5,0	APROVADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	GIVANILDO JOÃO SILVESTRE	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,5	APROVADO
02	LINDOMAR MARQUES	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,0	CLASSIFICADO
03	GILMAR COUTO MARQUES	DISTRITO COLORADO DO NORTE	4,0	REPROVADO
04	AGUINALDO MEDEIROS DE ALMEIDA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	-	AUSENTE
05	FABIANO DE OLIVEIRA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	-	AUSENTE
06	LAIR DUARTE DA SILVEIRA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANKLIN ANTONIO DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	6,0	APROVADO
02	ALEX BARRETO DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	5,5	CLASSIFICADO
03	WILLIAN ANTONIO DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	5,0	CLASSIFICADO
04	ADILSON LIMA DOS SANTOS	COMUNIDADE NOVO PARAISO	4,5	REPROVADO
05	ADRIANO DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	-	AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	SEDE	6,5	APROVADO
02	WALTER EDINEI DE OLIVEIRA	SEDE	5,5	APROVADO
03	LEDY APARECIDA DE MELLO OLINI	SEDE	3,5	REPROVADO
04	ELIZABETH RAMOS BRAGHIN	SEDE	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	JAINE APARECIDA JUNIOR ALVES	DISTRITO OURO BRANCO	4,0	REPROVADO
02	DIEILA SPIELMANN DOS SANTOS	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
03	SANDRA LIZOT BUENOS AYRES	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	DORCELINA APARECIDA MARTINS NAZARETH	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,5	APROVADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ADMA DA SILVA	COMUNIDADE UNIÃO FLOR DA SERRA	4,0	REPROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	POLIANA KEITTE TRAJANO	SEDE	5,5	APROVADO
02	LINDAMIRA BOMFIM MATIAS	SEDE	5,0	CLASSIFICADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	DISTRITO OURO BRANCO	6,0	APROVADO

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA LOSANGELES DOS SANTOS	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,0	APROVADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	GESLAINE PAULA DOS SANTOS	SEDE	8,0	APROVADO
02	AMANDA FARINA CUNHA	SEDE	7,5	APROVADO
03	EVANILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA CRUZ	SEDE	7,5	APROVADO
04	DAIANE DOS SANTOS	SEDE	7,0	APROVADO
05	PATRICIA ELEUTERIO GARCIA	SEDE	7,0	APROVADO
06	ELIZABETE BRAZ DA SILVA SANTO	SEDE	7,0	CLASSIFICADO
07	SUZANA SCHEFFER	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
08	DANIELLA DAMASCENO TEIXEIRA	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
09	ADRIANA VILELA DA SILVA	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
10	RAFAELA ZANETTI PAPINI	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
11	ANDREIA PERON DO PRADO	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
12	EDINEIA ISIDORO DE ALMEIDA	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
13	KALIANDRA FORTUNATO SANTIAGO ALVES	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
14	PRISCILA OLIVEIRA DA PAZ VARGAS	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
15	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
16	SIMONE CRISTINA BARRETO MIRANDA	SEDE	6,0	CLASSIFICADO
17	CLAUDIA AGUIAR NUNES	SEDE	6,0	CLASSIFICADO
18	NAYARA CRISTINA LOPES DE SENA	SEDE	6,0	CLASSIFICADO
19	MONICA DA VEIGA SILVA	SEDE	5,5	CLASSIFICADO
20	CAMILA LIZOT	SEDE	5,5	CLASSIFICADO
21	JOSIANE MARIA GRACINI DOS REIS	SEDE	5,5	CLASSIFICADO
22	KARINE ROMUALDO DA VEIGA	SEDE	5,5	CLASSIFICADO
23	ANA CLAUDIA BEZERRA DOS SANTOS	SEDE	5,5	CLASSIFICADO
24	EUZENETE ALVES DA SILVA	SEDE	5,5	CLASSIFICADO
25	DENISE PATRICIA DA SILVA	SEDE	5,5	CLASSIFICADO
26	GRACIELE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	SEDE	5,5	CLASSIFICADO
27	SILVANA FERREIRA CARVALHO	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
28	ADRIENNE APARECIDA DA CONCEIÇÃO MENESES	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
29	CRISTIANE APARECIDA GRACINI DOS REIS	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
30	GEANE APARECIDA DE SOUZA	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
31	ROSILAINE BATISTA BARBOSA	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
32	JULIANA RAUSCHKOLB PIRES	SEDE	4,5	REPROVADO
33	CRISTIANA GERONIMO DESIDERIO	SEDE	4,5	REPROVADO
34	THAIS PIRES DE MEDEIROS	SEDE	4,5	REPROVADO
35	ALEX LIGOR MONTEIRO	SEDE	4,5	REPROVADO
36	LUCIENE KELLY DE ASSIS	SEDE	4,5	REPROVADO
38	NEIDE AGUIAR	SEDE	4,5	REPROVADO
39	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	SEDE	4,5	REPROVADO
40	MARIA HELENA COIMBRA	SEDE	4,5	REPROVADO
42	JANAINA DA SILVA CUPERTINO	SEDE	4,5	REPROVADO

43	SUZANA MELVINO DE CASTRO SILVA DOS SANTOS	SEDE	4,0	REPROVADO
44	THAIS FERNANDA DA COSTA LIMA	SEDE	4,0	REPROVADO
45	REGIANE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	SEDE	3,5	REPROVADO
46	DEISIANY DE OLIVEIRA SANTANA	SEDE	3,5	REPROVADO
47	VERGINIA ADRIANA FERREIRA DE MACENA	SEDE	3,5	REPROVADO
48	JHENIFER ALINE MAGIOLO DA SILVA	SEDE	3,0	REPROVADO
49	FRANCIELE DE LIMA RODRIGUES	SEDE	3,0	REPROVADO
50	THAYS REGINA ROMUALDO	SEDE	3,0	REPROVADO
51	BRUNA VIEIRA DAMACENO	SEDE	3,0	REPROVADO
52	VANIA CIPRIANO DA SILVA	SEDE	2,5	REPROVADO
53	MARIA RAMOS DOS SANTOS	SEDE	2,0	REPROVADO
54	ABIGAIL TRAMM	SEDE	-	AUSENTE
55	ADRIELE DE LIMA GONÇALVES	SEDE	-	AUSENTE
56	ANA CECILIA SOUZA CARDOSO	SEDE	-	AUSENTE
57	ANA PAULA BOMFIM MATIAS SOUZA	SEDE	-	AUSENTE
58	AURILEIA RODRIGUES BASTO	SEDE	-	AUSENTE
59	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	SEDE	-	AUSENTE
60	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	SEDE	-	AUSENTE
61	DEBORA NAIANE FRANÇA DE SOUZA	SEDE	-	AUSENTE
62	ELISSANDRA PEREIRA DA SILVA	SEDE	-	AUSENTE
63	ELIZANE GONÇALVES SANTANA	SEDE	-	AUSENTE
64	ERICA DE PAULA GODOI GOMES	SEDE	-	AUSENTE
65	IDELMA FRANCILINO MAGALHÃES DE SOUZA	SEDE	-	AUSENTE
66	IRENE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE	-	AUSENTE
67	IZA GRACIELE DOS SANTOS	SEDE	-	AUSENTE
68	JACIELLE LORENA PEREIRA	SEDE	-	AUSENTE
69	JESSICA APARECIDA GOBBI CONRRADO	SEDE	-	AUSENTE
70	JESSICA DOS SANTOS	SEDE	-	AUSENTE
71	JOSIANE LOPES LEANDRO	SEDE	-	AUSENTE
72	JURACI DA SILVA MIZAEL	SEDE	-	AUSENTE
73	LIGIA LOPES LEANDRO	SEDE	-	AUSENTE
74	LUCIANA DE OLIVEIRA SOUSA	SEDE	-	AUSENTE
75	LUCILENE GARCIA DA SILVA	SEDE	-	AUSENTE
76	LUCINETE DE OLIVEIRA	SEDE	-	AUSENTE
77	LUZINETE APARECIDA CORTIM	SEDE	-	AUSENTE
78	MARCOS PAULO JULIO SIMPLICIO	SEDE	-	AUSENTE
79	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA NEVES	SEDE	-	AUSENTE
80	MARIA CLEDIANA DE SOUSA	SEDE	-	AUSENTE
81	MARIA ELMA RAUSCHKOLB PIRES	SEDE	-	AUSENTE
82	MARIA JOSE FONDELI	SEDE	-	AUSENTE
83	MARIANA LAZARA MACHADO DAMACENO	SEDE	-	AUSENTE
84	MONICA GABRIELA PETRY	SEDE	-	AUSENTE
85	NATALIA ANTONIA DE CAMPOS	SEDE	-	AUSENTE
86	NELI MARTINS DE FREITAS SANTANA	SEDE	-	AUSENTE
87	PATRICIA CARDOSO TAQUINI	SEDE	-	AUSENTE
88	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE	-	AUSENTE
89	TANIA MARA PELOI	SEDE	-	AUSENTE
90	TIAGO DE OLIVEIRA SOUSA	SEDE	-	AUSENTE
91	VALDETE GONÇALVES SANTANA MOREIRA	SEDE	-	AUSENTE
92	ZIRAN ETELVINO FONSECA ANDRADE	SEDE	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	GIRGIANA REGINA ORIVES MAFRA	DISTRITO OURO BRANCO	6,0	APROVADO
02	VIVIANE FORTUNATO DE OLIVEIRA	DISTRITO OURO BRANCO	6,0	CLASSIFICADO
03	KELI TEREZINHA GUISSO	DISTRITO OURO BRANCO	5,5	CLASSIFICADO
04	VIVIANE MACHADO MATOS DE OLIVEIRA	DISTRITO OURO BRANCO	5,5	CLASSIFICADO
05	LUCIANA DAS MERCE FORTUNATO OLIVEIRA	DISTRITO OURO BRANCO	5,0	CLASSIFICADO
06	VANESSA BARBOSA LIMA	DISTRITO OURO BRANCO	5,0	CLASSIFICADO
07	KAWANY CARVALHO DOS SANTOS	DISTRITO OURO BRANCO	4,5	REPROVADO
08	JUNIS GLEISON DE OLIVEIRA	DISTRITO OURO BRANCO	4,0	REPROVADO
09	TALITA DE SOUSA SILVA	DISTRITO OURO BRANCO	3,5	REPROVADO
10	ADELAINE RAMOS BARBOSA	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
11	EDILENE PINHEIRO AUGUSTO	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
12	IVONE SAMPAIO	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
13	JESSICA MOURA BASTOS	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
14	KELEN PEQUENO DA SILVA	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE
15	NADINY EVILLYN FISCHER CORREA	DISTRITO OURO BRANCO	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	THAISA CRISTRINA PEREIRA BOENO	DISTRITO COLORADO DO NORTE	6,0	APROVADO
02	NEUZA PEREIRA DE SOUZA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,5	CLASSIFICADO
03	LUZIA SANTANA PEREIRA DA SILVA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	5,5	CLASSIFICADO
04	DOROTILDE CHULI DE LIMA	DISTRITO COLORADO DO NORTE	3,5	REPROVADO
05	MARIA APARECIDA AUGUSTO	DISTRITO COLORADO DO NORTE	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	SANDRA AMIN DE OLIVEIRA	COMUNIDADE SANTA IZABEL	5,0	APROVADO
02	JOSEFINA CONCEIÇÃO DE CARVALHIO	COMUNIDADE SANTA IZABEL	-	AUSENTE
03	VERANICA ETELVINO ALVES	COMUNIDADE SANTA IZABEL	-	AUSENTE

ZELADORA

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	BEATRIZ BATISTA DA SILVA	SEDE	6,5	APROVADO
02	ROSILENE APARECIDA TEIXEIRA VERDELHO	SEDE	5,0	APROVADO
03	ELIANE SEVERINO DE LIMA	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
04	ALICE DO CARMO DA CONCEIÇAO MENESES	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
05	NOEMIA APARECIDA ALVES FONDELO DA SILVA	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
06	LEIDE GALINDO BATISTA	SEDE	5,0	CLASSIFICADO
07	LUCIANA FERREIRA NASCIMENTO	SEDE	4,5	REPROVADO
08	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	SEDE	4,5	REPROVADO
09	PONCILHA MONTEIRO GONÇALVES	SEDE	4,5	REPROVADO
10	JANIRA DA COSTA	SEDE	4,0	REPROVADO
11	MARIA JOSE DE SOUZA	SEDE	4,0	REPROVADO
12	REGINA ALVES	SEDE	3,0	REPROVADO
13	LUIZA APARECIDA CANDIDO	SEDE	3,0	REPROVADO
14	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	SEDE	3,0	REPROVADO
15	MARISANE CARDOSO DOS ANJOS	SEDE	2,5	REPROVADO
16	ROSILENE SERAFIM DA SILVA	SEDE	2,5	REPROVADO
17	CLAUDINEIA MAGALHÃES	SEDE	2,5	REPROVADO
18	ELIZETE SOUZA DOS REIS	SEDE	2,0	REPROVADO
19	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEDE	1,5	REPROVADO
20	REGIANE ALVES CARDOSO DA SILVA	SEDE	1,0	REPROVADO
21	ANGELICA GARCIA MARQUES	SEDE	-	AUSENTE
22	DEBORAH MIZAEL SANTOS DE MELO	SEDE	-	AUSENTE
23	DEILDES OLIVEIRA DOS SANTOS	SEDE	-	AUSENTE
24	INES PEREIRA	SEDE	-	AUSENTE
25	LUCIANA SANTOS BISPO DE OLIVEIRA	SEDE	-	AUSENTE
26	MARCIA TAVARES DOS SANTOS	SEDE	-	AUSENTE
27	MARIA CLAUDETE RODRIGUES RIBEIRO	SEDE	-	AUSENTE
28	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	SEDE	-	AUSENTE
29	SABINA RODRIGUES	SEDE	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	CINTIA RAFAELA ROCHA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	7,5	APROVADO
02	VALDINEIA AUGUSTO	COMUNIDADE NOVO PARAISO	6,5	CLASSIFICADO
03	VIVIANE DE JESUS ARAUJO	COMUNIDADE NOVO PARAISO	6,0	CLASSIFICADO
04	MAXIMILIANO OZORINO GALVANI DE SOUZA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	6,0	CLASSIFICADO
05	GRACIELE DA COSTA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	5,5	CLASSIFICADO
06	BEATRIZ CUSTODIO DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	4,5	REPROVADO
07	KAREN ROYER MOREIRA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	4,5	REPROVADO
08	EDNA DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	4,5	REPROVADO
09	VANESSA DA SILVA BRAGA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	4,5	REPROVADO
10	EDICLEIA BARRETO DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	4,5	REPROVADO
11	JANETE PINTO ZAGANSKI	COMUNIDADE NOVO PARAISO	4,0	REPROVADO
12	REGIANE ALVES ALMONDES	COMUNIDADE NOVO PARAISO	4,0	REPROVADO
13	ROSANGELA DA SILVA MENDES	COMUNIDADE NOVO PARAISO	2,5	REPROVADO
14	MARIRROSE APARECIDA COUTINHO	COMUNIDADE NOVO PARAISO	2,0	REPROVADO
15	AHINAAN GALDINO DOS SANTOS	COMUNIDADE NOVO PARAISO	-	AUSENTE
16	ERICA MAIARA MIRANDA DOS SANTOS	COMUNIDADE NOVO PARAISO	-	AUSENTE
17	MARIA JOSE SOARES	COMUNIDADE NOVO PARAISO	-	AUSENTE
18	NILZA BEZERRA DA SILVA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	-	AUSENTE
19	PATRICIA NARCIZO DA COSTA	COMUNIDADE NOVO PARAISO	-	AUSENTE
20	SIRLEI APARECIDA BENETON GOMES	COMUNIDADE NOVO PARAISO	-	AUSENTE
21	TAMIRES FERREIRA JANSEN	COMUNIDADE NOVO PARAISO	-	AUSENTE

ORD.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	SILVANEIDE FERREIRA DA SILVA	COMUNIDADE UNIÃO FLOR DA SERRA	5,5	APROVADO
02	EDILENE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	COMUNIDADE UNIÃO FLOR DA SERRA	5,0	CLASSIFICADO
03	ADRIANA DANTAS SANTOS GAZZI	COMUNIDADE UNIÃO FLOR DA SERRA	4,5	REPROVADO
04	GISLAINE COSTA HARTMANN	COMUNIDADE UNIÃO FLOR DA SERRA	-	AUSENTE
05	JACIRLENE BORGES FELIPE DOS SANTOS	COMUNIDADE UNIÃO FLOR DA SERRA	-	AUSENTE

Nova Canaã do Norte – MT, em 07 de maio de 2015.

IZARU BELARMINO LEITE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MEMBROS:

ALLISON VINÍCIUS OLIVEIRA

IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados que realizou processo de Dispensa de Licitação 08/2015, cujo objeto é **:** Aquisição de 750 (Setecentas e cinqüenta) camisetas personalizadas

Favorecida: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA

Valor:**R$ R$ 10.682,70 (Dez mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 08 de Maio de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 17/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2015.

ABERTURA: 21 de maio de 2015 ás 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 ás 08:25 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual, contratações de empresas para prestações de serviços dos tipos: 1)- Profissionais de Locução Rodeio e Locução Comercial, 2)- Seguranças não armada, 3)- Show Pirotécnico, 4)- Salva Vidas, 5)- Tendas, 6)- Locação de grupo gerador 240 Kva, 7)- Banheiro Químico, para realização de evento denominado 13º Exponova (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 08 de Maio de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2015 – ASS – 27/04/15 - Vcto- 31/12/15 - Vlr- 15.937,00 - Contratada: *G.C FIGUEIREDO - ME* – OBJ: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 08 DE MAIO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2015 – ASS- 15/04/15 –Vcto - 31/12/15 - Vlr- 123.193,99,00 - Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS RS LTDA - ME** – OBJ: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.*

NOVA MARILANDIA – MT EM 08 DE MAIO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2015 – CMAS – NM

DISPOE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando a avaliação e a adequação do Plano Municipal de 2014 a 2017;

Resolvem:

Art. 1º - Fica AVALIADO E APROVADO a REFORMULAÇAO do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilandia – MT - 2014 a 2017.

Art. 2º - FicaAPROVADO a REFORMULAÇAO do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilandia – MT - 2014 a 2017.

Art. 3º - E assim, elaborada e APROVADO pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia–MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAYANY CRISTINA RINALDI

CPF: 025.584.951-60

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 04/2015 – CMAS – NM

DISPOE SOBRE A **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPROGRAMAÇÃO DE SALDO**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando avaliação e aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros do Governo Federal - 2014;

Considerando a aprovação da Reprogramação de Saldo do PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE – 2014 para 2015;

Resolvem:

Art. 1º - Fica AVALIADO E APROVADO a Prestação de Contas dos Recursos Financeiros do Governo Federal - 2014;

Art. 2º - FicaAPROVADO a Reprogramação de Saldo do PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE – 2014 para 2015;

Art. 3º - E assim, elaborada e APROVADO pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia–MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 29 de ABRIL DE 2015.

RAYANY CRISTINA RINALDI

CPF: 025.584.951-60

Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2015 – ASS- 08/04/15 –Vcto - 30/06/15 - Vlr- 93.254,41 - Contratada: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME** – OBJ: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.*

NOVA MARILANDIA – MT EM 08 DE MAIO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 022/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2015 – ASS – 27/04/15 - Vcto- 31/12/15 - Vlr- 52.404,46 - Contratada: **MARCOS ADRIANO FELISBINO - ME** – OBJ: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.*

NOVA MARILANDIA – MT EM 08 DE MAIO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2015 – ASS – 15/04/15 - Vcto- 31/12/15 - Vlr- 55.521,80 - Contratada: **C C DA CUNHA PANIFICADORA LTDA - ME** – OBJ: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.*

NOVA MARILANDIA – MT EM 08 DE MAIO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2015** no dia **27/05/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 020/2015.

DATA: 07 DE MAIO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a impossibilidade de realização de honras fúnebres, ato de velar cadáver no Plenário da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., e dá outras Providências.

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º – Nos termos das Orientações Técnicas para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, fica proibido a realização de honras fúnebres, ato de velar cadáver, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 07 DE MAIO DE 2.015

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 003/2015

CONTRATADO: Fagundes e Roncaglia Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de VT´s institucionais em imprensa televisiva para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, pelo período de fevereiro a dezembro de 2.015 **VALOR GLOBAL:** R$: **18.854,00**

VIGÊNCIA: 24/02/2015 A 31/12/2015

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº.12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 12/2015** no dia **22/05/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2015

CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristóvão Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2015, destinado a **SUBSTITUIÇÃO** por período **determinado** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795 – S, Bairro Centro, **no dia 11 de maio de 2015 (11/05/2015), às 08h00min** para designação do local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do

Edital 001/2015

:

Professor Pedagogo - Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nºde Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/ Mat	C. Esp.	Total	
42º	Marivânia dos Santos	0056	08	14	22**	Classificado
43º	Roselei Kurz Gomes	0052	10	12	22*	Classificado

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 08 de Maio de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Nova Olímpia-MT, 08 de Maio de 2015.

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Fica DESCLASSIFICADO (A) o (a) candidato (a), **Claudione Pereira da Silva, CPF 950.317.581-04**, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação temporária de professores pedagogos para atuar na zona urbana, por não ter se apresentado na data e horário conforme Edital de Convocação nº 006/2015 de 30 de Abril de 2015.

Por ser verdade firmamos o presente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PP 019/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA CONFECÇÃO DE MANILHAS e TUBOS, NECESSÁRIOS NAS REDES DE ESGOTO DESTE MUNICÍPIO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 019/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 00.184.369/0003-63 no valor de R$ 45.468,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Nova Santa Helena – MT, 08 de maio de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO ABERTURA LICITAÇÃO PP 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 21 de maio de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5.000 m² de GRAMA ESMERALDA EM TAPETE PARA PAISAGISMO DA PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI NESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena,**08** de maio de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.744, DE 7 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.744, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Luciano Ferraz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

resolve

:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal Luciano Ferraz – Matrícula Funcional n.º 1051, que exercia a função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações constantes das Portarias n.ºs 3.560/2005 e 6.187/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.743, DE 7 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.743, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Rudinei Moraes da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal

Rudinei Moraes da Silva

– Matrícula Funcional n.º 3803, que exercia a função de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.723/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.742, DE 7 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.742, DE 7 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação **Roberto Marcos Celestino Nascimento, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 04/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Freitag Informática Ltda

para a execução dos serviços de manutenção do sistema de automação para emissão de cheques das contas da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 768, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 04/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências para fiscalizar o Contrato n.º 04/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.741, DE 7 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.741, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arcilene Rosa Coelho** - Matrícula Funcional n. º 68, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

- 12/03/2004 a 11/03/2009 - 30 (trinta) dias de licença-prêmio, de 04/05 a 02/06/2015;

- 12/03/2009 a 11/03/2014 - 90 (noventa) dias licença-prêmio, de 03/06 a 30/08/2015.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 6.687, de 9 de abril de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.740, DE 5 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.740, DE 5 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Carlos Silvério Ribeiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr.

Carlos Silvério Ribeiro

- Matrícula Funcional n.º 3614 – Assistente Administrativo, para responder pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, órgão de função delegada – GF-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, realizado em 12/10/2014, conforme abaixo descrito,

CARGO: MOTORISTA

JOÃO CARLOS SANTANA

Nova Xavantina-MT, 08 de MAIO de 2015.

Divisão de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.739, DE 5 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.739, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 75 e art. 78 da Lei Municipal 1752/2013, e art. 100 da lei Municipal n.º 1694/2013 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal efetivo Sr. **Walmir Arruda Costa -** Matrícula Funcional n.º 58, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º

Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior composta pelos seguintes membros: Danilo Pereira de Araújo – Matrícula Funcional n.º 3855, Juscelino da Rocha Reis – Matrícula Funcional n.º 3619 e Eduardo Celestino Barbosa – *Matrícula Funcional n.º 80*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 6.316, de 01 de outubro de 2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.738, DE 5 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.738, DE 5 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**; **resolve**:

Art. 1º Nomear nova **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos seguintes membros: **Walmir Arruda Costa** - Matrícula Funcional n.º 58 – Presidente – GF-60,

Juscelino da Rocha Reis

– Matrícula Funcional n.º 3619- Secretário – GF-61, Danilo Pereira de Araújo – Matrícula Funcional n.º 3855 – Membro – GF-61 e Eduardo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional n.º 80 – Suplente – GF-61.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de analise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 6.315, de 01 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.737, DE 5 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.737, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.045/2014, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 6.045, de 18 de março de 2014, que **dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria Por Invalidez a servidora Ana Maria Nunes Rosa**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundamentado no Processo nº 1217-79.2011.8116.0012 CÓDIGO 37658, execução de Sentença (art. 269, inc. I do CPC), resolve,

Leia-se:

O Prefeito do Município de Nova xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012; art. 70, I, § 1º da Lei Municipal n.º 830, de 17 de abril de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; art. 28 § 1º e 6º da Lei Municipal n.º 1189, de 02 de outubro de 2006, que Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências, art. 219 da Lei Municipal n.º1000 de 16 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.045, de 18 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.736, DE 5 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.736, DE 5 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação **Célio Teixeira da Silva, para atuar na fiscalização de contrato**, **e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 029/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Elizete Tiago Ferreira Silva

para a locação de caminhão toco equipado com munk com capacidade mínima para 3,5 toneladas de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e vias Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, referente a Tomada de Preços n.º 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Célio Teixeira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 545, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 29/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital da tomada de Preços n.º 006/2015, Contrato n.º 29/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.735, DE 5 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.735, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município**, **resolve**:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Lisia Gonzaga Dutra – Matrícula Funcional n.º 3387, Fisioterapeuta, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.734, DE 5 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.734, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Adriano Dalton da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

resolve

:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal Adriano Dalton da Silva – Matrícula Funcional n.º 3802, que exercia a função de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.722/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.733, DE 5 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.733, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Gisele Cristina Ferreira

- Matrícula Funcional n.º 651, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, referente ao período aquisitivo 24/02/2010 a 24/02/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 06/05/2015 a 04/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.732, DE 5 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.732, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Edson Francisco Farias

- Matrícula Funcional n.º 177, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, referente ao período aquisitivo 12/03/2009 a 11/03/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 07/05/2015 a 04/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.731, DE 5 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.731, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Aldemicio Dias da Rocha

- Matrícula Funcional n.º 60, Agente de Promoção Social, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

- de 04/06/1994 a 04/06/2001 – 90 (noventa) dias;

- de 04/06/2001 a 04/06/2006 – 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 02/05/2015 a 02/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.726, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 6.726, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 4.349/2.008, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 4.349, de 30 de dezembro de 2.008, que **dispõe sobre a exoneração de Elcio Antonio Maciel de Paula da função comissionada de Chefe da Divisão de Obras e Engenharia**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Portaria n.º 3.698/2.006"

Leia-a se:

"Portaria n.º 3.618/2005"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 4.349, de 30 de dezembro de 2.008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.751, DE 8 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.751, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Leila Pereira da Costa Matos

- Matrícula Funcional n.º 748, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/04/2015 a 08/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 11/05/2015 a 08/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.687, de 9 de abril de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.750, DE 8 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.750, DE 8 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Adelcimeire Bispo Sirqueira, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 15/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Adeilde Fernandes de Oliveira Comércio ME para a contratação de serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em equipamentos de informática e tecnologia, referente à Carta Convite n.º 04/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Adelcimeire Bispo Sirqueira**, Secretária Municipal de Administração, Matrícula Funcional n.º 3712, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 15/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital da Carta Convite n.º 04/2015, Contrato n.º 15/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.749, DE 8 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.749, DE 8 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Simone da Silva Pena, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que

dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,

de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Simone da Silva Pena, brasileira, portadora da CI/RG n.º 14645939-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 000.539.781-29, para exercer em estágio probatório a função de Apoio Administrativo Educacional-nutrição, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.748, DE 8 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.748, DE 8 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que

dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,

de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, brasileira, portadora da CI/RG n.º 1772002-8-SJS/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.384.441-50, para exercer em estágio probatório a função de Técnico Administrativo Educacional, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.747, DE 8 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.747, DE 8 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Junior Cesar Fiorentin, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que

dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,

de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Junior Cesar Fiorentin, brasileiro, portador da CI/RG n.º 1474905-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010.737.231-27, para exercer em estágio probatório a função de Técnico Administrativo Educacional, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.746, DE 8 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.746, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Torna sem efeito a Portaria n.º 6.680/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o **§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação** e **§ 5º Deve ser tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo**, do art. 18 da Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º

Tornar sem efeito a Portaria n.º 6.680, de 6 de abril de 2015, que dispõe sobre a nomeação de Eber Pereira Soares, brasileiro, portador da CI/RG n.º 4530208-DGPC/MT, inscrito no CPF sob o n.º 003.039.671-96, para exercer em estágio probatório a função de Técnico Administrativo Educacional, fazendo jus ao vencimento inicial da função, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 07/04/2015 – Edição 2.200.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.745, DE 8 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.745, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Torna sem efeito a Portaria n.º 6.677/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o **§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação** e **§ 5º Deve ser tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo**, do art. 18 da Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º

Tornar sem efeito a Portaria n.º 6.677, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a nomeação de Celma Souza Sobrinho, brasileira, portadora da CI/RG n.º 1112699-0-SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 801.798.941-53, para exercer em estágio probatório a função de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, faz jus ao vencimento inicial da função, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 01/04/2015 – Edição 2.197.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.730, DE 5 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.730, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Eliane Rodrigues da Silva

- Matrícula Funcional n.º 1952, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02/01/2009 a 01/01/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 01/05 a 29/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.729, DE 5 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.729, DE 5 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Anivaldo Ferreira Lima, para atuar na fiscalização de contrato, **e dá outras providências.**

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 08/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Willians Pereira dos Santos para a contratação de empresa para locação de sistema informatizado de estão municipal, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e Declaração Eletrônica do ISSQN (DESe), referente a Carta Convite n.º 002/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Anivaldo Ferreira Lima**, Agente Administrativo – Chefe da Divisão de Tributação, Matrícula Funcional n.º 18, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 08/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital da Carta Convite n.º 002/2015, Contrato n.º 08/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.728, DE 5 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.728, DE 5 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de *Contribuição a servidora Noeli Militz.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional 41, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal n.º 1189, de 02 de outubro de 2006, que Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências, art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora **Noeli Militz**, brasileira, portadora do RG n.º 383349 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 303.565.271-00, portadora do Titulo de Eleitor n.º 004969021821, efetiva no cargo de Professora, Nível D/8, Matrícula Funcional n.º 140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contribuiu para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), no período de 23 de abril de 1988 a 01 de fevereiro de 1989, totalizando 285 dias, correspondendo a 09 meses e 12 dias e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, no período de 01 de fevereiro de 1991 a 30 de abril de 2015, totalizando 8.889 dias, correspondendo a 24 anos e 03 meses de efetivo exercício, totalizando 9.174 dias, 25 anos e 12 dias, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVINX n.º

2015.09.00000001

, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.727, DE 4 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.727, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Valéria Magna Gonzaga Ferreira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

resolve

:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal Valéria Magna Gonzaga Ferreira – Matrícula Funcional n.º 3578, que exercia a função de Assistente Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.200/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.725, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 6.725, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.654/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.654, de 25 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Marinez Soares da Silva

- Matrícula Funcional n.º 778, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 02/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/04/2015 a 29/06/2015.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.654/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.724, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 6.724, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.652/2015, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º o art. 1º da Portaria n.º 6.652, de 25 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Edson Martins de Carvalho

- Matrícula Funcional n.º 300, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, conforme discriminado abaixo:

- período aquisitivo 10/02/2005 a 10/02/2010, 60 (sessenta) dias;

- período aquisitivo 11/02/2010 a 10/02/2015, 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 20/03/2015 a 17/06/2015.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.652/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.723, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 6.723, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.686/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º O **Parágrafo único** do art. 1º da Portaria n.º 6.686, de 9 de abril de 2015, que conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Rosangela de Jesus

- Matrícula Funcional n.º 1098, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 31/03/2010 a 30/03/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/04/2015 a 29/06/2015".

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.686/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.722, DE 27 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N.º 6.722, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação **Gisele Cristina Ferreira, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 18/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Antonio Alves de Souza e Cia Ltda ME

para a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 651, lotada junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2015, Contrato n.º 18/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 001/2015, com o objeto de **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para Implantação, Adaptação e Modernização de Biblioteca no Município de Novo Horizonte do Norte com área construída de 122,40 m/2**, foi revogado devido o processo em epigrafe ter sido **DESERTO**, não comparecendo para o certame, licitantes interessados. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de Maio de 2015.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: SEBRAE-MT SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

CNPJ: 03.534.450/0001-52

VALOR GLOBAL R$: 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: A CONTRATADA SE COMPROMETE A EXECUTAR PARA A CONTRATANTE, A TAREFA INDICADA A SEGUIR: ``PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE``.

VIGENCIA:

10/04/2015 A 31/12/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 10 de Abril de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 055/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 023/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	*Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA*
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Locação de Veículos adequados a prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT;	
Vigência: 20/04/2015 a 17/06/2015 a 03/08/2015 a 16/12/2015	

Contratado: **MAURICIO DELAVY 90226941191**
Valor do Contrato:**R$ 108.509,92 (cento e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora Evanize Rodrigues Siqueira Matrícula nº 5167, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 055/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o a servidora Janaina Souza Menezes Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Evanize Rodrigues Siqueira, e Janaina Souza Menezes declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Evanize Rodrigues Siqueira

Fiscal de Contrato

Janaina Souza Menezes

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção e Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com execução de passeio (calçada), Meio-Fio e Sarjeta conjugada. O objeto desta licitação será com recurso oriundo do Convênio nº 1017669-35/2014 MCIDADES, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento Convocatórias. Data de abertura: 25/05/2015, Segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 08 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em RADIO DIFUSÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**.** Data de abertura: 21/05/2015, Quinta-feira às 08:00h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site *www.paranatinga.mt.gov.br*.Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 08 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 056/2015

Contrato nº. 056/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **RICARDO ANDRADE ME.** Objeto: Prestação de serviços execução de passeio(calçada) em concreto 12mpa, traço 1:3:5(cimento/areia/brita, incluso lançamento e adensamento. Valor: **7.985,00(sete mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.*)*. Período: 07/05/2015 a 07/07/2015.

Paranatinga - MT, 07 de Maio de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 054/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 023/2015 e a proposta adjudicada, *tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.*	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Locação de Veículos adequados a prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT;	
Vigência: 20/04/2015 a 17/06/2015 a 03/08/2015 a 16/12/2015	

Contratado: **S. A Bernardo Serviços – Me**
Valor do Contrato: **R$ 55.911,60 (cinquenta e cinco mil novecentos e onze mil e sessenta centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora Evanize Rodrigues Siqueira Matrícula nº 5167, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 054/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de

orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o a servidora Janaina Souza Menezes Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Evanize Rodrigues Siqueira, e Janaina Souza Menezes declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Evanize Rodrigues Siqueira

Fiscal de Contrato

Janaina Souza Menezes

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 053/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 023/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	*Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA*
1.1Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Locação de Veículos adequados a prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT;	
Vigência: 20/04/2015 a 17/06/2015 A 03/08/2015 a 16/12/2015	

Contratado: **Lindomar Pereira da Silva – Me**
Valor do Contrato:**R$ 32.182,80 (trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora

Evanize Rodrigues Siqueira

Matrícula nº 5167, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 053/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua

garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o a servidora Janaina Souza Menezes Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Evanize Rodrigues Siqueira, e Janaina Souza Menezes declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Evanize Rodrigues Siqueira

Fiscal de Contrato

Janaina Souza Menezes

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 56/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo. **O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de serviços de execução de passeio(calçada) em concreto 12mpa, traço 1:3:5(cimento/areia/brita, incluso lançamento e adensamento.	
Vigência: 07/05/2015 a 07/07/2015	

Contratado: **Ricardo Andrade ME**
Valor do Contrato: **R$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidora

Manoel Luiz Ferreira da Silva

, Matrícula nº 3751, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 056/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE MAIO DE 2014.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Manoel Luiz Ferreira da Silva, e Claudecy Barretos dos Santos, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Manoel Luiz Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Janaina Souza Menezes

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 018/2015, levado a efeito às 08h00-min horas do dia 07 de Maio de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa ELETRO REFRIGERAÇÃO PRIMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 11.520.072/0001-86.

Paranaíta/MT, 08 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 161- 2015- FÉRIAS REGULARES- ANTÔNIO JEOVÁ DE ANICESIO

PORTARIA Nº 161/2015.

DE 05 DE MAIO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/01/2014 à 02/01/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **05/05/2015 à 04/06/2015.**

ANTONIO JEOVÁ DE ANICESIO

Técnico em Contabilidade

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 162- 2015- REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 162/2015.

DE 05 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Revogação de Portaria e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 142/2015 de 09 de Abril que dispunha sobre a nomeação da Servidora Pública Senhora **Maria Aparecida da Silva** para o Cargo Comissionado de Enfermeira Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º

-

Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 23/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sala dos Conselhos – Rua Koluene – S/N

CEP: 78855-000 PLANALTO DA SERRA – MT

DECRETO Nº 23/2015

DATA: 22 de abril de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da **"V Conferência Municipal de Saúde"** de Planalto da Serra – MT e dá outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 22 de maio de 2015, em Planalto da Serra – MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Saúde Publica de qualidade para cuidar bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde, expedirá, mediante portaria e Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2015.

Divina Pereira Leão Gomes da Silva

Presidente do CMS ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Registre-se, Publique-se Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Sala dos Conselhos – Rua Serra Azul – S/N- Centro de Pronto Atendimento – CPA

CEP: 78855-000 PLANALTO DA SERRA – MT

DECRETO Nº 22 de 22 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO

DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de propiciar uma reflexão e uma discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com objetivo de propiciar a reflexão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia de garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se-á em Planalto da Serra, Mato Grosso, no dia 21 de maio de 2015.

Art. 3º - A II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso tratará sobre "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades".

Art. 4º - Para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, será constituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMI.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 22 de abril de 2015.

_____ _____

ANGELINA BENEDITA PEREIRA JAINE CRISTINA DA SILVA

Prefeita Municipal Presidente do CMI

PORTARIA N° 082 /2015

PORTARIA N° 082 /2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR SVALCI DOS SANTOS PEREIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR o Senhor Svalci dos Santos Pereira, brasileiro, portadora do RG n° 1290531-3 SSP/MT e do CPF n° 918437401-25 do cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 30 de Abri de 2015.

Artigo 2° - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 3°- **Revogam as disposições em contrários.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de Abril de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 21 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Sala dos Conselhos – Rua Serra Azul – S/N- Centro de Pronto Atendimento – CPA

CEP: 78855-000 PLANALTO DA SERRA – MT

DECRETO Nº 21 de 22 de abril de 2014.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de maio de 2015, tendo como Tema Central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Angelina Benedita Pereira

Prefeita de Planalto da Serra

_____

Sidnei Bueno de Farias

Presidente do CMAS

DECRETO Nº 20/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sala dos Conselhos – Rua Serra Azul – S/N- Centro de Pronto Atendimento – CPA

CEP: 78855-000 PLANALTO DA SERRA – MT

DECRETO Nº 20/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO

DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ANGELINA BENEDITA PEREIRA

, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho de Planalto da Serra juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em convocar para a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Planalto da Serra, a fim de sensibilizar a sociedade em favor do Estatuto da criança e do adolescente a na discussão das Políticas Publicas do Plano Decenal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planalto da Serra, que realizar-se-á no dia 19 de maio de 2015 das 07:00 ás 17:00 horas, no Centro da Juventude, cito à Rua Serra Azul, S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho de Planalto da Serra e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constituído de sua Comissão Organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 4º - As despesas decorrentes de alimentação ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - A Conferência será organizada pela Comissão abaixo denominada:

Gleice Regina Paiva – Presidente do CMDCA

Raquel Rocha – Vice – Presidente do CMDCA

Ione Conceição Barros Paiva – Secretária Executiva dos Conselhos

Zenaide Marques Bastos – Assistente Social

Rosinete Lemes de Almeida – Coordenadora

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 22 de abril de 2015.

_____ _____

ANGELINA BENEDITA PEREIRA GLEICE REGINA PAIVA

Prefeita Municipal Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: **RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA - ME**

CNPJ: 22.047.306/0001-36

OBJETO: *prestação de serviço de emergência de Engenharia no levantamento e fiscalização das obras Federais e Estaduais de exercício anteriores, neste município de Planalto da Serra-MT.*

ASSINATURA: 06/04/2015

VALOR: 14.000,00 (QUATORZE QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: **RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA - ME**

CNPJ: 22.047.306/0001-36

OBJETO: *prestação de serviço de emergência de Engenharia no levantamento e fiscalização das obras Federais e Estaduais de exercício anteriores, neste município de Planalto da Serra-MT.*

ASSINATURA: 06/04/2015

VALOR: 14.000,00 (QUATORZE QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2015

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL E EMERGENCIAL, QUANTO AO TRAFEGO NA RODOVIA 060 – TRECHO DA TRANSPANTANEIRA,

SENTIDO PORTO JOFRE EM VIRTUDE DA QUEDA DE UMA PONTE DE MADEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Rodovia Estadual 060 no trecho de Poconé ao Porto Jofre é chamada de TRANSPANTANEIRA;

CONSIDERANDO que no último dia 05 de maio do corrente ano ocorreu a queda de uma ponte de madeira no Quilômetro 20 no trecho sentido Porto Jofre;

CONSIDERANDO que a TRANSPANTANEIRA encontra-se interditada, sendo vários os problemas causados por esta interdição, haja vista, ser o único acesso ao baixo Pantanal Matogrossense;

CONSIDERANDO que esta interrompido o acesso dos Munícipes que residem nas diversas comunidades rurais, inclusive o transporte dos alunos as unidades escolares e os serviços de urgência e emergência hospitalar;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada a existência de situação anormal e emergencial quanto ao tráfego na Rodovia Estadual MT 060, trecho conhecido como TRANSPANTANEIRA, impossibilitando o acesso das pessoas que encontra-se no baixo Pantanal Matogrossense, quais encontram-se ilhados.

ARTIGO 2º -

Este decreto entra em vigor nesta data.

Poconé-MT, 08 de maio de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o atual momento de contenção de despesas por que passa a Prefeitura Municipal,

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º Fica suspenso, **até o dia 10 de Agosto de 2015**, a conversão em espécie, total ou parcial, da "Licença Prêmio por Assiduidade", previsto no artigo 74 da Lei 1.662/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de maio de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 016/2015, DE 04 MAIO DE 2015

DECRETO Nº 016/2015, DE 04 MAIO DE 2015

Dispõe sobre regulamentação e

Cobrança do IPTU na cidade de Ponte Branca.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando que se faz necessário a definição de valores para cobrança do IPTU.

Considerando que a Lei nº 358/2007, estipula índice para a cobrança,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores de m² dos imóveis sem edificação, fica assim definido:

I – Área central da cidade R$ 50,00 (cinqüenta reais) por m²

II – Demais áreas R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por m²

Art. 2º - Fica ainda definida a cobrança do IPTU, conforme a letra "b" Parágrafo 1º da Lei 358/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de maio de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 75/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMNISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 13 de janeiro de 2015 e término em 12 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00091R1P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/01/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de maio de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 74/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora BRUNA CORREIA MARQUES SOUZA".

O Secretário de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sr.ª. **BRUNA CORREIA MARQUES SOUZA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Gabriela Marques Souza**,

sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **30 de abril de 2015** e com término em

20 de abril de 2029

, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.09.00069P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/04/2015 data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Administração

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 135/2015

Designa a servidora a Sra. JOVINA PAULINO DA SILVA GUEDES, para exercer a função abaixo especificada

Data: 04/05/2015

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 72/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora BRUNA CORREIA MARQUES SOUZA".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, **da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. BRUNA CORREIA MARQUES SOUZA, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 20 de abril de 2015 e término em 17 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.08.00068P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/04/2015 data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 29 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 64/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SIMONE PEREIRA MAGALHÃES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. SIMONE PEREIRA MAGALHÃES, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 05 de maio de 2015 e término em 19 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00065P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2015

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que na modalidade Credenciamento nº. 001/2015, destinado à **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-LACERDA**, teve como vencedora a empresa: **SOS MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA – EPP**., CNPJ. 10.733.973/0001-93, com o *valor total de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).*

Pontes e Lacerda – MT., 08 de maio de 2015.

Lucélia Martos Alves

Pregoeira

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 73/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora NEIVA FERREIRA LOPES SILVA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. NEIVA FERREIRA LOPES SILVA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 19 de abril de 2015 e término em 17 de julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00031P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO TOM DE PREÇO 03/2015- REFROMA DA QUADRA VILA CARDOSO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2015

O prefeito Municipal de porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇO 03/2015, do objeto definido como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE-VILA CARDOSO.**

Porto Esperidião-MT, 08 de Maio de 2015. GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO 30/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 30 /2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: P.O.ZIOBER EIRELI-ME CNPJ: 11.152.901/0001-15

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE.**

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

VALOR: 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

Porto Esperidião-MT, 28 de abril de 2015.

LICITAÇÃO
PUB DE ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO 09/2015 AQ. DE UMA ACADEMIA

PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2015

PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

O prefeito municipal de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna público aos interessados a publicação da Ordem de Fornecimento a empresa **P.O.ZIOBER EIRELI-ME CNPJ: 11. 152.901/0001-15.**

Porto Esperidião-MT, 08 de maio de 2015. Gilvan Aparecido de Oliveira-prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2015 - do tipo Menor Preço por LOTE, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene material de copa e cozinha e utensílios em geral para ano de 2015**,** marcada para o dia 07/05/2015 as 14h, fica adiada devido ao interesse Público; Sendo assim, para o dia 25/05/2015 as 15h, no mesmo local anteriormente designado, mais informação poderá ser adquirida no site www.portoestrela.mt.gov.br ou telefone (65) 3384-1244.

Roosevelt da guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2015

BENEFICIÁRIO: LUCAS DAVID MARQUES

OBJETO: contratação de técnico no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastecem o município de Porto Estrela/MT.

VALOR R$: R$ 25.144,00

VIGÊNCIA: 04/05/2015 À 31/12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.2012 – 3.3.90.36.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N° 062/2015

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **03/2014 a 02/2015**, equivalente **a 7,45% (Sete vírgula quarenta e cinco por cento),** sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

Art. 2° – A revisão que trata o artigo 1° desta Lei, não será aplicada aos cargos de Professores, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, comissionados, Secretario Municipal, Prefeito e vice-prefeito, revistos através de Lei especifica.

Art. 3°

– O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR).

.

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

CUSTO ESTIMADO:

Ano	RCL	Gasto – R$	Percentual %

2.014	11.867.999,44	5.987.277,11	50,45
2.015	12.958.075,19	6.667.958,40	51,46
2016	14.148.274,39	7.134.715,49	50,43

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, em 05 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, em 05 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 21/05/2015

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 21/05/2015

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Maio de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127

PORTARIA Nº. 127 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
José Nilton Rodrigues Barbosa	Motorista	Drº Rodney Pereira Nascimento	C61 Z54.0	01/02 a 01/05/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130

PORTARIA Nº 130 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de

21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Helen Regina da Silva**, Professora, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126

PORTARIA Nº. 126 DE 25 FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo do seguinte servidor Municipal:

Luciene Alves Rêgo	2007/2011	09/02 a 09/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Fevereirode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155

PORTARIA Nº 155 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *DALVANI PEREIRA DE SOUSA MARQUES*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150

PORTARIA Nº 150 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149

PORTARIA Nº 149 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **AMARILDA MARQUES SOUZA**, para o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, Grupo de Subsidio D, lotando-a na Secretaria de Saúde, a partir de 19/02/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta portaria foi publicada no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 27/02/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretario de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133

PORTARIA Nº. 133 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a conversão de férias em espécie do seguinte servidor:

Ademir Paim	2014/2015	10 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Fevereirode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134

PORTARIA Nº 134 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Maisa Alves Leite**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Agricultura, da Secretaria de Agricultura, a partir de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126

PORTARIA Nº. 126 DE 25 FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo do seguinte servidor Municipal:

Luciene Alves Rêgo	2007/2011	09/02 a 09/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Fevereirode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº. 135 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira F.	Agente Administrativo	Drº José Spila Neto	Z 76	27/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129

PORTARIA Nº 129 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Elisabeth Rodrigues Nascimento Soares**, Professora, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.765, DE 05 DE MAIO DE 2015

LEI N.º 1.765/2015 Poxoréu/MT, 05 de maio de 2015.

Dispõe sobre a inclusão na LDO 2015 e PPA 2014/2017, do Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2015 e PPA 2014/2017, a seguinte atividade:

Órgão: 04 – Secretaria de agricultura, turismo e meio ambiente.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 23 – Comércio e serviços.

Subfunção: 695 – Turismo.

Programa: 0073 – Apoio ao desenvolvimento ao turismo.

Projeto: 1093 – Pavimentação e drenagem superficial da Av. Tancredo Neves.

Elemento de despesa: 449051.00 – Obras e instalações.

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 05 de maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal de Poxoréu

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 05 de maio de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.764, DE 05 DE MAIO DE 2015

LEI N.º 1.764/2015 Poxoréu/MT, 05 de maio de 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2.º O crédito citado no art. 1.º desta Lei, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de agricultura, turismo e meio ambiente.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 23 – Comércio e serviços.

Subfunção: 695 – Turismo.

Programa: 0073 – Apoio ao desenvolvimento ao turismo.

Projeto: 1093 – Pavimentação e drenagem superficial da Av. Tancredo Neves.

Elemento de despesa: 449051.00 – Obras e instalações.

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3.º Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do contrato de repasse da CEF/MTUR n.º 787044/2013, conforme Acórdão n.º 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 05 de maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal de Poxoréu

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 05 de maio de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03 -2015

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Publicação de Extrato de Contrato nº 03 – 2015

TERMO DE CONTRATO Nº 03 – 2015. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa J.D. A. FERREIRA – ME. Objeto, Prestação de Serviços de: Sonorização de Sonoplastia das Sessões Ordinária e Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes, realizada nas dependências do Ple-

nário “Tarquínio Soares Silva” e nas Sessões Ordinárias a realizar-se-á, nos distritos de Aparecida do Leste, Paraíso do Leste, e Jarudore e em alguns bairros da zona urbana que a Presidência vier a designar para a realização do Presente Contrato, Valor do Contrato R$ 7.440,00, N.E nº 46/2015 com vigência de 02 de Fevereiro à 31 de dezembro de 2015. Código Orçamentário. 3.3.60.41.00.00.00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137

PORTARIA Nº. 137 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elis Regina Belo N.	Merendeira	Drº Walterly R. Silva	J 10	24/02 a 10/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153

PORTARIA Nº 153 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEIDYANE DESIDÉRIO PERES**, para o cargo de Gari, na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 25/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138

PORTARIA Nº. 138 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Aline Alves Carvalho A.	Coord. Casa Lar	Drº Nilo Amâncio C.	O 62.3	24/02 a 09/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154

PORTARIA Nº 154 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *CREUZA ALCANTARA MAZZETTO*, para o cargo de Monitor de Creche, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136

PORTARIA Nº. 136 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elisa Márcia Monteiro	Professor	Drª Berenice L. Janeri Barbosa	F 76.3	21 a 27/02/ 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152

PORTARIA Nº 152 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *CHARLEIDE PEREIRA DO PRADO*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132

PORTARIA Nº 132 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de Décimo Terceiro Salário dos servidores efetivos municipais, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Decreto nº 070/2014, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de Décimo Terceiro Salário, a título de antecipação, referente ao exercício de 2015, aos servidores abaixo relacionados:

	FEVEREIRO
Código	Nome do Servidor
734	Adilson José da Silva
582	Agda Silva de Oliveira
8	Aparecida Adriana de Alencar
864	Arlindo Messias Galvão
664	Denilson Ferreira Matos
150	Dorival Soares Silva
115	Dulcelina Pereira da Silva
29	Edilma Silva Soares
979	Gedeão Lopes da Silva
119	João Amâncio Farias G.
265	José de Sousa
188	José Oliveira Xavier
269	Josemar Pereira Pacheco
2364	Larissa Tauany Izidório
1248	Laura Virgiane Narciza
18	Lindalva Paz Pereira F.
401	Lindaura Oliveira Lopes
2129	Luana Laura Vieira
190	**Luiz Antônio do Valle**
2295	**Luizmar Martins da Silva**
275	**Lurdes da Conçeição**
32	**Maria Aparecida dos Anjos**
132	**Maria Elenice de Souza**
232	Osmar do Nascimento
199	Pedro Paulo Alves de Oliveira
6	Reinaldo Lopes Paz
2206	Vera Lúcia de Sousa

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139

PORTARIA Nº. 139 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Luzinete da Silva Oliveira	2010/2011	02/03 à 16/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Fevereirode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128

PORTARIA Nº 128 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a (pedido), o servidor **Gabriel Noleto Rocha do Nascimento,** do cargo de Enfermeiro, a partir do dia 02 de Março de 2015.**do cargo de**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140

PORTARIA Nº. 140 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Érica Barbosa de Souza	2013/2014	02/03 à 31/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Fevereirode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141

PORTARIA Nº. 141 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Patrícia Ap. de Souza Nery	2013/2014	02/03 à 31/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Fevereirode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142

PORTARIA Nº 142 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar Licença Prêmio para gozo do seguinte servidor Municipal:

Luís Carlos Ferreira	2009/2014	24/02 a 24/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Fevereirode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143

PORTARIA Nº. 143 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Dorival Soares Silva	Técnico Educacional II	Drº Paulo Spengler	M 51.1 M 54.5 M 54.2	13/02 a 13/04/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144

PORTARIA Nº. 144 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente referente a afastamento de servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Publico o afastamento, para tratar de interesse particular, de *Nivaldo Gonçalves de Pietro*, Motorista, a partir de 25/02/2015 até 24/02/2016.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151

PORTARIA Nº 151 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *BRUNA MORGANA PEREIRA FLORENTIN*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº. 135 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira F.	Agente Administrativo	Drº José Spila Neto	Z 76	27/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145

PORTARIA Nº 145 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ADILSON ALVES PEREIRA**, para o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, Grupo de Subsidio D, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 25/02/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 27/02/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretario de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146

PORTARIA Nº 146 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *ADILSON BARZOTTO RIBEIRO*, para o cargo de Motorista, na Secretaria de Educação, a partir do dia 23/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147

PORTARIA Nº147 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA* , para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148

PORTARIA Nº148 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *ALZIRAM MOREIRA DA PAZ RODRIGUES*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº. 135 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira F.	Agente Administrativo	Drº José Spila Neto	Z 76	27/02/ 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº. 135 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira F.	Agente Administrativo	Drº José Spila Neto	Z 76	27/02/ 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132

PORTARIA Nº 132 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de Décimo Terceiro Salário dos servidores efetivos municipais, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Decreto nº 070/2014, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de Décimo Terceiro Salário, a título de antecipação, referente ao exercício de 2015, aos servidores abaixo relacionados:

	FEVEREIRO
Código	Nome do Servidor
734	Adilson José da Silva
582	Agda Silva de Oliveira
8	Aparecida Adriana de Alencar
864	Arlindo Messias Galvão
664	Denilson Ferreira Matos
150	Dorival Soares Silva
115	Dulcelina Pereira da Silva
29	Edilma Silva Soares
979	Gedeão Lopes da Silva
119	João Amâncio Farias G.
265	José de Sousa
188	José Oliveira Xavier
269	Josemar Pereira Pacheco
2364	Larissa Tauany Izidório
1248	Laura Virgiane Narciza
18	Lindalva Paz Pereira F.
401	Lindaura Oliveira Lopes
2129	Luana Laura Vieira
190	**Luiz Antônio do Valle**
2295	**Luizmar Martins da Silva**
275	**Lurdes da Conçeição**
32	**Maria Aparecida dos Anjos**
132	**Maria Elenice de Souza**
232	Osmar do Nascimento
199	Pedro Paulo Alves de Oliveira
6	Reinaldo Lopes Paz
2206	Vera Lúcia de Sousa

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131

PORTARIA Nº. 131 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra o afastamento por recisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por recisão de contrato do Srº *Rodrigo Silva Gonçalves*, do cargo Lavador, a partir de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº. 135 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira F.	Agente Administrativo	Drº José Spila Neto	Z 76	27/02/ 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº. 135 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira F.	Agente Administrativo	Drº José Spila Neto	Z 76	27/02/ 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 046/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº *046/2015.*

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **036/2015.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura Aquisição de Serviços de Arbitragem uso da Secretaria de Educação, cultura, desporto e lazer do Município de Querência - MT.

Data: 25/05/2014

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 08 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2015

PROCESSO Nº 10/2015 – PROCESSO DE ADESÃO N.º 01/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME, C.N.P.J. nº 20.279.679/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, SOM, TELÃO E PROJETOR PARA A SEGUNDA QUEIMA DO ALHO 2015, NESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 24/04/2015

DO VALOR: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 23/06/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2015

PROCESSO Nº 02/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-

TOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ nº 12.313.626/0001-90

OBJETO: fornecimento de Medicamentos, Materiais e Insumos para abastecimento da Farmácia Básica dos PSF's do Município.

DA ASSINATURA: 01/04/2015

DO VALOR: R$ 125.666,73 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2015

PROCESSO Nº 08/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.888.444/0001-66.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Ribeirão Cascalheira- MT

DA ASSINATURA: 01/04/2015

DO VALOR: R$ 211.952,00 (duzentos e onze mil, novecentos e cinqüenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA – EPP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2015

PROCESSO Nº 07/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a **E. M. REZENDE - ME**, CNPJ nº. 08.197.134/0001-56.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios que serão adquiridos pelas unidades escolares de Ribeirão Cascalheira –MT, no ano letivo de 2015.

DA ASSINATURA: 14/04/2015

DO VALOR: R$ 582.382,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa E. M. REZENDE – ME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2015

PROCESSO Nº 07/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa J. A. DE FREITAS - ME, CNPJ nº. 05.527.227/0001-03

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios que serão adquiridos pelas unidades escolares de Ribeirão Cascalheira –MT, no ano letivo de 2015..

DA ASSINATURA: 14/04/2015

DO VALOR: R$ 480.293,00 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e noventa e três reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa J. A. DE FREITAS - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2015

PROCESSO Nº 07/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa CARLOS FRANCISCO ALVES - EPP, CNPJ nº. 24.729.584/0001-07

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios que serão adquiridos pelas unidades escolares de Ribeirão Cascalheira –MT, no ano letivo de 2015.

DA ASSINATURA: 14/04/2015

DO VALOR: R$ 838.380,00 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa CARLOS FRANCISCO ALVES - EPP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2015

PROCESSO Nº 07/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa M. A. MARTINS GONÇALVES - ME, CNPJ nº. 11.620.187/0001-42

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios que serão adquiridos pelas unidades escolares de Ribeirão Cascalheira –MT, no ano letivo de 2015..

DA ASSINATURA: 14/04/2015

DO VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa M. A. MARTINS GONÇALVES - ME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 083/2011 –

PROCESSO N.º 041/2011 *TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2011*

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 09.595.153/0001-01.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 10/07/2015.

DA ASSINATURA: 10/04/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 01/2015 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT - 2015

EDITAL 01/2015

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

GESTÃO 2016/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 648/2013, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e, outrossim, ao art. 10 da Resolução nº 170/2014 – CONANDA, faz publicar este edital para a realização do processo eleitoral, objetivando a escolha de conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar de Ribeirão Cascalheira - MT.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de escolha eleitoral será efetuado nos termos da Lei Municipal nº. 648/2013.

II – DO CMDCA NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º -

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formar a Comissão Eleitoral;

II - requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III - expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

V - homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI - publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

III – DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição. Esta Comissão, constituída por meio de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sucedida no dia 20 de abril de 2015, ostenta a seguinte composição: representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvana Rocha da Silva; representante da Câmara Municipal: Simone Gonçalves de Paula; representante da Secretaria de Educação e Cultura: Maria Aparecida de Souza; representante da Secretaria Municipal de Saúde: Maria José Martins Abreu; representante da Secretaria Municipal de Administração: Letícia Vieira Vida Feitosa; representante da Igreja Católica: Franciane Andrade; Representante da 1ª Igreja Batista: Cecília Oliveira Barros; representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Joelma Pereira dos Santos; representante da APAE: Vanuza Leite dos Santos. O Ministério Público prestará apoio e fiscalizará o certame.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral tem como presidente: Simone Gonçalves de Paula.

Art. 5º - Caberá à Comissão Eleitoral

a) dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

b) adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;

c) analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

d) receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

e) publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

f) analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração em si;

g) lavrar a ata de apuração, anotando todas as ocorrências;

h) realizar a apuração dos votos;

i) processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas

j) processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

IV – QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 6º - Serão selecionados 05 (cinco) conselheiros titulares, conforme o art. 132 da Lei 8069/90. Também serão selecionados 05 (cinco) suplentes, que serão convocados na hipótese de afastamento temporário ou definitivo dos conselheiros titulares.

Parágrafo único: A remuneração do conselheiro tutelar, fixada pelo Chefe do Executivo Municipal, é atualmente de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), de acordo com a lei vigente.

V – DA CANDIDATURA

Art. 7º - Os candidatos ao cargo de conselheiros tutelares cumprirão as seguintes etapas:

a) inscrição

b) prova escrita e de informática

c) avaliação psicológica

d) pleito.

VI- DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 12/05/2015 a 22/06/2015, na sede no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Avenida Padre João Bosco, s/nº, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira – MT. O horário de funcionamento, para a realização das inscrições, será das 08:00h às 10:00h (horário de Brasília) e das 14:00h às 16:00h (horário de Brasília).

Art. 9º - Para a realização da respectiva inscrição, o candidato a membro do Conselho Tutelar deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos, de ordem cumulativa:

Requisitos	Documentos
I - reconhecida idoneidade moral;	Atestado de Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Distribuidor Cível;
II - idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento/casamento, acompanhado do original, para conferência;
III - identificação pessoal;	Carteira de identidade (RG), CPF (xérox autenticada) e 02 fotos 3x4
IV - residir no Município de Ribeirão Cascalheira há mais de 01 (um) ano;	Comprovante de residência, que ateste o período exigido.
V - estar em gozo de seus direitos políticos;	Cópia de comprovante de votação da última eleição, acompanhado do original para conferência, ou certidão de quitação eleitoral.
VI - conclusão do Ensino Médio ou equivalente;	Cópia de certificado ou declaração da Instituição de Ensino, acerca da conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau
VII - comprovação de habilitação ou permissão de motorista	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para carros e motos.
VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.	Declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10º - A homologação da inscrição ocorrerá mediante a apresentação e conferência de todos os documentos exigidos, de acordo com o artigo 9º deste Edital.

Parágrafo único: A homologação também ratifica o conhecimento das normas contidas neste edital, que regulamenta esse processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

VII – DAS IMPUGNAÇÕES DA ELEIÇÃO

Art. 11- Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo – Prova escrita, de Informática e Avaliação Psicológica, o CMDCA publicará lista dos candidatos inscritos conforme cronograma do Anexo I deste edital, que será afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fórum Municipal, Conselho Tutelar e divulgação na mídia. Também encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público desta Comarca, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Art. 12 - São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de quaisquer dos requisitos constantes do artigo 9º e seus incisos ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

Art. 13 - O candidato que tiver sua inscrição impugnada terá o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para apresentar defesa escrita, acompanhada das provas pertinentes.

Art. 14 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme o art. 7º deste Edital.

VIII – DA PROVA ESCRITA, DE INFORMÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 15 - A Prova Escrita, de Informática e a Avaliação Psicológica serão realizadas em dia e local a serem divulgados, oportunamente, pela Comissão eleitoral através da mídia.

Art. 16 - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de:

I - comprovante de inscrição;

II - carteira de Identidade (RG)

III - caneta esferográfica, transparente, de tinta azul ou preta.

Art. 17 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova importará a eliminação do candidato do processo.

Art. 18 - A aplicação da prova terá duração de 04 (quatro horas).

Art. 19 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II - não apresentar na entrada os documentos exigidos nos incisos do art. 16;

III - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao certame;

IV - consultar livros ou apontamentos;

V - for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando de meios ilícitos para executar a prova;

VI - portar-se inconvenientemente, perturbando o bom andamento do certame;

VII - tratar com incorreção ou descortesia qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes.

VIII – 1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 20 – A Avaliação Psicológica verificará a aptidão psicológica para o exercício do cargo, terá caráter eliminatório e é composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados nacionalmente.

Parágrafo único: A Avaliação Psicológica ocorrerá após a prova escrita e será aplicada por profissionais devidamente habilitados.

VIII- 2. DA PROVA

Art. 21 - A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação codificada e será composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	SUBTOTAL
Conhecimentos Gerais, incluindo Língua Portuguesa	1,0	1,0	10
Informática (prática)	1	10	10
Conhecimentos específicos (ECA)	1,0	1,0	10
Questão dissertativa	1	10	10
Total	22	-	40

Art. 22 - A prova será realizada na seguinte conformidade:

I - o candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha de rascunho;

II - ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido, com exceção da folha de rascunho, na qual poderá anotar suas respostas para posterior conferência.

III - não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 23 - Será considerado apto o candidato que atingir 60% de acertos do total de 40 pontos, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo seletivo.

IX- DO PLEITO

Art. 24 - Para a condução do pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará todos os seus membros e requisitará ao município servidores da Secretaria de Assistência Social, os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 25 - As cédulas serão confeccionadas pelo Município de Ribeirão Cascalheira, mediante modelo aprovado pelo CMDCA e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar somente em 01(um) candidato;

§ 2º - Nas cabines de votação, serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

X- DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 26 - A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação dos aprovados na Prova Escrita, de Informática e na Avaliação Psicológica, sob pena de exclusão do processo.

Art. 27 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 28 - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sendo passível de impugnação da candidatura.

XI – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 29 - Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade do CMDCA.

Parágrafo único: Os candidatos poderão credenciar 01 (um) fiscal e 01(um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

Art. 30 - São consideradas nulas as cédulas que:

I - assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos

II - contiverem expressões impróprias e/ou frases/palavras que possam identificar o eleitor;

III- não corresponderem ao modelo oficial;

IV- estiverem rasuradas.

XII – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

Art. 31 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis.

§ 1º - Serão declarados suplentes, na ordem decrescente de colocação, o mesmo número de conselheiros tutelares eleitos. Integrarão a lista de classificação os candidatos que obtiverem maior número de votos para posterior nomeação, caso necessário.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

§ 3º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA, com registro em Ata.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ribeirão Cascalheira – MT, 07 de Maio de 2015

SIMONE GONÇALVES DE PAULA

Presidente do CDMA

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS DATAS			
	DIA	HORAS	LOCAL
INSCRIÇÕES	De 12/05/2013 a 22/06/2013	Das 08:00h às 10:00h Das 14:00h às 16:00h (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	Dia 24/06/2015	Às 08:00h (Horário de Brasília)	CRAS, Prefeitura e demais Órgãos Públicos
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS	Dia 01/07/2015	Até as 10:00h (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO PARA DEFESA	De 01/07/2015 a 07/07/2015	Às 10:00 h (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO	07/07/2015 a 14/07/2015	Das 08:00 às 10:00 Das 14:00 às 16:00 (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	Até 16/07/2015	Das 08:00 às 10:00 Das 14:00 às 16:00 (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	17/07/2015 a 21/07/2015	Das 08:00 às 10:00 Das 14:00 às 16:00 (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS	De 24/07/2015 a 28/07/2015	Das 08:00 às 10:00 Das 14:00 às 16:00 (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
PROVA ESCRITA	Dia 02/08/2015	Às 08:00 h (Horário de Brasília)	UAB
PROVA INFORMÁTICA	Dia 02/08/2015	Às 14:00 h (Horário de Brasília)	UAB
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	De 02/08/2015 a 05/08/2015	Das 08:00h às 10:00h Das 14:00h às 16:00h (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO	Até 06/08/2015	Das 08:00h às 10:00h Das 14:00h às 16:00h (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	Dia 10/08/2015	Às 08:00 h (Horário de Brasília)	CRAS, Prefeitura e demais Órgãos Públicos
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Dias 11/08/2015 até 13/08/2015	Das 07:00 às 11:00 horas Das 13:00 às 17:00 h (Horário de Brasília)	PSF II - COHAB
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	Dia 18/08/2015	às 13:00 h (Horário de Brasília)	CRAS, Prefeitura e demais Órgãos Públicos
CAMPANHA ELEITORAL	De 19/08/2015 a 28/09/2015	-----	----
ELEIÇÃO	Dia 04/10/2015	Das 07:30h às 14:30h (Horário de Brasília)	Escola Municipal Antonieta
POSSE	Dia 10/01/2016	Às 08:00 h (Horário de Brasília)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2015

PROCESSO Nº 09/2015 – INEXIGIBILIDADE N.º 01/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME, C.N.P.J. nº 20.279.679/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSITCOS PARA COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A SEGUNDA QUEIMA DO ALHO 2015 NESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 24/04/2015

DO VALOR: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 23/06/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIBEIRÃOZINHO/MT E A CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. , OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL IBAMA Nº 02001.000656/2009-94, PARA IMPLAN-

TAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 500 kV CUIABÁ (MT) – RIBEIRÃOZINHO (MT) – RIO VERDE (GO).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, representante do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.943.434/0001-00 com sede na Rua António João, n° 156, Centro, CEP 78.613-000, representada pelo PREFEITO, Senhor APARECIDO MARQUES MOREIRA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 43713051 SESP/PR, e do CPF nº 608.532.399-91, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, s/n°, neste ato designada *PREFEITURA DE RIBEIRÂOZINHO*; e a empresa **CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (CTE),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955 sala 1.301, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.542.732/0001-67 neste ato representada pelos seus Diretores **RAMON SADE HADDAD**, engenheiro eletricista, brasileiro, casado, CREA-MG nº 34.110/D, CPF nº 284.517.086-68 e **MURILO MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CREA-RJ nº 87.1.06016-8, CPF nº 829.271.117-15, doravante denominada **CTE**;e,

Considerando que compete ao Poder Público defender e preservar o Meio Ambiente,

nos termos do art. 225, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, artigos 2º, 3º e 9º da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente), art. 36 da Lei Federal nº 9.985/00 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e nos artigos 31 e 34 do Decreto Federal nº 4.340/02;

Considerando que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como qualquer outra que causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão competente, em obediência ao artigo 10 da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente;

Considerando que a Lei Federal nº 9.985/00, estabeleceu, para empreendimentos de significativo impacto ambiental, a exigência de o empreendedor apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/02, alterado pelo Decreto nº 6.848/09;

Considerando que a

CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

, possui Licença de Operação nº 107 (retificação), emitida pelo IBAMA em 01 de março de 2012, com base nos elementos contidos no Processo de Licenciamento nº 02001.000656/2009-94 IBAMA; e

Considerando a necessidade de implementação da compensação segundo os termos de compensação definidos no Estudo de Impacto Ambiental aprovado;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA, com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos das Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto, por parte da CTE, da obrigação legal e regulamentar de cumprimento da Compensação Ambiental, consoante a Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02, 6.848/2009 e demais documentos que integram o Procedimento Administrativo de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA nº 02001.000656/2009-94, inclusive o disposto na Condicionante 2.18 da Licença de Operação retificada nº 1073/2012, emitidas pelo IBAMA (órgão licenciador), para a elaboração do Plano de Manejo e aplicação em atividades de proteção da APA Ribeirãozinho e Alcantilados do Araguaia, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da Linha de Transmissão 500 kV Cuiabá – Ribeirãozinho – Rio Verde, empreendida pela CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - CTE.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade pela gestão das ações técnicas e financeiras advindas do Objeto deste Termo de Compromisso será da Secretaria de Agricultura Pecuária Fomento e Meio Ambiente (SAPFMA) de Ribeirãozinho a qual deverá indicar formalmente um Coordenador Técnico e um Coordenador Financeiro para as atividades previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo: O cronograma de execução do objeto deste TERMO encontra-se descrito no Plano de Trabalho - Anexo 1, que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O montante de recursos financeiros definido pelo órgão licenciador a ser destinado pela CTE para o cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos seguirá o Plano de Aplicação dos Recursos (Anexo 2), elaborado segundo os critérios previstos no art. 36 da Lei Federal n° 9985/2000, no art. 33 do Decreto Federal n° 4340/2002, na Resolução CONAMA n° 371/2006, no Decreto Federal nº 6848/2009 e demais atos correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO

Para melhor caracterização do objeto deste TERMO, e das obrigações das partes, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, independente de anexação, os seguintes documentos:

ANEXO 1 – Plano de Trabalho;

ANEXO 2 – Plano de Aplicação de Recursos;

ANEXO 3 – Cronograma Geral de Execução e Plano de Trabalho;

ANEXO 4 – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Os recursos deverão ser solicitados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Fomento e Meio Ambiente de Ribeirãozinho, conforme definido nesta Cláusula e depositados pela CTE no Fundo Municipal do Meio Ambiente criado pela Lei Complementar Municipal nº 49/2011, Conta nº 12.717 –X, Agência nº 1158-4 do Banco do Brasil S.A., cabendo aos gestores deste Fundo a realização dos pagamentos das ações previstas no Anexo 2, observando-se o disposto nesta Cláusula.

Parágrafo primeiro: Os recursos serão depositados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento pela CTE de documento denominado Solicitação de Liberação de Recursos (SLR) emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Fomento e Meio Ambiente de Ribeirãozinho e assinado pelos Coordenadores Técnico e Financeiro.

Parágrafo segundo: Quando da primeira solicitação de liberação de recursos, ao documento citado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverá ser anexado o Termo de Referência elaborado para a contratação da ação a ser realizada (Estudos, Planos, Projetos, Serviços, Obras etc.), nos termos do Anexo 4 e o Plano de Trabalho referente à ação a ser realizada, elaborado pela empresa contratada.

Parágrafo terceiro: Nas solicitações de liberação de recursos subsequentes à primeira solicitação, ao documento (SLR) citado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá ser anexada cópia da prestação de contas e relatório técnico de progresso da atividade contratada referente à fase anterior. Ambos os documentos deverão ser aprovados pelo Coordenador Financeiro e pelo Coordenado Técnico, respectivamente.

Parágrafo quarto: Para nenhuma das ações previstas neste Termo de Compromisso será realizado o pagamento integral antecipado da ação. Os cronogramas físico-financeiros apresentados nos Termos de Referência deverão ser balanceados de forma que haja equilíbrio entre os pagamentos e as ações executadas.

Parágrafo quinto: À CTE será facultado o direito de analisar a prestação de contas e o relatório técnico de progresso da atividade contratada, cabendo a esta empresa o pleno direito de suspender o pagamento solicitado na SLR correspondente caso sejam verificadas inconsistências no relatório técnico e/ou na prestação de contas apresentados. A prorrogação do pagamento persistirá até que as inconsistências verificadas sejam sanadas, sendo o novo prazo de pagamento de 30 (trinta) dias iniciados a partir dos esclarecimentos apresentados quando considerados satisfatórios.

Parágrafo sexto – O possível saldo financeiro decorrente da execução de alguma das ações constantes do Anexo 2 fica automaticamente alocado na ação subsequente, observados os critérios previstos no art. 36 da Lei Federal n° 9985/2000, do art. 33 do Decreto Federal n° 4340/2002. Por saldo financeiro aqui previsto entende-se exclusivamente o valor apurado após a plena execução da ação prevista.

Parágrafo sétimo – As empresas que realizarão as ações previstas neste Termo de Compromisso deverão ser selecionadas em processo licitatório, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante expressa concordância das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência. Deverá ainda ser observado o cronograma estabelecido no Anexo 3, integrante do presente Termo de Compromisso, podendo o mesmo ser alterado a pedido expresso e devidamente motivado pela SAPFMA, especialmente nos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Depois de efetivado o repasse integral dos valores relativos à medida compensatória nos termos do Anexo 3, considerar-se-á quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste Termo de Compromisso, cabendo a SAPFMA fornecer um Termo de Quitação.

Parágrafo Único – A SAPFMA fornecerá, sempre que solicitado pela CTE Termos de Quitação Parciais, atestando o cumprimento das ações deste Termo de Compromisso em fase de execução.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02 e 6.848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigação SAPFMA atender diretamente ou por meio de preposto, regularmente habilitado, todas as exigências técnicas, operacionais e procedimentais estabelecidas, visando à concretização das medidas de compensação ambiental previstas no Anexo 3, bem como a incorporação patrimonial de todos os bens e equipamentos adquiridos.

Parágrafo Terceiro - É facultada à CTE, a utilização promocional das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo de Compromisso, de forma irrestrita.

Parágrafo Quarto - Fica assegurado à CTE o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela SAPFMA no âmbito deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SAPFMA providenciará à sua conta a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso no Diário Oficial do estado de Mato Grosso - DOE/MT, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma estipulada na Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável para sua eficácia, e encaminhará cópia da publicação à CTE em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS

Quaisquer alterações na sistemática das atividades ajustadas neste TERMO dependerão de prévia concordância das partes, por escrito, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Ribeirãozinho, 03 de Fevereiro de 2015.

CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Ramon Sade Haddad	Murilo Magalhães Nogueira
Diretor Presidente	Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT

Aparecido Marques Moreira
Representante

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 003/2015, de 05 de maio de 2015 para, no período de 11 a 14 de maio de 2015, apresentarem os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2015, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.

11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3

. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Agnelo Campos Silva	906 048 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Silveria Pereira	10927921 SJ/MT	SECDL
2º	Sueli Veronez	983670 SSP/MT	SECDL
3º	Adriana da Silva Monteiro Lima	14824710 SSP/MT	SECDL
4º	Irani Mendes de Jesus	12105406 SSP/MT	SECDL
5º	Josélia Fernandes de Assis	8013004 SSP/MT	SECDL
6º	Elaine Rodrigues Vieira	15698696 SSP/MT	SECDL
7º	Joana Darc Pereira de Araújo	358651 SSP/MT	SECDL
8º	Alessandra Santiago Costa	08732390-3 SSP/RJ	SECDL
9º	Ermina Aparecida da Silva	1950190-0 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Anikeli Tomazelli	19784457 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Sonia Maria Caldeira	1311637-2 SSP/SP	SECDL
2º	Graciette Zanol	11544538 SJ/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	João Inacio Weber Silva Azevedo	001153783 SSP/MT	SECDL

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Marta da Fonseca Mariano	25953443 SSP/MT	SECDL
2º	Irineia Mendes de Jesus	16085736 SSP/MT	SECDL
3º	Teika Luciana de O. Watanabe	18580807 SSP/MT	SECDL
4º	Valquiria de Souza Junior	16976380 SSP/MT	SECDL
5º	Margareth Inez de Souza	12261246 SSP/MT	SECDL
6º	Mariza Dantas da Rocha	770409 SSP/MT	SECDL
7º	Taynara Caroline de M. Faria	22884084 SSP/MT	SECDL

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Nilza Clementino Filho	491229 SSP/MT	SECDL

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEMININO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Thais Alves dos Santos	26561522 SEJSP/MT	SECDL

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – AGENTE DE TRANSP. ESCOLAR CAT. D

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Antonio Evangelista Soares	09759310 SSP/MT	SECDL
2º	Marcelo Paiva Marçal	14926679 SSP/MT	SECDL

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Karen Vanessa L. A. Rodrigues	26561522 SEJSP/MT	SECDL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Renata Jacinto de Melo	20249160 SSP/MT	SS
2º	Gelci Cardoso de Sá	12105066 SSP/MT	SS
3º	Juliana Alves dos Santos	17085870 SSP/MT	SS
4º	Iranilda Rodrigues de Jesus	18571085 SSP/MT	SS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Julcineia Anacleto Alves	12103527 SJ/MT	SS
2º	Denise da Costa Preisigke Faria	24458035 SEJSP/MT	SS
3º	Ana Clara Rodrigues França	23712198 SSP/MT	SS

Rio Branco, 08 de maio de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – ITEM POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 08 de maio de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de maio de 2015 às 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**, cujo objeto é a "**Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel, Óleo S-10, Agente Liquido ARLA 32, Gasolina e Etanol) para abastecimento e manutenção da Frota Municipal de Rio Branco - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 08 de maio de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 08 de Maio de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de maio de 2015 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preço por Item para Aquisição de Pães para atender as Unidades das Secretarias de Educação, Ação Social, Saúde e Infra-Estrutura do Município de Rio Branco - MT.**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco - MT, em 08 de Maio de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 08 de maio de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de maio de 2015 às 08h30min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS GARRAFA DE 497 ML E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 08 de maio de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PORTARIA 01.1437-2015 RELOTA-JADER DOUGLAS COELHO CAVALCANTE

PORTARIA Nº. 01.1437GP/PMR/15

DE 13 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– JADER DOUGLAS COELHO CAVALCANTE, PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS- MATRICULA FUNCIONAL Nº0 573, para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 13/04/2015.

PORTARIA 01.1442-2015 DESTITUI-JORCELINA CANDIDA DE FREITAS

PORTARIA Nº. 01.1442/GP/PMR/15

DE 04 DE MAIO DE 2015

DESTITUI- Jorcelina Candida de Freitas Do cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal de 1º Grau JOANA ALVES DE OLIVEIRA , FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui – JORCELINA CANDIDA DE FREITAS, do cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal De 1º Grau JOANA ALVES DE OLIVEIRA, FG-4,de junto da Secretaria Municipal de Educação -FUNDEB-60º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/04/2015.

PORTARIA 01.1441-15 EXONERA A PEDIDO- JORCELINA CANDIDA DE FREITAS

PORTARIA Nº. 01.1441/GP/PMR/15

DE 04 de MAIO DE 2015

Exonera a pedido- JORCELINA CANDIDA DE FREITAS do cargo DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA-CLASSE "B"**, conforme teste seletivo 001/2013.**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – JORCELINA CANDIDA DE FREITAS Do cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA-CLASSE “B”, conforme termo de rescisão contratual nº 006/2015-PGM/PMR , de junto Da Secretaria Municipal De Educação- Fundeb-60º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/05/2015.

PORTARIA 01.1428-15 NOMEIA-SILVIA MARA PEDROSO N

PORTARIA Nº. 01.1428/GP/PMR/15

DE06 DE ABRIL DE 2015

Nomeia- SILVIA MARA PEDROSO NERES , para ocargo em comissão deASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SILVIA MARA PEDROSO NERES, No Cargo em comissão DE ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL, CDS-9, junto da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/04/2015.

PORTARIA 01.1430-15 DESIGNA-CLARICEIA MONTEIRO LIMA

PORTARIA Nº. 01.1430/GP/PMR/15

DE06 DE ABRIL DE 2015

Designa- CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI , para ocargo em em FUNÇÃO GRATIFICADA deDIRETOR DO CENTRO SAÚDE, FG-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI, para o Cargo em Função Gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE SAUDE, FG-2, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/04/2015.

PORTARIA 01.1431-15 DESIGNA-GILSON SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1431/GP/PMR/15

DE06 DE ABRIL DE 2015

Designa- GILSON SOUZA SANTOS , para ocargo em FUNÇÃO GRATIFICADA deDIRETOR DO CENTRO SAÚDE, FG-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – GILSON SOUZA SANTOS, para o Cargo em Função Gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE SAUDE, FG-2, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/04/2015.

PORTARIA 01.1432-15 NOMEIA-ANDERSON VENTURA

PORTARIA Nº. 01.1432/GP/PMR/15

DE06 DE ABRIL DE 2015

Nomeia- ANDERSON VENTURA , para ocargo em COMISSÃO deSECRETARIO EXECUTIVO DO CMAS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ANDERSON VENTURA, para o Cargo em comissão de SECRETRARIO EXECUTIVO DO CMAS, CDS-10, junto da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/04/2015.

PORTARIA 01.1440-15 NOMEIA - INES DA SILVA AMARAL PESSOA

PORTARIA Nº. 01.1440/GP/PMR/15

DE 20 DE abril DE 2015

Nomeia – INES DA SILVA PESSOA AMARAL do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-2.

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – INES DA SILVA PESSOA AMARAL No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I ,CDS-03, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/04/2015.

PORTARIA 01.1433-15 NOMEIA-GEOVANE MARTINS DE FREITAS

PORTARIA Nº. 01.1433/GP/PMR/15

DE13 DE ABRIL DE 2015

Nomeia- GEOVANE MARTINS DE FREITAS , para ocargo em COMISSÃO deASSESSOR ESPECIALMENTE DE GABINETE NÍVEL III,CDS 11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– GEOVANE MARTINS DE FREITAS, para o Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

PORTARIA 01.1434-15 NOMEIA-GERUZA GIZELA ROPELATO BECKER PEREIRA

PORTARIA Nº. 01.1434/GP/PMR/15

DE13 DE ABRIL DE 2015

Nomeia- GERUZA GIZELA ROPELATO BECKER PEREIRA, para o cargo em COMISSÃO de ASSESSOR NÍVEL I,CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– GERUZA GIZELA ROPELATO BECKER PEREIRA, para o Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 13/04/2015

PORTARIA 01.1435-2015 RELOTA-LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.1435GP/PMR/15

DE 13 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, ASSESSOR NÍVEL II, MATRICULA Nº 1806, para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 13/04/2015.

PORTARIA 01.1436-2015 RELOTA-NEILA MEDEIROS CARRIÇO

PORTARIA Nº. 01.1436GP/PMR/15

DE 13 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– NEILA MEDEIROS CARRIÇO, TELEFONISTA MATRICULA FUNCIONAL Nº0 47, para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 13/04/2015.

PORTARIA 01.1439-15 EXONERA - EBERSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1439/GP/PMR/15

DE 20 DE abril DE 2015

Exonera a pedido – EBERSON FERREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AGROPECUÁRIA-CDS-5

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – EBERSON FERREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AGROPECUÁRIA ,CDS-05,de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/04/2015.

PORTARIA 01.1438-15 EXONERA- DEISIANE FERNANDES TAMAROSSI

PORTARIA Nº. 01.1438GP/PMR/15

DE 20 DE ABRIL DE 2015

Exonera- DEISIANE FERNANDES TAMAROSSI do cargo em Comissão De Diretor de Enfermagem, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– DEISIANE FERNANDES TAMAROSSI , do cargo em comissão de DIRETOR DE ENFERMAGEM, CDS-9 , de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/04/2015.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 006/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE RONDOLÂNDIA E DO OUTRO LADO Jorcelina Cândida de Freitas. . O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT pessoa jurídica de direito público interno, através de sua representante que ao final subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a JORCELINA CÂNDIDA DE FREITAS, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Rua Pedro Moreira, s/nº - Centro – Rondolândia - MT, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1813935-3 SSP - MT, CPF nº 513.896. 302-34doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e teste seletivo 001/2013 mediante as cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art.

77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo Retro mencionado e informação da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da Servidora.

Efeitos: 04.05.2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada não querer mais prestar serviços ao município de Rondolândia - MT.

Rondolândia – MT, 04.05.2015

_____

_____

Bett Sabah Marinho da Silva **Jorcelina Cândida de Freitas** Contratante Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficou registrado os valores das empresas: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA com o valor de R$ 295.594,50 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa DATA MANAGER – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INF. LTDA-ME no valor de R$ 414.650,00 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais) a empresa VICTORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-EPP o valor de 160.974,50 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Informo que a integra dos autos se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SELV SERVICE) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes às **09:30 horas do dia 22/05/2015**, no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 08 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2015

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **ex***ecução de obras de* ***"Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária*****nas Ruas Jorge Amado, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito e Rua Santa Catarina, com extensão de 4.635,86",**no município de Salto do Céu - MT

,

conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha de Cálculo de Pavimento Flexível, Planilha de Cálculo de Escavação e Reaterro, Planilha Orçamentária, Quadro Quantitativo de Piso Tatil, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexo e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 002/2015.

PERÍODO: 08/05/2015 à 08/02/2016

VALOR: R$ 488.226,33 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98

DECRETO Nº 030, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Fica Convocada a II Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos do Município de Salto do Céu – MT.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Estado de Mato Grosso, **Sr.º Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso, fica convocada a II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos para o dia 22 de Maio de 2015.

Art. 2º - O tema central da Conferencia será: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades".

Art. 3º - A Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos terá inicio às 07:00 (sete) horas e procederá até às 17:00 (dezessete) horas, com intervalo de duas horas, no Centro de Geração de Rendas, localizado na Avenida Pedro Pedrossian s/n, Salto do Céu – MT.

Art. 4º – A Conferencia será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da conferencia, serão expedidas em portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso e publicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Publica-se, Divulga-se e Cumpra-se.

Salto do Céu-MT, 05 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2015

OBJETO: ***"Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços sob a modalidade de Engenharia, com Responsabilidade de elaboração de projetos básicos de construção civil, fiscalização e acompanhamento de Obras".***

PERÍODO: 29/04/2015 à 29/03/2016

VALOR: **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK – ME CNPJ: 20.153.708/0001-90

DECRETO Nº 031 DE 06 DE MAIO DE 2015.

Fica Convocada a I Conferência Municipal de Educação do Município de Salto do Céu – MT.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Estado de Mato Grosso, *Srº Wermerson Adão Prata*, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação da I Conferência Municipal de Educação para Aprovação do Plano Municipal de Educação para o dia 26 de Maio de 2015.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "Aprovação do Plano Municipal de Educação".

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação terá inicio às 07:00 (sete) horas e procederá até às 17:00 (dezessete) horas, com intervalo de duas horas, no Salão Paroquial, localizado na Rua Mato Grosso s/nº em Salto do Céu – MT.

Art. 4º A conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Coordenadora nomeada pelo Decreto 048 de 25 de Novembro de 2014.

Art. 5º As Normas de organização e funcionamento da conferência, serão expedidas em portaria deliberadas pela Comissão Coordenadora nomeada pelo Decreto 048 de 25 de Novembro de 2014 e publicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Publica-se, Divulga-se e Cumpra-se.

Salto do Céu – MT, 06 de Maio de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2015

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **"Construção da QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, na Escola Municipal Simão Bororó no município de Salto do Céu - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato",** anexos da *Tomada de Preços 003/2015.*

PERÍODO: 08/05/2015 à 08/05/2016

VALOR: R$ 507.382,29(quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA – MECNPJ: 14.039.081/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2015

EXTRATO DE CONTRATO 017/2015

CONTRATO N.º 017/2015. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA VISANDO O ENCERRAMENTO DO LIXÃO EXISTENTE PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Totalizando o valor de R$ 6.042,08 (seis mil quarenta e dois reais e oito centavos).

Contratada: CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 30/04/2015. Vigência: 31/07/2015.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015

Extrato do Contrato nº 013/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.218, de 05 de Maio de 2015, página nº 281.

Correções:

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2015

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015

Extrato do Contrato nº 014/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.218, de 05 de Maio de 2015, página nº 281.

Correções:

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2015

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015

Extrato do Contrato nº 015/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.218, de 05 de Maio de 2015, página nº 281.

Correções:

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2015

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015

Extrato do Contrato nº 016/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.218, de 05 de Maio de 2015, página nº 281.

Correções:

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2015

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2014

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n º 02/2014, de 28 de fevereiro de 2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 982582 SSP/MT e do CPF n º 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e a Srª. EVERTON ANTONIO DEOTTI, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 866.300.081-20, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 08 de maio de 2015.

_____

ALESSANDRO NICOLI

_____

EVERTON ANTONIO DEOTTI

TESTEMUNHAS: _____

JOSE CARLOS PESSOA

_____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA N.º 091/2015.

PORTARIA N.º 091/2015.

DATA: 08 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Retifica os termos da PORTARIA Nº 065/2015, que dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora SUELI MARTINELLI TABORDA, e dá outras providências.

O SR. HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE **SANTA RITA DO TRIVELADO**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 72 a 75 da Lei Complementar nº. 040 de 2012 de 06 de Março, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras dos Vencimentos dos Profissionais da Educação.

R E S O L V E:

ART. 1° - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de averbação do Tempo de Contribuição nº 001/2014 em favor da servidora Srª. SUELI MARTINELLI TABORDA, efetiva no cargo de professora, portadora do RG n.º 497407 SSP/MT e do CPF n.º 482.249.871-91.

ART. 2º - Retifica o período averbado de 5.456 dias, correspondendo a 14 anos, 10 meses e 21 dias, para 5.336 dias, correspondendo a 14 anos, 07 meses e 22 dias, devido o período concomitante com o concurso público de 04/07/2002 a 30/09/2002.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MARÇO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da UG e no Diário da AMM.
BRUNO LAPENNA GARCIA
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO E POSSE PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ONDE SE LÊ.

Prefeitura Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ/MF nº04.205.596/0001-17

Criado em 28/12/1999 pela Lei nº 7.234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO E POSSE

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ONDE SE LÊ.

Onde se Le:

Edital 017/2015 do processo seletivo simplificado 001/2015

Edital 018/2015 do processo seletivo publico 001/2015

Edital 020/2015 do processo seletivo simplificado 001/2015

Edital 021/2015 do processo seletivo simplificado 001/2015

Edital 022/2015 o processo seletivo simplificado 001/2015

LÊ-SE

Edital 001/2015 do Processo seletivo simplificado 001/2015

Edital 002/2015 do processo seletivo publico 001/2015

Edital 003/2015 do processo seletivo simplificado 001/2015

Edital 004/2015 do processo seletivo simplificado 001/2015

Edital 005/2015 do processo seletivo simplificado 001/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 89/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 89/2015

DE 08 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ROSINEIA NUNES DE A. REZENDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

conceder licença saúde a servidora ROSINEIA NUNES DE A. REZENDE .

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora ROSINEIA NUNES DE A. REZENDE portadora do RG nº: 1816799-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 827.973.401-59, lotada na secretária Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 08/05/2015 a 07/06/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 08 de Maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO** no exercício das atribuições que lhe confere a **Portaria nº 011/2015**, de *30 de Março de 2015*, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Maio de 2015, às 10:00 horas no endereço**, AVENIDA FLAVIO LUIZ, Nº 2060 – CENTRO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2015 na modalidade Convite.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS: CONTABIL, PLANEJAMENTOS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, ROTINA ADMINISTRATIVAS

Registre-se e Publique-se

PORTARIA N.º 092/2015.

DATA: 08 DE MAIO DE 2015

SUMULA: "INSTITUI A II CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal Hugo Garcia Sobrinho no uso de suas atribuições legais, institui a audiência pública para estudo e aprovação do texto base do Plano Municipal de Educação do município de Santa Rita do Trivelato-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituído a Conferência Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato-MT, com instalação audiência pública a realizar em ato solene no dia 21 de maio de 2015, com inicio ás 7:00 horas e previsão para término ás 17:00 horas, no Centro de Eventos na Praça dos Pioneiros, visando estudo, aprovação do texto base do Plano Municipal de Educação e en-

caminhamento como projeto de Lei para câmara de vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT.

Parágrafo único

- O evento de que trata o caput deste artigo será coordenada pela Secretaria Municipal Educação em conjunto com a Comissão Executiva de acordo com a Portaria Nº 090/2015 de 08 de maio de 2015 e Comissão de Sistematização.

Art. 2º- A II Conferência Municipal de Educação ora instituída tem como objetivo promover a gestão democrática, fortalecer as instâncias participativas e aprovar as Metas e Estratégicas do Plano Municipal de Educação 2015/ 2025.

Art. 3º- A II Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação e a implementação do Plano Nacional de Educação no município, no contexto da construção do Sistema Nacional de Educação, abrangendo especialmente a participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

Art. 4º- A realização da II Conferência Municipal de Educação, respeitará a participação dos seguimentos da comunidade escolar e setores da sociedade civil organizada, expressas nos seguintes incisos;

I. Comissão Executiva,

II. Comissão Sistematização,

III. Comissão de Educação Câmara de Leis,

IV. Representante Judiciário,

V. Entidades de trabalhadores da educação,

VI. Empresários,

VII. Representantes de pais/mães,

VIII. Representantes de Alunos,

IX. Representante sociedade civil,

X. Representantes dos gestores escolares,

XI. Representante dos professores,

XII. Representante FUNDEB,

XIII - Representante Conselho de Alimentação Escolar,

XIV - Representante Instituição Religiosas,

XV - Representante SINTEP,

Art. 5º- A II Conferência Municipal de Educação será organizada Secretaria M. de Educação em conjunto com a Comissão Executiva e Sistematização serão responsável pela coordenação da II Conferência Municipal e terá como referência as representações locais dos segmentos e setores que compõem a comissão de Sistematização composto representantes abaixo, garantindo no mínimo, a seguinte representação:

I. Representantes dos gestores da educação,

II. Representante dos trabalhadores em educação,

III. Representante dos estudantes,

IV. Representante dos pais/mães,

V. Representante da sociedade civil organizada,

Art. 6º- O Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação será elaborada pela Secretaria M. de Educação em conjunto com a Comissão Executiva e aprovada em Audiência Pública.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação poderá, se necessário, estabelecer normas que assegurem o fiel cumprimento dos dispositivos desta Portaria e Audiência Pública.

Art. 8º- As despesas com a execução da II Conferência Municipal de Educação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 9º- Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MAIO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2015

DE 08 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: "CONSTITUI COMISSÃO EXECUTIVA PARA COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96 art. 11°, a Lei 10.72/2001 emenda n° 50 do PNE, Ementa 56/2009;

RESOLVE:

Art. 1º -

Fica constituída a Comissão executiva responsável de coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato, constituídas pelos seguintes membros:

Coordenador: Tiago Cesar Bernegozzi

CPF: 064.068.359-21

Secretario Executivo: Cleiton Martinelli Taborda

CPF: 006.811.921-60

Membro: Jailto Francisco Bonfim

CPF: 780.844.151-15

Membro: Celma Regina Mendes dos Santos

CPF: 028.434.539-33

Membro: Vânia Maria de Oliveira Barros

CPF: 908.002.571-20

Membro: Isabel de Oliveira e Silva

CPF: 652.251.471-00

Membro: Neli Terezinha de Oliveira Bitencourt

CPF: 822.980.171-15

Membro: Marcia Ruth Paiter

CPF: 432.825.631-91

Membro: Ângela Maria Soares

CPF: 926.197.970-04

Art. 2º - Esta comissão deverá assumir o compromisso de prever políticas educacionais e fixar objetivos para a educação de todo o município, em todos os níveis etapas e modalidades, determinando metas a curto, médio e longo prazo;

Art. 3º - Os objetivos e metas do PME para o município são de alçada do próprio município para uma projeção de dez anos;

Art.4º - Os marcos legais que regem a educação no país, estado e município e o PNE e PEE, além do PPP da Secretaria municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato deverão ser documentados referenciados para elaboração do PME;

Art.5º - A Comissão executiva deverá criar as comissões representativas com o objetivo de promover a conferência municipal de Educação do PME e contribuir com a construção do diagnostico educacional e planejamento das metas;

Art.6º - As comissões executivas juntamente com as comissões representativas deverão promover a Conferência Municipal de Educação do PME em caráter consultivo e deliberativo;

Art.7º - A Comissão executiva deverá elaborar um planejamento estratégico das ações cronogramadas para elaboração do PME;

Art.8º - As metas do PME precisam ser claras e não inferiores as do PNE e PEE e se possível devem ter desdobramento anual, quando se tratar de índices de cobertura e de financiamento e nem inferir a autonomia do Projeto Político –Pedagógico das escolas municipais;

Art.9º - Na redação de anteprojeto Lei a ser encaminhada para a Câmara Municipal de Vereadores devera contar um planejamento de acompanhamento e avaliação bianual;

Art. 10 - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 15 de setembro de 2014.

Art. 11º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0029/2015 ASS. 22/04/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR **R$ 58.800,00 CONTRATADO: WALMIR REZENDE DE BRITO PROCESSO LICITATORIO: PP015/2015**OBJ: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 147 DIAS RESTANTES DO ANO LETIVO DE 2015, DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO/MT

SANTO AFONSO-MT, 08 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0027/2015 ASS. 14/04/2015 VCTO. 26/12/2015 **R$ 259.999,35 CONTRATADO: E. E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME PROCESSO LICITATORIO: TP004/2015**OBJ: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 162/2013 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO-MT, 08 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0026/2015 ASS. 14/04/2015 VCTO. 14/08/2015. VLR **R$329.999,00 CONTRATADO: E.E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME PROCESSO LICITATORIO: TP003/2015**OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO-MT, 08 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0028/2015 ASS. 15/04/2015 VCTO. 30/09/2015 **R$ 161.226,44 CONTRATADO: E. E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME PROCESSO LICITATORIO: TP05/2015**OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT

SANTO AFONSO-MT, 08 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO MÊS DE ABRIL DE 2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 012/2015** ASS.17/04/2015 VCTO. 30/11/2015 VALOR RESCISÃO: R$ 12.806,76 CONTRATADO-ERMERSON SILVA DA CUNHA ASSUNTO: RESCISAO UNILATERAL OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE ESPORTE, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 08 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

O Município de Santo Afonso/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, *TIPO MENOR PREÇO POR ITEM*, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 21 DE MAIO DE 2015, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 804712/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA**. Poderão

participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso- MT, 08 de maio de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0030/2015 ASS. 24/04/2015 VCTO. 24/08/2015. VLR **R$ 60.000,00 CONTRATADO: IZABELLA MILITAO - ME** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICO GERAL NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

SANTO AFONSO-MT, 08 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0025/2015 ASS. 06/04/2015 VCTO. 13/11/2015. VLR **R$ 10.080,00 CONTRATADO:** POSITIVO INFORMÁTICA S.A OBJ: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR INTERATIVO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 4422/2012 (FNDE) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SANTO AFONSO-MT, 08 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO (TERCEIROS A UG) Nº 0024/2015 ASS. 01/04/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR **R$ 1.800,00 CONTRATADO: JAYME PARMEJANE**OBJ: LOCACAO DE UM IMOVEL URBANO COMERCIAL COM UMA AREA APROXIMADA DE 18,00 M², SITUADO NA RUA DEPUTADO MURILO DOMINGOS S/Nº - CENTRO - SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

SANTO AFONSO-MT, 08 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0023/2015 ASS. 01/04/2015 VCTO. 31/12/2015. VLR **R$ 23.400,00 CONTRATADO: LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO – ME PROCESSO LICITATORIO: PP013/2015**OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO–MT

SANTO AFONSO-MT, 08 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2015

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Luiza Porto Nunes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Luiza Porto Nunes, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de maio de 2015

Mauro Garcia

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011/2015

Sinop, 07 de Maio de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme

DECISÃO

do Plenário na 80ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a redução da taxa administrativa paga pelo Município de Sinop à OSCIP ADESCO de 35% para 25%, a partir de 18 de Maio de 2015.

Parágrafo Primeiro: A referida taxa administrativa, será revista no mês de Setembro do ano de 2015.

Parágrafo Segundo: A OSCIP ADESCO compromete-se a ser parceira em projetos sociais, apresentados pelo Conselho Municipal de Saúde, visando uma atuação de melhorias na prevenção de patologias e qualificação dos profissionais da saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 07 de Maio de 2015.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente “Adoc” do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 247/2015

DATA: 07 de maio de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Alexandra Cristina Rosa Cortes para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 031/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Alexandra Cristina Rosa Cortes, matrícula 3982, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 031/2015, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2015, que trata da **"Contratação do Palestrante Carlos Eduardo Sanches para a realização de reunião técnica com equipes da Secretaria Municipal de Educação para análise do PCCS e palestra intitulada O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com abordagens da legislação, financiamento da educação, valorização do magistério, desafios e demandas da Rede Municipal de Ensino"**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2015

DATA: 07 de maio de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira para a função de Fiscal do Contrato nº. 078/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula 10871, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 078/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2014, que trata da **"Execução dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com disponibilidade de software de gerenciamento com acesso via internet, para 08 (oito) veículos, a título de comodato"**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 478/2014, de 18 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2015

DATA: 07 de maio de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Arnaldo Barbosa de Souza Catelan como responsável pela coordenação da Central Municipal de Regulação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Arnaldo Barbosa de Sousa Catelan, matrícula nº 9232, como o responsável pela coordenação da Central Municipal de Regulação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2015 SRP Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônicoº 002/2015 – SRP 006/2015, referente **Aquisição de Material ambulatorial, para atender as Unidades de Saúde – PSF e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Especialidades de Reabilitação - CER Dom Aquino, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas Vencedoras: *BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*, **CNPJ/MF:** 07.344.150/0001-61, Itens: 119, 140**. CIEX DO BRASIL IND. E COM. DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, **CNPJ/MF:** 93.480.192/0001-61, Itens: 48, 72. **DISTRIBUIDORA BRASIL COMPERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF: 07.640.617/0001-10, Itens: 037,060,061,118,133,134. **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**,

CNPJ/MF:

59.309.302/0001-99, Itens: 002,003,004,005,008,009,010,011,012,013,036,062,063,064,065, 081,120. MB TEXTIL LTDA, CNPJ/MF: 00.894.372/0001-09, Itens: 029,030. MISSNER & MISSNER LTDA, CNPJ/MF: 03.225.411/0001-73, Itens: 041. ML COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 04.909.848/0002-70, Itens: 089,092,093. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 52.202.744/0001-92,Itens: 016,017,018,019,020,023,024,026,031,033,034,039,040,042,043,044, 066,067,068,069,070,076,079,083,086,087,088,106,107,108,109,110,115,116,117 NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF: 92.146.505/0001-87, Itens: 007,015,027,028,032,050,051,073,074,084. NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF: 08.139.622/0001-07, Itens: 014. NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 14.595.725/0001-84, Itens: 075. POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 02.881.877/0001-64, Itens: 022. SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 10.317.320/0001-23, Itens: 138. STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 02.223.342/0001-04, Itens: 001,021,025,035,038,056,057,058,059,071,077,078,085,090,091,096,097,098,099 em 08 de maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

PORTARIA Nº 244/2015

DATA: 07 de maio de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo a servidora Letícia Georgea de Jesus Furquim.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Cristiane Cesco Diel, Bruno Henrique Vieira Leão e Sandra de Oliveira Pereira Miranda para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo a servidora Letícia Georgea de Jesus Furquim, matrícula 4270.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 211/2015, de 24 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2015

DATA: 07 de maio de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Wilson Teixeira para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 030/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Wilson Teixeira – matrícula 7894, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 030/2015, oriundo da Chamada Pública nº. 004/2015, e Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2015, para a realização de exames laboratoriais, conforme tabela SAI-SUS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2015

DATA: 07 de maio de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Wilson Teixeira para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 029/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Wilson Teixeira – matrícula 7894, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 029/2015, oriundo da Chamada Pública nº. 004/2015, e Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2015, para a realização de exames laboratoriais, conforme tabela SAI-SUS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2015

DATA: 07 de maio de 2015

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 079/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 079/2015, de 06 de fevereiro de 2015, que "**Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor ALBERTO K. KINOSHITA e o Ex-secretário de Governo IVANILDO RAMOS VIEIRA.".**

Art. 2º. A prorrogação de que trata o **caput** anterior dar-se no período de 06 de maio de 2015 a 06 de agosto de 2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2015

DATA: 07 de maio de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora Marili Lando de Moura, no período de: 07/04/1980 a 31/10/1984; 01/02/1985 a 30/03/1987; 01/06/1987 a 04/09/1987; 08/09/1987 a 31/03/1993; prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00035/14-8 totalizando 4581 (dias) correspondendo a 12 (Doze) anos, 06 (seis) meses e 21(vinte e um) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2118/2015

DATA: 07 de maio de 2015.

SÚMULA: Institui o "**Dia do Radialista**" no município de Sinop - Mato Grosso.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o "**Dia do Radialista**" no município de Sinop, a ser comemorado, anualmente no dia 07 de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1792-A/2015

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1792-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CELIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 299.419.031-15 End: RUA SANTA TEREZINHAN.1265 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-207

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 373-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMILSON PEREIRA - CPF/CNPJ: 777.219.771-34 End: RUA SANTA LUCIA N.2965 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-135

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA CRISTINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 148.336.418-60 End: RUA DOS EUCALIPTOS N.1617 38-A - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 179-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNALDO COLLI - CPF/CNPJ: 474.120.621-15 End: RUA DOS GIRASSOIS QD.023 LT.034 - JD. DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 180-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNALDO COLLI - CPF/CNPJ: 474.120.621-15 End: RUA DAS GOIABEIRAS QD.023 LT.034-A - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78557-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 181-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON BALINT - CPF/CNPJ: 535.864.841-00 End: RUA RIO ARINOS N.53 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-816

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 17:10 horas

Proto e Data Apres.: 182-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON GODIM - CPF/CNPJ: 911.932.229-15 End: RUA ERVINO LANGER N.1014 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-094

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 183-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 229.392.101-87 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4700 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 184-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON MATOZO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 009.675.911-98 End: RUA HENRIQUE HOFFMANN N.100 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON ROBERTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 453.026.851-91 End: RUA DAS PIRACANTAS N.07 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 186-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON ROBERTO PUSCHNERAT - CPF/CNPJ: 325.777.530-04 End: RUA PIAU N.250 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 187-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON RUI FRIEDRICH - CPF/CNPJ: 840.237.679-72 End: RUA DAS OLIVEIRAS N.178 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-445

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 188-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON RUI FRIEDRICH - CPF/CNPJ: 840.237.679-72 End: RUA DAS OLIVEIRAS QD.049 LT.015 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-445

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 189-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON RUI FRIEDRICH - CPF/CNPJ: 840.237.679-72 End: RUA DAS OLIVEIRAS QD.049 LT.016-A - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-445

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 190-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO GUSATTI - CPF/CNPJ: 960.230.820-68 End: AV. DAS ITAUBAS N.182 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO SOARES - CPF/CNPJ: 459.232.301-78 End: AV. DAS AGUIAS N.1095 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVALDO PINHEIRO BARBOSA - CPF/CNPJ: 853.734.861-91 End: RUA TURIM N.372 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 191-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVALDO RODRIGUES MENDOCA - CPF/CNPJ: 987.074.931-34 End: RUA HENRIQUE HOFFMANN N.20 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 194-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELEOSMAR DO SANTOS HUF - CPF/CNPJ: 037.996.991-20 End: RUA HEGO LUBECK N.150 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 195-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELETICIA AKEMI KATUMATA - CPF/CNPJ: 362.861.398-18 End: RUA 04 N.2299 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-186

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 196-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELEVI GREGORIO BENEDITO - CPF/CNPJ: 033.722.782-91 End: RUA CARLOS EDUARDO N.980 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-531

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELI APOLINARIO DE AMORIM - CPF/CNPJ: 034.669.371-32 End: RUA DAS AZALEIAS N.5215 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-598

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:09 horas

Proto e Data Apres.: 198-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS ROSA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 651.784.751-00 End: RUA DOS DIAMANTES NR. 586 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS SAMPATTI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 254.553.461-72 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.2060 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIEL BARBOSA CORDEIRO - CPF/CNPJ: 803.468.801-06 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.2774 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIEZER PINHEIRO FEITOSA - CPF/CNPJ: 046.883.381-12 End: RUA SAO JOAO N.2945 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 202-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELINEUDE ROSA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 004.961.751-65 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO N.1643 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 203-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISABETH APARECIDA COSTA - CPF/CNPJ: 486.582.866-49 End: RUA CAXIAS DO SUL, QUADRA 08 LOTE 06 B - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 207-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZABET SANTOS MORENO - CPF/CNPJ: 650.172.851-72 End: RUA DOS TOPAZIOS N.400 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 204-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 002.494.711-32 End: RUA RIO PRETO N.204 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 206-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZETE CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 419.462.602-82 End: RUA MARAVILHA N. 581 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 208-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZETE FERNANDES - CPF/CNPJ: 003.748.321-88 End: TRAV. TRAVESSA 17 QD.046 LT.018 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 273-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZETE PEREIRA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 023.983.931-51 End: RUA PROJETADA 12 N.925 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 274-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZETTE CHAVES DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 000.087.441-81 End: RUA TELES PIRES N.1225 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 275-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZEU CORDEIRO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 030.114.281-58 End: AV. DAS ESMERALDAS N.279 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-620

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 276-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZIA TIMOTEO DA SILVA - CPF/CNPJ: 014.705.161-44 End: AV. IDA BIANCHI QD.057 LT.018 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 277-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZIER PEREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 035.371.201-92 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N. 131 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 209-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELLEN ARAUJO RIBAS - CPF/CNPJ: 014.438.221-08 End: RUA PROJETADA 03 QD.043 LT.018 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 279-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELOI DOMINGOS BACHINSKI - CPF/CNPJ: 195.220.459-34 End: RUA DAS PITANGUEIRAS N.1121 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-288

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 280-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON JOSE ALBERICI - CPF/CNPJ: 784.493.241-49 End: RUA JESUITAS N.808 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 282-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON MARCOS WISNIEWSKI - CPF/CNPJ: 014.415.911-25 End: RUA DAS LARANJEIRAS QD.040 LT. 008 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 283-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELVYS ROSA DE BRITO - CPF/CNPJ: 616.456.131-00 End: RUA DAS CAVIUNAS N.2357 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-264

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:15 horas

Proto e Data Apres.: 284-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZA RODRIGUES MIRANDA - CPF/CNPJ: 318.125.201-82 End: RUA DAS PEROBAS N.1515 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:51 horas

Proto e Data Apres.: 289-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZA RODRIGUES SANTANA - CPF/CNPJ: 877.684.881-72 End: RUA JERUSALEM N. 416 - LOT BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 210-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZA VURNA KOHTS - CPF/CNPJ: 014.738.521-02 End: TRAV. TRAVESSA 24 QD.061 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-848

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 290-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZA ZAIAS - CPF/CNPJ: 016.172.241-54 End: RUA JUVENTUDE N.108 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 292-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZITE GERALDA SOARES - CPF/CNPJ: 274.860.011-87 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO N.1941 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-849

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 291-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON BRANDAO - CPF/CNPJ: 904.003.481-87 End: RUA VERA LUCIA N.409 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-719

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 293-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON DE SA ROBERTO - CPF/CNPJ: 015.599.851-00 End: AV. SAO GONCALO N.2885 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 294-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON FERNANDO MEIRELES - CPF/CNPJ: 982.971.719-49 End: RUA 02 N.169 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-340

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:25 horas

Proto e Data Apres.: 295-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON FRANCO CARDOZO - CPF/CNPJ: 001.871.591-57 End: RUA PROJETADA Z-2 N.66 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-076

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 296-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON LEAO PEREIRA LOBO - CPF/CNPJ: 056.835.411-74 End: RUA NICOLAU FLESSAK, NR 4756 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 211-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON MACIEL DE SOUZA - CPF/CNPJ: 939.116.611-34 End: RUA VENEZA N.977 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:31 horas

Proto e Data Apres.: 297-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON OLIVEIRA CARRIJO - CPF/CNPJ: 901.620.131-91 End: RUA SANTA HELENAN, N. 2975 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 298-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMILIO PEDRO DALLA CORT - CPF/CNPJ: 445.351.209-00 End: RUA TILAPIA N. 435 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 213-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENANIAS ALEXANDRE COSTA - CPF/CNPJ: 430.133.841-15 End: RUA DAS DOMBEIAS N. 649 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 299-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENDERSON ALMEIDA CURADO - CPF/CNPJ: 819.633.431-15 End: RUA DAS MANGERONAS N. 107 - JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-188

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENEDIR BEDIN - CPF/CNPJ: 196.413.629-68 End: RUA DAS CAMELIAS N. 358 - JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-234

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 300-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENERACI FARIAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 492.425.989-68 End: RUA TOSCANA N. 624 - RESID. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENIO IGNACIO BOURCHEID - CPF/CNPJ: 220.527.049-49 End: RUA MATRINCHA N. 785 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-263

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 216-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERACI DE MATOS - CPF/CNPJ: 621.570.271-49 End: RUA TOLEDO, QUADRA 10 LOTE 35 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 305-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERALDO COLMAN - CPF/CNPJ: 372.583.201-30 End: RUA PARAISO N. 294 - JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-808

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 306-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERCIMARA CLEMENTINO EVAS - CPF/CNPJ: 042.982.181-63 End: RUA PROJETADA 12, N. 95 - RESID SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 307-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERENI SCHMIDT - CPF/CNPJ: 522.757.951-20 End: RUA BEGONIAS N. 140 - JD DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-265

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:40 horas

Proto e Data Apres.: 308-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERESVALDO JUNIOR SANTANA - CPF/CNPJ: 616.830.511-49 End: RUA MARAVILHA N. 261 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-176

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 217-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA DA SILVA - CPF/CNPJ: 736.951.221-53 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER N. 2361 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-857

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 309-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA FRANCINE FERREIRA - CPF/CNPJ: 296.826.888-09 End: RUA PROJETADA A, N. 635 - RESID SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 310-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA HANSEN KELM - CPF/CNPJ: 395.277.601-78 End: AV ANDRE ANTONIO MAGGI N. 2560 - JD DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-664

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 218-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICO FOLCHINI DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 285.610.308-10 End: RUA DAS ARALIAS, QUADRA 20 LOTE 17 - J.DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 219-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICO FOLCHINI DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 285.610.308-10 End: RUA DAS ARALIAS, QUADRA 20 LOTE 16-A - JARD. DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 220-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIELTON FREITAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.896.211-02 End: RUA PROJETADA 10, N. 29 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-248

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 311-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIKA FRANCICSCA LOUSADA - CPF/CNPJ: 788.208.801-30 End: RUA PROJETADA 05, N. 90 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-230

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 312-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIKA JULIANE ARANDA MOIA - CPF/CNPJ: 747.232.861-87 End: RUA SAO DOMINGOS N. 2915 - RESID SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 221-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIKA PATRICIA CIPRIANO - CPF/CNPJ: 962.936.751-34 End: RUA ELIAS COAN, N. 452 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 313-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERISVALDO DE JESUS FERREIRA - CPF/CNPJ: 819.636.371-00 End: RUA ALCIDES FAGANELO N. 4639 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 222-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERISVALDO DE LIMA - CPF/CNPJ: 291.027.903-00 End: RUA 02 N. 1270 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 223-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERLAN FIGUEIREDO - CPF/CNPJ: 246.757.500-44 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMEN. N. 2363 - JARDIM DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-853

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 314-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERLANDIA WOICIKOSKI - CPF/CNPJ: 008.338.531-20 End: RUA PROJETADA 11, QUADRA 61 LT 15 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 315-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERMELINO PEREIRA - CPF/CNPJ: 511.618.269-04 End: ESTR AMELIA N. 263 - JD SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-483

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 224-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERNA MULLER GONCALVES - CPF/CNPJ: 813.139.509-04 End: RUA JOSE PAREJA N. 104 - JD SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 225-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERNANDE DIAS LIMA - CPF/CNPJ: 198.978.122-53 End: RUA DOS MANACAS, N. 142 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-266

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 316-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERNANDES CICERO PEREIRA - CPF/CNPJ: 615.493.479-34 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA, N. 2191 - RESID. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:10 horas

Proto e Data Apres.: 317-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERNANE ANTONIO BUENO - CPF/CNPJ: 341.742.306-68 End: RUA DAS PITANGUEIRAS, N. 668 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-274

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Juliane

Proto e Data Apres.: 318-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERNANI PEDROTTI - CPF/CNPJ: 268.015.400-25 End: RUA DOS XAXINS N. 2590 - JD IPE - SINOP-MT - CEP: 78553-589

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 226-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERONIVALDO APARECIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 655.747.881-87 End: RUA FORMOSA, N. 212 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 319-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESCRITORIO CONTABIL CONTATICA LTDA ME - CPF/CNPJ: 02.000.208/0001-36 End: AV MARINGA N. 2096 - LOT FLORAIS DA AMAZO - SINOP-MT - CEP: 78551-180

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 227-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESIO DA CUNHA RAMALDES - CPF/CNPJ: 205.458.359-68 End: RUA DAS BROMELIAS N. 52 - JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:45 horas

Proto e Data Apres.: 320-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESMAEL PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 124.710.383-87 End: RUA ERNESTO HOFFMANN, NR 11 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 228-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESMERALDO DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 452.365.261-91 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN, N. 525 - JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-697

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 321-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTELA MALIA SPEROTTO - CPF/CNPJ: 023.583.731-84 End: RUA BERNA, N. 171 - RESID. BELLA SUICA - SINOP-MT - CEP: 78556-591

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 322-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTELIA CORREA - CPF/CNPJ: 270.340.621-53 End: RUA ITACARE, QUADRA 23 LOTE 19 - CARPE DIEM RESID. - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTELINA ANA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 275.736.641-68 End: RUA DOS SALGUEIROS N. 110 - SET. RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 230-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ETEVALDO ALVES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 545.072.351-20 End: RUA DAS JAQUEIRAS, N. 86 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 323-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUNICE NILCE LEITE CARDOSO - CPF/CNPJ: 265.223.718-71 End: RUA VINICIUS DE MORAES N. 449 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-510

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUNICE PEREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 736.492.101-00 End: RUA PROJETADA X, N. 56 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 328-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUTALIO BICUDO NETO - CPF/CNPJ: 072.277.361-72 End: RUA BARRA DE SAO MIGUEL, QUADRA 14 LOTE 17 - CARPE DIEM RESID - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 232-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA DE LIMA BRAGA LOPES - CPF/CNPJ: 488.556.771-87 End: RUA DAS DALIAS N. 408 - JD DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-268

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Aline

Proto e Data Apres.: 329-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA ESTELA GODOY DA ROCHA - CPF/CNPJ: 604.488.141-53 End: RUA PROJETADA 01, QUADRA 54 LOTE 05 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 330-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA ROSANGELA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 651.779.401-87 End: RUA LONDRINA, QUADRA 03 LOTE 09 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 332-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA TONIAZZO - CPF/CNPJ: 594.837.251-00 End: RUA MAGDA DE CASSIA PISSINATTI Q. 50 L. 16 - RESID. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 233-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDO BRATTI SILVA - CPF/CNPJ: 029.547.491-21 End: RUA MARIPA N. 244 - RESID. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:30 horas

Proto e Data Apres.: 334-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDREIA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 013.518.821-04 End: RUA DOS GERANIOS N. 682 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 335-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDRO SEBASTIAO LIMA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 581.737.141-34 End: AV DAS ITAUBAS N. 7001 - JD DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-634

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 234-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANILDO BRAGA FALCAO - CPF/CNPJ: 581.785.541-00 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N. 160 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 235-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANUSE ALVES FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 751.616.482-87 End: RUA MARTE, QUADRA 14 LOTE 18 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-556

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 336-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVELIN APARECIDA MARTINS - CPF/CNPJ: 008.539.821-71 End: RUA PROJETADA 10, QUADRA 58 LOTE 03 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78556-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 337-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERALDO PIRIS DE MIRANDA - CPF/CNPJ: 792.507.341-15 End: RUA NICOLAU FLESSAK N. 3241 - JD SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-495

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 338-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERALDO PIRIS DE MIRANDA - CPF/CNPJ: 792.507.341-15 End: RUA DOS AZULOES N. 981 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-207

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 339-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERALDO SCHUAISA - CPF/CNPJ: 358.141.281-00 End: RUA DOS CACTOS, QUADRA 19 LOTE 06 A - JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 236-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERALDO SOTERIO DUARTE - CPF/CNPJ: 536.711.047-91 End: RUA PASSO FUNDO, N. 1415 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 340-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERSON PALHAO - CPF/CNPJ: 901.076.161-49 End: RUA DOS CAETES N. 134 - JD DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-561

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 341-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERTON DA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 047.850.811-55 End: RUA DOS CAMBARAS, N. 1701 - JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:20 horas

Proto e Data Apres.: 342-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERTON LUIZ MANTOVANI - CPF/CNPJ: 704.110.931-34 End: RUA COMANDATUBA, QUADRA 07 LOTE 07 - CARPE DIEM RESID. - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EWANDRO DALLAGNOL - CPF/CNPJ: 025.050.431-67 End: AV DOS FLAMBOYANTS N. 1130 - JD BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-032

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 238-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: F. DA SILVA ALENCAR BUFE ME - CPF/CNPJ: 12.073.206/0001-20 End: AV DOS PINHEIROS N. 1460 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 239-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA ALVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 042.465.461-00 End: TRAV TRAVESSA 3, N. 15 - RESID SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-704

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 343-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA ARAUJO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 018.543.121-62 End: TRAV TRAVESSA 12, N. 366 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 348-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA BONETE DA CRUZ - CPF/CNPJ: 025.798.661-83 End: RUA HEGO LUBECK N. 130 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 240-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA CAMPOS SOARES - CPF/CNPJ: 937.973.031-49 End: RUA PROJETADA 13, N. 616 - RESID SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 344-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA CRISTINA MACHADO - CPF/CNPJ: 023.197.271-75 End: RUA PROJETADA A, N. 605 - RESID SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 345-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 031.835.591-45 End: RUA PROJETADA V, N. 1425 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-068

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 346-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA DA SILVA MOLIANI - CPF/CNPJ: 054.092.831-39 End: TRAV TRAVESSA 18, QUADRA 48 LOTE 06 - RESID SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 347-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA PERES VIEIRA - CPF/CNPJ: 035.164.461-02 End: RUA PROJETADA V, N. 1436 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-068

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 349-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANE BRUSAMARELLO - CPF/CNPJ: 878.988.451-53 End: RUA PROJETADA T, N. 735 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 350-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANE MARCONDES ODY - CPF/CNPJ: 000.992.071-41 End: RUA DAS IPOMEIAS N. 2695 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 241-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANO CICERI HESPANHOL - CPF/CNPJ: 029.263.641-56 End: RUA JANGADA N. 101 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 351-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANO LEITE DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.481.841-40 End: RUA GUMERCINDO LIBERATTI N. 15 - JD DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 242-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANO MENENGHETTI - CPF/CNPJ: 007.026.791-00 End: RUA DAS GARCAS N. 349 - NOSSA SRA APARECID. - SINOP-MT - CEP: 78556-356

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 243-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANO MENENGHETTI - CPF/CNPJ: 007.026.791-00 End: RUA COIACUS, QUADRA 13 LOTE 999 - JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-405

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 352-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO ANTONIASSI CORREIA - CPF/CNPJ: 922.101.631-53 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, N. 3552 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:15 horas

Proto e Data Apres.: 353-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO BIF FERNANDES - CPF/CNPJ: 028.383.491-98 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N. 549 - JD DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 244-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO CARNEIRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 711.063.832-49 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI N. 2376 - RESID. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO CESAR MIQUILINO - CPF/CNPJ: 638.391.309-30 End: RUA COMANDATUBA, QUADRA 21 LOTE 09 - CARPE DIEM RESID. - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 246-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO DO AMARAL LIMA - CPF/CNPJ: 800.143.721-34 End: RUA JAPAO N. 0120 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-092

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 354-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO JUNIOR SCHMAETECKE - CPF/CNPJ: 020.698.521-56 End: RUA JANGADA N. 315 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 355-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO PEREIRA NERI - CPF/CNPJ: 762.657.141-04 End: RUA CAXIAS DO SUL N.224 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78559-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 356-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO SANTANA - CPF/CNPJ: 033.426.001-95 End: RUA SAO DOMINGOS N. 2925 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 247-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABRICA DE MOVEIS MODELO LTDA ME - CPF/CNPJ: 04.890.889/0001-80 End: ESTR SABRINA, QUADRA 01 LOTE 01A - RESID. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-861

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 248-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABRICIA LIDIANE CAMILO PEDROSO - CPF/CNPJ: 936.670.351-87 End: RUA NICOLAU FLESSAK N. 1275 - RESID. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:00 horas

Proto e Data Apres.: 359-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABRICIO RAFAEL GOERGEN - CPF/CNPJ: 592.726.511-15 End: RUA VENEZA N. 883 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:28 horas

Proto e Data Apres.: 360-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABRICIO RIBEIRO DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 956.731.801-87 End: RUA LAURINDA ROSA RIBEIRO N. 161 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 249-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FAGNER DA SILVA PINHEIRO - CPF/CNPJ: 919.926.301-78 End: RUA PROJETADA 04, N. 180 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 361-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA APARECIDA SILVA IOCCA - CPF/CNPJ: 956.474.908-59 End: AV DAS ITAUBAS, N. 2032 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:10 horas

Proto e Data Apres.: 362-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 641.223.792-53 End: RUA ROLANDIA, QUADRA 08 LOTE 13 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-544

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 363-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA MARIA DA SILVA ASSIS - CPF/CNPJ: 536.448.671-00 End: RUA 01 N. 1309 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 250-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA MARIA DE MORAES - CPF/CNPJ: 562.577.401-34 End: RUA PROJETADA O, N. 1305 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 364-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA PAIS DA COSTA - CPF/CNPJ: 012.598.871-03 End: AV UNIAO DO NORTE, N. 1156 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 366-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELIPE WILLINGHOEFER - CPF/CNPJ: 699.052.581-91 End: RUA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 30 LOTE 05 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 367-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FELISBERTO PEREIRA GOMES - CPF/CNPJ: 028.811.259-80 End: AV UNIAO DO NORTE, N. 1356 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 368-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDA ALMEIDA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 040.781.961-44 End: AV DOS PINHEIROS N. 2152 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 251-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDA FERNANDES DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 225.399.268-27 End: AV IDA BIANCHI, QUADRA 57 LOTE 23 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 369-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDA MOSCARDO GOMES - CPF/CNPJ: 033.359.481-90 End: RUA ELIAS COAN, N. 362 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 370-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO CESAR MARIANO - CPF/CNPJ: 137.794.878-10 End: RUA DAS SERINGUEIRAS N. 2430 - JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-238

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:25 horas

Proto e Data Apres.: 252-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO CURY SAHAO - CPF/CNPJ: 645.561.159-49 End: RUA PIRAIBA N. 75 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 253-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO CURY SAHAO - CPF/CNPJ: 645.561.159-49 End: RUA PIRAIBA N. 65 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 254-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO CURY SAHAO - CPF/CNPJ: 645.561.159-49 End: RUA PIRAIBA N. 55 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO DA SILVA EVAS - CPF/CNPJ: 009.158.831-63 End: RUA ELIAS COAN, N. 842 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 371-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO FERNANDES LUIZ - CPF/CNPJ: 076.888.909-00 End: AV MARINGA N. 92 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-557

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 256-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO IVO AVRELA - CPF/CNPJ: 001.230.000-41 End: RUA DOS UMARIS, N. 135 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 372-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO LEMES DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 853.400.731-49 End: RUA 02, N. 701 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 257-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO STEFANELLO FORMIGHERI - CPF/CNPJ: 021.119.041-12 End: RUA COMANDATUBA, QUADRA 03 LOTE 03 - CARPE DIEM RESID. - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 258-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FERNANDO WILDNER - CPF/CNPJ: 000.418.010-08 End: RUA BERNA N. 275 - RESID. BELLA SUICA - SINOP-MT - CEP: 78556-591

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 259-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO LIMA FARIA - CPF/CNPJ: 984.387.191-04 End: RUA LAMARTINE BABO, QUADRA 38 LOTE 30 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 260-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO LUCIANO ALGAYER - CPF/CNPJ: 219.306.279-04 End: RUA MACEIO N. 784 - SETOR IND. - SINOP-MT - CEP: 78557-153

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 261-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 837.893.081-53 End: RUA PADUA N. 577 - RESID. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 262-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 837.893.081-53 End: RUA PADUA N. 594 - RESID. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 263-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLEMIR DOS SANTOS JARDIM - CPF/CNPJ: 175.613.701-30 End: RUA RIBEIRAO CAIABY, N. 139 - RESID. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 264-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLORIZO QUINTINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 161.993.751-49 End: RUA RIO RENATO, N. 91 - RESID MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-843

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 265-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIELE PININGA - CPF/CNPJ: 048.001.231-86 End: RUA DAS DOMBEIAS N. 840 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-349

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:21 horas

Proto e Data Apres.: 266-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCILEI CIGOGNINI DE QUADROS - CPF/CNPJ: 039.825.421-46 End: AV JULIO CESAR PASIN N. 965 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-486

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 267-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCILENE PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 011.097.711-42 End: AV JOSE NAENO RIBEIRO, N. 226 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-179

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 268-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCINALDO DE SOUSA MIRANDA - CPF/CNPJ: 829.577.203-10 End: RUA MARAVILHA N.551 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 269-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCIS CHRISTOPHER DA SILVA - CPF/CNPJ: 358.187.248-08 End: RUA TOSCANA N.636 - RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 270-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO HIGINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 333.965.749-15 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO N.1523 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 272-06/05/2015- Ultimo dia Pagto: 12/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 08 de maio de 2015.

Oficial

DECRETO Nº. 099/2015

DATA: 07 de maio de 2015

SÚMULA: Revoga o Decreto nº. 184/2012, de 18 de setembro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 184/2012, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 098/2015

DATA: 06 de maio de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 070/2014, de 05 de maio de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório nº 002/COM/2015 da Comissão de Títulos e Certificados para enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento – PCCV;

DECRETA:

Art. 1º. Incluir no Anexo I do Decreto nº 070/2014, de 05 de maio de 2015, que o elevou para a **Classe C** no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV, servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
7706	ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	CLASSE C

Art. 2º. A elevação para a Classe C de que trata o art. 1º será retroativa a 01 de maio de 2014. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 005/2015

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e S F Severo EPP

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda para a divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Sinop.

VALOR ESTIMADO: R$ 360.000,00

VIGENCIA: 28.04.2015 A 20.12.2015

NOTA DE EMPENHO Nº 0143/2015 -3

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2002 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA N.º 216/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. **MARIA CARMEM SANTORELLI***."*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alinea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **MARIA CARMEM SANTORELLI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2908254-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 959.000.558-68, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência CE-14-A-07, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.02.15795P**, a partir de 09 de Fevereiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Abril de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Designa para o cargo comissionado o servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
116	Diogo Tsutomu Uchimura	Assessor Adjunto	01.05.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 22 de maio de 2.015*, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS, conforme Termo de Referência em anexo.**". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4437	Jeosmar da Costa Ferreira	Chefe de Divisão	04.05.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5659	Lourdes Eliane Hagers Bosa	Contador	04.05.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4181	Caroline de Castro Palma	Técnico Administrativo I	04.05.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5081	Samara de Oliveira e Silva	Agente Comunitário de Saúde	05.05. 2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4233	Juliana Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04.05. 2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
3006	Maria José da Silva	Agente Comunitário de Saúde	07.05. 2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	FG	DATA
Juliano Mezzalira	Técnico Agrícola	FG-02	01.05.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	FG	DATA
Luis Henrique Dal Magro	Técnico Administrativo	FG-02	01.05.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6062	Gabriela Noschang	Educador Físico – 40 horas	04.05.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Suellem Fernanda Nunes da Silva Bander como fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 053/2015, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 06 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6061	Andrea Leiliane Jascowski	Psicólogo – 40 horas	04.05.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6060	Marcio Aparecido Coletti	Psicólogo – 40 horas	04.05.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6059	Cristiane Agostinho Cardoso	Assistente Social – 30 horas	04.05.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Gregori Madalozzo, matrícula 5663, de Assessor Jurídico para Assessor Adjunto a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Jesué Soares dos Santos como fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 054/2015, cujo objeto é Registro de Preços

para futura e eventual aquisição de motoniveladoras novas para compor a frota municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 06 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Márcia de Lourdes Cesco Valendolf como fiscal do Contrato da Tomada de Preços nº 007/2015, com a finalidade de contratação de empresa especializada em elaboração e execução de serviços técnico social na área de habitação de interesse social – PTS – em caráter temporário, no Residencial Santa Maria II, localizado no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 06 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2015 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2015

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 133 de 19 de dezembro de 2014 para, no dia 12 de maio de 2015, comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos horários indicados na para retirar à lista de documentação necessária a contratação e efetuar a escolha de sua vaga dentre as disponíveis nos quadros das unidades.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 12/05 a partir da 7h30min.							
83	220	Euzinete Alves Da Silva	1,25	2	2	3,25	5,25
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 12/05 a partir da 7h30min							
22	644	Francielli Ribeiro De Oliveira	1,25	0,5	2	1,75	3,75
23	1032	Fabiana De Souza Moura Paduan	1,75	1,5		3,25	3,25
PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 12/05 a partir da 7h30min							
31	329	Léo Aparecido De Almeida	1,5	1,5	1	3	4
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 12/05 a partir da 7h30min							
123	372	Dulcinéia Correia Camargo	1,75	2,25	2	4	6
124	702	Maria José Da Silva	1,75	2,25	2	4	6
125	612	Aline Fernanda Kerber	2	2	2	4	6
126	32	Laura Matt Dahmer	2	2	2	4	6
127	1782	Leosani França	2	2	2	4	6

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 066/2015

Data: 5 de maio de 2015.

Designa o servidor Vandré Luiz Lazzarotto como Fiscal Técnico do Ata de Registro de Preços nº 002/2015 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

ü Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vandré Luiz Lazzarotto,** nomeado pela Portaria nº 008, de 04 de janeiro de 2013, no Cargo de Tesoureiro, para exercer a função de Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços nº 002/2015, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 5 de maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 065/2015

Data: 5 de maio de 2015.

Designa o servidor Wander Soares Morlin como Fiscal Técnico do Ata de Registro de Preços nº 001/2015 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Wander Soares Morlin,** nomeado pela Portaria nº 041, de 09 de junho de 2008, no Cargo de Técnico de Informática, para exercer a função de Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, que tem como objeto a eventual aquisição de materiais de informática, móveis de escritório, equipamentos de áudio e vídeo, ares condicionados e etc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 5 de maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: ADEVALDO NOVAIS SILVA ME., CNPJ Nº 37.554.003/0001-87, nos itens 16 no valor total de R$ 7.425,00;, 18 no valor total de R$ 810,00, totalizando R$ 8.235,00; NILTON TOSHIO HARA & CIA LTDA ME., CNPJ Nº 01.110.770/0001-50, nos itens: 1 no valor total de R$ 1.350,00; 3 no valor total de R$ 20.000,00; 4 no valor total de R$ 15.000,00; 5 no valor total de R$ 4.950,00; 6 no valor total de R$ 4.800,00; 10 no valor total de R$ 40.000,00; 19 no valor total de R$ 18.000,00; 27 no valor total de R$ 8.000,00; totalizando R$ 112.100,00; PALMEIRAS TINTAS LTDA ME., CNPJ Nº 10.711.938/0001-73**,** nos itens:2 no valor total de R$ 36.000,00; 7 no valor total de R$ 3.000,00; 8 no valor total de R$ 5.500; 9 no valor total de R$ 5.500,00; 11 no valor total de R$ 30.000,00; 12 no valor total de R$ 9.000,00; 13 no valor total de R$ 9.000,00; 14 no valor total de R$ 2.000,00; 15 no valor total de R$ 32.000,00; 17 no valor total de R$ 9.000,00; 18 no valor total de R$ 12.000,00; 20 no valor total de R$ 15.800,00; 21 no valor total de R$ 17.000,00; 22 no valor total de R$ 15.800,00; 23 no valor total de R$ 16.600,00; 24 no valor total de R$ 17.600,00; 25 no valor total de R$ 18.500,00; 26 no valor total de R$ 4.500,00; totalizando R$ 258.800,00.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2015

DATA: 08 DE MAIO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR ALTECIR BERTUOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Efetivo Senhor **ALTECIR BERTUOL**, referente ao período aquisitivo de 11/08/2013 a 10/08/2014, entre os dias 11/05/2015 e 10/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2015

DATA: 08 DE MAIO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA SENHORA ROSELAINE APARECIDA BIONDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, a Servidora Comissionada Senhora **ROSELAINE APARECIDA BIONDO DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 21/03/2014 a 20/03/2015, entre os dias 11/05/2015 e 30/05/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pela servidora, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Secretaria das Cidades, torna público para o conhecimento dos interessados que dar-se-á abertura do procedimento licitatório Chamada Pública n.º 001/2015, cujo objeto é a "**Seleção de empresas do ramo de construção civil para construção de 01 (Uma) Escola Municipal padrão FNDE com 12 salas de aula para ensino fundamental para atender 800 alunos; 01 (Uma) Praça de Lazer com campo de futebol de areia,equipamentos para Crianças e Idosos; 01 (Um) Posto de Saúde da Família Porte I, para atender 1.272 famílias (PSF); 01 (Um) centro de Educação Infantil Pró Infância tipo B padrão FNDE para atender 300 crianças, para atendimento da demanda gerada pelo empreendimento denominado Mario Raiter, através do Programa MCMV - recursos FAR, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital, cuja empresa vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto ao Banco Do Brasil"**, no dia **26 de março de 2015, às 08:00 horas (horário de Sorriso)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Cidades Departamento de Habitação e Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marcelo Rodrigues Ferraz

Secretario Municipal de Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2015.

***OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O VENTO EMCOMEMORAÇÃO AOS39 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO E ADMINISTRATIVA DOMUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NO DIA 13 DE**

MAIO DE 2015. FAVORECIDA: JOÃO BATISTA LOPES– ME/CNPJ Nº 20.279.679/0001-07. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ar. 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 02/2015. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 02/2015, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Félix do Araguaia-MT, 08 de Maio de 2015. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-B/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-B/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA N° 005-B/2015-A

PROCESSO n.° 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.169.968/0001-09**, com sede na Rua do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT, representada pelo Sr**. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR, CPF Nº 514.257.931-34,** residente e domiciliada à Rua do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2015, Processo nº 017/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7. 892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 07/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 200G, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	360,00	MICA	5,29	1.904,40
3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO COM ASPECTO GRANULOSO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 02KG DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	3.840,00	IBIA	4,47	17.164,80
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, CONTENDO ÁGUA, SAL E SEM GORDURAS TRANS, PACOTE COM 800G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	1.680,00	LEPETI	7,90	13.272,00
10	CHÁ MATTE CX 250G	CX	150,00	LEAO	7,47	1.120,50
14	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	KG	150,00	MICA	159,50	23.925,00
18	CREME DE LEITE EMBALAGEM 395G.DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	LTA	350,00	ITABE	4,52	1.582,00
19	ERVILHA EMBALAGEM DE 300G.DATA DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	LTA	300,00	QUERO	2,27	681,00
21	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO FINO, SECO, BRANCA, TIPO BIJUZINHA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	3.120,00	SANTA CLARA	7,99	24.928,80
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EM PACOTE COM 1KG, BRANCA, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	3.432,00	ROSABRANCA	3,91	13.419,12
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250G. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LTA	500,00	ROIAL	6,40	3.200,00
27	GELATINA, CAIXA DE 85 GR, ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, D E E, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. SABORES VARIADOS.	UN	350,00	SOL	1,00	350,00
42	OVOS DE GALINHA, "TIPO GRANDE", CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DZ	300,00	PROOVOS	5,73	1.719,00
45	POLVILHO DOCE EMBALAGEM 1 KG	PCT	1.100,00	CAIPIRA	5,77	6.347,00
47	SAL GROSSO TEMPERADO PARA CHURRASCO 1 KG	KG	100,00	MARLI	2,00	200,00
48	SAL REFINADO IODADO 1KG	UNI	200,00	MARLI	1,43	286,00

50	TEMPERO COMPLETO, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	560,00	ANHAGUERA	6,94	3.886,40
53	ABOBORA VERDE DE 1 QUALIDADE	KG	2.200,00	MATO VERDE	6,45	14.190,00
54	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	PCT	5.000,00	MATO VERDE	6,10	30.500,00
57	BANANA NANICA MADURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1.000,00	MATO VERDE	4,45	4.450,00
60	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	2.000,00	MATO VERDE	4,40	8.800,00
64	MAÇÃ VERMELHA, NOVA DE 1° QUALIDADE UNIDADES EM TORNO DE 100G, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	1.000,00	MATO VERDE	7,85	7.850,00
66	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POL´PA FIRME, LIVRE DE SUJEVIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDIONAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KG	2.000,00	JAPA	5,93	11.860,00
67	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	KG	2.500,00	MATO VERDE	1,95	4.875,00
72	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA.	KG	4.000,00	LACO DE OURO	13,94	55.760,00
73	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA COM COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITAS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL DE GORDURA ACEITÁVEL É DE 10%. RESFRIADA COM TEMPERATURA VARIANDO DE 0° A 7°C. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INTACTO.	KG	4.000,00	LOCO DE OURO	15,93	63.720,00
74	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA, (ACÉM, FRALDINHA, PALETA ABA, CAPA DE FILÉ E PEITO) COM COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITAS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL DE GORDURA ACEITÁVEL É DE 10%. RESFRIADA COM TEMPERATURA VARIANDO DE 0° A 7°C. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INTACTO.	KG	4.000,00	LACO DE OURO	15,93	63.720,00
75	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDAÇO.	KG	4.000,00	LACO DE OURO	13,94	55.760,00
76	FRANGO DE GRANJA CONGELADO.	KG	5.000,00	GIBOM	5,39	26.950,00
	TOTAL					462.421,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	*DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME* CNPJ N.º 01.169.968/0001-09 *Deurivan* da *Silva Aguiar* CPF/MF n. 514.257.931-34 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2015, ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze , nº. 924, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo /MT, Senhor* ***ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491351 SJ/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente* ***FORNECEDOR VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90,*** *estabelecida na cidade de Rondonópolis, neste ato representada pela Senhora* ***VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO****, portador da Cédula de Identidade nº 937965, expedida pela SSP/MT e do CPF Nº 630.428.271-00, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 05/2015,* ***RESOLVEM*** *registrar os preços para*

“"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO",

constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 05/2015, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS, VEREDURAS E LEGUMES E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO”,DOS SEGUINTES PREÇOS REGISTRADOS :

LOTE: 1				
PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R$	TOTAL
958-ACUCAR 2 KG	PCT	1.390,00	5,00	6.950,00
959-CAFE 500g	PCT	1.520,00	8,50	12.920,00
960-CANELA EM CASCA 200 G	PCT	30,00	0,00	0,00
961-CANELA EM PO 10G	PCT	55,00	0,00	0,00
962-ARROZ 5KG TIPO 1	PCT	740,00	15,00	11.100,00
963-FEIJAO 1KG	KG	265,00	4,80	1.272,00
964-FARINHA DE MANDIOCA	KG	380,00	8,90	3.382,00
965-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1Kg	PCT	300,00	5,30	1.590,00
966-OLEO DE SOJA 900ML	CX	272,00	75,00	20.400,00
967-BISCOITO SALGADO 400g	PCT	200,00	5,50	1.100,00
970-ALHO	KG	300,00	18,00	5.400,00
972-MACARRAO PARAFUSO 500GR	UN	450,00	3,80	1.710,00
973-SAL REFINADO 1KG	UN	142,00	2,00	284,00
974-EXTRATO DE TOMATE 190g	UN	102,00	2,10	214,20
976-COLORAL 500g	PCT	135,00	4,50	607,50
977-SARDINHA 87 GRAMAS	UN	480,00	3,75	1.800,00
982-CHA MATE 200Kg	PCT	40,00	6,50	260,00
989-OVOS	DZ	490,00	5,50	2.695,00
990-MACARRAO PARA SOPA 500g	PCT	480,00	3,50	1.680,00
1334-TEMPEIRO PROTO 1Kg.	UN	22,00	7,50	165,00
2491-FARDO DE ARROZ TIPO1	FD	3,00	90,00	270,00
2492-FARDO DE ACUCAR 2KG	FD	13,00	75,00	975,00
2495-CAIXA DE BOLACHA DE SAL C/ 10 X 800GR	CX	110,00	125,00	13.750,00
2496-CAIXA DE BOLACHA DE DOCE 800GR	CX	120,00	125,00	15.000,00
2501-FUBA	KG	195,00	3,00	585,00
2502-CAIXA DE SUCO C/ 12 X 450GR.	CX	88,00	85,00	7.480,00
2503-FARDO DE TRIGO	FD	45,00	50,00	2.250,00
2504-FERMENTO P/ BOLO (GRANDE)	UN	50,00	6,00	300,00
2506-VINAGRE 750ML	UN	85,00	4,00	340,00
2507-CHOCOLATE EM PO 1KG	UN	90,00	12,00	1.080,00
2758-CALDO DE CARNE 19G (CAIXA)	CX	90,00	15,00	1.350,00
2759-MAIONEZE DE 250G	UN	50,00	5,50	275,00
2762-MARGARINA DE 500G	UN	461,00	6,80	3.134,80
2865-MILHO DE CANJICA 500GR	PCT	310,00	2,50	775,00
3079-CAIXA DE BOLACHA DE AGUA E SAL 400G	CX	20,00	125,00	2.500,00
3080-CAIXA DE BOLACHA DE DOCE 400G	CX	35,00	125,00	4.375,00
3081-REFRIGERANTE 2LTS	UN	510,00	7,80	3.978,00

3409-ACHOCOLATADO MEDIO 500GR	UN	45,00	6,00	270,00
3568-BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800G	PCT	900,00	12,50	11.250,00
3569-BOLACHA AGUA E SAL 800GR	UN	810,00	12,50	10.125,00
3621-LEITE	L	470,00	4,10	1.927,00
4384-ACHOCOLATADO	KG	400,00	12,00	4.800,00
4387-OREGANO	UN	40,00	2,00	80,00
4642-PIMENTA DO REINO 100 GR	UN	320,00	0,00	0,00
4643-CUMINHO 40GR	UN	160,00	2,00	320,00
4644-POLVILHO DOCE	KG	80,00	12,80	1.024,00
5091-LEITE CONDENSADO	UN	300,00	4,80	1.440,00
5092-CREME DE LEITE	UN	260,00	3,80	988,00
5294-AMIDO DE MILHO DE 1KG	UN	10,00	0,00	0,00
5297-AZEITONA VIDRO 250 GRAMAS	UN	110,00	5,50	605,00
5299-EVA DOCE 10 GRAMAS	UN	180,00	2,00	360,00
5302-AMEDOIM 500 GRA	UN	95,00	7,50	712,50
5583-MAIZENA	UN	220,00	0,00	0,00
5623-GOIABADA 500 GRAMAS	UN	340,00	3,50	1.190,00
6004-CHOCOLATE GRANULADOS 200G	UN	160,00	5,50	880,00
6029-BATATA PALHA 500G	UN	40,00	15,00	600,00
6030-MILHO DE PICOCA 500G	UN	300,00	3,80	1.140,00
6138-EMULSIFICANTE	KG	75,00	22,50	1.687,50
6139-SABORES P/CREMOSINHO	KG	110,00	35,50	3.905,00
8230-TEMPERO PRONTO 500 GR	UN	35,00	4,50	157,50
8231-AMEDOIM CRU SEM CASCA 500GR	UN	45,00	7,50	337,50
8232-BISCOITO MAISENA 800 GR	UN	200,00	12,50	2.500,00
8233-COCO RELADO 100GR SEM ACUCAR	UN	330,00	4,80	1.584,00
8242-EVA DOCE 10GR	UN	60,00	2,00	120,00
8243-EXTRATO DE TOMATE COM 860GR	UN	250,00	12,50	3.125,00
8244-FERMENTO BIOLOGICO GR 125GR	UN	85,00	7,50	637,50
8245-FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR	UN	35,00	6,00	210,00
8247-IOGURTE NATURAL 200 GR	L	85,00	3,50	297,50
8248-POLVILHO AZEDO	KG	20,00	12,50	250,00
8251-MILHO VERDE EM CONSERV 200GR	UN	730,00	2,50	1.825,00
8252-GELATINA	KG	470,00	15,00	7.050,00
8254-CHA MATE	KG	140,00	13,00	1.820,00
8272-FERMENTO QUIMICO	UN	130,00	3,50	455,00
8273-FERMENTO QUIM INST 500GR	UN	80,00	30,00	2.400,00
8276-QUIJO PARMESAO RAL MEI CURA 100GR	UN	40,00	4,50	180,00
9275-MACARRÃO	UN	70,00	3,50	245,00
9880-OLEO DE COZINHA	L	90,00	3,75	337,50
10518-CHOCOLATE DIAN NEGRO -BARRA	BR	10,00	10,00	100,00
10723-SUCO EM PO	UN	180,00	8,50	1.530,00
11147-CHA MATE 250 GR	UN	610,00	6,50	3.965,00
11169-MILHARINA	UN	30,00	2,50	75,00
11171-CAMUMILA 10GR	UN	300,00	2,00	600,00
13542-POVILHO AZEDO	KG	90,00	12,50	1.125,00
13762-MARGARINA 250GR	UN	250,00	3,50	875,00
13869-PÊSSEGO EM CALDA	UN	45,00	7,80	351,00
13870-ABACAXI EM CALDA	UN	45,00	10,50	472,50
13874-FICO EM LATA	UN	40,00	11,50	460,00
13876-LEITE EM PÓ	UN	100,00	16,75	1.675,00
13877-MAIONESE	UN	140,00	5,50	770,00
13878-TEMPERO	UN	30,00	7,50	225,00
13879-OREGANO	UN	30,00	2,00	60,00
13999-AZEITONA 500G	UN	50,00	10,80	540,00
14255-BRIGADEIRO	UN	60,00	14,50	870,00
14256-BEIJINHO	UN	60,00	14,50	870,00
14258-CAQUI	KG	160,00	6,50	1.040,00
	TOTAL PROPOSTA:			214.386,50

FORNECEDOR VENCEDOR VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90,

2 - FRUTAS E VERDURAS	Lote 2			
ITENS PRODUTOS / SERVIÇOS				
PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R$	TOTAL
981-BATATA MONALIZA	KG	420,00	4,80	2.016,00
984-CENOURA	KG	300,00	4,50	1.350,00
985-REPOLHO	KG	335,00	3,80	1.273,00
988-TOMATE	KG	490,00	6,80	3.332,00
2497-ABOBORA	KG	400,00	4,50	1.800,00
2498-BANANA DE FRITAR	KG	320,00	5,80	1.856,00
2819-BETERRABA	KG	320,00	3,50	1.120,00
3303-MAMAO	KG	550,00	9,75	5.362,50
3304-MAÇÃ	KG	395,00	6,50	2.567,50
3305-LARANJA	KG	550,00	2,00	1.100,00
3471-CHUCHU	KG	360,00	3,50	1.260,00
3473-BANANA MACA	KG	360,00	5,50	1.980,00

4752-UVA	KG	225,00	11,50	2.587,50
4753-MELAO	KG	80,00	6,50	520,00
4754-PERA	KG	110,00	10,50	1.155,00
4755-ABACAXI	UN	120,00	8,00	960,00
4756-MELANCIA	KG	890,00	3,50	3.115,00
5295-BANANA NANICA	KG	280,00	2,80	784,00
5298-PIMENTAO	KG	160,00	9,00	1.440,00
5360-ABOBRINHA VERDE	KG	175,00	4,00	700,00
13512-ALFACE	UN	375,00	0,00	0,00
13513-COUVE	UN	150,00	0,00	0,00
13516-BERINGELA	KG	80,00	4,00	320,00
	TOTAL PROPOSTA:			38.342,25

FORNECEDOR VENCEDOR VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90,

LOTE 3				
PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R$	TOTAL
992-SACO PARA LIXO 15LTS	PCT	45,00	3,00	135,00
993-DESINFETANTE 500ML	UN	235,00	4,80	1.128,00
994-LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	65,00	2,50	162,50
995-PAPEL HIGIENICO C/ 4 UNIDADES	PCT	1.210,00	3,00	3.630,00
996-SABAO DE BARRA 5 UNID	PCT	193,00	6,50	1.254,50
997-SABAO EM PO 500g	UN	196,00	3,80	744,80
999-CERA, INCOLOR 800ML	UN	98,00	3,50	343,00
1000-VASSOURA PIACAVA	UN	10,00	12,00	120,00
1001-ESPONJA DE LA DE ACO	UN	135,00	2,30	310,50
1002-SABONETE 90g	UN	354,00	2,00	708,00
1003-RODO MEDIO	UN	86,00	9,00	774,00
1004-PANO DE LIMPAR CHAO	UN	158,00	7,50	1.185,00
1305-AGUA SANITARIA 1LT	L	215,00	3,50	752,50
1307-BALDE 10 LT	UN	30,00	5,00	150,00
1308-DETERGENTE 500ML	UN	135,00	2,50	337,50
1310-FLANELA	UN	174,00	3,00	522,00
1312-LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	20,00	4,10	82,00
1314-GARRAFA TERMICA DE CAFE 1LT	UN	1,00	35,00	35,00
1318-LIMPADOR INSTANTANEO 500ML	CX	20,00	55,00	1.100,00
1320-PANO DE PRATO	UN	174,00	4,80	835,20
1323-CESTO DE LIXO 10LT	UN	44,00	3,50	154,00
1326-BALDE 15L	UN	45,00	6,80	306,00
1332-VASSOURA DE PELO CINTETICO	UN	20,00	8,50	170,00
2489-VASSOLRA PARA VASCULHAR.	UN	3,00	25,00	75,00
2490-SABAO EM PO 1KG	CX	12,00	225,00	2.700,00
2722-VASSOURA DE SERDAS MACIAS.	UN	133,00	9,50	1.263,50
2769-PILHA PEQUENA	UN	20,00	2,00	40,00
2770-ESPONJA DE FACE PEQUERRUCHA	UN	157,00	2,00	314,00
2771-PALITO DENTAL 100 UN.	CX	30,00	31,00	930,00
2773-ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	25,00	2,80	70,00
2774-VASSOURA DE PALHA	UN	99,00	25,00	2.475,00
2787-ESCOVA SANITARIA	UN	35,00	6,80	238,00
2794-CESTO DE LIXO 30 LITROS	UN	2,00	35,00	70,00
2800-PENEIRA	UN	1,00	15,00	15,00
2824-FOSFORO	CX	14,00	3,80	53,20
3063-FARDO DE PAPEL HIGIENICO	FD	127,00	48,00	6.096,00
3064-BALDE 20 LITROS	UN	17,00	12,80	217,60
3065-FARDO DE ESPONJA DE ACO	FD	37,00	35,00	1.295,00
3066-RODO GRANDE	UN	77,00	25,00	1.925,00
3082-BOM AR	UN	50,00	15,50	775,00
3100-PANO P/ LIMPEZA	UN	80,00	8,50	680,00
3178-ISQUEIRO GRANDE	UN	3,00	5,80	17,40
3180-PILHA MEDIA	UN	10,00	3,50	35,00
3210-PA PARA LIXO	UN	3,00	6,80	20,40
3268-SACO P/ LIXO 30 LITROS	PCT	305,00	3,30	1.006,50
3271-CAIXA DE ALCOOL DE 1 LITROS	CX	20,00	55,00	1.100,00
3272-CAIXA DE DETERGENTE 500ML C/ 24	CX	104,00	60,00	6.240,00
3274-CAIXA DE SABAO DE BARRA	CX	22,00	75,00	1.650,00
3418-VASSORAO C/ CABO	UN	6,00	35,00	210,00
3627-COADOR DE LEITE	UN	2,00	7,50	15,00
3632-COPO DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNI.	PCT	480,00	4,80	2.304,00
3787-CAIXA DE COPOS DESCARTAVEL 200ML	UN	4,00	120,00	480,00
3788-CAIXA DE COPOS DESCARTAVEL P/ CAFE	UN	1,00	95,00	95,00
3897-CAIXA DE AGUA SANITARIA C/ 12	CX	119,00	45,00	5.355,00
3898-CAIXA DE DESINFETANTE 1L C/ 06	CX	139,00	60,00	8.340,00
3900-CAIXA C/ 18 SABAO EM PO 1KG	CX	61,00	141,00	8.601,00
3902-SACO BRANCO ALVEJADO	UN	71,00	9,50	674,50
3903-CAIXA DE CERA VERMELHA 800ML C/ 12 UNI.	CX	18,00	45,00	810,00
3904-CAIXA DE CERA INCOLOR 800ML C/12	CX	8,00	45,00	360,00
4864-PRATO DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PCT	400,00	4,50	1.800,00

5024-CAIXA DE SABAO EM PO C/ 18 KG	CX	32,00	141,00	4.512,00
5025-CAIXA DE LIMPA ALUMINIO C/ 12 UNIDADES	CX	14,00	35,00	490,00
5459-SACO P/ LIXO 100LITROS	PCT	260,00	3,50	910,00
5765-CAIXA DE LIMPADOR INSTATANEO	CX	7,00	66,00	462,00
5766-INSETICIDA P/ BARATAS	UN	69,00	12,50	862,50
6165-COPO DESCARTAVEIS PARA CAFE	PCT	1.440,00	3,80	5.472,00
8366-PRATO DE PAPELAO C/ 50 UNIDADE	PCT	120,00	3,80	456,00
8568-SACO PLASTICO 30 X 40	KG	70,00	45,00	3.150,00
9232-SACO LIXO 30 LTS		290,00	3,30	957,00
9233-SACO P/ LIXO 50 LTS		90,00	3,40	306,00
9234-PACOTE PAPEL TOALHA		35,00	4,80	168,00
9274-VASSOURA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO		8,00	6,80	54,40
9618- TOCA DESCARDAVEL		7,00	55,00	385,00
10030-RODO PEQUENO	UN	35,00	10,80	378,00
10063-SACO P/ LIXO 30 LTS	PCT	290,00	3,30	957,00
10064-SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT	270,00	3,40	918,00
10906-PRATO 26 CM RASO II	UN	20,00	12,00	240,00
11145-SACO P/ LIXO 15 LTS	UN	390,00	3,00	1.170,00
12097-LUVA	PC	52,00	5,80	301,60
12372-RASTELO GRANDE DE PLASTICO	UN	13,00	25,00	325,00
12380-ESPONJA DE AÇO	PCT	35,00	4,50	157,50
12686-DETERGENTE 500ML	CX	3,00	60,00	180,00
12748-ALCOOL SIMPLES	L	5,00	4,60	23,00
13511-LIMPADOR DE CERAMICA	UN	40,00	5,80	232,00
14001-COPO DESCARTÁVEL 180 ML	CX	120,00	120,00	14.400,00
14005-COPO DESCARTÁVEL 50 ML	CX	510,00	95,00	48.450,00
TOTAL PROPOSTA:				159.202,60

FORNECEDOR VENCEDOR: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90,

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 05/82015, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº nº 05/82015

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº nº 05/82015, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Os serviços serão feitos mediante Requisição emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São José do Povo ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povoa, Sr. EURIPEDES GARCIA DE MOURA, nomeado como FISCAL DE CONTRATOS através da Portaria nº. 24 DE 12/02/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 05/82015, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de São José do Povo - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

DE SÃO JOSÉ DO POVO -MT, de de .

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar - VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90,

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 28/2015 - DE 30 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto de nº25 de 17 de Abril de 2015 que dispõem sobre a Regularização Salarial dos Servidores efetivos da Educação Básica do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, § único e por força da Legislação Federal pertinente e,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este decreto o **Reajuste Salarial de 13,01% (treze virgula zero um por cento) referente ao ano de 2015 aos Funcionários Efetivos da Educação Básica Municipal**, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Funcionários Municipais, regidos pela Lei 520/2012 de 10 de Abril de 2012, a incidir de imediato sobre os vencimentos deste mês de Abril, retroagindo à janeiro de 2015, conforme **art.59** da referida Lei acima citada.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Abril de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO

PORTARIA Nº 010/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre **Rescisão** da Servidora Municipal *PRISCILA CORREA ZANETONI* e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 103/2014 de 15/07/2014 com **PRISCILA CORREA ZANETONI**, portadora do RG nº 23027703 SSP/MT e inscrita no CPF nº 038.205.901-88, Enfermeira, a partir de **10 de abril de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 10 de abril de 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATOS PNE, DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela *Portaria nº 061 de 30 de Março de 2015*, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Divulga-se a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS PNE, DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO I**, deste Edital Complementar.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação da relação de candidatos PNE, deferidos e indeferidos, a partir das 07h do dia 11/05/2015 até às 17h do dia 12/05/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 08 de Maio de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela *Portaria nº 061 de 30 de Março de 2015*, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS: a. ANEXO I – RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CADÚNICO;

b.

ANEXO II – RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas, a partir das 07h do dia 08/05/2015 até as 17h do dia 11/05/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 07 de Maio de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RESOLUÇÃO N.º 01/2015/CMDCA/SJX/MT

RESOLUÇÃO N.º 01/2015/CMDCA/SJX/MT

DE 06 DE MAIO DE 2015.

Cria a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar Municipal 595/2015 de 28 de abril de 2015, órgão deliberativo e controlador das políticas pela execução do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu-MT.

RESOLVE:

Art. 1 – Criar a Comissão Especial organizadora do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2 - A Comissão Especial Organizadora será composta pelos membros do CMDCA/SJX:

Lediane Cunha Dias – Presidente do CMDCA; Sônia Angélica de Queiroz – Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Edital 002/2015; Aloizio Rodrigues da Silva – Secretario Executivo da Comissão Especial do Processo Seletivo Edital 002/2015.

Art. 3 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu – MT, 07 de Maio de 2015.

Lediane Cunha Dias

Presidente do CMDCA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº83/2015

PORTARIA Nº83/2015

DE 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal nº0384/2009 e alterada pela Lei Municipal nº595/2015.

II – Diretoria:

Presidente: Lediane Cunha Dias – representante da sociedade governamental secretaria municipal de gestão social.

Vice-presidente: Elisângela Pereira Lima – representante da sociedade civil Igreja de Deus no Brasil.

Secretario executivo: Aloizio Rodrigues da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

EM, 08 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº082/2015

PORTARIA Nº082/2015

DE 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº080/2015 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revoga a portaria nº80/2015 de nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal nº0384/2009 e alterada pela Lei Municipal nº595/2015.

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Gestão Social

Titular: Lediane Cunha Dias

Suplente: Denilson Antonio P. Melo Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sônia Angélica de Queiroz

Suplente: Lady Jane Lima Luz

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Aloizio Rodrigues da Silva

Suplente:

Aline Michelly Leoncini Vieira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréia Vieira de Souza

Suplente: Magna Oliveira da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

EM, 08 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA NºXXX/2015

DE 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal nº0384/2009 e alterada pela Lei Municipal nº595/2015.

II – Diretoria:

Presidente: Lediane Cunha Dias – representante da sociedade governamental secretaria municipal de gestão social.

Vice-presidente: Elisângela Pereira Lima – representante da sociedade civil Igreja de Deus no Brasil.

Secretario executivo: Aloizio Rodrigues da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

EM, 08 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº082/2015

PORTARIA Nº082/2015

DE 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº080/2015 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revoga a Portaria nº080/2015 de nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal nº0384/2009 e alterada pela Lei Municipal nº595/2015.

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Gestão Social

Titular: Lediane Cunha Dias

Suplente: Denilson Antonio P. Melo Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sônia Angélica de Queiroz

Suplente: Lady Jane Lima Luz

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Aloizio Rodrigues da Silva

Suplente:

Aline Michelly Leoncini Vieira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréia Vieira de Souza

Suplente: Magna Oliveira da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

EM, 08 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 077/2015.

DECRETO Nº 077/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **JOSÉ ALBERTO ARAGÃO**, no cargo em Comissão de Secretario Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 04 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº084/2015

PORTARIA Nº084/2015

DE 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear e dar posse aos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal nº0384/2009 e alterada pela Lei Municipal nº595/2015.

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Gestão Social

Titular: Lediane Cunha Dias

Suplente: Denilson Antonio P. Melo Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sônia Angélica de Queiroz

Suplente: Lady Jane Lima Luz

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Aloizio Rodrigues da Silva

Suplente:

Aline Michelly Leoncini Vieira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréia Vieira de Souza

Suplente: Magna Oliveira da Silva

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Igreja de Deus no Brasil:

Titular: Elisângela Pereira Lima

Suplente: Antônio César Nascimento Ferreira

- Igreja Assembléia de Deus Ministério CiadSeta:

Titular: Leandro Quintino Coelho

Suplente: Karine Azcutia Mota

- Igreja Católica:

Titular: Ir. Benedita Marques Ferreira

Suplente: Álvaro José Soares

- Pastoral da Criança:

Titular: Célia Rodrigues Ribeiro

Suplente: Ir. Florenita de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

EM, 08 DE MAIO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº02/2015/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº02/2015/CMAS/MT
Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2015.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprova Demonstrativo Físico Financeiro
Flávia Aguiar da Silva – Representante Secretaria de Gestão Social
Flávia Aguiar da Silva
Presidente do CMAS/SÃO JOSÉ DO XINGU- MT.

PORTARIA Nº. 081/2015

PORTARIA Nº. 081/2015

04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Maternidade a Servidora, *VERÔNICA DA SILVA SANTOS*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal “Comandante Fontoura”, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, no período de 04 de maio de 2015 a 04 de novembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 04 de maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita municipal

Registre-se, publique-se

RESOLUÇÃO N.º 03/2015/CMDCA/SJX/MT.

RESOLUÇÃO N.º 03/2015/CMDCA/SJX/MT.

DE 08 DE MAIO DE 2015.

Cria a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Complementar Municipal 595/2015 de 28 de abril de 2015, órgão deliberativo e controlador das políticas pela execução da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – Criar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá como tema: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente- fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 2 - A Comissão Organizadora será composta pelos membros do CMDCA/SJX, Adolescentes e Conselho Tutelar:

Lediane Cunha Dias – Titular, Secretaria Mun. de Gestão Social;

Sônia Angélica de Queiroz – Titular, Secretaria Mun. de Saúde;

Elisângela Pereira Lima – Titular, Sociedade Civil Igreja de Deus no Brasil;

Aloizio Rodrigues da Silva - Titular, Secretaria Mun. De Finanças.

Ketlen Alves Teixeira - Adolescente do SCFV

Jaqueline Fontanelly da Silva - Adolescente da Escola Estadual Antônio Gomes Primo

Nelsimário Pereira Pinto - Adolescente do Grupo de Jovem da Igreja de Deus no Brasil.

Alcione Fernanda A. Bordignon Rego - Conselheira Tutelar

Giselle Gomes de Souza Rezende - Conselheira Tutelar

Art. 3 – A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como coordenadora a conselheira: Sônia Angélica de Queiroz e as seguintes competências:

Organizar e coordenar a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Subsidiar, orientar e acompanhar a realização e resultados da Conferência. Organiza e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, critérios de definição de delegados, regimento interno, metodologia e divulgação Manter a plenária informada sobre o andamento das providencias operacionais de sistematização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4 – Para a operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comissão organizadora contará com apoio técnico e operacional dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMDCA; Órgão Gestor Municipal de Gestão Social.

Art. 5 – A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão suas responsabilidades cessadas após a realização da mesma.

Art. 6 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu – MT, 08 de Maio de 2015.

Lediane Cunha Dias

Presidente do CMDCA.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

RESOLUÇÃO Nº01/2015/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº01/2015/CMAS/MT
Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2015.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprova o Plano de Ação 2015.
Flávia Aguiar da Silva – Representante Secretaria de Gestão Social
Flávia Aguiar da Silva
Presidente do CMAS/SÃO JOSÉ DO XINGU- MT

RESOLUÇÃO N.º 02/2015/CMDCA/SJX/MT.

RESOLUÇÃO N.º 02/2015/CMDCA/SJX/MT.

DE 08 DE MAIO DE 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Complementar Municipal 595/2015 de 28 de abril de 2015, órgão deliberativo e controlador das políticas pela execução da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a se realizar no dia 28 e 29 de Maio de 2015, tendo como tema: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art.2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu – MT, 08 de Maio de 2015.

Lediane Cunha Dias

Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que o Pregão Presencial de nº**. 15/2015**, com o objeto **"**Aquisição de Patrulha Mecanizada". Em virtude do não comparecimento de nenhuma em-

presa neste certame o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolve cancelar o referido certame. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que o Pregão Presencial de nº**. 18/2015**, com o objeto **"**Aquisição de Patrulha Mecanizada". Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa neste certame o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolve cancelar o referido certame. *CLAUDECIR ALVES FEITOSA*, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO 004/2015

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 1.293 de 08/04/2010, torna pública a Celebração de Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José dos Quatro Marcos, CNPJ 97.345.169/0001-15, para concessão de apoio financeiro em reformas ou manutenção de espaços para Realização da 18ª Expomarcos.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que o Pregão Presencial de nº**. 14/2015**, com o objeto **"**Portal de Transparência". Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa neste certame o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolve cancelar o referido certame. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 236/2015, publicada em 17 de abril do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

I. Nomear a Comissão de Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, conforme segue:

Servidora nº 749, **Andreia Hatschbach de Freitas,** brasileira, casada, efetiva, técnico administrativo educacional, residente e domiciliada neste município, Chácara São José, portadora da cédula de identidade RG nº. 1567797-4 SSP/MT e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 000.085.411-59.

Servidora nº 76, Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos, Professora, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000842217 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 875.291.301-53, Título Eleitor nº 12861151945, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 185.

Servidora nº 144, **Silvana Andreu Barbi Gomes**, brasileira, Técnico Administrativo Educacional, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000370242-SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 562.836.791-53, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Oscar Kunio Kawakami, 129.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 08 de maio de 2015.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 236/2015

Suely Soares da Silva José Luzia M. da Fonseca

Membro Titular Secretário

Portaria nº 236/2015 Portaria nº236/2015

VISTO:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação e Cultura

JESSIKA ALINE LEITE TOME

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL- SINAPI,** para atender demanda das Secretarias do município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 12 de Maio de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONVENIO Nº010/ADM/2015

CONVENIO Nº010/ ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS 13 DE MAIO** / CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS 13 DE MAIO NO ATO ALUSIVO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO./ **R$2.500,00**/ PRAZO DE VIGENCIA: 05/05/2015A 05/06/2015/ DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONVENIO Nº011/ADM/2015

CONVENIO Nº011/ ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS 29 DE NOVEMBRO**/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA

	ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS 29 DE NOVEMBRO NO ATO ALUSIVO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. / **R$2.500,00**/ PRAZO DE VIGENCIA: 05/05/2015A 05/06/ 2015/ DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 012/2015/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para **as 08h00min do dia 25 de Maio de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 08 de Maio de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONVENIO Nº012/ADM/2015

CONVENIO Nº012/ ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PEDRO ALBERTO TAYANO**/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PEDRO ALBERTO TAYANO NO ATO ALUSIVO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO./ **R$2.500,00**/ PRAZO DE VIGENCIA: 05/05/ 2015A 05/06/2015/ DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/ 2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA EVENTUAL* **AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, DEMAIS ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 12 de Maio de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 08 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,**através do Setor de Licitações, devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 010/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Maio de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 08 de Maio de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00020000071/2014/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00020000071/ 2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME** / TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº071/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DAS OBRAS, ITEM 15.2 E 15.9, NO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº071/ADM/ 2014(OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB SANTA IZABEL") PASSANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA A SER ATÉ DIA **23/06/2015**, PARA QUE SE POSSA REALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA./ **R$0,00**/ DATA DA ASSINATURA: 23/ 03/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONVENIO Nº008/ADM/2015

CONVENIO Nº008/ ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PATRIARCA DA INDEPENDÊNCIA**/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PATRIARCA DA INDEPENDÊNCIA NO ATO ALUSIVO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. / **R$2.500,00**/ PRAZO DE VIGENCIA: 05/05/2015A 05/06/ 2015/ DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONVENIO Nº009/ADM/2015

CONVENIO Nº009/ ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO HORTOLLANI**/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO HORTOLLANI NO ATO ALUSIVO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO./ **R$2.500,00**/ PRAZO DE VIGENCIA: 05/05/2015A 05/06/2015/ DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 77/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 77/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO:O PRESENTE TEM, POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMARIO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 100X100 CM, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS. CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, COMO SE TRANSCRITO ESTIVESSE

VALOR: R$ 30.420,00

VIGÊNCIA 05/05/2015 A 17/03/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 78/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 78/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R$ 1.338,00

VIGÊNCIA 06/05/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 111/2015

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora EDINA MAURINA BRANDÃO, portadora do 000797810 SSP/RO e do CPF nº 006.715. 801-32, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 066/2015 de 02 de março de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade Pregão **Presencial nº 09/2015**, **objeto: locação de veículos para transporte escolar da rede municipal de ensino**, e sagrou vencedor: a empresa E. DE SOUZA COIMBRA - ME, inscrita no CNPJ: 11.505.230/0001-29. Vale de São Domingos-MT, 08 de Maio de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **CARMELO JUSTINIANO - ME**, com desconto de 6% sobre a tabela abc Farma de A a Z, sagrou- se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA EM VIGÊNCIA DA ABC FARMA DE Aa Z**.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de MAIO de 2015. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - Prefeito Municipal / **ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ** - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

Eu, **ELIAS DA CONCEICAO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de VILA BELA SS TRINDADE-MT, após análise da Ata de julgamento *ATA n.º 2/2015*, referente à modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2015**, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, adjudico a presente licitação ao(s) Fornecedor(es): ***** MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME CNPJ nº 11.280.902/0001-45 classificado(a) em primeiro lugar nos seguintes Itens: GUARDANAPO DE PANO 68 CM X 40 CM; AGUA MINERAL 20 LITROS; SABONETE BARRA 90G; AGUA SANITARIA 1 LT; SABAO EM PO 1KG; AÇUCAR 2KG; DESINFETANTE LIQUIDO 2 LT; ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360 ML; AGUA MINERAL 500ML C/12; PEDRA SANITARIA C / 1 UN 25 G; CAFE TORRADO E MOIDO 1 KG À VACUO; COPO DESCARTAVEL DE 180 ML C/100; COPO DESCARTAVEL DE 50 ML C/100; PAPEL HIGIENICO COM 8 UNIDADES; DETERGENTE LIQUIDO 500 ML; ALCOOL DOMESTICO 1L; VASSOURA SIMPLES; RODO SIMPLES; SABÃO EM BARRA C/5 1KG; CHÁ MATE 250G; BOLACHA DOCE 400G; BOLACHA DE SAL 400G; VASSOURA DE VASCULHAR; GARRAFA DE CAFÉ 2 LTS; VAZILHA DE PLASTICO COM TAMPA GRANDE; BATERIA 9V ALCANINA; SACO PARA LIXO 15LT; SACO PARA LIXO 50 LT; PAPEL TOALHA C/02; SACO PARA LIXO 30 LT; ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS; PALHA DE AÇO PCT C/8 UND; LIMPA VIDRO 500ML; DETERGENTE LIMPA PISO 2 LT; PÃO DE FORMA 500 G; PRESUNTO COZIDO; QUEIJO MUSSARELA ; BANDEJA INOX; COPO DE VIDRO 340 ML; COADOR DE CAFE(PANO); XICARAS PARA CAFÉ C/ 06; PILHA AA ALCALINA COM 2 UND; ACHOCOLATADO EM PÓ 500G; LIMPA ALUMINIO 500 ML; AROMATIZADOR DE AMBIENETE 140 ML ; ISQUEIRO ; LEITE DESNATADO 1 L ; ADOÇANTE LIQUIDO 65 ML; FLANELA AMARELA 29CM X 49CM;**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 8 de Maio de 2015.

ELIAS DA CONCEICAO SILVA

Camara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

Homologo nos termos do Artigo 43 IncisoVI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na **TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2015**, que trata da contratação do(s) fornecedor(es): **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ nº 11.280.902/0001-45**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E LIMPEZA) PARA USO DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 8 de Maio de 2015.

_____

ELIAS DA CONCEICAO SILVA

Camara Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 032/2015, que tendo por objeto a aquisição de Pneus, câmaras aros e protetores, para atender necessidades das Secretarias desta municipalidade , resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas**: COFEPAR COMERCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA ME**, com proposta no valor global de *R$ 75.660,00* (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais), **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP,** com proposta no valor global de **R$ 782.396,00** (setecentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais), **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R$ 1.396.818,00** (um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais) e a empresa **SHEKINAH COMERCIO, IMP. E EXP. DE PNEUMATICOS LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 29.756,00** (vinte e nove mil setecentos e cinqüenta seis reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de Maio de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº 032/2015, que tendo por objeto a aquisição de Pneus, câmaras aros e protetores, para atender necessidades das Secretarias desta municipalidade , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, as empresas: COFEPAR COMERCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA ME, com proposta no valor global de R$ 75. 660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais), HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, com proposta no valor global de R$ 782.396,00 (setecentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais), PNEUS BARBOSA LTDA ME, com proposta no valor global de R$ 1.396.818,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais) e a empresa SHEKINAH COMERCIO, IMP. E EXP. DE PNEUMATICOS LTDA, com proposta no valor global de R$ 29.756,00 (vinte e nove mil setecentos e cinqüenta seis reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de Maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o *PREGÃO PRESENCIAL 033/2015* e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: CARMELO JUSTINO - ME**,** om desconto de 6% sobre a tabela ABC Farma de A a Z.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E QUINZE. – ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA 024/2015 JACY WAGNER

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por I*nvalidez*ao servidor

Sr.

Jacy Wagner."

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o os art. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou art. 6º- A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica – IMPREV, e lei nº 1.295/2015 de 13 de fevereiro de 2015, ''que Reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do plano de carreira dos servidores do quadro geral, e dá outras providencias''

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. JACY WAGNER, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 512367 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 230.372.290-04, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidor Efetivo no cargo de Operador de Maquinas, Classe "A'', Nível "21", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2015.03.00753P**, a partir de 20/02/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 23 de março de 2015. EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO N° 27 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão de pagamentos e dá outras providências

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a determinação de posse da Prefeita em questão por intermédio do Processo n° 5165.2013.611.0058 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de análise de todos os contratos e situações congêneres desta Municipalidade;

DECRETA:

Artigo 1°:

Fica suspenso todos os pagamentos desta Prefeitura pelo prazo de 10 (dez) dias.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 08 de Maio de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/05/2015, Página 479, Diário Oficial de Contas tribunal de Contas de Mato Grosso 08/05/2015, Diário de Cuiabá no dia 08/05/2015 Por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria 217/2015 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: *Onde se lê*: realização prevista para o dia 04 de maio de 2015 , ás 09h00min, **Leia-se**: realização prevista para o dia 22 de maio de 2015, ás 09h00min.Várzea Grande-MT 08 de maio de 2015. Landolfo Lazaro Vilela Garcia - Pregoeiro-

.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 004/2015

Contrato Aditado: 010/2010

Contratada: COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 meses ou até nova licitação.

Prazo: de 12/05/2015 à 11/05/2016.

Valor: R$ 9.483.581,27

Fundamentação Legal: Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura

: 07/05/2015

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO N° 28 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da equipe de transição por prazo determinado

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a determinação de posse da Prefeita em questão por intermédio do Processo n° 5165.2013.611.0058 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e a necessidade urgente de análise de todas as situações congêneres desta Municipalidade;

DECRETA:

Artigo 1°: Fica nomeada a seguinte equipe de transição sem remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

Huendel Rolim Wender

Juarez Toledo Pizza

Arilson Costa de Arruda

Eduardo Vizotto

Daniela Dias

Katy de Freitas

Luis Celso Moraes

Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 08 de Maio de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2015

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Joicy Priscila Gazeta** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servdiores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de **férias** regulamentares à servidora **Joicy Priscila Gazeta**, Gerente Adm/Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, **a partir de 07/05/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º -

Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Joicy Priscila Gazeta em abono pecuniário, nos termos do disposto no §1º do art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 29 de abril de 2015.

Jazon Baracat de Lima

Presidente

ERRATA

Edital de Retificação nº 009/2015/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através de o presente **Retificar o Edital nº 008/2015/SMDU** e oficializar tornando público à seleção de **42 proponentes PRÉ- APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através

dos critérios estabelecidos pela **PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação parcial com proponentes **42 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, destacando que os proponentes supramencionados para o sorteio do **RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 2º ETAPA – REGIÃO MARIO ANDREAZZA – APF 0382259-81,** somente após analise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2015.

N	PROPONENTE	CPF
1	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	900.429. 211-04
2	ALESSANDRO JOÃO FRANCISQUITI DOS SANTOS	027.911. 581-46
3	ALINE NUNES DE AMORIM	048.766. 171-04
4	ANA NUNES DE SOUZA	328.193. 311-49
5	ANDREIA MARQUES DE ALBUQUERQUE	696.515. 581-72
6	BRUNA CAROLINE DO PRADO G. DE CARVALHO	028.661. 001-90
7	CAMILA RAQUEL DE CARVALHO	031.231. 191-54
8	CATARINA EUGENIO DE CAMPOS	632.421. 501-63
9	CÉLIA JESUINO	022.454. 721-60
10	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DIAS	048.604. 881-05
11	DEIVSON PAULO MARQUES	044.343. 271-60
12	DIEGO MACIEL FARIA	009.664. 351-09
13	DIONALDO DIAS EVANGELISTA	545.583. 951-91
14	EDCARLOS SIRILO	627.051. 641-20
15	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	809.182. 802-06
16	ELIZETHE ELIAS SOUZA	810.285. 201-15
17	FABIULA RODRIGUES KOVALSKI	1322334440-2
18	GERCINA ALMEIDA SILVA	459.555. 491-53
19	GIOVANA DO NASCIMENTO QUEIROZ	045.049. 421-78
20	GIOVANNI NATALE JUNIOR	811.598. 701-87
21	GISLAINE DE SOUZA ROSA SILVA	041.313. 621-39
22	HELENA NUNES DE SOUZA	811.842. 551-72
23	HERICA SUELLEM APARECIDA ALBUQUERQUE SOARES	041.313. 621-39
24	IRENILDA COSENDEY LOYOLA	589.789. 658-48
25	ISAEL LOPES MOREIRA	012.561. 131-58
26	JADSON RIBEIRO CARVALHO	036.487. 401-56
27	JULIANE MARIDA DE MACEDO	046.130. 181-45
28	JULIANI DE MACEDO MARIANI	046.130. 181-45
29	KAUARA MARCELINO GONCALVES	028.661. 001-90
30	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA ORTIZ	048.604. 881-05
31	LIDIANE DA SILVA PINHO	017.918. 701-55
32	LOZENIL ALBUQUERQUE SOARES	314.628. 711-00
33	LUIZ GUILHERME CAPPELLO	847.772. 141-68
34	LUIZA MARINA DA SILVA	258.201. 598-16
35	MARÇAL LOURENÇO SANTOS	157.300. 855-91
36	MARIA ELODI LIMA DA LUZ	188.697. 509-12
37	MEIRE GIMENEZ REZINO	220.823. 952-00
38	RICARDO JUNIOR PIRES	020.745. 511-26
39	SILVIA MARIA DOS SANTOS	667.927. 301-78
40	VANESSA PATRICIA DA SILVA	020.745. 511-26
41	VILMONDES AIRES DA SILVA	935.679. 101-59
42	YAMARA SOARES DA SILVA	017.768. 634-60

CHARLES CAETANO ROSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMINO E TURISMO

ERRATA

Edital de Retificação nº 010/2015/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através de o presente *Retificar o Edital nº 007/2015/SMDU* e oficializar tornando público a seleção de **84 proponentes PRÉ- APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela **PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação parcial com proponentes **84 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, destacando que os proponentes supramencionados para o sorteio do **RESIDENCIAL SANTA BARBARA 1º ETAPA – BAIRRO PARQUE DO LAGO – APF 0405358-90,** somente após analise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2015.

N	PROPONENTE	CPF
1	ADELIA FERREIRA DA SILVA	361.684.241-72
2	ADILA APARECIDA DE JESUS	024.883.641-26
3	ALESSANDRA BARROS DA SILVA	895.051.231-91
4	ALEX DIAS PEREIRA	002.004.021-02
5	ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO	869.411.511-53
6	ALINE SILVA DE MORAIS	063.793.671-01
7	ANA GABRIELA ROCKENBACH	021.725.121-84
8	ANA PAULA RIBEIRO KUMAKURA	023.558.961-60
9	ANDRE FELIPE DA SILVA MELLO	036.941.871-97
10	ANDREIA RIBEIRO	944.834.691-34
11	ANTONIEL BEZERRA DA SILVA	721.967.421-04
12	BENEDITA PEDROSA DE ARRUDA	777.162.131-72
13	BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	044.033.341-56
14	BRUNO DA SILVA GOMES	053.488.651-50
15	CAIO ANDREOLINI LIMA LOCATELI	057.797.701-66
16	CARLA PATRICIA PEREIRA	024.964.281-62
17	CARMELITA ANDRIANA DA SILVA	009.425.471-01
18	CLARICE LIMA DA SILVA	780.387.401-06
19	DAIANNY MOUREIRA ALVES	003.534.301-02
20	DAVID CURVO	758.862.601-10
21	DENIS CLEITON FIDELIES DA SILVA	688.698.941-34
22	EDER GOMES PINHEIRO	010.227.321-96
23	EDLEUZA DA SILVA	749.043.291-04
24	ELIETH VANZELA	535.704.561-53
25	ERENICE JOZEFA DA SILVA	018.590.871-32

26	ERIKA SIMARA MOREIRA SOUZA	053.610.811-60
27	FABIELLY DA SILVA FIGUEIREDO	046.409.971-40
28	GESSICA SANDRA DE M. ASSIS DA SILVA	029.569.081-03
29	GRACIANE PINTO DE ALMEIDA	029.361.361-30
30	GUILHERMINA INOCENCIO DE JESUS	538.082.001-10
31	IARA DOS SANTOS MORAES	593.780.262-68
32	INGRID GREIZIELY SOUZA CAMPOS	721.656.691-20
33	INGRID OLIVEIRA DA COSTA	032.874.221-03
34	IRENE APARECIDA BOSCARDI	289.571.992-68
35	ISMAEL DE SOUSA MOURÃO	023.980.991-21
36	IVANIA MARTINS DA SILVA	817.708.121-72
37	JACIELE MARIA DAMASCENO	045.961.241-75
38	JACQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	029.368.221-65
39	JADENIR DE ARRUDA MARTINS	879.941.191-15
40	JESSICA KATIUSSI SOUZA CURVO	039.931.021-50
41	JOAQUIM VIDAL DA SILVA	459.425.951-00
42	JOELSON INOCENCIO DE JESUS	856.556.601-30
43	JUCILENE PINHO	049.955.631-30
44	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	009.245.841-65
45	JULIO CEZAR BOREGAS	567.529.541-00
46	KAIRA FIGUEIREDO SILVA	005.251.681-41
47	LAURA LEIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	910.151.201-30
48	LEANDRO CARDOSO DOS REIS COSTA	018.655.271-81
49	LEILIANE DOS SANTOS RODRIGUES	039.931.021-50
50	LUANA MARIANO PERALTA	044.561.111-19
51	LUANA SOUZA DA SILVA	026.551.971-35
52	LUCIA HELLMANN CARRARA	003.377.461-76
53	LUCIENE RODRIGUES	026.788.211-45
54	LUCINEIA FERREIRA	758.862.601-10
55	LUDYLUYA ZERI ROCKENBACH	019.425.941-27
56	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	039.682.011-59
57	LUIZ ANTONIO BRANDÃO	594.907.211-15
58	MAGNO DE SOUZA SEBALHO	038.293.441-55
59	MARGARETE PEDROSA RIBEIRO	016.531.471-05
60	MARIA DO SOCORRO FIRMINO SANTOS	028.788.211-45
61	MARILIA CAROLINE S. DE CASTRO	025.205.231-58
62	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	968.409.431-00
63	MATHEUS WILSON ROSA DA CRUZ	040.657.591-61
64	MAURO VASTAY GARBIN	899.882.211-34
65	MICHEL M. S. DA ROCHA	011.617.851-59
66	MICHELTON M. SUZUKI DA ROCHA	061.345.401-45
67	NELSON ROBERTO MATTAR	042.783.918-11
68	NUBIA EMILIA DA SILVA PEREIRA	846.213.071-65
69	OSMARINA RODRIGUES	017.707.441-85
70	PALOMA NARA DA COSTA SANTOS	041.978.071-80
71	RAFAEL ANDRE JANINI	008.296.221-95
72	RAFAEL JONY DE FIGEIREDO	051.004.081-03
73	ROBSON CESAR DE PINHO	003.750.751-60
74	SABRINA DE CASSIA SILVA	729.212.931-53
75	SANDRA OLIVEIRA COSTA	828.465.021-53
76	SEBASTIANA DE CAMPOS CURVO	791.038.551-4
77	SIRLEI DE FATIMA ALVES DA SILVA	000.087.171-09
78	SUELE MARIA DE ALMEIDA CAMPOS	039.179.011-02
79	TANIA KARINA MONTEIRO	048.374.261-90
80	THAISA REGINA DE MAGALHAES AQUINO	052.726.321-97
81	VALDENIZE BARROS DA SILVA MORAIS	616.274.961-49
82	VALDERI LANSI RIBEIRO	000.240.651-96
83	VALERIA CRISTINA FIGUEIREDO	040.008.411-22
84	WAGNER RANGEL DA SILVA	019.138.971-41

CHARLES CAETANO ROSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMINO E TURISMO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº11/2015 AO EDITAL Nº 07 /2014/GAB/SME/VG

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA-GRANDE/ ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 2613/2003, Lei Municipal nº. 1.164/91 e Portarias de n° 24/2014/GAB/SME/VG e 25/2014/GAB/SME/VG, de 01/12/2014, torna público o presente Edital Complementar para preenchimento de vagas remanescentes de Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/ TSAE, posto que os candidatos classificados no processo seletivo regular ocorrido em dezembro/2014, por intermédio do *EDITAL Nº 07 /2014/GAB/SME/VG,* do Processo Seletivo Simplificado, mediante Análise de Currículo, documentado de cada candidato, considerando qualificação, atualização, experiências e habilidades específicas para provimento de cadastro reserva de vagas em substituição e/ou livres aos servidores de cargos permanentes em Nível Superior, Médio e Elementar, com vistas a atenderas Unidades Escolares (EMEBs e CMEIs), e demais órgãos vinculados à SME, que não supriram a demanda.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este **Processo Seletivo Simplificado (PSS) por Análise de Currículo** será coordenado e executado pela Comissão responsável pelo Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 24/2014/GAB/SME/VG;

1.2. A contratação dos Profissionais da Educação Escolar Básica para o cargo de Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/ TSAE, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, visando garantir a continuidade de prestação de serviço para provimento de pessoal nas situações de substituição do profissional em situação de afastamento previsto em Lei e/ou em vagas livres quando houver, não ultrapassando os 10% do total do cargo conforme o que dispõe a lei em vigor;

1.3. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas remanescentes para 100 (cem) servidores, os quais aguardarão no cadastro de reserva para contratação temporária, à medida que as vagas forem surgindo.

1.4. O currículo de cada candidato será analisado de acordo com o processo de pontuação obtida conforme Portaria Nº 24/2014/GAB/SME/VG, Artigos 10 e 14, que considere a qualificação, a experiência e habilidades específicas, além de outros fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas;

1.5. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações caso aconteça.

1.6. A divulgação do presente regulamento, bem como todo o processo de execução, informações e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), deste Edital Complementar dar-se-ão por editais e avisos publicados ou divulgados no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, portal www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.7. O regime de trabalho, valor de remuneração, escolaridade e as atribuições básicas para o cargo serão de acordo com a proposta salarial vigente na Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

1.8. Serão eliminados por ato da Comissão responsável pelo Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos que agirem com incorreção ou desrespeito para com qualquer um dos membros da comissão encarregada da organização e execução dos atos respectivos ao presente Edital Complementar.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO

2.1 – Os requisitos básicos a serem atendidos pelos candidatos para contagem dos pontos são os seguintes:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, mediante Análise de Currículo;

b) Estar quite com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

c) Comprovante de quitação eleitoral;

d) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

e) Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a função que irá desempenhar comprovado através de declaração emitida pelo próprio candidato.

f) Apresentar comprovante de escolaridade;

g) Ter idade mínima de dezoito (18) anos até a data da contratação;

h) Não possuir acúmulo de cargo, emprego e outras funções públicas, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;

i) Cumprir na íntegra as determinações previstas neste Edital Complementar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

3.2. Servidores Municipais da área administrativa/ Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE)	30 horas	Nível Elementar e Médio

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA CONTAGEM DE PONTOS:

4.1 – Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas, condições e informações estabelecidas neste Edital Complementar, incluindo seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2 - É condição obrigatória para participação no Processo Seletivo Simplificado à apresentação do Curriculum Vitae documentado, no período de 11 a 13/05/2015, das 8h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Unidade Escolar que pretende trabalhar, onde ocorrerá a contagem dos pontos, porém a classificação e lotação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão da SME/VG.

4.3. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsificação nas declarações, certificados ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.4. Não serão aceitas inscrições: via fax, via correio eletrônico, por qualquer meio de correspondência ou fora do prazo estabelecido neste Edital Complementar.

4.5. Somente serão aceitas as fichas de inscrições (ANEXO I), que estiverem em consonância com os Itens 2 (dois) e 5 (cinco) do presente Edital Complementar, ou seja, apresentarem no ato da mesma toda documentação exigida.

5 – DA CONTAGEM DE PONTO

5.1 – Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos em original e fotocópia:

a) "Currículo Vitae” atualizado;

b) Certificado de Escolaridade;

c) Documento oficial de identidade e CPF;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;

e) Ficha de Inscrição;

f) Comprovante de endereço

g) Estar em pleno gozo de Saúde física e mental.

5.2- Certificados de Atualização Pedagógica e/ou Profissional dos últimos 02 (dois) anos.

5.3 – Após análise do currículo pelas Unidades Escolares àqueles que forem classificados e não conseguirem contratação permanecerá no cadastro reserva da SME, para posterior encaminhamento onde houver vagas.

5.4 - O Candidato deverá entregar a documentação acima no local de atendimento citado neste Edital pessoalmente ou por representante legal, portando procuração com firma reconhecida, impreterivelmente até o último dia do período citado no item 4.2, observando-se o horário de funcionamento, pois não haverá prorrogação do prazo.

5.5 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5.6 - Serão eliminados os candidatos que no período da coleta dos documentos deixarem de apresentar qualquer um deles.

5.7 - Os candidatos inscritos receberão no ato inscrição, o comprovante da mesma.

.

6. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado na SME deverá observar, acompanhar e analisar rigorosamente os documentos anexados ao currículo apresentado pelo candidato na Unidade Escolar, bem como realizar a validação dos critérios seletivos constantes da ficha de contagem de pontos, para posterior encaminhamento da listagem com o nome dos classificados para publicação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os demais aspectos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado não previstos neste Edital Complementar, tais como avaliação, desempate, remuneração, classificação, serão realizados em conformidade com o disposto no EDITAL Nº 07 /2014/GAB/SME/VG.

7.2 - Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;

b) tornar-se culpados de incorreção ou descortesia para com alguns dos membros da Comissão Responsável ou seus auxiliares presentes na realização do processo.

7.3 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma;

7.4 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade no decorrente ano a contar da data da homologação do resultado.

7.5 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital.

7.6- A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração Pública e demais disposições legais.

7.7 – As Unidades Escolares após a conclusão da contagem de pontos, em conformidade com este Edital, deverão entregar a documentação no dia 14 de maio de 2015, para a Comissão Responsável na SME, para posteriores encaminhamentos.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2015.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO/2014.

Nome: _____ Sexo: M ( ) F ( )

D N.:_____ /_____ /_____ CPF: _____ RG: _____ ORG. EXP. _____

UF: _____ Endereço: _____ N º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____Estado:_____

Grau de escolaridade _____ Curso:_____

Nº de Inscrição: _____ Fone: _____ Cel. _____

Ø UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:

EMEB/CMEI: _____

Ø FUNÇÃO PRETENDIDA:

Cargo Técnico de Suporte Administrativo Educacional:

( ) Nutrição Escolar /TSAE

( ) Segurança e Manutenção/TSAE

Assinatura do candidato: _____

Várzea Grande, ___ de maio de 2015.

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÂO BÁSICA/ CARGOS TÉCNICOS/ TSAE.

1. EMEB/CMEI: _____

2. Nome: _____

3. CPF:_____ _RG: _____Carteira de Reservista_____

4. Formação: _____

5. Endereço: Rua:_____

Bairro: _____ Telefone_____

Cidade_____ CEP_____

6. Carga Horário do Contrato: 30h/semanais

1. FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
LICENCIATURA	Habilitação em Grau Superior em nível de Graduação	8.0	
NÍVEL MÉDIO	Médio	3.0	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 9º ano (concluído)	2.0	
ENSINO FUNDAMENTAL	Nível Elementar 1º ao 9º ano (cursando)	1.0	
2. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL			
2.1. Cursos na área de atuação ou correlata (Certificados na área de atuação ou correlata) 0.5 (meio) para cada 40horas, somando um total de 160 (cento e Sessenta) horas, a partir de 2013.		2.0	
2.3. Introdução Educacional Digital- IED mediante certificação aprovado pelo MEC.		3.0	
2.4. Tecnologias de Informação Comunicação – TIC – mediante certificado aprovado pelo MEC.		3.0	
2.5. Curso de Aperfeiçoamento Digital de outras Instituições		2.0	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ Diretor (a): _____

Candidato (a): _____

Representantes da Comissão: _____

_____

Várzea Grande, ___ de maio de 2015.

ATO Nº. 394/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os Secretários Municipais abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, a partir de 08 de maio de 2015:

Celso Alves Barreto Albuquerque	Secretário Municipal - Administração	DNS 1
Silvio Aparecido Fidélis	Secretário Municipal – Educação, Cultura, Esporte e Lazer	DNS 1
Daoud Mohd Khamis Abdallah	Secretário Municipal - Saúde	DNS 1
Wilton Coelho Pereira	Secretário Municipal – Assistência Social	DNS 1
Charles Caetano Rosa	Secretário Municipal – Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo	DNS 1
Roldão Lima Júnior	Secretário Municipal – Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	DNS 1
Eduardo Balbino Ferreira	Secretário Municipal – Comunicação Social	DNS 1
Louriney dos Santos Silva	Secretário Municipal – Guarda Municipal	DNS 1
Versides Sebastião da Silva	Secretário Municipal – Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	DNS 1
José Augusto de Moraes	Secretário Municipal - Planejamento	DNS 1
Carlino de Campos Neto	Controlador Geral	DNS 1

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO CONTRATO 055/2015

Contrato: 055/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: José Glaucio de Mello

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 53.777,76

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 054/2015

Contrato: 054/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: João Batista de Paula

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 26.110,40

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 058/2015

Contrato: 058/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Leonardo Borges Rodrigues

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 20.000,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 053/2015

Contrato: 053/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Ivanilde Terezinha dos Santos Mendanha

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 20.200,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 059/2015

Contrato: 059/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Liomar Jacinto Caetano

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 20.205,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 060/2015

Contrato: 060/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Urivan Fernandes de Souza

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 25.003,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 061/2015

Contrato: 061/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Vanderlei Zambenedeti

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 21.000,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 062/2015

Contrato: 062/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Vilson Junior Almeida Miranda

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 50.000,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 063/2015

Contrato: 063/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Wender da Silva Marques

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 22.315,56

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 049/2015

Contrato: 049/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Antônio Pagnan de Oliveira

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 20.000,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 064/2015

Contrato: 064/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Ltda Me

Objeto: Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos da secretaria de saúde.

Valor: 48.348,00

Data: 15.04.2015

Vigência: 05.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 052/2015

Contrato: 052/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Diego Mayolino Montecchi

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 25.000,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 048/2015

Contrato: 048/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Alan Rogério Steinmetz

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 20.866,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 074/2015

Contrato: 074/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Rone Carlos da Silva Fonseca

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 16.500,00

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 065/2015

Contrato: 065/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Só Peças Carmense Ltda. - Me

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 60.513,00

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 047/2015

Contrato: 047/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Adeli Arlete Lenz

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 20.001,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 051/2015

Contrato: 051/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Daniel Mariano Costa e Silva

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 20.000,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 066/2015

Contrato: 066/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Claudir Wagner Comércio - Me

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 35.000,00

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 067/2015

Contrato: 067/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Cleiton Souza de Oliveira

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 16.254,89

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 068/2015

Contrato: 068/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Consdepi Construtora Ltda

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 191.489,10

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 050/2015

Contrato: 050/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Dalvaneis Alves de Jesus

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 26.250,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 069/2015

Contrato: 069/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Embalagens Xavantina Ltda Me

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 70.000,00

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 1262, DE 07 DE MAIO DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº 1281, DE 15 DE ABRIL DE 2015, DO EXECUTIVO).

Altera artigos da Lei Municipal n.º 1145/2011 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.145 de 10 de novembro de 2. 011, serão acrescidos parágrafos com a seguinte redação:

Paragrafo primeiro:

Será outorgada escritura definitiva, nos casos dos projetos condicionados a operação de credito (financiamento), junto as instituições financeiras, para fins de garantia hipotecária, nos termos da Lei 8.249 de 17 de dezembro de 2004, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento;

II – Comprovante do processo em andamento;

III- Projetos de Engenharia aprovados pelos órgãos competentes;

IV- Guia de recolhimento de pagamento de área;

V- Certidão negativa de débitos fiscais da SEFAZ;

VI- Certidão negativa de débitos da PGE;

VII- Carta Consulta de Financiamento aprovada pelo CEDEM e/ou suas Câmaras Setoriais e/ou Agente Financeiro

Paragrafo Segundo - O Projeto de Engenharia poderá ser apresentado de acordo com as etapas das construções definidas no Layout.

Paragrafo Terceiro – A empresa assinará um termo de compromisso com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para contratar o Financiamento, sob pena de nulidade do processo de alienação da área.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 04 de Maio de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 006/2015

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 08 de Maio de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CENTROPEC AGROPECUARIA DO CENTRO OESTE SA	02.511.775/0001-57	9191/00021/2015
INICIO COSTA	047.599.589-91	9191/00038/2015
INICIO COSTA	047.599.589-91	9191/00039/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos Assinatura:

EXTRATO CONTRATO 070/2015

Contrato: 070/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Flavia Marlise Kuhn Me

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 35.000,00

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 071/2015

Contrato: 071/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Osmiro Campos Rosa e Carvalho Ltda.

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 46.080,00

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 072/2015

Contrato: 072/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: P I Maldaner Junior Me

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 35.500,00

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 073/2015

Contrato: 073/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Rodrigo Nogueira da Silva Me

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 46.000,00

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 075/2015

Contrato: 075/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: S C F Lopes Me

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação comercial e industrial no setor industrial cidade "Água Boa".

Valor: 42.070,00

Data: 15.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 017/2015.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de uma Caminhonete Fechada de acordo Termo de Referencia.

REALIZAÇÃO: 28/05/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 8 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

EXTRATO CONTRATO 057/2015

Contrato: 057/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Lawrence Viegas Ladeira

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 25.011,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 056/2015

Contrato: 056/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Kassia Leanne F. da Silva

Objeto: Alienação de lote urbano dotado de infra estrutura destinado a ocupação residencial e comercial no setor universitário.

Valor: 22.000,00

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 10 22:32:05 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)